UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.197
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 18 de Dezembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

DIPLOMAÇÃO EM ALTÔNIA - O prefeito eleito de Altônia Diego Jardim Pergo foi diplomado ontem para a gestão 2025/2028 pela Justiça Eleitoral, juntamente com o vice e vereadores. Ele recebeu o diploma das mãos do juiz eleitoral Fernando Botoni. **Página A5**

DIPLOMAÇÃO EM SÃO J. DO PATROCÍNIO - A Justiça Eleitoral de Altônia diplomou ontem o prefeito eleito de São Jorge do Patrocínio, o vice e vereadores para a gestão 2025/2028. A cerimônia foi presidida pelo juiz eleitoral Fernando Botoni. **Página A5**

Câmara dos Deputados aprova Reforma Tributária após rejeitar mudanças do Senado

Por 324 votos a favor, 123 contrários e 3 abstenções, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei complementar que regulamenta a reforma tributária sobre o consumo. A proposta requeria maioria absoluta. Em seguida, os deputados derrubaram as mudanças do Senado por 328 contrários, 18 favoráveis (a manter as alterações) e 7 abstenções. Com a aprovação, o projeto de lei complementar pode ser enviado para sanção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Confira como ficou. **Página A2**

POLÍCIA

Bebê é intoxicada com crack e está internada. Mãe foi presa

Página A6

ECONOMIA

Dólar dispara pelo segundo dia seguido e chega a R$ 6,20

Página A2

Vini Jr. é eleito o melhor jogador do mundo

O jogador Vinícius Júnior, estrela do Real Madrid e da seleção brasileira foi eleito pela Fifa como o melhor jogador do mundo. O anúncio foi ontem, durnte a cerimônia do The Best, realizado em Doha, no Catar. O título volta ao Brasil após 17 anos. Saiba mais na **Página A8**

HOMENAGEM

Sandro Alex é o novo Cidadão Honorário de Umuarama

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, Sandro Alex Cruz de Oliveira, foi homenageado com o título de Cidadão Honorário de Umuarama, na noite desta segunda-feira (16). A cerimônia ocorreu na Câmara de Vereadores. O título foi uma proposta do presidente da Casa, Clebão dos Pneus. Ao ser agraciado o secretário anunciou um presente para a cidade, a implantação permanente de uma fonte de águas dançantes no Lago Aratimbó.

Página A4

VENDO
TERRENOS NO MELHOR CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE UMUARAMA
ROYAL GARDEN
Fone: 44 98407-5317

ECONOMIA

Câmara rejeita mudanças do Senado e aprova reforma tributária

Por 324 votos a favor, 123 contrários e 3 abstenções, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei complementar que regulamenta a reforma tributária sobre o consumo. A proposta requeria maioria absoluta. Em seguida, os deputados derrubaram as mudanças do Senado por 328 contrários, 18 favoráveis (a manter as alterações) e 7 abstenções.

Com a aprovação, o projeto de lei complementar pode ser enviado para sanção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Agora, podem virar lei complementar, itens como cashback (devolução parcial de imposto para os mais pobres), impostos reduzidos para imóveis e cesta básica nacional isenta de imposto.

O relator do texto, deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), leu o relatório na segunda-feira (16) à noite. As discussões foram concluídas por volta das 22h, mas o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, transferiu a votação para esta terça, para haver um quórum mais alto.

O parecer de Lopes retira os principais pontos alterados no Senado, como a retirada das bebidas açucaradas do Imposto Seletivo (imposto cobrado sobre produtos que prejudiquem a saúde ou o meio ambiente) e a redução em 60% da alíquota para os serviços de saneamento e água e de veterinária. O texto também derrubou a possibilidade de substituição tributária do futuro Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) e retomou as listas de princípios ativos específicos para os medicamentos com isenção ou com alíquota reduzida em 60%.

ISENÇÕES

A versão aprovada pelo Senado tinha extinguido as listas e tinha estabelecido a isenção e a redução de alíquota com base em doenças e em funções de medicamentos.

Segundo Lopes, as mudanças farão a alíquota padrão de IVA cair para até 27,84%, contra alíquota de 28,55% da versão aprovada pelo Senado, a maior do planeta para esse tipo de imposto, superando a Hungria.

No caso dos serviços, o parecer de Lopes cria um redutor de 30% da alíquota sobre serviços veterinários, que tinha saído do Senado com redução de 60%. O texto retira o redutor de 60% dos seguintes tipos de serviços: segurança da informação e cibernética; atividades educacionais complementares agregadas, como educação desportiva, recreacional e em línguas estrangeiras.

O texto também retirou a redução de alíquota da água mineral e dos biscoitos e bolachas de consumo popular. Os representantes comerciais deixam de ter alíquota reduzida em 30%.

IVA

Em relação à substituição tributária, o texto aprovado pelo Senado permitia a instituição de cobrança do IVA, conforme o desejo do Poder Executivo, no primeiro elo da cadeia produtiva, como ocorre atualmente com o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre fumo e bebidas. Dessa forma, a indústria seria responsável por recolher o tributo com antecedência, em nome dos demais elos da cadeia, como o comércio. Instituída nos anos 2000, a substituição tributária é encarada como uma forma de diminuir a sonegação.

Imposto Seletivo

Além de reinstituir o Imposto Seletivo sobre bebidas açucaradas, o texto aprovado pela Câmara restabeleceu a lista de cinco critérios para as alíquotas sobre veículos, a serem estabelecidas via lei ordinária. O Imposto Seletivo será cobrado de forma gradual conforme a potência, a densidade tecnológica (grau de modernização), a realização de etapas de fabricação no país e a categoria do veículo.

O parecer de Lopes também derrubou uma alteração do Senado que permitia a redução em até 25% da alíquota do Imposto Seletivo caso as empresas tomem ações para reduzir danos à saúde ou ao meio ambiente.

Medicamentos

Em relação aos medicamentos, o relator retomou o texto aprovado pela Câmara. O Senado havia substituído a lista de princípios ativos com alíquota zero de IVA pela isenção aos medicamentos destinados ao tratamento de câncer, doenças raras, Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST, termo usado no projeto), Aids, doenças negligenciadas (que atingem populações mais pobres).

O texto do Senado também havia isentado vacinas, soros e medicamentos para o controle de diabetes mellitus, sem especificar o princípio ativo. O relatório retirou a alíquota zero sobre os medicamentos vendidos pelo Programa Farmácia Popular.

A Câmara também rejeitou a aplicação da alíquota de 60% aplicada exclusivamente a medicamentos industrializados ou importados por empresas que tenham firmado compromisso de ajuste de conduta com a União e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS, futuro imposto estadual e municipal) ou que sigam diretrizes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed).

Os deputados também excluíram o trecho que previa o envio de uma Lei Complementar com uma lista taxativa dos medicamentos que terão direto a alíquota zero.

INSTABILIDADE

Após bater R$ 6,20, dólar fecha quase estável com atuação de BC e Lira

São Paulo (AE) - Após superar o nível de R$ 6,20 pela primeira vez na história no início da tarde, o dólar à vista perdeu força nas últimas horas de pregão e chegou até a operar pontualmente em baixa, com mínima a R$ 6,0581. No fim da sessão, a divisa avançava 0,04%, a R$ 6,0961 - renovando pico histórico nominal de fechamento pelo segundo dia consecutivo.

O arrefecimento do dólar ao longo da segunda etapa de negócios ocorreu após intervenção do Banco Central com venda de dólares à vista e falas de lideranças no Congresso acenando com votação das medidas de contenção de gastos do governo Lula nesta semana.

COMBINAÇÕES

Analistas atribuíram a arrancada do dólar mais cedo a uma combinação de fatores técnicos com as crescentes incertezas fiscais, que levam ao aumento de prêmios de risco. Além de dúvidas em torno do tempo hábil para apreciar os projetos antes do recesso parlamentar, há receio de que as medidas, já consideradas insuficientes, sejam desidratadas durante a tramitação no Congresso.

Do lado técnico, operadores apontam uma demanda por dólares típica de fim de ano para remessas de lucros e dividendos ao exterior. Há relatos de que empresas e fundos teriam adiado compra de dólares à espera de que a taxa de câmbio recuasse. Como não houve a apreciação do real esperada, correram para fechar operações nesta semana, a última com liquidez razoável ainda em 2024.

"Há muita demanda de moeda nesta última semana útil do mês e o cenário externo segue adverso, com dólar forte, diferentemente do que vimos em dezembro do ano passado", afirma a economista-chefe e CEO da Buysidebrazil, Andrea Damico, acrescentando que ainda falta o governo recuperar a confiança na política fiscal. "Por isso, vejo pouco espaço para muita apreciação do real em janeiro, mas pelo menos o fluxo cambial deve melhorar".

LEILÕES

O BC promoveu ontem dois leilões de venda à vista de divisas. O primeiro, por volta das 9h30, resultou em venda de US$ 1,272 bilhão, sem, contudo, trazer arrefecimento significativo no ímpeto do dólar. Após a divisa superar R$ 6,20 no início da tarde, com máxima a R$ 6,2073, o BC anunciou um segundo leilão no segmento spot. Foram vendidos US$ 2,015 bilhões.

A partir daí, o dólar arrefeceu bastante o ritmo de alta, aproximando-se do nível de R$ 6,10. A virada momentânea para o campo negativo veio com sinais de Brasília de que o pacote de gastos será apreciado nas duas casas do Congresso ainda neste ano. O calendário é apertado uma vez que o recesso parlamentar começa no dia 23.

LIRA

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), disse que os projetos do pacote fiscal seriam votados ontem e hoje, mas alertou: "Não estou garantindo a aprovação ou rejeição, mas vamos votar". Em seguida, o líder do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (PT-AP), disse que as medidas também serão apreciadas no Senado nesta semana.

"O BC fez leilão maior à tarde, suprindo a demanda por divisas, o que ajudou a acalmar um pouco o dólar. E depois vieram as notícias sobre a possibilidade de aprovação do pacote fiscal neste ano, o que diminuiu o clima de incerteza", afirma o chefe da mesa de operações do C6 Bank, Felipe Garcia, para quem o BC deve ter identificado uma "disfuncionalidade" do mercado, com uma demanda pontual muito forte por divisas. "O BC já deixou bem claro que não olha o nível da taxa de câmbio. Foi mais uma atuação para dar liquidez ao mercado."

Até o momento o BC já injetou US$ 12,760 bilhões no mercado cambial em dezembro, com leilões de linha com compromisso de recompra e venda de moeda à vista. Trata-se da maior intervenção do BC para um único do mês desde março de 2020, marcado pela chegada da pandemia de covid-19 ao Brasil.

Coluna Ilustradas

Crianças e adolescentes: prazo para entidades acessarem R$ 100 milhões é prorrogado

A Secretaria estadual do Desenvolvimento Social e Família prorrogou para 20 de janeiro de 2025 o prazo para a submissão de projetos ao edital 005/2024, que destina R$ 100 milhões para a infância e adolescência, a organizações que trabalham com esse público.

Aberto desde novembro, o edital já conta com 764 propostas em edição dentro do Sistema de Transferências e Apoio à Gestão (Sistag). O prazo anterior era até 8 de janeiro e foi prorrogado após solicitação de muitas entidades. O documento prevê que as instituições podem inscrever projetos em seis eixos de atuação: Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho; e Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos.

Cada projeto poderá receber entre R$ 100 mil e R$ 300 mil, e cada organização tem a possibilidade de inscrever um projeto por linha, com um limite máximo de R$ 1,8 milhão por instituição.

Para auxiliar as instituições, a Sedef realizou uma tarde de capacitação para as entidades elaborarem os projetos. Os materiais estão à disposição para consulta no site da Secretaria.

Lava Jato: STJ reconhece prescrição de ação que condenou José Dirceu à prisão

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) declarou nesta terça-feira, 17, a prescrição de uma ação por corrupção, organização criminosa e lavagem de dinheiro contra o ex-ministro José Dirceu na Operação Lava Jato

Por unanimidade, os ministros reconheceram a extinção da punibilidade, ou seja, o fim do direito de punir o ex-ministro. A decisão ocorre após o ministro Gilmar Mendes, decano do Supremo Tribunal Federal (STF), anular todos os atos processuais do ex-juiz Sérgio Moro contra Dirceu. Embora seja improvável, os processos afetados pelas anulações podem ser retomados nas instâncias inferiores. Com a decisão do STJ, essa ação penal específica deve ser encerrada.

As condenações criminais impedem os candidatos de disputarem as eleições, por causa da Lei da Ficha Limpa. Hoje com 78 anos, que completou em março, Dirceu já declarou que pretende disputar uma vaga na Câmara dos Deputados em 2026. Uma eventual candidatura dependerá de análise da Justiça Eleitoral.

O ex-ministro havia sido condenado a 30 anos, 9 meses e 10 dias de prisão no processo. José Dirceu foi acusado pela força-tarefa de Curitiba por suposto recebimento de propinas da Engevix em troca do direcionamento de contratos da Petrobras.

YouTube retira vídeos com desinformação sobre saúde de Lula após notificação do governo

O YouTube removeu sete vídeos que divulgavam informações falsas sobre o estado de saúde do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A ação da plataforma ocorreu após uma notificação extrajudicial enviada pela Advocacia-Geral da União (AGU) na sexta-feira, 13. O documento solicitava que 12 publicações fossem retiradas em até 24 horas úteis. Os conteúdos derrubados espalhavam desinformação, chegando a sugerir falsamente o falecimento do presidente. A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República identificou os vídeos e encaminhou uma nota técnica à Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia (PNDD), que integra a AGU. Como alternativa à remoção completa, o governo solicitou que os vídeos recebessem marcações com informações verídicas, conforme os boletins médicos divulgados pela equipe que acompanha Lula.

Na semana anterior, o presidente da República foi submetido a uma cirurgia para drenar um hematoma na cabeça, decorrente de uma queda sofrida no mês de outubro.

Datafolha: Lula é aprovado por 35% e reprovado por 34% dos brasileiros

No comando do Brasil há dois anos, o petista Luiz Inácio Lula da Silva tem 35% de aprovação e 34% de reprovação, conforme pesquisa Datafolha divulgada nesta terça-feira, 17. Outros 29% dos entrevistados apontam a gestão como regular.

Com relação ao levantamento divulgado em outubro, Lula viu seu índice de desaprovação oscilar para cima, passando. Na ocasião eram 32% os brasileiros avaliavam o governo como ruim ou péssimo Já os que o viam como ótimo ou bom eram 36%.

A pesquisa foi realizada com entrevistas presenciais nos dias 12 e 13 de dezembro com 2.002 eleitores a partir dos 16 anos ou mais em 113 cidades. A margem de erro é de dois pontos percentuais para mais ou para menos.

No mesmo período de 2023, a aprovação de Lula era de 38%. No primeiro governo Lula (2003 - 2007), a essa altura do mandato, a gestão tinha 45% de aprovação e 13% de reprovação. No segundo governo (2008 -2011), era aprovado por 70% e reprovado por 7%.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

FORMATURA

Novos Técnicos em Enfermagem formados pelo CEP Cemil celebram conquista

-Na noite da última sexta-feira (06), o auditório do Sest/Senat, em Umuarama, foi palco de uma cerimônia marcada por emoção, reconhecimento e perspectivas promissoras. O Centro de Educação Profissional São Francisco de Assis (CEP Cemil) – a escola do Hospital Cemil – formou mais 15 técnicos em enfermagem, pertencentes à 5ª turma do curso, batizada de "Turma Ana Neri".

A solenidade contou com a presença de familiares, amigos, docentes, equipe administrativa da instituição e representantes da mantenedora, a Associação Beneficente São Francisco de Assis.

O grupo de 15 formandos sai do curso com um horizonte animador – a maioria dos concluintes tem emprego garantido, seja no próprio Hospital Cemil ou em outras instituições de saúde da cidade e da região, demonstrando uma valorização crescente do técnico em enfermagem no mercado de trabalho. A cerimônia teve como patrono o professor Luccas Manzano Papa e, como paraninfa, a professora Arietha da Hora Araujo Santos. Ambos acompanharam o desenvolvimento dos alunos ao longo do curso e testemunharam suas conquistas. A diretora do Curso Técnico em Enfermagem do CEP Cemil, Professora Nalu Lima de Brittos, não esconde o orgulho ao falar da nova turma. "Foi uma caminhada cheia de desafios. Esta turma, em especial, demonstra perseverança, união e maturidade para vencer cada etapa. Hoje, eles recebem seus certificados como resultado da força de vontade e dedicação que empregaram durante todo o curso", afirmou.

O superintendente do Hospital Cemil, Dr. João Jorge Hellú, e a gerente da mantenedora, Renilde Alvarenga discursaram para os formandos. Eles destacaram o trabalho da direção e da equipe pedagógica do CEP Cemil, que vem formando profissionais que atendem às exigências do mercado e às demandas da assistência em saúde. "Esses novos técnicos em enfermagem estão prontos para atuar com a qualidade, competência técnica e, acima de tudo, humanidade. O Hospital Cemil sente-se honrado em acolher muitos deles em nosso quadro, certo de que a formação que aqui recebemos fará a diferença na vida dos pacientes", pontuou o Dr. João Jorge.

Como marca registrada da solenidade, os alunos prestaram o juramento solene, comprometendo-se a dedicar suas carreiras à humanidade, respeitando a dignidade e os direitos das pessoas. O momento do juramento foi acompanhado de olhares atentos e sorrisos contidos pela emoção, simbolizando o início de uma nova etapa profissional.

Para encerrar a noite de celebração, a psicóloga do Hospital Cemil, Ana Clara Françolin, emocionou os presentes com uma canção e um discurso inspirador, enfatizando o valor do cuidado e da empatia na prática diária da enfermagem.

Após a cerimônia, formandos, familiares, amigos e convidados participaram de um coquetel, oferecido pela Escola do Cemil, onde, entre abraços e flashes, comemoraram a concretização de um sonho. As fotos registraram alegria nos rostos dos novos técnicos em enfermagem, que deixam a instituição preparada para contribuir de maneira significativa com a saúde da comunidade.

ANA NERI

A escolha do nome da turma não poderia ser mais simbólica: Ana Neri, pioneira da enfermagem no Brasil, representa a dedicação, o cuidado e a humanidade que o curso busca imprimir na formação de novos profissionais.

FORMANDOS

Adriana dos Santos
Ana Paula Santos de Amorin
Bruna Angelica Varanda Torres
Claudinéia Ferreira de Souza Porcino
Edna gomes Ferreira
Elizandra de Souza Felix
Emily Kauany Ferreira
Jociele de Figueiredo
Karina Bressan Bezerra
Luana de Matos Rodrigues Cardoso
Sabrina Fernanda Martins
Sara Gabriele Matins
Telma Tatiane dos Santos
Yurilda Dell Valle Rojas Marcano

Secretaria de Educação convoca pais de alunos para reunião de acompanhamento escolar

No próximo dia 19 a Secretaria Municipal de Educação realizara a terceira reunião de pais ou responsáveis pelos alunos da rede municipal, que serão recebidos nas unidades educacionais onde seus filhos estudam. O encontro é de extrema importância para o acompanhamento do desenvolvimento escolar dos estudantes e terá horários distintos, conforme o turno de estudo.

No período da manhã as reuniões acontecerão das 8h às 12h, à tarde serão das 13h às 17h e para as instituições que oferecem educação em tempo integral, as reuniões serão na parte da manhã, das 8h às 12h. "As reuniões são organizadas com base em uma pauta estruturada pela direção e pela coordenação pedagógica de cada unidade", lembra a coordenadora pedagógica Patrícia Abucarma.

Antes do evento, os servidores da escola terão acesso ao conteúdo a ser discutido, podendo também contribuir com sugestões. O encontro contará com atendimentos individuais, realizados pelos docentes, com horários previamente agendados pela coordenação pedagógica.

Cada professor estará em sua sala de aula, atendendo aos pais ou responsáveis pelos alunos de forma personalizada. "Se houver dúvidas, entre em contato com a escola do seu filho e não deixe de comparecer", reforçou a coordenadora.

No atendimento os pais terão relatos detalhados sobre o desempenho do estudante no 1º semestre, destacando avanços e aspectos que precisam de maior atenção no semestre seguinte (parecer descritivo), apresentação dos registros de atividades e trabalhos realizados pelos alunos ao longo do período (portfólio do estudante) e os pais deverão assinar a ficha que registra o acompanhamento do desenvolvimento escolar do estudante no 1º semestre (acompanhamento).

PARTICIPAÇÃO

"A presença dos pais ou responsáveis na reunião é essencial para fortalecer a parceria entre família e escola, que é um dos pilares fundamentais para o sucesso escolar dos estudantes", destaca a secretária municipal da Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

A reunião é o momento para conhecer de forma detalhada o progresso acadêmico e comportamental do estudante, estabelecer metas conjuntas para os desafios do próximo semestre, tirar dúvidas e alinhar estratégias com os professores para apoiar o aluno em casa. Além disso, a assinatura da Ficha de Acompanhamento simboliza o compromisso da família com a educação e o desenvolvimento integral da criança ou adolescente.

A participação ativa dos pais na vida escolar de seus filhos vai além de comparecer a reuniões. "Trata-se de mostrar interesse, valorizar o aprendizado e criar um ambiente favorável ao desenvolvimento acadêmico e pessoal. Pesquisas mostram que alunos com famílias engajadas tendem a apresentar melhor desempenho e autoestima", acrescenta a secretária. "Não deixe de comparecer!", completou.

Scanavaca conhece o Sistema de Estacionamento Rotativo de Ponta Grossa

O prefeito eleito de Umuarama, Fernando Scanavaca, esteve em Ponta Grossa nesta terça-feira (17) para conhecer o sistema de estacionamento rotativo da cidade, que opera com o uso de veículos equipados com câmeras OCR – responsáveis pela leitura automática das placas dos automóveis estacionados.

Scanavaca foi recepcionado pela secretária de Segurança, Tânia Sviercoski, pelo superintendente de Trânsito, João Rodrigo, pelo comandante da Guarda Municipal, inspetor Alessandro de Macedo, e pelo subcomandante da GM, João Antunes.

As viaturas com essa tecnologia verificam rapidamente a situação dos veículos estacionados, podendo registrar o tempo de permanência na vaga ou notificar infrações, em caso de irregularidade. O sistema proporciona maior agilidade na fiscalização e possibilita a implantação de novos serviços no estacionamento rotativo.

"Umuarama está sofrendo com a falta de vagas no estacionamento rotativo. Vamos reativar o sistema e usar a tecnologia para dar mais agilidade à fiscalização. O uso de veículos equipados com câmeras OCR é o que há de mais eficaz na gestão do estacionamento rotativo. Reafirmo o compromisso assumido na campanha: vamos resolver o problema do rotativo, e as motos não pagarão para usar o sistema", disse Scanavaca.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Wagner Tiso e Zé Renato.

Pode começar com "Noite Cheia de Estrelas", "Peixe Vivo", "Amo-te Muito", "Súplica...".

Policromático

Quem não consegue suportar o mal não viverá para ver o bem...

JUSTA HOMENAGEM

Secretário Sandro Alex é o novo Cidadão Honorário de Umuarama

O secretário de Estado de Infraestrutura é o novo Cidadão Honorário de Umuarama

O secretário Sandro Alex com os vereadores de Umuarama

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, Sandro Alex Cruz de Oliveira, foi homenageado com o título de Cidadão Honorário de Umuarama, na noite desta segunda-feira (16).

A cerimônia ocorreu no Plenário Germano Norbert Rudner da Câmara Municipal de Umuarama, às 21h. Este reconhecimento reflete o impacto positivo que Sandro Alex tem gerado na região.

Na ocasião, já na condição de cidadão honorário titulado, o secretário anunciou um presente para Umuarama: a implantação permanente de uma fonte de águas dançantes no Lago Aratimbó.

"Por que não ter essa atração em definitivo aqui na cidade? Uma fonte que faça apresentações temáticas conforme épocas do ano, como páscoa e meses de conscientização. Esse é mais um presente que damos para Umuarama", destacou emocionado, durante seu discurso.

O prefeito Celso Pozzobom durante a homenagem ao secretário Sandro Alex

O diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho, cumprimenta o amigo Sandro Alex

O projeto de outorga do título foi proposto pelo vereador Clebão dos Pneus, que também preside a Câmara Municipal. Segundo Clebão, a homenagem é um reconhecimento ao empenho e dedicação de Sandro Alex em promover melhorias que beneficiam diretamente a população de Umuarama e região. A cerimônia contou com a presença de autoridades locais, representantes do governo estadual e membros da comunidade.

CONQUISTAS

Ao discursar, o prefeito Celso Pozzobom destacou a importância do apoio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, na pessoa do Secretário Sandro Alex, quanto ao desenvolvimento de Umuarama. Ele enfatizou o apoio dado para que Umuarama conseguisse finalmente ter seu aeroporto pronto para receber voos, atendendo as recomendações da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

Diálogo curto

Enquanto isso, em Brasília, a conversa continua curta e objetiva:

- Toma lá...
- Dá cá...

Feriados

A turma que ama o bom 'dolce far niente' aguarda com festiva expectativa a chegada de 2025, ano que terá mais feriados passiveis de serem esticados do que este 2024 que está acabando.

Em abril, por exemplo, tem feriado dia 18, sexta-feira, da Paixão de Cristo e dia 21, segunda-feira, é feriado de Tiradentes.

A turma trabalha até na quinta-feira e só volta na terça-feira, se voltar...

Banda B vendida

O Grupo Ric de Comunicação, que retransmite a Record no Paraná, informou oficialmente que comprou o Grupo Banda B, composto por uma emissora de rádio e um portal de notícias em Curitiba.

Ambos passam a fazer parte da plataforma de comunicação do grupo que tem atualmente 14 veículos de imprensa, entre TVs, rádios e portais, além de revista impressa e canais digitais.

A Banda B foi fundada pelo radialista Luiz Carlos Martins, já falecido.

Papo rápido

- Lula critica duramente a política de juros do Banco Central, que mantém a taxa básica acima de 12%...

- É um encantador de desavisados, pois, na verdade, quatro membros do Comitê de Política Monetária foram indicados por Lula e votaram a favor do aumento dos juros...

Escrito apenas ontem...

Não importa se os animais são incapazes ou não de pensar.

O que importa é que são capazes de sofrer.

- Jeremy Bentham.

Papo rápido

- Por que Fernando Haddad é aprovado por 27% dos brasileiros e rejeitado por 34%?

- Porque 27% dos brasileiros enfiam a mão no bolso e ainda encontram dinheiro e 34% não encontram nada além de furos...

Copo cheio

Está aumentando o número de idosos alcoólatras.

Uma pessoa com mais de 55 anos morre a cada quatro horas no Brasil vítima do consumo abusivo de álcool.

Os dados são de uma pesquisa do Centro de Informações Sobre Saúde e Álcool.

As causas incluem doenças em decorrência da dependência, como cirrose, complicações hepáticas, hipertensão e quadros de saúde mental relacionados a esse consumo.

Tapetão

A Polícia Federal investiga em Goiás o tal "pessoal do agro" que financiou o tal golpe.

Quem entende das coisas garante que o cerco é contra o governador Ronaldo Caiado, que se lançou candidato a presidência da república.

Parece que o fato de Caiado ser um candidato forte desagrada uma banda dos que mandam...

O sistema prefere um candidato mais fraco.

Por isso trabalha arduamente para enfraquecer quem aparecer na frente...

Há no ar uma certa desconfiança de que a eleição de 2026 já está sendo decidida agora...

Saúde Brasil

No Brasil atual paciente morre sem ser atendido sentado na antessala do médico em UPA.

Um horror!

Fico imaginando o tamanho da 'pauleira' se a imprensa não fosse tão simpática ao governo.

Daria, com certeza, um especial no Globo Repórter sobre as mazelas da saúde no país.

Mas, com um governo amigão desses não dá pra ficar criticando só porque as pessoas seguem morrendo dentro de unidades de saúde.

POLÍTICA

Justiça Eleitoral diploma eleitos de Altônia e São Jorge do Patrocínio para gestão 2025-2028

Prefeito eleito, vice e vereadores de Altônia com seus diplomas

A Justiça Eleitoral da 123ª Zona Eleitoral de Altônia realizou, nesta terça-feira (17), a diplomação dos eleitos em 2024 dos municípios de Altônia e São Jorge do Patrocínio. A solenidade foi presidida pelo juiz Dr. Fernando Henrique Silveira Botoni e aconteceu na Igreja Betânia, em Altônia.

De Altônia, foram diplomados o prefeito eleito Diego Jardim Pergo, o vice-prefeito Antônio Alisson Rezende de Souza, além dos vereadores eleitos. De São Jorge do Patrocínio, receberam os diplomas o prefeito eleito Ronaldo Tinti, o vice-prefeito Ailson Souto Campos e os novos vereadores que assumirão o Legislativo municipal.

A mesa diretiva foi composta pelo juiz Dr. Fernando Henrique Silveira Botoni, a promotora da 123ª Zona Eleitoral Dra. Ana Carolina Lacerda Shineider, o atual prefeito de Altônia Claudemir Gervasone, o atual prefeito de São Jorge do Patrocínio José Carlos Baraldi, o presidente da Câmara de Vereadores de Altônia Laercio Escola, o vice-presidente da OAB Subseção de Iporã Emerson Marchetti, o 2º Tenente Neilton Alves dos Santos Júnior, subcomandante da 2ª Companhia da Polícia Militar de Iporã, e o delegado da Polícia Civil de Altônia, Reginaldo Caetano da Silva.

O evento reuniu membros da junta eleitoral, lideranças locais, os eleitos e familiares, que prestigiaram o momento que oficializou a nomeação dos gestores municipais para a próxima gestão.

HOMENAGEM A MESÁRIOS PCDS

Durante a solenidade, o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) realizou uma homenagem especial através do projeto "Inclusão em Ação", que reconhece e valoriza a participação de pessoas com deficiência no processo eleitoral. Os homenageados foram os alunos da APAE Fábio de Souza Valverde e José Luiz Costa Castelini, que atuaram como mesários durante as eleições.

VEREADORES DIPLOMADOS DE ALTÔNIA

Os vereadores eleitos que assumirão o Legislativo para a gestão 2025-2028 são:

- Cleverson da Silva
- Aguivanildo Ventrameli
- Humberto Rodrigues da Mata Junior
- Luiz Carlos Maltempi
- Miguel Rezende
- Valmer Jonas Paulo
- Leila de Jesus Linhares Menino
- Lucilene Aparecida Maquedano Sartori
- Eduardo Aparecido de Faria

Vice-prefeito de Altônia Antônio Alisson Rezende de Souza sendo diplomado

Prefeito eleito de Altônia Diego Jardim Pergo recebendo o diploma das mãos do juiz Dr. Fernando Henrique

Prefeito eleito, vice e vereadores de São Jorge do Patrocínio com seus diplomas

Prefeito eleito de São Jorge do Patrocínio Ronaldo Tinti recebendo o diploma das mãos do juiz Dr. Fernando Henrique

Vice-prefeito de São Jorge do Patrocínio Ailson Souto Campos sendo diplomado

VEREADORES DIPLOMADOS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Os vereadores eleitos que assumirão o Legislativo para a gestão 2025-2028 são:

- Adriana de Souza Moreira
- Valdelei Aparecido Nascimento
- Silvania Regina Stevanelli Moreira
- Paulo Sergio Arias
- Adilson Campos de Araujo
- Lucilene Bonato de Melo
- Marcelo Vitoriano Campos
- José Carlos da Silva
- Valdir Nunes de Souza

ABSURDO

Mãe é presa após bebê de um ano ser internado com intoxicação por crack em Umuarama

Um bebê de um ano e sete meses foi levado ao Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, na noite de segunda-feira (22), com sinais de intoxicação por crack. A mãe, de 22 anos, foi presa em flagrante pela Polícia Civil sob acusações de maus-tratos, lesão corporal e tráfico de drogas.

De acordo com informações da Polícia Militar, a avó da criança, de 40 anos, procurou atendimento médico no Pronto Atendimento Municipal (PAM) após perceber que a neta apresentava sintomas de intoxicação.

A mulher relatou que a criança mora com ela, porém teve que se ausentar por algumas horas, ficando a criança sob os cuidados da bisavó. Nesse momento, segundo a PM, a criança recebeu a visita da mãe, que é usuária de drogas e vive em situação de rua.

Ao retornar para a casa, a avó informou que encontrou a neta em estado de intoxicação e a encaminhou imediatamente ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) para ser avaliada.

Na unidade de saúde, o pediatra responsável confirmou a intoxicação por crack e determinou a internação da criança para observação. Até o fechamento da reportagem, o estado de saúde dela não havia sido informado.

MÃE PRESA EM FLAGRANTE

Conforme a PM, enquanto uma equipe médica cuidava da criança, outra equipe policial realizou diligência com o objetivo de localizar a mãe. Ela foi encontrada com lesões no corpo e alegou ter sido atacada por outros usuários de drogas. A mulher foi encaminhada à delegacia, onde o delegado plantonista autuou a suspeita em flagrante por crimes de maus-tratos, lesão corporal e tráfico de drogas.

De acordo com a Polícia Civil, além da prisão, foi solicitado o pedido de medida protetiva em favor da criança e o caso foi enviado ao Ministério Público e ao Poder Judiciário para as providências cabíveis. A mãe segue presa à disposição da Justiça.

O delegado da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, Gabriel Menezes esclareceu que, por se tratar de um caso envolvendo menor de idade, mais detalhes não podem ser divulgados.

ALERTA

O caso gerou alerta sobre a vulnerabilidade de crianças em situações de risco. A Polícia Civil reforça a importância de denúncias anônimas, que podem ser feitas pelo telefone (44) 3621-2650. O sigilo é garantido.

Criação do núcleo de proteção de Defesa Civil de Vila Nova União dá mais um passo

O projeto de criação do Núcleo de Proteção de Defesa Civil (Nupdec) no distrito de Vila Nova União deu mais um passo no último domingo, 15, com formação e capacitação de brigadistas para combate a incêndios ambientais e florestais. Quatro brigadistas da região do distrito participaram do treinamento, ministrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec) de Umuarama.

A criação de um núcleo de defesa civil no distrito começou a ser discutida formalmente no início de novembro deste ano, quando o coordenador da Compdec, Joelson Simão Barbosa, realizou uma reunião com lideranças locais e a vereadora Cris das Frutas. Também participaram, na ocasião, os bombeiros civis Lucas Fernandes e Luiza Kaori Onada Ito, instrutora de brigadas de combate a incêndios, e o líder comunitário representante dos moradores, Francisco Pereira dos Santos.

"A criação de núcleos comunitários é uma ação da Defesa Civil para agilizar o atendimento de situações de incêndios ambientais e primeiros socorros em caso de emergência. Uma das primeiras unidades de apoio será instalada em Vila Nova União, que fica a 32 km da cidade e que teve sérios problemas com incêndios neste ano", lembrou Joelson.

O coordenador explicou que o Nupdec tem como finalidade integrar o Sistema de Proteção e Defesa Civil, atuando em empresas, estabelecimentos de ensino, comunidade e instituições de segurança pública para garantir uma ação conjunta de toda a sociedade nas ações de segurança social.

O núcleo busca inspirar uma mudança cultural e levar treinamento para o engajamento de comunidades participativas, informadas, preparadas e conscientes dos seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária. "Vila Nova União será o primeiro distrito, mas a intenção é levar o Nupdec para outras localidades e assim agilizar o socorro, para minimizar prejuízos e salvar vidas", completou Joelson.

O agente de Proteção e Defesa Civil atua na ligação entre o poder constituído e sua comunidade, multiplicando informações e articulando discussões sobre problemas e formas de intervenções. Cada Nupdec é formado por um grupo organizado nos distritos, bairros, ruas, edifícios ou associações comunitárias e seus integrantes participam de atividades de defesa civil como voluntários.

Governador sanciona lei que cria Corpo de Militares Temporários para atividades administrativas

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta sexta-feira (13) a lei estadual que institui o Corpo de Militares Temporários , que atuará junto à Polícia Militar do Paraná (PMPR) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR). Com isso, as corporações poderão contratar profissionais em caráter temporário para atividades administrativas internas e relacionadas à área da saúde.

A medida deve dar maior efetividade aos serviços prestados à população pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros, fazendo com que muitos militares estaduais que hoje fazem estas atividades voltem a atuar em missões de segurança, ações de preservação de ordem pública, combate a incêndios e desastres, entre outras atividades.

"Todos os nossos policiais e bombeiros poderão voltar a se dedicar à segurança e ao bem-estar da população do Paraná, que são as atividades para as quais eles foram capacitados. Por outro lado, conseguimos modernizar a estrutura das corporações com compromisso fiscal", afirmou Ratinho Junior.

O Corpo de Militares Temporários vai ter uma atuação semelhante ao do Serviço Militar Temporário das Forças Armadas, contratando oficiais (2º tenentes) e praças (soldados) por um período de dois anos, prorrogável por iguais períodos, sem exceder o total de oito anos de contrato. A contratação será feita por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

A lei também permite a contratação temporária de profissionais especializados em áreas como Direito, Contabilidade, Engenharia, Medicina e Odontologia, tornando a dinâmica interna das corporações mais ágil e preparada. As mudanças não acarretam no aumento de despesas ou em pressão no sistema previdenciário estatal

FORMAÇÃO – A lei determina que os aprovados no PSS precisarão passar por um período de preparação antes de iniciar suas atividades nas duas corporações. Para os que forem atuar como oficiais, o curso terá duração mínima de 360 horas-aula. Já para os praças, a capacitação será de pelo menos 240 horas-aula.

Mesmo com a aprovação no processo seletivo, estes profissionais não farão parte da carreira militar tradicional. Isso significa que eles terão um vínculo temporário com as corporações, sem os direitos e prerrogativas dos militares de carreira.

Para participar do processo seletivo, os interessados devem ter entre 18 e 35 anos de idade no momento da inscrição. A lei também estabelece outros requisitos, como não ter histórico de demissão ou exoneração do serviço público, nem ter respondido a processo administrativo disciplinar. Pessoas que já fazem parte da reserva remunerada ou que são reformadas de outras corporações militares não poderão participar da seleção.

Mulher é agredida, ameaçada com faca e quase atropelada em Maria Helena; autora fugiu do local

Uma mulher de 30 anos foi vítima de tentativa de homicídio na avenida Paraná, em Maria Helena, no final da tarde de domingo (15). Segundo relato feito à Polícia Militar, a vítima quase foi atropelada enquanto atravessava uma rua no centro da cidade. Em seguida, foi perseguida e agredida fisicamente pela mesma pessoa que conduzia o veículo, uma mulher de 25 anos.

A vítima afirmou ter recebido golpes na cabeça, sofrendo cortes e hematomas no pescoço. A agressora só foi contida após a intervenção de transeuntes que presenciaram a cena. Não satisfeita, a autora voltou ao veículo, pegou uma faca e ameaçou matar a vítima. Nesse momento, um homem conseguiu desarmá-la, o que permitiu que a vítima fugisse do local.

Os policiais militares acionados encontraram a vítima com ferimentos visíveis e a encaminharam para atendimento médico. Em buscas realizadas na região, a autora não foi localizada, mas foi identificada. De acordo com a polícia, ela já possui antecedentes por crimes de lesão corporal e ameaça.

O caso foi repassado à 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, que dará sequência às investigações e tomará as providências cabíveis. A vítima segue recebendo assistência médica e apoio.

Cães da PCPR ajudaram a apreender 2,8 toneladas de drogas em 2024

Os cães do Núcleo de Operações com Cães (NOC) da Polícia Civil do Paraná (PCPR) ajudaram a localizar 2,8 toneladas de drogas em 2024. Com atuação em todo o Estado, os animais estiveram presentes em 892 ocorrências, permitindo a apreensão de ilícitos de forma rápida e precisa. Além disso, eles auxiliaram na detecção de ilícitos que levaram à autuação em flagrante de 467 pessoas e na detecção de 110 armas de fogo, que foram retiradas de circulação.

O NOC, que completou 13 anos de atuação em 2024, presta apoio operacional a todas as unidades da PCPR e às demais forças de segurança pública em operações, abordagens em rodovias e outras ações programadas ou emergenciais. Ele é ligado à Divisão Estadual de Narcóticos (Denarc) e as bases operacionais estão distribuídas entre Curitiba, Londrina, Maringá, Pato Branco, Cascavel e Foz do Iguaçu.

Atualmente, o NOC conta com 18 cães. Todos eles passam por intenso adestramento ao longo de seu tempo de serviço, a fim de que estejam preparados para a detecção de drogas, armas e munições. Os treinamentos priorizam a simulação de situações reais para que os animais saibam exatamente como agir durante as operações. Os policiais responsáveis por eles também passam por capacitações e cursos de adestramento e condução de cães policiais.

Para a delegada-chefe da Denarc, Ana Cristina Ferreira, a presença dos cães nas operações policiais tem se mostrado indispensável e estratégica, conferindo mais eficiência e segurança às equipes policiais. "Os resultados obtidos pelo NOC em 2024 comprovam a relevância desse trabalho e a necessidade de continuarmos investindo na capacitação, no treinamento e na ampliação da atuação do núcleo", disse.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Quase sem férias

O ator Renato Góes fez o Tom, no enredo de "Família É Tudo" e está praticamente de volta aos Estúdios Globo para gravar as cenas de seu personagem Ivan Meirelles, no remake de "Vale Tudo". Neste novo trabalho, Renato será o "mocinho" da história e protagonista. Ivan é o grande amor de Raquel (Taís Araújo) e será figura importante para ajudar a heroína a driblar todas as vilanias da filha, Maria de Fátima (Bella Campos). O artista tem se dedicado integralmente ao seu novo personagem. Vai valer a pena conferir.

Agora vai!

Depois de ter sido adiada, agora foi marcada para amanhã, dia 19, a inauguração da primeira loja física Jequiti, no Internacional Shopping de Guarulhos, em São Paulo. A apresentadora Rebeca Abravanel confirmou presença. Promete ser um evento muitíssimo badalado.

Notícia boa

Paulo Miklos estava hospitalizado desde o dia 11 de dezembro por causa de uma gastroenterite. A notícia boa é que o ex-Titã já está indo para casa. O artista foi devidamente tratado e recuperando-se muitíssimo bem, segundo informou Renata Galvão, mulher de Miklos. Força, menino!

No especial de Roberto Carlos

Ícone da "Jovem Guarda" e amiga de longa data do Rei, Wanderléa ganhou de Roberto Carlos o apelido "Ternurinha", que marcou sua carreira. Foi com ele e Erasmo Carlos que a cantora formou o trio da "Jovem Guarda", um marco da história da música brasileira. Na próxima sexta-feira, logo depois de "Mania de Você", Wanderléa canta ao lado do Rei no "RC 50", programa que celebra os 50 anos de "Especial" com Roberto Carlos.

Fica na Globo

A apresentadora Kenya Sade renovou o seu contrato com a Globo e assim fica na emissora por mais dois anos. Kenya comemorou o novo ciclo em seu trabalho na emissora. Desde 2022, ela faz parte do grupo de apresentadores que cobrem eventos como Rock in Rio, Lollapalooza e Circuito Sertanejo, entre outros.

Mudou o nome

O ator Angel Ferreira – anteriormente chamado de Igor Angelkorte – explicou que optou pela mudança de nome porque está vivendo um processo de renovação pessoal e artística. Vale lembrar que como ator já brilhou em "Além do Horizonte", "Babilônia", "Outro Lado do Paraíso" e, mais recentemente, em "Terra e Paixão". Que Angel Ferreira tenha sucesso em sua nova jornada.

Perda no cinema mundial

Morreu a atriz espanhola Marisa Paredes. A Academia de Artes e Ciências Cinematográficas da Espanha confirmou o fato, mas não divulgou a causa do falecimento; a artista tinha 78 anos. Marisa Paredes participou de mais de 70 filmes e ganhou maior notoriedade ao trabalhar com o icônico diretor Pedro Almodóvar e entre esses trabalhos estão os filmes "Tudo Sobre A Minha Mãe" e "A Pele Que Habito". Ela também fez parte do elenco de "A Vida É Bela".

Apaixonada!

A cantora Maiara se esbaldou no evento "Buteco", de Gusttavo Lima. Ela usou um figurino preto e dourado e teve a companhia do seu amado Mohamed Nassar. O casal permaneceu colado durante toda a festa desfrutando da área vip.

Ele cresceu

Justin Bieber foi descoberto no YouTube e logo virou uma sensação global ainda adolescente, evoluindo de popstar teen para um artista maduro e versátil.

Para curtir em casa

A dica de hoje de filme com tema natalino é "Um Castelo Para o Natal". Sophie (Brooke Shields), uma famosa autora americana, viaja para a Escócia. Deslumbrada com o lugar, ela fica com vontade de comprar um castelo pertencente a um duque escocês chamado Myles (Cary Elwes). Quando o duque hesita em vender sua propriedade a um estrangeiro, eles tentam chegar a um acordo sobre a venda, apaixonando-se, aos poucos, um pelo outro. Disponível na Netflix.

Precisando de cuidados

A atriz Ana Beatriz Nogueira anunciou o seu afastamento da novela "Mania de Você" na qual ela interpreta a personagem Moema. No ano de 2009, Ana Beatriz foi diagnosticada com esclerose múltipla e, desde então, vem em tratamento. No entanto, ela tem enfrentado dificuldades principalmente por causa das altas temperaturas do Rio de Janeiro e assim decidiu priorizar a sua saúde. A intenção da artista é refugiar-se em locais com temperaturas mais amenas.

Festa de aniversário

Léo, o filho de Marília Mendonça e Murilo Huff completou cinco anos e ganhou festa para comemorar. O evento reuniu apenas familiares e Gabriela Versiani, a atual namorada de Murilo mostrou alguns cliques na sua rede social. Nos registros, Leo aparece fantasiado de Wolverine. Para lembrar, quando Marília Mendonça morreu naquele trágico acidente aéreo, Leo tinha um aninho de vida.

Cabelo novo

Luana Piovani surpreendeu ao aparecer com nova cor de cabelo. Agora as madeixas da atriz e apresentadora estão em tons rosa pastel e o resultado foi muito bom. O novo visual foi criado especialmente para a terceira temporada do reality show "Luana É De Lua", mostrado pelo canal E!.

TESTE DA TV

Reginaldo Farias / Willian Andrade-RG

1) Em que ano foi ao ar o especial da Globo, "Papai Noel Existe", no qual o ator Reginaldo Farias interpretou o Bom Velhinho?
a) 2004
b) 2005
c) 2006
d) 2007

2) Quais desses personagens de animação infantil foi criado pelo desenhista Walt Lantz?
a) Salsicha
b) Manda Chuva
c) Pica-Pau
d) Papa Léguas

3) Quem era o personagem da turma do "Chaves" que é pai da personagem Chiquinha?
a) Jaiminho, o carteiro
b) Seu Barriga
c) Seu Madruga
d) Kiko

4) No passado, um desenho animado fez muito sucesso com o personagem Dick Vigarista que sempre andava acompanhado por um cachorro chamado Mutley. Como se chamava este desenho?
a) "Corrida Maluca"
b) "Tom e Jerry"
c) "Os Flintstones"
d) "Liga da Justiça"

5) Ele é super-herói infantil muito atrapalhado que usa roupa vermelha e possui anteninhas na cabeça e que usa como arma uma marreta de plástico. Quem é ele?
a) Chespirito
b) Chapolin Colorado
c) Chaves
d) Patolino

(Respostas: 1-C / 2-C / 3-C / 4-A / 5-B)

Horóscopo

Áries
As decepções muitas vezes não vêm das atitudes dos outros, mas das altas expectativas que criamos. Quando elas não se realizam, a decepção surge.

Libra
Antes de se comprometer com algo, analise seus sentimentos com calma. Evite agir impulsivamente. Celebre suas conquistas, mas não se esqueça de cuidar de seu amor.

Touro
Evite trabalhar de forma isolada e diminua a pressa. Calma! Prestar atenção nos detalhes é essencial para alcançar seus objetivos com sucesso.

Escorpião
Nos momentos difíceis, mantenha a esperança em dias melhores. As oscilações são naturais. Mantenha uma atitude positiva e confiante no futuro.

Gêmeos
Prepare-se para um período de muitas atividades simultâneas. Teste seus limites e descubra o que consegue realizar ao mesmo tempo, aproveitando a sensação de estar sendo produtivo.

Sagitário
Deixe o passado para trás, acreditando que fez o seu melhor. Reflita sobre seus sonhos e o que tem feito para realizá-los. Busque uma vida mais tranquila e satisfatória.

Câncer
Desentendimentos pequenos podem se transformar em grandes discussões se você insistir em manter sua opinião sem ouvir o outro. Esteja atento, pois pode estar equivocado.

Capricórnio
Seja compassivo, mas não sacrifique seu bem-estar para ajudar os outros. Não se estresse com os imprevistos que surgirem em seu caminho.

Leão
Reserve um tempo para cuidar de si mesmo e resolver pendências. Perdoe mágoas antigas e permita que seu parceiro seja um apoio valioso nesse processo.

Aquário
Cuidado com a sobrecarga de energia, pois ela pode levar ao estresse e problemas de saúde. No trabalho, respeite os superiores e mantenha a honestidade em todas as situações.

Virgem
Direcione seus sentimentos para uma causa que o inspire, mostrando coragem e determinação. Suas atitudes podem destacar seu valor no trabalho.

Peixes
Reconheça que não é possível atender a todas as demandas. Encontre seu próprio ritmo e aceite que dizer "não" é uma parte natural da vida. Confie em sua intuição ao tomar decisões.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT

Memo quer que Isabella saiba toda a verdade e pede apoio a Daniela. No meio da conversa, eles são surpreendidos por Úrsula. JuanPa tem certeza de que Gaby sabia do segredo de Isabella e vê o resto da família Santos como seus inimigos. Daniela sugere a Fausto que o melhor para todos é manter Memo por perto e conhecer cada movimento seu. JuanPa confronta Fausto por maltratar Gaby, mas ele (Fausto) pede que ele não confie na namorada porque escondeu um segredo dela.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo

Bia confessa para Ronaldo que sabotou o cabelo de Beatriz. Ronaldo exige que Bia seja sua estagiária em troca de seu silêncio. Glorinha garante que irá recuperar o cabelo de Beatriz. Maristela desconfia da participação de Bia na sabotagem a Beatriz. Zélia revela a Maristela que foi Marlene quem criou o novo sabonete da Perfumaria Carioca. Eugênia percebe que Celeste está acreditando em Mauro. Basílio deduz que Juliano e Clarice roubam Maristela. Nelson é ameaçado pelo agiota e procura Alfredo. Beatriz surge exuberante para a coletiva de imprensa. Bia propõe aliança a Ronaldo contra Beatriz e Beto.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo

Neuza se surpreende com a exigência de Jão. Gigi encontra Nando desmaiado e avisa a Silvia. Madalena vibra ao ser contratada para um grande evento. Nando é levado para o hospital, e Silvia alerta Rosana. Com a ajuda de Cacá, Violeta arma contra Joyce. Miranda fica temerosa ao saber do ocorrido com Nando. Jô se preocupa quando Osmar manda colocar máquinas no território de Gerson. Cacá reclama de Madalena para Chico. Jão pensa em ir ao hospital ver Nando. Capangas de Gerson destroem as máquinas colocadas no território de seu chefe. Madalena ouve um áudio que Osmar manda para Tati.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT

Anna e Jane impedem Lavínia de entrar na caverna, acreditando ser perigoso. Gabriel declara a Bárbara [Julia Foti] que eles só se beijaram e que a considera amiga; Bárbara fica nervosa e enfrenta Gabriel. Anna e Felipe escondem Lavínia na toca dos Luíses para evitar que ela entre na caverna. Tonico diz a Dalete que confrontou César por fazer Elisa sofrer com o término. César se encontra com Elisa e afirma que não sentia o mesmo por ela, que era melhor terminar.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo

Rudá percebe que Filipa está grávida. Marcel e Rodhes consolam Viola. Mércia tenta convencer Luma a esquecer Viola e Rudá. Rudá conta toda a sua história para Filipa, e descobre que foi Mavi quem a trouxe de Portugal. Nahum repreende Mavi e Mércia. Viola revela às amigas do abrigo que está decepcionada com Rudá. Mavi tenta convencer Filipa a se unir a ele contra Viola e Rudá. Fátima manda um bilhete para seu admirador secreto pelo entregador. Viola diz a Rodhes que ainda não está preparada para ver Rudá.

Filmes – 18/12/2024

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Maze Runner: Prova de Fogo

(Maze Runner: The Scorch Trials) 02h10, na Globo, EUA, 2015. Direção de: Wes Ball. Com Thomas Brodie-Sangster, Ki Hong Lee, Dylan O'brien, Rosa Salazar, Kaya Scodelario. Após escapar do labirinto, Thomas e seus amigos precisam lidar com uma realidade bem diferente: a superfície da Terra foi queimada pelo sol.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

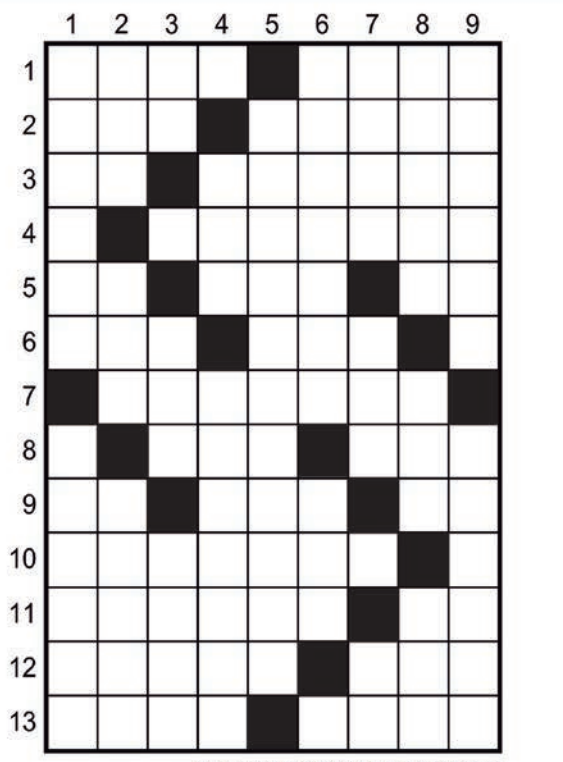

HORIZONTAIS

1. Ligação lógica / Som imitativo da voz do corvo
2. Um fabuloso Babá, herói das "Mil e uma Noites" / Tradicional bairro da capital paulista
3. A cantora Sandra de, da nossa MPB / Usar de meios para conseguir (algo)
4. Uma componente do coro
5. Anistia Internacional / Ponto, pinta redonda / Alceu Valença
6. Correlativo de outros / Parte da... aposta
7. Involuntário (diz-se de crime)
8. Botequim / A cantora mineira Carolina, de "Joana"
9. Elvis Presley / Abreviatura de celular / Utilidade Pública
10. A plantação que é um dos esteios da economia nacional
11. Intervir com o bisturi / O zircônio, em química
12. Despontar no horizonte / Generosa
13. O Christian (1905-1957) que ditava a moda / Contestar

VERTICAIS

1. A capital das ilhas Bahamas / Famoso grupo editorial nacional
2. Essa mulher / Instituto Nacional de Cardiologia / Uma das primeiras palavras do bebê
3. Onze... romanos / Assume o lugar do chefe, do titular, do gerente / Desagradável à vista
4. Uma empresa aérea lusitana / Rasgar em pedaços
5. Fazer pouco de
6. Comunicação, convívio / (Fig.) Vida de família
7. Que sofreu dano ou estrago / Serve para voar / Baden Powell
8. Designação genérica de vários peixes de água doce e salgada / Organização das Nações Unidas / Redução do nome do parque onde são expostos animais de várias espécies
9. Salve! (nos cultos afro-brasileiros) / Aprimorar

Soluções

HORIZONTAIS: 1. NEXO. CRAS. 2. ALI. MOOCA. 3. SA. TENTAR. 4. CANTORA. 5. AL. PEDA. AV. 6. UNS. STA. 7. CULPOSO. 8. BAR. ANA. 9. EP. CEL. UP. 10. CAFEZAL. 11. OPERAR. ZR. 12. RAIAR. BOA. 13. DIOR. OPOR.

VERTICAIS: 1. NASSAU. RECORD. 2. ELA. INC. PAPAI. 3. XI. SUB. FEIO. 4. TAP. LACERAR. 5. MENOSPREZAR. 6. CONTATO. LAR. 7. ROTO. ASA. BP. 8. ACARA. DNU. ZOO. 9. SARAVÁ. APUPAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

PREMIAÇÃO

Vini Jr. fatura The Best, da Fifa, e Brasil volta a ter o melhor jogador do mundo após 17 anos

São Paulo (AE) - Após 17 anos, o Brasil volta a ter o melhor jogador do mundo eleito pela Fifa, entidade máxima do futebol. Vinícius Júnior, estrela do Real Madrid e da seleção brasileira, recebeu a honraria nesta terça-feira, na cerimônia do The Best, realizado em Doha, no Catar, onde o Real enfrentará o Pachuca na final da Copa Intercontinental, nesta quarta-feira

Vini Jr. encerra assim um jejum de 17 anos sem um brasileiro sendo eleito o melhor jogador do mundo pela Fifa. O último havia sido Kaká, em 2007. O carioca de 24 anos se torna o sexto jogador do País a receber tal prêmio, se juntando também a Romário (1994), Ronaldo (96, 97 e 2002), Rivaldo (99) e Ronaldinho Gaúcho (2004 e 2005).

"Não sei por onde começar, porque era tão distante que parecia impossível chegar aqui. Eu era uma criança que jogava bola descalço, perto da pobreza e do crime. Estou fazendo isso por muitas crianças que podem chegar até. Agradeço a todos que votaram em mim. É algo muito importante. Agradeço minha família por ter deixado de viver seu sonho para viver o meu sonho. Quero seguir no Real Madrid por muito tempo, mas não deixo de agradecer ao Flamengo, por ser o clube que me colocou em campo", afirmou o brasileiro.

ALMA LAVADA

O camisa 7 do Real Madrid ainda lava a alma tendo o merecido reconhecimento como melhor jogador do planeta, algo que não veio na Bola de Ouro, premiação tradicional feita pela revista France Football em parceria com a Uefa, na qual 100 jornalistas do mundo todo votam e contabilizam a temporada anterior do futebol europeu.

O The Best conta com votos de torcedores, capitães e técnicos das seleções mundiais, além de jornalistas (cada um com peso de 25% na contagem final) para eleger o melhor jogador do mundo durante pelo ano todo, não apenas na temporada europeia.

O sentimento de injustiça da Bola de Ouro, onde Vini Jr. sequer compareceu à premiação, foi substituído pela alegria no rosto do atacante, voz ativa no meio do futebol na luta contra o racismo. Seu comportamento perante os rivais e árbitros inclusive foi dado como motivo para jornalistas não o colocarem no topo da lista da premiação da France Football.

BRASIL É DESTAQUE NO THE BEST

Não foi só Vini Jr. que foi premiado nesta terça, no Catar. Marta ganhou o prêmio que leva o próprio nome dela, concedido ao gol mais bonito do ano. O gol foi marcado pela Rainha em amistoso da seleção brasileira com a Jamaica.

Thiago Maia, meia do Internacional, ganhou o prêmio de Fair Play pelo seu trabalho de resgate às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul neste ano.

Gabi Portilho foi eleita para o time do ano da Fifa, enquanto Gui, torcedor-mirim do Vasco que sofre de epidermólise bolhosa e que comoveu o futebol mundial pelo seu carisma, ganhou a premiação de Torcedor do Ano.

Confira a lista de todos os vencedores do The Best 2024:

Melhor jogador do mundo: Vinícius Júnior, do Real Madrid e da seleção brasileira

Melhor jogadora do mundo: Aitana Bonmatí, do Barcelona e da Espanha

Prêmio Puskás: Alejandro Garnacho, do Manchester United

Prêmio Marta (gol mais bonito no futebol feminino): Marta, do Orlando Pride e da seleção brasileira

Melhor técnico do futebol masculino: Carlo Ancelotti, do Real Madrid

Melhor técnica do futebol feminino: Emma Hayes, do Chelsea e dos Estados Unidos

Melhor goleiro: Emiliano Martínez, do Aston Villa e da Argentina

Melhor goleira: Alyssa Naeher, do Chicago Red Stars e dos Estados Unidos

Prêmio Fair Play: Thiago Maia, do Internacional, pela ajuda e resgate das vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul

Prêmio Torcedor do Ano: Guilherme Gandra Moura, torcedor símbolo do Vasco

Seleção do futebol feminino: Alyssa Naeher; Lucy Bronze, Irene Paredes, Naomi Girma e Ona Battle; Horan, Guijarro, Aitana Bonmatí e Gabi Portilho; Salma Paralluelo e Graham Hansen

Seleção do futebol masculino: Emiliano Martínez; Carvajal, Rüdiger, Rúben Dias e Saliba; Rodri, Kroos e Bellingham; Lamine Yamal, Erling Haaland e Vinicius Júnior

Cássio, Serginho Groisman e Emerson Sheik: veja quem doou para a vaquinha do Corinthians

São Paulo (AE) - As doações para ajudar o Corinthians a quitar a dívida do clube com a Caixa Econômica Federal pela construção da Neo Química Arena têm reunido nomes ilustres. Personalidades do esporte, da comunicação e da música colaboraram com a vaquinha. Ex-jogadores do clube, o goleiro Cássio e o atacante Emerson Sheik, estão na 14ª e 30ª posição, respectivamente, entre os maiores doadores. O cantor MC Hariel foi o 24º que mais contribuiu e o apresentador Serginho Groisman, o 10º.

Os nomes podem ser vistos no site onde são feitas as doações (www.doearenacorinthians.com.br). Os valores doados não são revelados, mas há uma lista com os 100 maiores contribuidores. Maurício Chamati ocupa a primeira posição, seguido do Membros do Canal do Povo Escolhido, de Santa Catarina, e, fechando o Top 3, estão os membros da Gaviões da Fiel, maior torcida organizada do Corinthians, que idealizou a vaquinha. O influenciador Bruno Alexssander, conhecido como Buzeira, foi o quinto maior colaborador do projeto.

No site é possível ver também os valores totais doados por torcedores de cada Estado. São Paulo ocupa a primeira posição com R$ 22.327.768,80, seguido do Paraná, com R$ 1.708.405,96. Minas Gerais é o terceiro Estado com mais doações, totalizando o valor de R$ 997.526,95. Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso, Bahia, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Ceará completam o Top 10.

Além dos maiores doadores, o site também exibe o nome das pessoas que estão doando em tempo real. Em destaque aparece o montante arrecadado até o momento: R$ 30.909.931,65 milhões. Ao todo foram feitas 699.420 doações diferentes. O valor total da dívida do Corinthians com a Caixa é de R$ 700 milhões.

JENILDO
Martelinho de Ouro

Com anos de experiência no mercado, **Jenildo** é referência na região quando se trata de reparos automotivos. Nosso objetivo é oferecer um atendimento ágil e resultados que superem as expectativas dos clientes.

Visite o novo endereço e confira o atendimento especializado de **Jenildo Martelinho de Ouro**, sempre pronto para cuidar do seu veículo com dedicação e profissionalismo.

Localizado na Avenida Governador Parigot de Souza, 1681, na Zona VII, em frente ao antigo Pole Esportivo

Entre em contato: Telefone fixo: (44) 2030-3596
WhatsApp: (44) 98446-9157

Jenildo Martelinho de Ouro agora em novo endereço na Zona VII

Jenildo Martelinho de Ouro, especialista em serviços automotivos, está atendendo em novo endereço em Umuarama. Localizado na Avenida Governador Parigot de Souza, 1681, na Zona VII, em frente ao antigo Pole Esportivo o espaço oferece serviços de martelinho de ouro, pintura, retoques em geral, polimento, espelhamento e higienização externa, garantindo excelência e qualidade no cuidado com seu veículo.

Com um espaço pensado para melhor atender os clientes, o local funciona de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 18h, com pausa para almoço das 11h30 às 13h15.

Com anos de experiência no mercado, Jenildo é referência na região quando se trata de reparos automotivos. "Nosso objetivo é oferecer um atendimento ágil e resultados que superem as expectativas dos clientes", ressalta o profissional.

Entre em contato:
- Telefone fixo: (44) 2030-3596
- WhatsApp: (44) 98446-9157

Visite o novo endereço e confira o atendimento especializado de Jenildo Martelinho de Ouro, sempre pronto para cuidar do seu veículo com dedicação e profissionalismo.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

FIAT

TORO 2020 DIESEL
Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e emp-reiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
ONIX 1.0 LT2	24/25	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 86.900,00
POLO 1.0 TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
SPIN 1.8AT ACTIV7	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 84.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS,KM1.000	R$ 464.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRAILBLAZER LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 159.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IRAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . **ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.** . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

umuarama
VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

umuarama
Vagas de emprego
MOTORISTA RODOVIÁRIO
LAVADOR DE VEÍCULOS
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PQ. INDUSTRIAL.
CNPJ 06.881.449/0001-92
Utilidade Pública Municipal 048/2012 Utilidade Pública Estadual 15.898

Oficio 076/2024 Umuarama-PR, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA

A **Entidade Vida e Solidariedade**, por meio da sua presidente Maria do Carmo da Silva, convoca todos os membros da Diretoria para a **Reunião Extraordinária**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2024**, às **09:00**, na sede da entidade, localizada na Rua Jorge Carlos Jardim 1359, do Parque Industrial.

A pauta da reunião será a seguinte:

1. Alteração do Estatuto Social da Entidade

Em caso de impossibilidade de comparecimento, pede-se que os membros da Diretoria encaminhem suas justificativas por escrito, conforme estipulado no regimento interno.

Contamos com a presença de todos para tratar de assuntos de grande relevância para a Entidade.

Atenciosamente,

Maria do Carmo da Silva
Presidente

ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE
Maria do Carmo da Silva
PRESIDENTE
CPF 667.504.909-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo ao Contrato N° 250/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para até 14 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Durante esta contratação emergencial, a Diretoria/Secretaria solicitante promoverá a contratação através de abertura de processo licitatório. A partir do momento que restar devidamente concluído o Processo Licitatório (homologado), deverá o gestor do contrato se responsabilizar por comunicar imediatamente o setor competente, requisitando a RESCISÃO AMIGÁVEL do presente contrato emergencial, caso ainda esteja vigente, A QUAL FICA CIENTE A EMPRESA CONTRATADA, que não caberá neste caso, nenhuma indenização, salvo o pagamento dos produtos efetivamente entregues até a data da rescisão amigável das partes.
Cláusula Terceira: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 26.456,54 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor deste Termo em até R$ 52.913,08 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais e oito centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 158.739,24 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), para até R$ 211.652,32 (duzentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:118 – F: 1
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:119 – F: 303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:494 – F: 494
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/12/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 262/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUIZ HENRIQUE ARAUJO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para até 19 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 5.366,60 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor deste Termo em até 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), para até R$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:183 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:284 – F: 300303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/12/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 252/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUCIANA ROSA DOS SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para até 14 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 5.366,60 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor deste Termo em até R$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), para até R$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:183 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:284 – F: 300303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/12/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 059/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: I. J. ANSILIEIRO
Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados, em virtude da publicação da Resolução CISA n° 039/2024, a qual atualizou os valores dos procedimentos constantes na Tabela CISA. Passando o valor mensal do contato de até R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) para até R$ 13.145,00 (treze mil e cento e quarenta e cinco reais), a partir de 01/12/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), para os 3 meses restantes do contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para até R$ 154.185,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais), nos termos da tabela abaixo descrita:

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total unitário atual	Valor do complemento (recurso próprio) do aumento	Valor total unitário com aumento
Ecocardiograma	600	R$ 39,94	R$ 100,06	R$ 140,00	R$ 0,00	R $ 84.000,00
Teste de esforço	600	R$ 30,00	R$ 85,00	R$ 115,00	R$ 122,90	R $ 73.740,00
Total anual			R$ 153.000,00			R $ 157.740,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Fica incluído do no CONVENIO o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a PORTARIA Nº 5.659 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, perfazendo o valor desse termo em até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 86.263.862,76 (oitenta e seis milhões e duzentos e sessenta e tres mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), para até R$86.323.862,76 (oitenta e seis milhões e trezentos e vinte e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2024
Umuarama, 16 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 460/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BENICIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de dezembro de 2024 e com término em 11 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/346, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 262/2024, autorizado em 03 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de dezembro de 2024, edição nº 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de Prestação de Serviços n° 438/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ADRIANA SILVA PAULA RAMOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 29 de novembro de 2024 e com término em 29 de maio de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/303, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 252/2024, autorizado em 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de novembro de 2024, edição nº 13.181, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 16 de dezembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao Instrumento Particular de venda e compra de bem imóvel com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças - Contrato nº 001000770-4 - Contrato de Consórcio - Sem utilização do FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, cujo contrato datado em 30 de julho de 2020, registrado na matrícula nº 8868 deste Ofício, referente ao imóvel residencial situado na Rua Gastão Vidigal nº 913, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000, com saldo devedor de responsabilidade de **ELI GONÇAVES DA SILVEIRA** - CPF 467.926.519/15 e **MARLI APARECIDA PALOMARE SILVEIRA** - CPF 006.419.909/60. O valor do empréstimo: R$ 325.214,40; Quantidades de Parcelas: 155/1º Vencimento: 10/08/2020; Parcelas em atraso: 10/11/2023 a 11/11/2024; Valor das parcelas em atraso: R$ 49.437,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 16/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao contrato habitacional nº 844442050434-7, registrado na matrícula nº 19498 deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Curitiba nº 75, Residência 06 do Condomínio Residencial Alfa III, Tapejara-PR, com saldo devedor de responsabilidade de **GIZELLE DE SOUZA** - CPF 070.409.849/03. O valor dos encargos, posicionado em 13/11/2024, corresponde a R$ 7.404,66, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 16/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao contrato habitacional nº 844442911728, firmado em 24/03/2023, registrado na matrícula nº 21541 deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac nº 31, Residência 02 Condomínio Residencial Galoro, Jardim Alto da Colina, Tapejara-PR, CEP: 87430-000, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSÉ MILTON MARIANO DA SILVA** - CPF 033376549/40. O valor dos encargos, posicionado em 16/12/2024, corresponde a R$ 7.142,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 16/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao contrato habitacional nº 844442649178, firmado em 10/06/2022, registrado na matrícula nº 11569 deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Araruna nº 792, Lote 9-A, Qda. 179, DER, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000, com saldo devedor de responsabilidade de **ROBERTA SUELEN BIENBEGUTI** - CPF 102383189/90. O valor dos encargos, posicionado em 16/12/2024, corresponde a R$ 4.754,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 16/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3446/2024
DATA: 17/12/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 115/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 025/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ARREDIO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 22.997.799/0001-75, o resultado do processo licitatório nº 115/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 025/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 115/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 025/2024, em favor da empresa ARREDIO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 22.997.799/0001-75, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MANUTTI, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao contrato habitacional nº 844440935543, firmado em 19/06/2015, registrado na matrícula nº 16576 deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Matilde Gomes nº 585, Residência "04" do Condomínio Residencial Alfa V, Tapejara-PR, CEP: 87430-000, com saldo devedor de responsabilidade de **ROBSON MEDEIROS SANCHEZ** - CPF 068707959/40. O valor dos encargos, posicionado em 16/12/2024, corresponde a R$ 4.773,48, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 16/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao contrato habitacional nº 155552551470, firmado em 19/02/2013, registrado na matrícula nº 3388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ROSEMIR GARCIA PONTEL** - CPF 349323729/49, referente ao imóvel situado na Rua São Paulo nº 249, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 16/12/2024, corresponde a R$ 240.609,45, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 16/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao contrato habitacional nº 844442743721, firmado em 14/09/2022, registrado na matrícula nº 21320 deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Eli Rezende nº 72, Data nº 22-A, Quadra nº 06, Parque Residencial Bela Vista, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000, com saldo devedor de responsabilidade de **GUILHERME AUGUSTO CARDOSO SANTOS** - CPF 093082489/00 e **CAROLAINE VALENÇA DE LIMA** - CPF 108775729/09. O valor dos encargos, posicionado em 16/12/2024, corresponde a R$ 7.080,90, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 16/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao contrato habitacional nº 844442911728, firmado em 24/03/2023, registrado na matrícula nº 21541 deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac nº 31, Residência 02 Condomínio Residencial Galoro, Jardim Alto da Colina, Tapejara-PR, CEP: 87430-000, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSÉ MILTON MARIANO DA SILVA** - CPF 033376549/40. O valor dos encargos, posicionado em 16/12/2024, corresponde a R$ 7.142,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 16/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 72/2024
Dispõe sobre recesso de final de ano e suspensão das atividades administrativas do Poder Legislativo, e dá outras providências
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,
CONSIDERANDO os incisos I e V do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama - Estado do Paraná, de 21 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 330/2024 de 25 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Umuarama, no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, retornando o expediente normal no dia 06 de janeiro de 2025, às 8h30min.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 31/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno de Espectro Autista- IAITEA.
Umuarama, 11 de Dezembro de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 31/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 32/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a solicitação da Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná-NOROSPAR ao Secretário de Estado de Saúde Beto Preto, apoio financeiro para reforma e ampliação das instalações do Hospital.
Parágrafo Único: O Investimento solicitado é no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a Reforma e modernização da cozinha industrial,anfiteatro e reestruturação da área administrativa.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 32/2024 do Conselho

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1. Apresentação 1
1.1. Objetivo do Regimento Interno 2
1.2. A Construção Coletiva 2
1.3. Compromisso Institucional 2
2. Disposições Gerais 4
2.1. Definição e Objetivos do IAI-TEA 4
2.2. Sede e Organização do Instituto 4
2.3. Missão, Visão e Valores 4
3. Estrutura Organizacional e Funcionamento 5
3.1. Instâncias Gestoras 5
3.2. Estrutura Hierárquica 5
3.3. Infraestrutura e Recursos Operacionais 6
3.4. Credenciamento e Capacitação 6
4. Fluxograma de Atendimento e Funcionamento das Terapias..... 6
4.1. Encaminhamento e Avaliação Inicial 6
4.2. Metodologia Terapêutica 6
4.3. Acompanhamento e Reavaliação 7
4.4. Normas de Frequência e Conduta 7
5. Direitos, Deveres e Normas de Conduta 7
5.1. Direitos dos Pacientes 8
5.2. Deveres dos Pacientes e Responsáveis 8
5.3. Código de Conduta para Profissionais 8
6. Contratação de Funcionários e Estagiários 9
6.1. Requisitos e Procedimentos de Contratação 9
6.2. Atribuições e Supervisão 10
6.3. Normas de Conduta para Funcionários e Estagiários 10
7. Patrimônio e Recursos Financeiros 10
7.1. Composição do Patrimônio 11
7.2. Fontes de Recursos Financeiros 11
7.3. Prestação de Contas 11
8. Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 11
8.1. Diretrizes de Tratamento de Dados 11
8.2. Acesso e Segurança da Informação 11
9. Integridade e Prevenção à Corrupção 12
9.1. Princípios de Integridade Administrativa 12
9.2. Canal de Denúncias e Auditorias 12
10. Acessibilidade e Inclusão 12
10.1. Normas de Acessibilidade Física 12
10.2. Treinamentos sobre Inclusão 12
11. Gestão de Crises e Continuidade de Serviços 12
11.1. Situações de Emergência 12
11.2. Atendimento Remoto e Ajustes Operacionais 13
12. Segurança no Trabalho e Disposições Finais 13
12.1. Condições de Trabalho 13
12.2. Atualização e Revisão do Regimento 13
Anexos 14
Anexo I: Descrição de Cargos 14
Anexo II: Autorização para Atendimento 39
Anexo III: Termo de Recusa de Atendimento 40
Anexo IV: Declaração de Compromisso com as Normas Internas 41
Anexo V: Termo de Ciência sobre Impedimento de Atendimento 42
Anexo VI: Termo de Compromisso das Partes 43
Anexo VII: Política de Segurança da Informação 50

ÍNDICE GERAL

Capítulo I – Disposições Gerais 4
Art. 1º ao 10: Definição, Sede, Missão, Visão, Valores e Objetivos 4
Capítulo II – Estrutura Organizacional e Funcionamento 5
Art. 11 ao 20: Instâncias Gestoras, Coordenação e Estrutura Física 5
Capítulo III – Fluxograma de Atendimento e Funcionamento das Terapias 6
Art. 21 ao 30: Encaminhamento, Intervenções e Normas 6
Capítulo IV – Direitos, Deveres e Normas de Conduta 7
Art. 31 ao 40: Direitos e Deveres de Pacientes e Profissionais 7
Capítulo V – Contratação de Funcionários e Estagiários 9
Art. 41 ao 50: Procedimentos e Supervisão 9
Capítulo VI – Patrimônio e Recursos Financeiros 10
Art. 51 ao 54: Gestão de Patrimônio e Fontes de Recursos 10
Capítulo VII – Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 11
Art. 55 ao 57: Diretrizes de Tratamento e Segurança da Informação 11
Capítulo VIII – Integridade e Prevenção à Corrupção 11
Art. 58 ao 61: Princípios de Ética Administrativa e Auditoria 11
Capítulo IX – Acessibilidade e Inclusão 12
Art. 62 ao 63: Normas de Acessibilidade 12
Capítulo X – Gestão de Crises e Continuidade de Serviços 12
Art. 64 ao 65: Planos Emergenciais 12
Capítulo XI – Segurança no Trabalho e Disposições Finais 13
Art. 66 ao 71: Normas de Segurança, Revisão e Vigência 13
Anexos 14
Anexo I: Descrição de Cargos 14
Anexo II: Autorização para Atendimento 39
Anexo III: Termo de Recusa de Atendimento 40
Anexo IV: Declaração de Compromisso com as Normas Internas 41
Anexo V: Termo de Ciência sobre Impedimento de Atendimento 42
Anexo VI: Termo de Compromisso das Partes 43
Anexo VII: Política de Segurança da Informação 50

Apresentação

O presente Regimento Interno regulamenta e estabelece normas sobre o funcionamento do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista, com o objetivo de manter a disciplina e o bom andamento de suas atividades.

Coordenação de Elaboração

Renata Ortiz da Silva

Elaboração

Diele de Cesáro Cavaler

Elaine Cristina Florian

Érica dos Santos Sobral

Evilyn Prado de Oliveira

Jairo Varella Bianeck

Renata Ortiz da Silva

Análise e Revisão

Edilson José Gabriel

Jairo Varella Bianeck

Suely Nishiyama Sucupira D Andrea Gentil

Objetivo do Regimento Interno

O Regimento Interno do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAI-TEA é o resultado de um esforço coletivo, que reflete a soma de diversas competências, perspectivas e experiências voltadas para a construção de um documento ético, técnico e inclusivo. Este regimento nasce com o objetivo de nortear o funcionamento do IAI-TEA, assegurando que cada pessoa atendida receba serviços de excelência, fundamentados nas melhores práticas científicas e nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A sua construção foi guiada pela premissa de que o atendimento à saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deve ser realizado com humanização, transparência e comprometimento interdisciplinar.

A Construção Coletiva

O desenvolvimento deste regimento envolveu a dedicação de profissionais do Instituto, gestores públicos, representantes da sociedade civil e especialistas em neurodesenvolvimento, direito e políticas públicas. Cada etapa, desde a concepção até a revisão final, foi pautada pelo diálogo e pela escuta ativa das necessidades reais da população atendida.

Gostaríamos de expressar nossa gratidão:

●À coordenação do Instituto, representada por Renata Ortiz da Silva, pela liderança técnica e administrativa.

●À Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, liderada pelo Secretário Edson dos Santos Souza, que viabilizou as condições materiais e logísticas para a elaboração do documento.

●Ao Conselho Municipal de Saúde, que, por meio de sua presidente, Angela da Silva Biazon, assegurou a participação democrática e a consonância com as diretrizes do SUS.

●À Associação Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência (ANAPCD), que forneceu suporte jurídico e técnico indispensável.

●Aos profissionais e colaboradores do IAI-TEA, que trouxeram o olhar da prática diária e enriqueceram o regimento com sugestões fundamentais.

●À inteligência generativa, que auxiliou na organização, revisão e sistematização do conteúdo, otimizando o tempo e a precisão na elaboração do material.

Compromisso Institucional

Este regimento não é apenas um conjunto de normas e orientações, mas um instrumento de transformação social e cidadania. Ele visa garantir que o Instituto opere com eficiência, equidade e acolhimento, sempre respeitando os direitos e a dignidade das pessoas atendidas.

Estamos cientes de que este documento só alcançou sua forma final graças ao esforço conjunto de todos os envolvidos. Por isso, reiteramos nosso compromisso de zelar por sua aplicação plena e pelo aprimoramento contínuo de nossas ações em benefício da sociedade.

Conclusão

Com grande entusiasmo, submetemos este regimento à apreciação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, confiantes de que ele será uma ferramenta indispensável para consolidar o Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (IAI-TEA) como um espaço de referência em atendimento, pesquisa e inclusão.

Assinam este documento:

●Renata Ortiz da Silva - Coordenadora do IAI-TEA

●Edson dos Santos Souza - Secretário Municipal de Saúde de Umuarama

●Angela da Silva Biazon - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

●Edilson José Gabriel - Conselheiro de Saúde

●Jairo Varella Bianeck - Coordenador Jurídico da ANAPCD e Conselheiro de Saúde

●Suely Nishiyama Sucupira D Andrea Gentil - Presidente da APAFIBRO e Conselheira de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Regimento Interno do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAI-TEA

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Art. 1º. O Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (IAI-TEA) é uma unidade de atendimento, ensino e pesquisa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – PR.

Parágrafo único: O IAI-TEA será regido por este Regimento Interno, obedecendo às diretrizes legais e científicas, com foco no atendimento humanizado e interdisciplinar.

Art. 2º. A sede do IAI-TEA localiza-se na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4300, Zona II, Umuarama – PR, CEP 87.501-225.

Art. 3º. A missão do IAI-TEA é oferecer um espaço terapêutico especializado e humanizado para pessoas com TEA, contribuindo para sua autonomia e qualidade de vida.

Art. 4º. A visão do IAI-TEA é tornar-se referência nacional em atendimento, ensino e pesquisa no campo do TEA, promovendo inclusão e inovação.

Art. 5º. Os valores que norteiam o Instituto incluem:

I - Respeito aos direitos humanos;

II - Ética profissional e transparência;

III - Compromisso com a inclusão e a acessibilidade;

IV - Qualidade no atendimento;

V - Interdisciplinaridade e inovação científica.

Art. 6º. O IAI-TEA tem como objetivos principais:

I - Avaliar as necessidades específicas das pessoas com TEA;

II - Oferecer intervenções baseadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA);

III - Promover a capacitação de profissionais;

IV - Apoiar e informar as famílias;

V - Divulgar conhecimento científico sobre o TEA.

Art. 7º. O Instituto atuará em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012) e a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990).

Art. 8º. Os serviços oferecidos pelo IAI-TEA serão gratuitos e integrados à rede pública de saúde, promovendo a equidade no acesso.

Art. 9º. O atendimento será realizado por uma equipe interdisciplinar composta por profissionais especializados nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 10. Este capítulo será revisado periodicamente para assegurar a adequação às demandas sociais e avanços científicos.

Capítulo II - Estrutura Organizacional e Funcionamento

Art. 11. A instância gestora do IAI-TEA é a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, responsável pela manutenção, planejamento e supervisão das atividades do Instituto.

Art. 12. O IAI-TEA contará com um coordenador geral, responsável por:

I - Planejar e dirigir as atividades do Instituto;

II - Supervisionar e avaliar o desempenho da equipe interdisciplinar;

III - Representar o Instituto perante órgãos públicos e a sociedade.

Art. 13. A estrutura hierárquica do IAI-TEA será composta por:

I - Coordenação Geral;

II - Supervisores de áreas específicas;

III - Profissionais de atendimento (concursados ou credenciados, conforme necessidade);

IV - Estagiários e voluntários.

Art. 14. O Instituto funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A partir de 2025, o funcionamento será ampliado para 12 horas diárias, das 7h às 19h.

Art. 15. O espaço físico do Instituto deverá atender aos padrões de acessibilidade e incluir:

I - Salas de atendimento individualizado;

II - Espaços para terapias em grupo;

III - Infraestrutura administrativa e de suporte.

Art. 16. O Instituto poderá realizar credenciamentos de profissionais para suprir demandas específicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando o princípio da eficiência e a legislação vigente.

Art. 17. As atividades terapêuticas seguirão protocolos baseados em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e outras práticas reconhecidas, com metas definidas no Plano de Ensino Individualizado (PEI).

Art. 18. O Instituto será responsável por realizar capacitações periódicas para sua equipe, garantindo o aprimoramento contínuo dos serviços prestados.

Art. 19. Os recursos financeiros do Instituto serão provenientes de:

I - Orçamento municipal;

II - Emendas parlamentares, quando disponíveis;

III - Parcerias e convênios, desde que autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20. Este regimento será amplamente divulgado entre os colaboradores e usuários do Instituto, assegurando seu conhecimento e cumprimento.

Capítulo III - Fluxograma de Atendimento e Funcionamento das Terapias

Art. 21. Para iniciar o atendimento, a pessoa com diagnóstico de TEA deverá:

I - Ser encaminhada por serviços especializados em psiquiatria ou neurologia;

II - Apresentar laudo médico atualizado;

III - Passar por avaliação inicial, realizada por profissional especialista em ABA e pela equipe multiprofissional.

Art. 22. A intervenção será fundamentada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), priorizando:

I - Diagnóstico funcional do comportamento;

II - Desenvolvimento de habilidades adaptativas e redução de comportamentos disfuncionais;

III - Acompanhamento individualizado, com revisão periódica do plano terapêutico.

Art. 23. Cada sessão terá duração mínima de 50 minutos e será agendada conforme a disponibilidade da equipe e as necessidades do paciente.

Art. 24. O atendimento semanal recomendado será entre 15 e 25 horas por paciente, podendo variar conforme o plano individualizado.

Art. 25. O Instituto oferecerá atividades de suporte para familiares, como:

I - Oficinas de orientação parental;

II - Grupos de apoio;

III - Espaços para autocuidado.

Art. 26. O calendário de atividades do Instituto seguirá o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo feriados e recessos.

Art. 27. Os pacientes deverão:

I - Comparecer pontualmente às sessões;

II - Participar das atividades propostas pelos profissionais;

III - Zelar pelo patrimônio do Instituto.

Art. 28. Os responsáveis pelos pacientes deverão:

I - Acompanhar as crianças durante os atendimentos, quando necessário;

II - Fornecer informações completas e atualizadas sobre o paciente;

III - Assinar os termos de compromisso e ciência das normas do Instituto.

Art. 29. Em caso de ausência injustificada por três sessões consecutivas, o paciente será suspenso do atendimento e deverá aguardar nova vaga na fila de espera. Antes da suspensão, será realizada busca ativa para identificar possíveis motivos das ausências e oferecer o devido suporte, se necessário.

Art. 30. Situações de desligamento poderão ocorrer nos seguintes casos:

I - Desistência formal por parte dos responsáveis;

II - Descumprimento das normas do regimento interno;

III - Alta terapêutica definida pela equipe multiprofissional.

Capítulo IV - Direitos, Deveres e Normas de Conduta

Art. 31. São direitos dos pacientes atendidos no IAI-TEA:

I - Receber atendimento humanizado, respeitando-se sua individualidade;

II - Ter acesso a terapias baseadas em evidências científicas;

III - Participar de atividades que promovam seu desenvolvimento e bem-estar.

Art. 32. São deveres dos pacientes e seus responsáveis:

I - Respeitar as normas de funcionamento do Instituto;

II - Cumprir os horários agendados para as sessões;

III - Comunicar com antecedência eventuais faltas ou atrasos.

Art. 33. É vedado aos pacientes e responsáveis:

I - Danificar o patrimônio do Instituto;

II - Interferir negativamente no trabalho dos profissionais ou no atendimento de outros pacientes;

III - Utilizar linguagem ou comportamentos inadequados dentro das instalações.

Art. 34. Todos os profissionais, estagiários e colaboradores do Instituto devem observar os seguintes princípios e diretrizes éticas:

I. Respeito à dignidade humana: Garantir atendimento humanizado e inclusivo a todos os pacientes e colegas, promovendo a igualdade e o respeito às diferenças;

II. Ética profissional: Atuar com integridade, honestidade e responsabilidade em todas as atividades desempenhadas;

III. Sigilo e privacidade: Proteger informações sensíveis dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas internas do Instituto;

IV. Trabalho em equipe: Colaborar de forma interdisciplinar, respeitando os limites e competências de cada área;

V. Competência e aprimoramento: Participar de capacitações oferecidas pelo Instituto e manter-se atualizado sobre as melhores práticas profissionais.

Art. 35. A equipe multiprofissional será responsável por:

I - Planejar e executar as intervenções terapêuticas;

II - Atualizar regularmente o Plano de Ensino Individualizado (PEI);

III - Participar de capacitações periódicas.

Art. 36. O Instituto poderá realizar avaliações periódicas de desempenho dos profissionais, com base em indicadores de qualidade e feedback dos usuários.

Art. 37. Apuração de Condutas Inadequadas e Aplicação de Sanções:

I. A coordenação geral será responsável por apurar casos de conduta inadequada, envolvendo pacientes, responsáveis ou profissionais;

II. O descumprimento das normas de conduta poderá resultar nas seguintes sanções:

a. Advertência verbal ou escrita;

b. Suspensão temporária das atividades;

c. Desligamento do vínculo com o Instituto;

d. Encaminhamento à esfera administrativa ou judicial, conforme o caso.

Art. 38. Proteção de Recursos e Informações:

I. Os profissionais e colaboradores devem utilizar os recursos do Instituto de forma responsável, exclusivamente para fins profissionais;

II. É dever de todos proteger informações sensíveis dos pacientes e do Instituto, comunicando imediatamente quaisquer incidentes de segurança;

III. As informações dos pacientes serão tratadas em conformidade com a LGPD, garantindo a confidencialidade e o uso ético.

Art. 39. O Instituto deverá garantir a acessibilidade e a inclusão em todas as suas atividades e instalações, atendendo às normas legais vigentes.

Art. 40. O presente capítulo será revisado periodicamente para garantir sua adequação às demandas institucionais e à legislação aplicável.

Capítulo V - Contratação de Funcionários e Estagiários

Art. 41. O quadro de funcionários do IAI-TEA será constituído prioritariamente por profissionais aprovados em concurso público municipal, conforme a legislação vigente.

Art. 42. Excepcionalmente, para suprir demandas temporárias ou específicas, poderão ser realizados credenciamentos de profissionais, observando-se os princípios da transparência e publicidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

Art. 43. Todos os funcionários contratados ou credenciados deverão apresentar:

I - Registro profissional atualizado no respectivo conselho de classe;

II - Certidão de antecedentes éticos e profissionais;

III - Documentação comprobatória de sua qualificação e experiência.

Art. 44. Os estagiários serão admitidos mediante convênio com instituições de ensino superior, devendo cumprir as diretrizes estabelecidas pela coordenação do Instituto.

Art. 45. As atribuições dos estagiários serão supervisionadas por profissionais habilitados, conforme descrito no Anexo I deste regimento.

Art. 46. É responsabilidade da coordenação geral:

I - Avaliar periodicamente o desempenho dos funcionários e estagiários;

II - Propor capacitações para aprimoramento técnico e comportamental;

III - Zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética e profissional descritas no Capítulo IV deste Regimento.

Art. 47. Todo funcionário ou estagiário deverá assinar o Termo de Ciência das Normas Internas (Anexo IV), no ato de sua admissão.

Art. 48. Os vínculos de trabalho serão regidos pelas normas aplicáveis:

I - CLT, para funcionários contratados temporariamente;

II - Regime Estatutário, para servidores efetivos;

III - Termo de Credenciamento, para profissionais credenciados.

Art. 49. Em casos de má conduta ou descumprimento das normas internas, o funcionário ou estagiário estará sujeito às sanções previstas neste regimento e na legislação trabalhista ou estatutária.

Art. 50. A ampliação ou alteração do quadro de funcionários dependerá de análise da coordenação geral e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo VI - Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 51. O patrimônio do IAI-TEA será composto por:

I - Equipamentos, mobiliário e materiais adquiridos com recursos públicos;

II - Doações e bens cedidos por terceiros, desde que formalizados e aceitos pela coordenação geral;

III - Infraestrutura física destinada pelo Município de Umuarama.

Art. 52. Os recursos financeiros do Instituto serão provenientes de:

I - Orçamento municipal;

II - Emendas parlamentares, conforme previsto no Art. 166 da Constituição Federal;

III - Parcerias e convênios com outras instituições públicas ou privadas, nos termos da legislação aplicável;

IV - Eventuais doações financeiras ou materiais, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 53. O Instituto deverá prestar contas de seus recursos e atividades anualmente, por meio de relatórios financeiros e operacionais, apresentados ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 54. É permitido ao IAI-TEA submeter projetos para captação de recursos adicionais, incluindo programas de financiamento público e privado, desde que respeitadas as normas legais.

Capítulo VII - Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

Art. 55. O IAI-TEA compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando as seguintes diretrizes:

I - Garantir que todos os dados pessoais e sensíveis coletados sejam armazenados e tratados de forma segura, apenas para fins relacionados às atividades do Instituto;

II - Fornecer informações claras aos responsáveis sobre o tratamento de dados, por meio de Termos de Consentimento Esclarecido, detalhando o uso, o armazenamento e o compartilhamento das informações;

III - Restringir o acesso aos dados pessoais aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento, com registro de autorizações.

Art. 56. Todos os profissionais e estagiários que atuam no Instituto deverão participar de treinamentos periódicos sobre boas práticas de proteção de dados, sendo responsabilizados por eventuais violações.

Art. 57. Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, o IAI-TEA notificará os responsáveis e, se necessário, as autoridades competentes, conforme previsto na LGPD.

Capítulo VIII – Integridade e Prevenção à Corrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013)

Art. 58. O IAI-TEA adota como princípio fundamental a integridade administrativa, comprometendo-se a prevenir práticas de corrupção, fraudes e irregularidades.

Art. 59. Fica instituído o Canal de Denúncias através da Ouvidoria Municipal, garantindo confidencialidade aos colaboradores e usuários que desejem relatar práticas antiéticas ou que violem as normas institucionais.

Art. 60. É proibida qualquer conduta que configure conflito de interesses ou favorecimento ilícito, sendo responsabilidade dos profissionais e gestores zelar pela ética em todas as atividades.

Art. 61. O Instituto realizará auditorias anuais internas, a fim de garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e na prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo IX – Acessibilidade e Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)

Art. 62. O IAI-TEA assegura que suas instalações são acessíveis e adaptadas para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo:

I - Rampas de acesso, elevadores e banheiros adaptados;

II - Salas de atendimento e recepção configuradas para acessibilidade universal.

Art. 63. Todos os funcionários receberão treinamento contínuo sobre inclusão e atendimento humanizado, com foco em promover uma abordagem respeitosa e eficiente às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO X – Gestão de Crises e Continuidade de Serviços

Art. 64. O Instituto manterá um Plano de Gestão de Crises para garantir a continuidade dos serviços em situações excepcionais, como:

I - Pandemias ou emergências de saúde pública;

II - Desastres naturais;

III - Crises financeiras que impactem o funcionamento do Instituto.

Art. 65. O plano poderá incluir:

I - Adoção de atendimento remoto, respeitando a privacidade e segurança dos dados dos pacientes;

II - Redefinição de horários e ajustes operacionais;

III - Comunicação direta e transparente com os responsáveis, informando mudanças temporárias.

CAPÍTULO XI – Segurança no Trabalho e Disposições Finais

Art. 66. Todos os profissionais do Instituto têm direito a condições seguras de trabalho, incluindo:

I - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sempre que necessário;

II - Treinamentos regulares em segurança no trabalho e primeiros socorros.

Art. 67. Os termos de autorização, compromissos e outros documentos administrativos necessários para o funcionamento do Instituto estão listados e disponibilizados nos anexos deste regimento, acessíveis na sede do Instituto ou por meio eletrônico, conforme regulamentação interna.

Art. 68. Este regimento será revisado anualmente ou sempre que houver alterações legislativas ou demandas institucionais relevantes, mediante consulta ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 69. Qualquer alteração no regimento interno deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Art. 70. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela coordenação geral, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 71. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e será amplamente divulgado por meio eletrônico, nos veículos oficiais do Município e em comunicação direta aos colaboradores e usuários.

Anexo I - Descrição de Cargos

Nota Preliminar

As descrições dos cargos a seguir foram elaboradas considerando a estrutura organizacional do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAI TEA, e incorporam, sempre que possível, as recomendações da Associação Brasileira de Ciências do Comportamento (ABPMC). Os vínculos empregatícios priorizam concursos públicos, de acordo com a legislação vigente. Em caráter suplementar, poderão ser utilizados contratos administrativos, conforme as normas aplicáveis.

Supervisor em Análise do Comportamento Aplicada (ABA)

Missão: Garantir a qualidade técnica e ética dos serviços prestados em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), supervisionando os coordenadores e terapeutas, promovendo a eficácia das intervenções e o desenvolvimento de habilidades nos indivíduos atendidos.

Descrição das Atividades:

Supervisão Técnica e Ética: Garantir a integridade na aplicação de procedimentos ABA por toda a equipe. Avaliar registros e dados coletados para assegurar fidedignidade e precisão. Promover feedbacks técnicos regulares para coordenadores e terapeutas. Apresentar Declaração ou "Certificado de Nada Consta Ético" do conselho profissional vigente.

Planejamento e Monitoramento de Intervenções: Desenvolver, revisar e ajustar programas de ensino e protocolos de intervenção. Avaliar gráficos de desempenho para decisões baseadas em dados. Realizar reavaliações periódicas para monitorar o progresso do paciente.

Orientação e Treinamento: Capacitar coordenadores e terapeutas em práticas ABA baseadas em evidências. Demonstrar e modelar procedimentos para a equipe e familiares. Orientar familiares sobre estratégias de generalização de habilidades em diversos contextos (casa, escola, comunidade).

Gestão de Recursos e Equipe: Planejar e definir a carga horária e composição da equipe necessária para cada caso. Solucionar conflitos e situações estressoras envolvendo famílias e equipe. Supervisionar a transição de equipes ou desligamento de profissionais.

Desenvolvimento e Pesquisa: Implementar sistemas de coleta e análise de dados. Utilizar instrumentos validados para avaliação comportamental. Promover a atualização técnica e científica da equipe supervisionada.

Gestão Administrativa: Garantir a disponibilidade de horários para atender às demandas do caso. Desenvolver relatórios técnicos e registros necessários para a documentação das intervenções.

Requisitos do Cargo:

Formação Acadêmica: Mestrado ou Doutorado em Análise do Comportamento Aplicada (ABA). Inscrição vigente em um Conselho de Classe Profissional na área de saúde ou educação.

Experiência: Experiência comprovada como supervisor de coordenadores e terapeutas em ABA.

Competências Necessárias: Tomada de decisão. Resolução de problemas. Comunicação interpessoal. Relacionamento interpessoal. Visão sistêmica.

Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária. Na falta de concurso, contrato temporário por horas de supervisão, observando-se os direitos laborais.

Considerações Éticas e Jurídicas: Respeitar as diretrizes do Código de Ética do Conselho Profissional ao qual o supervisor está vinculado. Garantir práticas que não violem direitos trabalhistas ou provoquem sobrecarga nos profissionais supervisionados. Implementar medidas para proteger a privacidade e os dados sensíveis dos pacientes, em conformidade com a LGPD.

Coordenador em Análise do Comportamento Aplicada (ABA)

Missão: Garantir a implementação eficaz e ética dos programas baseados na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), supervisionando os terapeutas e estagiários, bem como promovendo a evolução dos pacientes atendidos, visando sua qualidade de vida e inclusão em diferentes contextos.

Descrição das Atividades:

Supervisão e Coordenação Técnica: Monitorar e avaliar o desempenho dos terapeutas e estagiários, fornecendo feedback regular. Supervisionar a aplicação dos programas ABA definidos, assegurando a aderência aos protocolos estabelecidos. Acompanhar a implementação dos programas de ensino individualizados, ajustando objetivos conforme necessário.

Planejamento e Desenvolvimento de Intervenções: Realizar avaliações comportamentais de pacientes, identificando déficits e excessos comportamentais. Desenvolver planos de ensino personalizados baseados na análise de dados coletados. Garantir que os objetivos terapêuticos sejam consistentes com as metas definidas pelo supervisor. Propor alterações nos programas com base nos dados e progressos obtidos.

Capacitação e Orientação da Equipe: Treinar terapeutas e estagiários nas práticas e procedimentos da ABA. Modelar estratégias comportamentais e técnicas de intervenção para a equipe. Ministrar capacitações regulares para aprimorar o repertório técnico e comportamental da equipe.

Apoio aos Familiares: Manter comunicação regular com os responsáveis, informando sobre progressos e mudanças nos planos. Orientar os familiares sobre práticas de generalização de comportamentos adequados em casa e outros ambientes. Escutar queixas e sugestões dos responsáveis, buscando soluções em conjunto com o supervisor.

Gestão e Organização: Coordenar agendas de atendimentos e distribuição de casos entre os terapeutas. Organizar os materiais necessários para a aplicação dos programas, garantindo disponibilidade e adequação. Garantir que os registros de dados sejam preenchidos corretamente e estejam atualizados.

Avaliação de Resultados: Analisar gráficos e dados para verificar a eficácia das intervenções. Implementar estratégias corretivas quando os resultados esperados não forem atingidos. Realizar reuniões regulares com a equipe para discutir avanços e alinhar estratégias.

Colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em conjunto com outros profissionais do instituto (fonoaudiólogos, fisioterapeutas, médicos, etc.) para alinhar estratégias de intervenção. Participar de reuniões interdisciplinares e promover a integração das abordagens terapêuticas.

Requisitos do Cargo:

Formação Acadêmica: Graduação em áreas de saúde ou educação. Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Análise do Comportamento Aplicada. Inscrição vigente em um Conselho de Classe Profissional na área.

Experiência: Experiência prática em aplicação de ABA e coordenação de equipes.

Competências Necessárias: Tomada de decisão. Resolução de problemas. Comunicação interpessoal. Liderança e motivação de equipes. Visão sistêmica.

Vínculo Empregatício: Concurso público como prioridade. Na ausência de concurso, credenciamento com carga horária mínima de 20 horas semanais.

Considerações Éticas e Jurídicas: Cumprir rigorosamente os princípios éticos da ABA, promovendo a integridade e eficácia das intervenções. Respeitar a carga horária definida e evitar sobrecarga de tarefas aos terapeutas/aplicador ABA. Observar a legislação trabalhista vigente, garantindo os direitos dos profissionais supervisionados. Garantir a segurança e proteção dos dados sensíveis dos pacientes, em conformidade com a LGPD.

Terapeuta/Aplicador ABA

Missão: Implementar, de maneira ética e eficaz, programas de ensino e intervenção baseados na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), promovendo o desenvolvimento de habilidades verbais, sociais, acadêmicas e comportamentais nos pacientes atendidos.

Descrição das Atividades:

Aplicação de Programas ABA: Implementar programas de ensino e intervenção desenvolvidos pelo coordenador e supervisor. Garantir a precisão na aplicação de técnicas comportamentais baseadas em ABA. Aplicar estratégias para desenvolver habilidades funcionais, sociais, acadêmicas e comunicativas. Realizar adaptações no plano de intervenção, conforme orientação do coordenador.

Coleta de Dados e Relatórios: Registrar dados detalhados e precisos durante as sessões para análise e monitoramento do progresso. Contribuir para a elaboração de gráficos e relatórios que informem a evolução do paciente. Informar ao coordenador quaisquer alterações significativas no comportamento do paciente.

Preparação e Organização de Sessões: Garantir que os materiais e recursos necessários estejam disponíveis e organizados antes das sessões. Montar e manter o ambiente terapêutico de forma adequada, reduzindo distrações e reforçando comportamentos positivos.

Treinamento e Generalização: Criar oportunidades de ensino naturalístico para generalizar habilidades aprendidas em ambientes estruturados. Trabalhar em conjunto com os familiares para ensiná-los a reforçar comportamentos adequados fora do ambiente terapêutico. Colaborar com outros membros da equipe para integrar estratégias comportamentais em diferentes contextos.

Interação e Apoio: Estabelecer vínculo positivo e respeitoso com os pacientes, garantindo adesão ao tratamento. Estar atento às necessidades básicas do paciente durante as sessões (alimentação, banheiro, descanso). Auxiliar na condução física ou locomoção do paciente, se necessário.

Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Participar de capacitações e treinamentos oferecidos pela instituição. Atualizar-se sobre as práticas mais recentes na área da Análise do Comportamento Aplicada. Receber e implementar feedback do coordenador para aprimorar sua prática profissional.

Requisitos do Cargo:

Formação Acadêmica: Ensino Médio Completo. Capacitação em ABA com certificação mínima de 40 horas. Caso possua graduação na área da saúde ou educação, apresentar Certificado de "Nada Consta Ético" do conselho profissional.

Competências Necessárias: Dinamismo e agilidade. Criatividade e proatividade. Capacidade de análise e resolução de problemas. Empatia e habilidade de comunicação interpessoal.

Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária. Na falta de concurso, contratação por credenciamento com carga horária mínima de 20 horas semanais.

Considerações Éticas e Jurídicas: Observar estritamente os protocolos definidos pelo coordenador e supervisor. Evitar sobrecarga de atividades que extrapolam as competências do terapeuta. Garantir a privacidade dos pacientes e o sigilo das informações, em conformidade com a LGPD. Receber suporte contínuo da coordenação para assegurar qualidade na aplicação dos programas.

Assistente/Auxiliar Administrativo

Área/Setor: Coordenação/Administrativo

Missão: Prover suporte administrativo e técnico para o funcionamento eficiente do Instituto, organizando documentos, processos e recursos necessários ao atendimento de pacientes e à execução das rotinas institucionais.

Descrição das Atividades:

Gestão de Suprimentos e Manutenção: Acompanhar pedidos e prazos de entrega de materiais junto aos fornecedores. Realizar controle e organização do estoque de suprimentos e materiais. Solicitar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas das instalações e equipamentos. Manter registros atualizados de fornecedores, preços e condições de compras.

Apoio às Rotinas Administrativas: Preparar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos administrativos. Gerenciar a entrada e saída de documentos, triando, conferindo e distribuindo-os aos setores responsáveis. Participar da implementação e atualização de sistemas de software utilizados pela instituição. Realizar alinhamentos com as equipes internas para atender demandas logísticas e estruturais.

Gestão de Recursos Humanos e Rotinas da Equipe: Controlar frequência e deslocamentos dos servidores. Supervisionar e organizar as atividades de recepção e serviços gerais, oferecendo suporte e orientações necessárias.

Planejamento Estratégico e Comunicação: Colaborar com a gestão na definição de prioridades e no planejamento estratégico administrativo. Participar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Descrição das Atividades:
Atendimento ao Público: Recepcionar pacientes e visitantes, cumprimentando-os de forma educada e profissional. Orientar pacientes e familiares sobre os serviços oferecidos, horários de atendimento e procedimentos internos. Adaptar a comunicação para atender às necessidades específicas de pacientes e familiares, utilizando empatia e clareza.
Gerenciamento de Agenda e Fluxo de Atendimento: Agendar entrevistas iniciais entre pacientes e profissionais para triagens e diagnósticos. Coordenar a agenda de atendimento dos profissionais, ajustando horários conforme necessidade. Informar terapeutas sobre desmarcações ou alterações de horários de atendimento. Manter registros atualizados e organizados dos horários de atendimento, garantindo o acesso às informações de forma ágil.
Comunicação Interna: Enviar mensagens, e-mails e publicações de recados à equipe, garantindo a circulação eficiente das informações. Fornecer informações claras e precisas sobre o andamento dos atendimentos à coordenação e demais setores. Participar de reuniões para alinhar processos e resolver problemas operacionais relacionados à recepção.
Suporte Administrativo: Auxiliar na preparação e organização de documentos relevantes para os atendimentos. Preencher e atualizar planilhas com dados cadastrais de pacientes e seus responsáveis. Organizar e manter os documentos físicos e digitais relacionados à recepção, garantindo confidencialidade e acessibilidade.
Auxílio em Demandas Operacionais: Oferecer suporte durante eventos internos e reuniões institucionais. Auxiliar os pacientes e familiares no deslocamento dentro do Instituto, garantindo acessibilidade. Realizar tarefas relacionadas à organização do ambiente de recepção, assegurando limpeza e ordem.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Ensino Médio Completo.
Supervisiona: Auxiliar de Serviços Gerais e Estagiários.
Competências Necessárias: Organização e agilidade. Simpatia e empatia no atendimento ao público. Capacidade de comunicação clara e assertiva. Proatividade e senso de análise crítica para resolução de problemas.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária.
Considerações Éticas e Jurídicas: Assegurar o respeito aos direitos dos pacientes e à privacidade das informações, de acordo com a LGPD. Evitar acúmulo de funções que possam comprometer a qualidade do atendimento. Garantir treinamento e suporte contínuos para os profissionais da recepção, permitindo um desempenho adequado.
Assistente Social
Missão: Promover a inclusão, justiça social e garantia de direitos dos pacientes e de suas famílias por meio da aplicação de conhecimentos, técnicas e estratégias do Serviço Social, atuando de forma interdisciplinar e integrada às políticas públicas e ao atendimento terapêutico oferecido pelo Instituto.
Descrição das Atividades:
Atendimento e Orientação às Famílias: Manter contato regular com as famílias, orientando-as sobre os serviços oferecidos e o papel delas no processo terapêutico. Realizar entrevistas e visitas domiciliares para identificar condições socioeconômicas, culturais e emocionais que possam interferir no atendimento. Fortalecer os vínculos entre as famílias e o Instituto, promovendo a participação ativa no processo terapêutico.
Gestão e Supervisão de Casos: Participar da avaliação e reavaliação de casos em reuniões técnicas interdisciplinares. Elaborar estudos e pareceres sociais para apoiar decisões institucionais e terapêuticas. Atuar no processo de admissão, desligamento e transição dos pacientes, organizando os aspectos sociais e administrativos envolvidos.
Elaboração de Projetos e Relatórios: Desenvolver projetos sociais para melhorar a regulamentação e captação de recursos para o Instituto. Elaborar relatórios sociais e documentos técnicos relacionados ao acompanhamento dos pacientes e suas famílias. Manter atualizados os registros e informações do Serviço Social, garantindo a confidencialidade e o uso ético dos dados.
Articulação com Políticas Públicas e Redes de Apoio: Estabelecer parcerias com serviços públicos e privados nas áreas de saúde, educação, habitação e assistência social. Facilitar o acesso dos pacientes e famílias aos benefícios sociais disponíveis, como programas de transferência de renda e suporte habitacional. Atuar de forma integrada com a equipe interdisciplinar e com outras políticas públicas para atender às necessidades dos pacientes.
Educação e Empoderamento: Promover ações educativas voltadas à garantia de direitos sociais, cidadania e autonomia das famílias atendidas. Orientar sobre legislações e políticas que impactam diretamente a vida dos pacientes e de suas famílias. Oferecer apoio emocional e encaminhamentos necessários para lidar com situações de vulnerabilidade e exclusão social.
Supervisão e Formação: Coordenar e supervisionar estágios de estudantes de Serviço Social realizados na instituição. Capacitar outros profissionais e colaboradores em temas relacionados ao Serviço Social e às necessidades dos pacientes atendidos.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Graduação em Serviço Social. Inscrição vigente no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
Supervisiona: Recepção, Administrativos, Serviços Gerais e Estagiários.
Competências Necessárias: Tomada de decisão e resolução de problemas. Comunicação clara e sensível. Relacionamento interpessoal e empatia. Visão sistêmica e análise crítica.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária.
Considerações Éticas e Jurídicas: Respeitar o Código de Ética Profissional do Serviço Social, assegurando a dignidade, a privacidade e os direitos dos pacientes e famílias atendidas. Atuar de forma ética e responsável, preservando a confidencialidade das informações obtidas durante o exercício profissional. Promover a equidade e a justiça social no acesso aos serviços e benefícios institucionais e públicos.
Auxiliar de Serviços Gerais
Missão: Garantir a conservação, limpeza e organização do espaço físico do Instituto, promovendo um ambiente seguro, higienizado e acolhedor, que favoreça o atendimento aos pacientes e o bem-estar dos colaboradores.
Descrição das Atividades:
Limpeza e Higienização: Realizar a limpeza diária e profunda das áreas internas e externas do Instituto, incluindo salas de atendimento, recepção, banheiros, corredores, copa e áreas comuns. Higienizar brinquedos, equipamentos e materiais utilizados nas salas de atendimento, garantindo condições adequadas para o uso. Repor materiais de higiene nos banheiros (papel higiênico, sabonete, papel toalha) e reportar necessidades de reposição ao setor administrativo. Limpar e organizar a copa, incluindo utensílios e equipamentos, antes e após o uso.
Coleta e Destinação de Resíduos: Realizar a coleta seletiva de resíduos comuns e recicláveis, descartando-os nos locais apropriados. Zelar pela organização e limpeza dos locais de armazenamento de lixo até sua destinação final.
Manutenção da Organização: Manter móveis, vidros, prateleiras e paredes limpos e organizados, retirando manchas ou sujeiras. Realizar semanalmente a limpeza de janelas e vidros. Organizar e cuidar das plantas internas e externas, zelando pela conservação dos espaços verdes do Instituto.
Preparo e Apoio em Rotinas Internas: Preparar café e chá, mantendo-os disponíveis para pacientes e colaboradores durante o horário de atendimento. Auxiliar na preparação de eventos internos, como reuniões, treinamentos ou confraternizações, organizando e higienizando o espaço e os materiais necessários. Reportar problemas de manutenção ou necessidade de reparos à coordenação.
Segurança e Higiene no Trabalho: Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela instituição. Seguir os protocolos de segurança no manuseio de produtos de limpeza e equipamentos. Contribuir para um ambiente seguro e organizado, evitando riscos à saúde e integridade física de pacientes e colaboradores.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Ensino Fundamental Completo (ou Incompleto, dependendo das especificidades institucionais).
Supervisão Recebida: Direta por setores administrativos ou coordenação do Instituto. Competências Necessárias: Organização e atenção aos detalhes. Proatividade e senso de urgência. Habilidade para trabalho em equipe. Flexibilidade para adaptar-se a demandas diversas.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária.
Considerações Éticas e Jurídicas: Garantir condições dignas de trabalho, respeitando a carga horária e os direitos trabalhistas previstos pela CLT. Prover treinamentos regulares em boas práticas de segurança e higiene. Disponibilizar EPIs adequados para as atividades, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).
Coordenador de Estágio
Missão: Supervisionar e orientar os estagiários em suas atividades, promovendo seu desenvolvimento técnico e comportamental. Garantir que as tarefas realizadas estejam alinhadas aos objetivos institucionais e aos padrões éticos e técnicos da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
Descrição das Atividades:
Gestão e Acompanhamento de Estagiários: Supervisionar e orientar o desempenho dos estagiários, oferecendo feedback regular sobre suas atividades e progresso. Realizar avaliações iniciais e periódicas para acompanhar a evolução técnica e comportamental dos estagiários. Auxiliar na adaptação dos estagiários às demandas institucionais, alinhando habilidades às necessidades dos pacientes. Escutar e acolher as dúvidas e dificuldades dos estagiários, oferecendo suporte técnico e emocional.
Distribuição de Demandas: Alocar estagiários para casos e atividades com base em suas competências e áreas a serem desenvolvidas. Garantir que os estagiários não fiquem ociosos, direcionando-os a demandas institucionais pertinentes. Organizar e distribuir as salas e horários para atendimento de pacientes conforme as necessidades da equipe.
Capacitação e Treinamento: Ministrar treinamentos técnicos e comportamentais para desenvolver as habilidades dos estagiários. Organizar capacitações regulares em temas relacionados à Análise do Comportamento e à prática clínica. Modelar estratégias e práticas esperadas, alinhando a atuação dos estagiários aos padrões institucionais.
Suporte às Atividades Institucionais: Garantir a organização e conservação dos espaços utilizados pelos estagiários, incluindo salas de atendimento e materiais. Acompanhar a produção e entrega de materiais terapêuticos realizados pelos estagiários, assegurando qualidade e prazo. Participar de reuniões semanais com a coordenação para reportar demandas, avanços e problemas relativos à gestão de estágio.
Monitoramento e Relatórios: Registrar formalmente o desempenho dos estagiários, baseando-se em observações diretas e feedback da equipe. Manter registros atualizados sobre a rotina e atividades dos estagiários, garantindo acessibilidade para fins de avaliação ou auditoria. Elaborar relatórios sobre as atividades do setor de estágio e propor melhorias.
Integração Interdisciplinar: Colaborar com os coordenadores e supervisores para alinhar as atividades dos estagiários com as demandas da equipe. Participar de reuniões técnicas e interdisciplinares para garantir a integração do trabalho dos estagiários aos objetivos institucionais.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Ensino Superior Completo em Psicologia. Especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA). Inscrição vigente no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Experiência: Vivência prática em supervisão e treinamento de equipes, preferencialmente em ambiente clínico.
Supervisiona: Estagiários, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Aplicador/Terapeuta ABA.
Competências Necessárias: Liderança e habilidade para motivar equipes. Capacidade de comunicação clara e assertiva. Proatividade e resolução de problemas. Organização e gestão eficiente de múltiplas tarefas.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária.
Considerações Éticas e Jurídicas: Garantir que as atividades dos estagiários respeitem as diretrizes da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), preservando o caráter pedagógico e evitando desvio de função. Assegurar que os estagiários recebam supervisão constante e suporte técnico adequado. Observar os limites éticos e legais da atuação dos estagiários, respeitando a privacidade e os direitos dos pacientes.
Coordenação Geral do Instituto
Missão: Liderar estrategicamente as operações do Instituto, promovendo um ambiente organizacional harmonioso, inclusivo e interdisciplinar. Garantir a qualidade do atendimento oferecido, a eficiência dos processos internos e o desenvolvimento contínuo dos colaboradores, alinhando as atividades às metas institucionais e aos padrões éticos e técnicos.
Descrição das Atividades:
Gestão Estratégica: Planejar, executar e monitorar ações estratégicas para garantir o cumprimento da missão e dos objetivos do Instituto. Acompanhar a análise crítica de indicadores institucionais, identificando causas de problemas e propondo soluções viáveis. Desenvolver e implementar políticas internas que promovam a eficiência e a qualidade no atendimento. Elaborar e supervisionar projetos de capacitação técnica e comportamental para as equipes de trabalho.
Supervisão das Equipes: Coordenar e supervisionar as atividades diárias das equipes de coordenação, recepção, administrativos e serviços gerais. Garantir que todos os colaboradores compreendam e sigam as políticas, procedimentos e metas institucionais. Avaliar o desempenho das equipes, promovendo feedbacks regulares e ações corretivas ou de desenvolvimento quando necessário. Monitorar o clima organizacional por meio de pesquisas formais e propor planos de ação para melhorias.
Acompanhamento Técnico: Participar de reuniões para discussão de casos clínicos, revisão de protocolos e alinhamento interdisciplinar. Garantir que os padrões éticos e técnicos sejam mantidos em todas as áreas do Instituto. Supervisionar a integração entre diferentes áreas terapêuticas, assegurando um atendimento holístico e centrado no paciente.
Administração de Recursos: Supervisionar o uso de recursos financeiros, materiais e humanos, garantindo a sustentabilidade e eficiência da operação. Participar do planejamento orçamentário do Instituto, identificando necessidades e priorizando investimentos. Assegurar a manutenção adequada da infraestrutura, promovendo ambientes seguros e acessíveis para colaboradores e pacientes.
Comunicação e Mediação: Manter canais de comunicação abertos com os colaboradores para escuta de demandas e sugestões. Intermediar conflitos internos ou com pacientes e familiares, buscando soluções justas e alinhadas à ética institucional. Representar o Instituto em reuniões externas, eventos e fóruns relacionados à sua área de atuação.
Desenvolvimento de Novos Projetos: Identificar oportunidades de expansão dos serviços oferecidos, propondo e liderando a implementação de novos projetos. Promover ações que fortaleçam a imagem institucional e o relacionamento com a comunidade.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Graduação em áreas da saúde e/ou educação. Especialização em Gestão de Instituições ou Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
Experiência: Experiência mínima de 5 anos no atendimento de pacientes com Transtornos do Neurodesenvolvimento. Experiência em gestão de equipes e planejamento estratégico.
Supervisiona: Todos os profissionais do Instituto, incluindo coordenadores, terapeutas, estagiários e administrativos.
Competências Necessárias: Comunicação clara e assertiva. Liderança e motivação de equipes. Tomada de decisão e resolução de problemas. Visão sistêmica e análise crítica. Empatia e relacionamento interpessoal.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária, com estabilidade após estágio probatório.
Considerações Éticas e Jurídicas: Garantir que as práticas institucionais respeitem as normas trabalhistas, éticas e técnicas vigentes. Proteger a privacidade dos pacientes e a confidencialidade dos dados, em conformidade com a LGPD. Promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso, com foco no bem-estar dos colaboradores e na qualidade dos serviços prestados.
Estagiário
Missão: Apoiar as atividades institucionais e terapêuticas sob supervisão direta, adquirindo experiência prática e conhecimentos técnicos em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e áreas correlatas. Contribuir para o atendimento aos pacientes e para a organização do ambiente, respeitando os limites pedagógicos da função.
Descrição das Atividades:
Apoio ao Atendimento Terapêutico: Auxiliar os terapeutas durante as sessões de atendimento, organizando materiais e fornecendo suporte técnico. Contribuir para o desenvolvimento das habilidades dos pacientes, conforme orientação do terapeuta ou coordenador. Acompanhar e registrar os comportamentos observados durante as sessões, seguindo protocolos estabelecidos.
Organização e Produção de Materiais: Preparar e organizar materiais terapêuticos, incluindo impressão, corte, plastificação e montagem. Garantir que os materiais e brinquedos estejam disponíveis e adequados antes e após as sessões. Atualizar recursos utilizados em programas de ensino, conforme orientação da equipe.
Apoio Administrativo e Logístico: Preencher planilhas e gráficos relacionados ao progresso dos pacientes. Manter os registros organizados e atualizados no sistema interno e/ou Google Drive. Auxiliar no deslocamento dos pacientes dentro do Instituto, garantindo segurança e acessibilidade.
Participação em Reuniões e Capacitações: Participar de reuniões de alinhamento com a equipe técnica e administrativa. Engajar-se em treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição para aprimorar habilidades práticas e teóricas.
Interação com Pacientes: Conduzir interações sociais com os pacientes, respeitando orientações específicas do terapeuta ou coordenador. Auxiliar nos cuidados básicos dos pacientes durante o atendimento, como necessidades de higiene e alimentação.
Colaboração com a Equipe: Informar terapeutas e coordenadores sobre observações realizadas durante as sessões. Apoiar outros estagiários e membros da equipe em tarefas colaborativas. Auxiliar na organização e conservação do ambiente ao final do expediente.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Ensino Superior em curso ou Pós-Graduação nas áreas de saúde e/ou educação. Certificação mínima de 40 horas em capacitação para Aplicação de ABA.
Supervisão Recebida: Sob supervisão direta de terapeutas, coordenadores e supervisores ABA.
Competências Necessárias: Dinamismo e proatividade. Organização e atenção aos detalhes. Capacidade de trabalho em equipe. Empatia e habilidade de comunicação.
Vínculo Empregatício: Contrato de estágio formal, respeitando os termos da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).
Considerações Éticas e Jurídicas: Garantir que as atividades realizadas pelo estagiário sejam compatíveis com seu nível de formação e estejam alinhadas ao caráter pedagógico do estágio. Fornecer supervisão constante e orientação técnica para evitar desvios de função. Observar limites de carga horária e duração do estágio, respeitando os direitos e condições previstas em lei.
Fisioterapeuta
Missão: Promover a saúde e o bem-estar dos pacientes por meio do diagnóstico, tratamento e prevenção de disfunções motoras e sensoriais. Atuar de forma interdisciplinar, utilizando abordagens baseadas em evidências para desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais em pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Descrição das Atividades: Avaliação e Planejamento: Realizar avaliação fisioterapêutica detalhada para identificar disfunções motoras e sensoriais dos pacientes. Desenvolver planos de tratamento personalizados, considerando as necessidades individuais e os objetivos terapêuticos. Participar de avaliações interdisciplinares para alinhar estratégias de atendimento com outros profissionais.
Intervenção Terapêutica: Aplicar técnicas fisioterapêuticas especializadas, como Bobath e Treinamento Locomotor, para melhorar habilidades motoras e funcionais. Trabalhar com exercícios motores, propriocepção e equilíbrio, adaptando-se às necessidades de cada paciente. Desenvolver estratégias para prevenir complicações secundárias às condições motoras apresentadas pelos pacientes.
Monitoramento e Reavaliação: Monitorar e documentar o progresso dos pacientes durante o tratamento. Ajustar os planos de intervenção com base nos dados coletados e nas mudanças no quadro clínico. Realizar reavaliações periódicas para garantir a eficácia do tratamento.
Apoio a Famílias e Profissionais: Orientar pais e responsáveis sobre exercícios e atividades que podem ser realizadas em casa para complementar a terapia. Fornecer suporte técnico e orientações a outros profissionais da equipe interdisciplinar sobre o aspecto motor dos pacientes. Participar de reuniões técnicas e discussões de casos com a equipe interdisciplinar.
Supervisão e Educação: Coordenar e supervisionar estágios de estudantes de fisioterapia ou profissionais voluntários. Promover capacitações sobre fisioterapia para a equipe, familiares e cuidadores, quando necessário.
Manutenção de Registros e Ética Profissional: Manter registros atualizados e organizados sobre os atendimentos realizados. Garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com as normas éticas e a LGPD. Atuar de forma ética e respeitosa em todas as interações com pacientes, familiares e equipe.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Graduação em Fisioterapia. Cursos em técnicas específicas, como Bobath e Treinamento Locomotor, com experiência em atendimento a TEA. Inscrição ativa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Experiência Adicional: Desejável vivência com Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
Supervisiona: Aplicador/Terapeuta ABA; Estagiários.
Competências Necessárias: Tomada de decisão. Resolução de problemas. Comunicação clara e empática. Relacionamento interpessoal. Visão sistêmica.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária. Na ausência de concurso, contratação por credenciamento com carga horária mínima de 20 horas semanais.
Considerações Éticas e Jurídicas: Garantir que as práticas terapêuticas estejam baseadas em evidências científicas e sejam personalizadas para atender às necessidades dos pacientes. Observar os direitos trabalhistas, garantindo condições adequadas de trabalho e cumprimento da carga horária prevista. Promover o respeito e a inclusão em todas as atividades realizadas, valorizando a dignidade dos pacientes e seus familiares.
Fonoaudiólogo
Missão: Promover o desenvolvimento da comunicação, linguagem, fala e funções relacionadas em pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para a inclusão, interação social e qualidade de vida. Atuar de forma interdisciplinar e baseada em evidências, integrando-se às estratégias terapêuticas do Instituto.
Descrição das Atividades: Avaliação e Planejamento: Realizar avaliações detalhadas da comunicação, fala, linguagem, audição e deglutição dos pacientes. Identificar déficits e habilidades em áreas de linguagem receptiva, expressiva e pragmática. Desenvolver planos de atendimento terapêutico individualizados, baseados em diagnóstico e prognóstico.
Intervenção Terapêutica: Aplicar estratégias terapêuticas específicas para melhorar habilidades de fala, linguagem e comunicação alternativa ou suplementar. Trabalhar em funções relacionadas, como motricidade orofacial, mastigação e deglutição, quando aplicável. Promover a generalização de habilidades de comunicação em diferentes ambientes (casa, escola, comunidade).
Apoio às Famílias e Profissionais: Orientar pais, familiares e cuidadores sobre práticas que facilitem o desenvolvimento da comunicação no dia a dia. Colaborar com outros profissionais para alinhar intervenções e estratégias multidisciplinares. Contribuir para a inclusão escolar e social dos pacientes, orientando educadores e outras equipes sobre estratégias de acessibilidade comunicativa.
Supervisão e Capacitação: Supervisionar estágios de estudantes de fonoaudiologia, garantindo a aplicação correta das técnicas e princípios terapêuticos. Oferecer capacitações e palestras para profissionais, familiares e cuidadores sobre temas relacionados à comunicação e à linguagem.
Documentação e Monitoramento: Registrar detalhadamente as atividades realizadas, progresso dos pacientes e ajustes necessários nos planos terapêuticos. Utilizar gráficos, relatórios e protocolos padronizados para monitorar os avanços obtidos. Garantir o sigilo e a proteção das informações dos pacientes, em conformidade com a LGPD.
Colaboração Interdisciplinar: Participar de reuniões técnicas e interdisciplinares para discutir casos e alinhar estratégias de intervenção. Contribuir para a criação de materiais e recursos adaptados às necessidades específicas dos pacientes.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Graduação em Fonoaudiologia. Desejável especialização ou experiência prática no atendimento a pacientes com TEA. Inscrição ativa no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).
Experiência Adicional: Experiência em práticas relacionadas à Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é um diferencial.
Supervisiona: Aplicadores/Terapeutas ABA; Estagiários.
Competências Necessárias: Comunicação clara e assertiva. Capacidade de análise crítica e resolução de problemas. Relacionamento interpessoal e empatia. Organização e visão sistêmica.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária. Na ausência de concurso, contratação por credenciamento com carga horária mínima de 20 horas semanais.
Considerações Éticas e Jurídicas: Garantir que todas as práticas estejam de acordo com o Código de Ética do Fonoaudiólogo e com os padrões científicos e técnicos da área. Observar os direitos trabalhistas, assegurando condições adequadas de trabalho e respeito à carga horária. Promover a inclusão e a dignidade dos pacientes, assegurando o respeito às diversidades comunicativas e culturais.
Médico
Missão: Contribuir para a saúde e o bem-estar dos pacientes por meio do acompanhamento de condições relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Integrar-se à equipe interdisciplinar para garantir um atendimento humanizado, ético e baseado em evidências, promovendo a qualidade de vida dos pacientes e suas famílias.
Descrição das Atividades:
Acompanhamento Terapêutico: Monitorar e ajustar continuamente os planos terapêuticos com base na evolução clínica do paciente. Proporcionar psicoeducação aos pacientes e familiares, esclarecendo dúvidas e orientando sobre o manejo de condições específicas.
Colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em conjunto com a equipe terapêutica para alinhar intervenções médicas às estratégias terapêuticas dos demais profissionais. Participar de reuniões interdisciplinares para discutir casos e revisar planos de tratamento. Contribuir com orientações médicas para outros profissionais no Instituto, assegurando a integração do cuidado.
Educação e Pesquisa: Participar de formações continuadas, capacitações e eventos promovidos pelo Instituto para atualização profissional. Contribuir para a produção de conhecimento, participando de pesquisas clínicas e programas voltados à melhoria de práticas no atendimento ao TEA.
Ética e Documentação: Registrar de forma precisa todas as informações dos atendimentos em prontuários médicos, respeitando os requisitos legais e éticos. Preservar o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com a LGPD e o Código de Ética Médica.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Graduação em Medicina. Especialização em áreas relacionadas ao atendimento ao TEA (Neurodesenvolvimento, Neurologia, Psiquiatria, Pediatria ou outra correlata). Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Experiência: Experiência prática em atendimento a pacientes com Transtornos do Neurodesenvolvimento é desejável.
Competências Necessárias: Tomada de decisão e raciocínio clínico. Empatia e sensibilidade no atendimento a pacientes e familiares. Comunicação clara e assertiva. Habilidade para trabalho interdisciplinar.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária. Na ausência de concurso, contratação por credenciamento com carga horária mínima de 10 horas semanais.
Considerações Éticas e Jurídicas: Atuar em conformidade com o Código de Ética Médica, promovendo o cuidado centrado no paciente e respeitando sua dignidade e autonomia. Garantir práticas baseadas em evidências científicas, priorizando a segurança e o bem-estar dos pacientes. Observar os direitos trabalhistas, assegurando condições adequadas de trabalho e cumprimento da carga horária.
Musicoterapeuta
Missão: Utilizar a música e seus elementos como ferramenta terapêutica para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, sensorial e social dos pacientes. Contribuir para o bem-estar e a inclusão dos indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em um contexto interdisciplinar e humanizado.
Descrição das Atividades:
Avaliação e Planejamento: Realizar avaliação inicial dos pacientes, identificando necessidades terapêuticas relacionadas ao desenvolvimento emocional, social e cognitivo. Planejar intervenções individualizadas ou em grupo, utilizando técnicas de musicoterapia baseadas em evidências. Estabelecer metas terapêuticas claras e adaptadas às características e objetivos de cada paciente.
Sessões de Musicoterapia: Conduzir sessões de musicoterapia com uso de instrumentos musicais, canto, composição e improvisação. Promover a estimulação sensorial, motora e emocional por meio da música. Trabalhar aspectos como atenção, interação social, comunicação e regulação emocional. Adaptar as atividades musicais ao progresso do paciente, garantindo sua participação e engajamento.
Apoio a Famílias e Profissionais: Orientar pais e cuidadores sobre como integrar a música no cotidiano do paciente para reforçar as habilidades aprendidas. Colaborar com outros profissionais da equipe interdisciplinar para alinhar estratégias terapêuticas e desenvolver abordagens complementares. Participar de reuniões técnicas para discutir o progresso dos pacientes e propor ajustes nos planos de intervenção.
Capacitação e Supervisão: Supervisionar estágios de estudantes e profissionais voluntários na área de musicoterapia. Ministrar palestras, cursos ou treinamentos para a equipe sobre a aplicação da música no contexto terapêutico.
Documentação e Monitoramento: Manter registros detalhados das intervenções realizadas e do progresso dos pacientes. Elaborar relatórios técnicos sobre os resultados das sessões, sugerindo ajustes quando necessário. Preservar a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a LGPD.
Participação em Eventos e Desenvolvimento Profissional: Participar de atividades grupais realizadas no Instituto, contribuindo para a integração social dos pacientes. Atualizar-se continuamente por meio de estudos, congressos e cursos na área de musicoterapia e TEA.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Graduação em Musicoterapia. Desejável especialização ou experiência prática em atendimento a pacientes com TEA.
Experiência Adicional: Experiência com Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é um diferencial.
Supervisiona: Aplicadores/Terapeutas ABA; Estagiários.
Competências Necessárias: Empatia e sensibilidade no atendimento a pacientes. Criatividade e flexibilidade na condução das sessões. Comunicação clara e habilidade para trabalho interdisciplinar. Organização e capacidade de planejamento.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária. Na ausência de concurso, contratação por credenciamento com carga horária mínima de 20 horas semanais.
Considerações Éticas e Jurídicas: Atuar em conformidade com o Código de Ética da Musicoterapia, assegurando práticas seguras e centradas no paciente. Garantir o respeito à diversidade cultural e musical dos pacientes, promovendo um ambiente inclusivo e humanizado. Observar os direitos trabalhistas, assegurando condições adequadas de trabalho e cumprimento da carga horária contratada.
Nutricionista
Missão: Promover a saúde e o bem-estar dos pacientes por meio de intervenções nutricionais personalizadas e baseadas em evidências, considerando as necessidades específicas dos indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trabalhar em equipe interdisciplinar para apoiar o desenvolvimento integral e a qualidade de vida dos pacientes.
Descrição das Atividades:
Avaliação Nutricional: Realizar avaliação nutricional completa, considerando peso, altura, histórico alimentar, preferências, restrições e comorbidades. Identificar alergias, intolerâncias alimentares e distúrbios gastrointestinais que possam impactar a saúde e o comportamento alimentar do paciente.
Planejamento de Intervenções Nutricionais: Desenvolver planos alimentares individualizados, respeitando as necessidades específicas, seletividade alimentar e preferências do paciente. Propor estratégias para superar dificuldades alimentares, como a seletividade alimentar comum em indivíduos com TEA. Orientar sobre suplementação nutricional quando necessário, com base em evidências científicas e diretrizes profissionais.
Educação e Orientação: Educar pacientes, familiares e cuidadores sobre hábitos alimentares saudáveis e sua importância para o desenvolvimento integral. Fornecer orientações para o preparo adequado das refeições, adaptando as orientações ao contexto e à realidade das famílias. Capacitar profissionais do Instituto para integrar abordagens nutricionais às estratégias terapêuticas.
Monitoramento e Ajustes: Acompanhar o progresso dos pacientes em relação aos objetivos nutricionais definidos. Realizar reavaliações periódicas e ajustar os planos alimentares conforme necessário. Monitorar a aceitação e eficácia de intervenções nutricionais, registrando dados detalhados.
Apoio Interdisciplinar: Trabalhar em conjunto com outros profissionais da equipe para alinhar estratégias e garantir um cuidado integral ao paciente. Participar de reuniões interdisciplinares para discutir casos e definir ações conjuntas.
Documentação e Ética: Registrar informações e intervenções nutricionais em prontuários, garantindo precisão e confidencialidade. Respeitar as normas éticas da profissão e as diretrizes da LGPD no manuseio de informações sensíveis.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Graduação em Nutrição. Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). Desejável especialização em áreas relacionadas, como Nutrição Clínica ou Terapia Nutricional para TEA.
Experiência: Experiência em atendimento a pacientes com TEA ou condições relacionadas ao neurodesenvolvimento é um diferencial.
Supervisiona: Estagiários.
Competências Necessárias: Capacidade de análise crítica e resolução de problemas. Habilidade de comunicação e empatia com pacientes e familiares. Organização e capacidade de planejamento. Trabalho em equipe e interdisciplinaridade.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária. Na ausência de concurso, contratação por credenciamento com carga horária mínima de 20 horas semanais.
Considerações Éticas e Jurídicas: Atuar em conformidade com o Código de Ética do Nutricionista, assegurando práticas baseadas em evidências e centradas no paciente. Observar os direitos trabalhistas, assegurando condições adequadas de trabalho e cumprimento da carga horária contratada. Garantir que as intervenções respeitem as condições culturais, econômicas e sociais das famílias atendidas, promovendo inclusão e acessibilidade.
Psicólogo
Missão: Contribuir para o desenvolvimento emocional, social e comportamental dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio de intervenções baseadas em evidências, como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA). Integrar-se à equipe interdisciplinar para garantir um atendimento humanizado, ético e focado nas necessidades individuais e familiares.
Descrição das Atividades:
Avaliação e Planejamento: Realizar avaliações psicológicas utilizando protocolos baseados na ABA e outros instrumentos diagnósticos para identificar déficits e excessos comportamentais. Desenvolver planos de intervenção personalizados, considerando as necessidades do paciente e os objetivos terapêuticos. Revisar periodicamente os planos de tratamento com base na evolução do paciente e nos dados coletados.
Intervenções Terapêuticas: Implementar estratégias e técnicas comportamentais para promover habilidades sociais, emocionais e comunicativas. Realizar atendimentos individualizados ou em grupo com base nos princípios da ABA ou Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC). Fornecer suporte psicológico aos familiares, ajudando-os a lidar com os desafios do TEA. Realizar atendimentos psicoterapêuticos em casos específicos, como ansiedade ou dificuldades emocionais relacionadas ao TEA.
Capacitação e Orientação: Ministrar treinamentos e capacitações para terapeutas, estagiários e familiares em temas relacionados ao TEA e à intervenção psicológica. Modelar e orientar estratégias de intervenção para a equipe, promovendo a qualificação técnica dos profissionais.
Colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em conjunto com a equipe interdisciplinar para alinhar intervenções e garantir um atendimento integrado. Participar de reuniões técnicas para discussão de casos e elaboração de estratégias conjuntas. Colaborar com escolas e outras instituições envolvidas no desenvolvimento do paciente, quando necessário.
Monitoramento e Ajustes: Avaliar e analisar gráficos e registros comportamentais para monitorar o progresso dos pacientes. Realizar ajustes nas intervenções com base nos dados coletados e nas metas terapêuticas.
Documentação e Ética: Elaborar relatórios psicológicos e outros documentos necessários para registrar as intervenções realizadas e os resultados obtidos. Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com o Código de Ética Profissional e a LGPD.
Requisitos do Cargo:
Formação Acadêmica: Graduação em Psicologia. Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Especialização em Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) e/ou Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é desejável.
Experiência: Experiência prática no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtornos do Neurodesenvolvimento é um diferencial.
Supervisiona: Terapeutas/Aplicadores ABA; Estagiários.
Competências Necessárias: Tomada de decisão e análise crítica. Empatia e sensibilidade no atendimento a pacientes e familiares. Comunicação clara e habilidade para trabalho interdisciplinar. Organização e foco em resultados.
Vínculo Empregatício: Concurso público como forma prioritária. Na ausência de concurso, contratação por credenciamento com carga horária mínima de 20 horas semanais.
Considerações Éticas e Jurídicas: Observar os princípios do Código de Ética Profissional do Psicólogo, promovendo práticas centradas no paciente e respeitando sua dignidade e autonomia. Garantir que as intervenções sejam baseadas em evidências e respeitem as especificidades culturais e sociais dos pacientes e suas famílias. Proporcionar condições adequadas de trabalho e assegurar a integridade emocional dos profissionais, evitando sobrecargas e respeitando a carga horária contratada.
Psicomotricista
Missão: Atuar no desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos pacientes, promovendo a integração entre corpo e mente. Por meio de atividades psicomotoras, apoiar a autonomia e a inclusão dos indivíduos com TEA, em um contexto interdisciplinar.
Descrição das Atividades:
Avaliação e Planejamento: Avaliar o desenvolvimento psicomotor dos pacientes, identificando habilidades e dificuldades. Planejar intervenções psicomotoras individualizadas com base nas necessidades do paciente. Estabelecer metas terapêuticas claras e alinhadas aos objetivos de desenvolvimento global do paciente.
Intervenções Psicomotoras: Conduzir sessões terapêuticas com atividades corporais voltadas ao equilíbrio,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estou ciente de que os atendimentos serão realizados por profissionais capacitados, supervisionados, e respeitando as normas éticas e legais aplicáveis;
Autorizo o compartilhamento de informações entre os profissionais do Instituto para garantir a integração do plano terapêutico, em conformidade com a LGPD;
Concordo com o uso de materiais técnicos (vídeos, fotografias), exclusivamente para fins pedagógicos e técnicos, preservando o sigilo e a privacidade do paciente.
Estou ciente de que posso revogar esta autorização a qualquer momento, mediante solicitação por escrito.
Local e Data: _____
Assinatura do Responsável: _____
Assinatura do Profissional Responsável pelo Atendimento:_____
Carimbo e Registro Profissional: _____
Anexo III: Termo de Recusa de Atendimento
Finalidade: Formalizar a recusa do responsável legal em relação ao atendimento oferecido e garantir ciência das implicações.
TERMO DE RECUSA DE ATENDIMENTO
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, responsável pelo(a) paciente _____, declaro que, por motivos de ordem pessoal, opto por recusar o atendimento oferecido pelo IAI-TEA.
Declaro que:
Fui informado (a) sobre os benefícios do atendimento e os possíveis impactos da recusa;
Estou ciente de que a recusa implica no desligamento do paciente.
Autorizo o arquivamento dos dados fornecidos, em conformidade com a LGPD, para eventual retomada do atendimento;
Tenho ciência de que posso solicitar o atendimento futuramente, respeitando a ordem de fila de espera.
Local e Data: _____
Assinatura do Responsável: _____
Assinatura do Profissional Responsável pelo Atendimento: _____
Carimbo e Registro Profissional: _____
Anexo IV: Declaração de Compromisso com as Normas Internas
Finalidade: Formalizar que colaboradores, estagiários ou funcionários conhecem e aderem ao Regimento Interno do Instituto.
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM AS NORMAS INTERNAS
Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, na qualidade de ( ) funcionário ( ) estagiário ( ) credenciado do IAI-TEA, declaro que recebi e li integralmente o Regimento Interno do Instituto, comprometendo-me a cumprir e respeitar todas as normas nele dispostas.
Declaro estar ciente das responsabilidades que assumo no exercício de minhas funções, contribuindo para a promoção de um ambiente ético, inclusivo e profissional.
Local e Data: _____
Assinatura do Declarante: _____
Assinatura do Responsável pelo Instituto: _____
Carimbo e Registro Profissional: _____
Anexo V: Termo de Ciência sobre Impedimento de Atendimento
Finalidade: Garantir que o responsável está ciente de que o paciente não será atendido devido à ausência de laudo médico, e autoriza o armazenamento de dados.
TERMO DE CIÊNCIA SOBRE IMPEDIMENTO DE ATENDIMENTO
Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, responsável pelo (a) criança/adolescente _____, declaro que:
Estou ciente de que o (a) menor sob minha responsabilidade não será inserido (a) nos atendimentos multiprofissionais do IAI-TEA devido à ausência de Laudo Médico confirmando diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Autorizo o Instituto a armazenar os dados fornecidos para registro interno e eventual futura retomada do atendimento, em conformidade com a LGPD;
Tenho ciência de que posso solicitar a exclusão, retificação ou acesso aos dados armazenados a qualquer momento, mediante solicitação por escrito.
Fui orientado (a) sobre a possibilidade de buscar avaliação médica especializada e sobre os serviços que podem oferecer suporte no período de espera.
Local e Data: _____
Assinatura do Responsável: _____
Assinatura do Profissional Responsável pelo Atendimento: _____
Carimbo e Registro Profissional: _____
Anexo VI: Termo de Compromisso das Partes
Finalidade: Formalizar a relação de compromisso entre o Instituto e o responsável legal, especificando obrigações mútuas, condições de atendimento, sigilo e proteção de dados.
TERMO DE COMPROMISSO DAS PARTES
O Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (IAI-TEA), com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4300, Zona II, Umuarama - PR, CEP 87501-270, entidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.208.962/0001-48, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, Zona II, Umuarama - PR, CEP nº 87501-225, neste ato representado por _____, inscrito (a) no Conselho _____, doravante denominado "Instituto", e o (a) responsável legal, Sr (a). _____, brasileiro (a), estado civil _____, profissão _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominado "Responsável Legal", celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições a seguir:
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAI -TEA, se apresenta como um espaço de atendimento especializado em serviços baseados na ciência da Análise do Comportamento Aplicada (ABA – Applied Behavior Analysis).
1.2. O presente termo tem por objeto delimitar a prestação dos serviços ofertados pelo Instituto, que são definidos como: "Avaliação Comportamental e Intervenção Comportamental", cujas especificações constam do ANEXO I do presente instrumento.
1.3. A equipe do Instituto poderá ser composta por profissionais das áreas: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Médico; Musicoterapia; Nutricionista; Pedagogia; Psicologia; Psicomotricista; Psicopedagoga; Serviço Social; Terapeuta Ocupacional, e outras que tenham relevância cientificamente comprovada para o tratamento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
1.4. O Instituto possui, em sua sede, ambiente adaptado ao atendimento especializado dos serviços prestados, baseado na metodologia científica que embasa e fundamenta sua atuação técnica.
1.5. O Instituto possui equipe capacitada para o desenvolvimento dos serviços prestados na área, cuja coordenação é feita por profissional de psicologia, regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Psicologia.
1.6. O responsável legal pelo paciente declara, neste ato, que teve acesso aos documentos e processos que embasam o atendimento, que vistoriou os ambientes, que teve conhecimento e explicação clara e transparente sobre os métodos empregados pelo Instituto na aplicação dos serviços prestados, definidos no ANEXO I do presente instrumento, e que o tratamento ofertado foi amplamente avaliado, discutido e aprovado entre as partes, afirmando aqui reconhecer como verdadeiras as declarações apresentadas na cláusula primeira deste instrumento.
2. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL O Responsável Legal compromete-se a:
2.1. Fornecer todas as informações essenciais sobre o paciente em si e os cuidados necessários para com o mesmo, visando a garantia de sua segurança, assim como mantê-las atualizadas, como, mas não somente:
a) Informar a presença de sintomas ou diagnóstico do paciente, de doenças infecto contagiosas que possam expor as demais pessoas que frequentam o Instituto à algum tipo de risco;
b) Noticiar alergias, intolerâncias ou dietas de restrições alimentares, bem como preferências e exigências do paciente quanto aos hábitos alimentares;
c) Instruir quanto à administração de medicamentos em geral, químicos ou naturais, assim como seus possíveis efeitos colaterais, redução ou aumento de dose, administração de novos medicamentos ou alteração nos quais fazia uso, interrupção do uso ou do tratamento, assim como a necessidade de serem administrados ou não durante o período de permanência no Instituto;
d) Prestar esclarecimentos sobre as terapias que o paciente dará início e/ou que já estão em andamento, data de início, especialidade, carga horária semanal, mudança de profissionais, interrupção dos serviços e contato do profissional ou equipe;
e) Repassar recomendações médicas e dos demais profissionais que acompanham o paciente fora do Instituto, quanto a estratégias que possam ser adotadas para promover a melhora nos cuidados e no ensino oferecido pelo Instituto;
f) Informar quaisquer alterações nos dados cadastrais, como endereço e número de telefones (fixos e/ou móveis), para contato em caso de emergências. Caso o Instituto não consiga contato com os responsáveis pelo paciente, em uma situação de urgência e/ou emergência, está desde já AUTORIZADA a tomada de providências consideradas cabíveis e necessárias ao bem-estar do paciente;
g) Informar a mudança ou ingresso na escola, bem como informações sobre esta, incluindo série e período matriculados, nome das professoras que o acompanham e contato da equipe pedagógica;
h) Notificar com antecedência sobre a ausência do paciente nos atendimentos;
i) Evitar atrasos para o início dos atendimentos. A sessão avaliativa e/ou de atendimento ocorrerão quando o atraso não for superior a 20 (vinte) minutos (considerando a duração de cinquenta minutos por sessão), porém, o tempo de atraso não será compensado;
j) Solicitar, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, a alteração do horário das sessões avaliativas e/ou de atendimento, sendo a alteração condicionada à disponibilidade em agenda;
k) Trazer trocas de roupas e itens de higiene pessoal quando solicitado ou quando julgar necessário;
l) Trazer, quando solicitado ou quando julgar necessário, alimentos para refeições, quando os atendimentos ocorrerem por mais de (2) duas horas seguidas;
m) Trazer, quando solicitado, itens tais como brinquedos e jogos a serem utilizados na avaliação e/ou atendimento;
n) Compete ao responsável pelo paciente, a responsabilidade de buscá-lo no Instituto, bem como cientificar formalmente o Instituto acerca de toda e qualquer pessoa autorizada ou desautorizada a retirá-lo, além do próprio responsável, mediante termo de responsabilidade a ser assinado;
o) O responsável legal deverá permanecer na recepção do Instituto durante todo o período de avaliação comportamental do paciente. Ainda, caso necessário, o responsável deverá acompanhar o paciente em todo processo avaliativo em conjunto com o profissional;
p) Informar, com antecedência prévia de, no mínimo 15 (quinze) dias, acerca da necessidade de elaboração de eventuais relatórios terapêuticos e/ou outros documentos necessários à condução de trabalhos de outros profissionais junto ao paciente do serviço contratado;
q) Outros deveres poderão ser comunicados ao responsável ao longo dos atendimentos, quando e se necessários.
2.2. O responsável deverá disponibilizar para uso do paciente durante o período de permanência dele sob os cuidados do Instituto, medicamentos, reforçadores, alimentos e itens de higiene pessoal, como fraldas, lenços, pomada e outros itens, quando necessário e sempre que solicitado.
3. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO
O Instituto compromete-se a:
3.1. Prestar, mediante disponibilidade de vagas, os serviços descritos no ANEXO I, adequando-se conforme duração, periodicidade necessária e indicada na Avaliação Comportamental.
3.2. O Instituto estará obrigado a prestar suporte aos responsáveis legais do paciente, além de atendimento pessoalmente, conforme previsto no ANEXO I, através de agendamento, desde que dentro do horário de funcionamento, assim entendido entre as 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, a respeito de assuntos relacionados às necessidades atuais e iminentes do paciente.
3.3. Durante a Intervenção Comportamental, o representante do Instituto designado realizará reuniões bimestrais com os pais/responsáveis e 02 (duas) visitas na escola ao ano (uma no início do ano letivo, e outra no início do segundo semestre).
3.4. Caso haja necessidade de mais reuniões, as partes deverão agendar com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), mediante disponibilidade de agenda de ambos e consenso entre as partes.
3.5. Realizar o atendimento do paciente no horário agendado.
3.6. Informar com no mínimo 02 (duas) semanas de antecedência sobre alterações nos horários das sessões avaliativas e/ou de atendimento, bem como propor horários alternativos;
3.7. Executar as avaliações comportamentais pertinentes, bem como informar os responsáveis sobre os resultados e objetivos de ensino que derivam de tais avaliações.
3.8. Informar com antecedência de, no mínimo, 01 (uma) hora quando houver contratempo que impossibilite de atender nos horários avançados.
3.9. O Instituto se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do paciente, mesmo após a conclusão dos atendimentos.
3.10. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao paciente, deverão ser utilizados pelo Instituto, por seus funcionários ou prestadores terceirizados e/ou estagiários, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados, sendo VEDADA a divulgação ou utilização para outros fins.
3.11. O Instituto guardará os documentos escritos, decorrentes da prestação de seus serviços, em forma digital ou física, pelo período de 5 anos, conforme resolução do CFP nº 01/2009.
4. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS
4.1. O Instituto se obriga a manter absoluto sigilo sobre todas as informações sensíveis e não sensíveis do paciente, a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste instrumento, comprometendo-se em não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência ou documentação que lhe seja confiada, em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita do paciente ou por força judicial, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
4.2 Fica autorizada a utilização de dados, sem vincular o nome do paciente, para uso em pesquisas, que obrigatoriamente devem estar vinculados ao comitê de ética de pesquisas com seres humanos.
4.3. Todo e qualquer documento que tenha sido gerado pelo Instituto, a respeito dos serviços objeto deste instrumento, são de inteira propriedade sua, garantindo, de qualquer forma, manter o absoluto sigilo sobre as informações deles constantes, se comprometendo em fornecer ao paciente sempre que solicitado, ou somente por força judicial, à terceiros.
4.4. Por este instrumento, fica expressa a ciência e autorização do responsável legal do paciente quanto à existência e utilização de câmeras de segurança/acompanhamento/monitoramento, nos ambientes internos e externos, assim como, de que o conteúdo das filmagens só será disponibilizado mediante requisição judicial, medida essa que tem como objetivo preservar o direito de imagem e dados de terceiros eventualmente envolvidos.
4.5. Fica estabelecido neste instrumento, a ciência e autorização do responsável legal do paciente, quanto à existência de supervisão técnica dos profissionais que atuam na clínica. A supervisão se restringe à discussão de casos, através da análise de registros e vídeos dos atendimentos prestados.
5. RESCISÃO E DESLIGAMENTO
5.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar no desligamento do paciente dos atendimentos, mediante notificação ao Responsável Legal;
5.2. O Instituto poderá rescindir o atendimento em caso de:
a) Faltas consecutivas (3 ou mais) sem justificativa;
b) Conduta inadequada do Responsável Legal ou do paciente que comprometa o ambiente terapêutico.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O presente Termo terá validade enquanto perdurarem os atendimentos;
6.2. Qualquer alteração nas condições aqui previstas deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes;
Umuarama, _____ de _____ de 2024.
Assinaturas:

_____ _____
Responsável Legal pelo Paciente Psicólogo do IAI-TEA
DEFINIÇÕES E DA METODOLOGIA
1. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL
O serviço de Avaliação Comportamental consiste em coleta de dados com os pais/responsáveis, escola e outros profissionais envolvidos por meio de entrevistas, análises de documentos, vídeos, entre outros. Além disso, realizamos observações da criança sobre os ambientes necessários e aplicamos protocolos de avaliação comportamental no ambiente da clínica.
Os protocolos de avaliação comportamental utilizados são selecionados com base em relevância científica e podem incluir ferramentas padronizadas, como Socially Savvy, Affls, ABLLS, VB-MAPP ou outros instrumentos reconhecidos e protetores às necessidades do paciente.
Após a avaliação, o Instituto elaborou um relatório de avaliação contendo:
●Identificação dos déficits e facilidades do paciente;
●Priorização de intervenções possíveis;
●Apresentação dos resultados do protocolo aplicado;
●Recomendações do serviço que melhor atenderá às necessidades do paciente.
O Instituto também elaborou o Plano de Ensino Individualizado (PEI), que descreve:
●Intervenções a serem realizadas para alcançar os objetivos propostos;
●Recomendações de adaptações ambientais realizadas para melhorar o desempenho e aproveitamento do paciente.
Após a conclusão da análise, o Instituto oferece uma reunião devolutiva com a família e demais interessados (incluindo profissionais que atendem o paciente em outras especialidades) para alinhar estratégias de ensino e manejo comportamental descrito no Plano de Ensino Individualizado (PEI).
A duração do serviço de Avaliação Comportamental é distribuída em coleta de dados, reuniões com a equipe, aplicação de protocolos, observações e devolutiva. O processo tende a ser concluído no prazo de até 3 meses a partir do seu início, considerando a disponibilidade do Instituto. O Instituto compromete-se a agendar cada etapa no menor prazo possível, respeitando as necessidades do paciente.
2. INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL
O serviço de Intervenção Comportamental é realizado no Instituto e é individualizado, conforme o Plano de Ensino Individualizado (PEI).
A carga horária semanal pode variar entre 15 e 25 horas, dependendo dos objetivos propostos, da idade e dos atrasos apresentados pelo paciente. Cada criança é acompanhada por um aplicador/técnico, e os atendimentos podem ocorrer:
●Em salas individuais;
●Em ambientes partilhados com outras crianças, quando previsto no Plano de Ensino Individualizado (PEI);
●Em grupos, quando o treinamento coletivo faz parte dos objetivos propostos.
A intervenção comportamental pode ser realizada por profissionais das seguintes especialidades, conforme indicado no Plano de Ensino Individualizado (PEI):
●Fisioterapia
●Fonoaudiologia
●Musicoterapia
●Nutrição
●Pedagogia
●Psicologia
●Psicomotricidade
●Psicopedagogia
●Serviço Social
●Terapia Ocupacional
Durante as intervenções, a equipe realiza acompanhamento contínuo, revisões periódicas do Plano de Ensino Individualizado (PEI) e reuniões regulares com os responsáveis legais para acompanhar os progressos e ajustar as estratégias, sempre que necessário.
Anexo VII: Política de Segurança da Informação (PSI)
Finalidade: Garantir a proteção de dados pessoais e institucionais do Instituto, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade, em conformidade com a LGPD.
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)
Objetivo
Proteger dados pessoais e institucionais, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade, em conformidade com a LGPD.
Diretrizes Gerais
- Todos os dados de pacientes e familiares serão tratados conforme a LGPD;
- Apenas profissionais autorizados terão acesso às informações pessoais;
- O armazenamento de dados será realizado exclusivamente em dispositivos controlados pelo Instituto;
- Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação Geral.
Acesso e Responsabilidades
- O acesso a dados será limitado à função e necessidade de cada colaborador;
- É proibida a transferência de dados para dispositivos pessoais sem autorização expressa.
Sanções
O descumprimento das diretrizes desta política acarretará sanções administrativas e, se aplicável, responsabilização legal, conforme a legislação vigente.
Edson do Santos Souza Renata Ortiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde Coordenadora do IAITEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	02 Judiciária	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
02 GOVERNO MUNICIPAL	455.000,00	1.857.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	8.000.700,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	18.781.260,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	4.513.900,00	0,00
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**455.000,00**	**9.857.700,00**	**4.513.900,00**	**18.781.260,00**

	11 Trabalho	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	0,00	15.353.400,00	1.160.000,00	0,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.441.500,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	170.000,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**170.000,00**	**15.353.400,00**	**1.160.000,00**	**12.441.500,00**

	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	450.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.444.000,00	918.000,00	0,00
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**300.000,00**	**2.444.000,00**	**918.000,00**	**450.000,00**

	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	0,00	1.707.500,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	2.317.740,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	360.000,00
TOTAL	**2.317.740,00**	**1.707.500,00**	**1.820.000,00**	**360.000,00**

	TOTAL
02 GOVERNO MUNICIPAL	**2.312.000,00**
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**9.820.700,00**
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	**18.220.900,00**
05 SECRETARIA DE SAÚDE	**18.781.260,00**
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	**15.059.240,00**
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.513.900,00**
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	**620.000,00**
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.362.000,00**
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	**360.000,00**
TOTAL	**73.050.000,00**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 020/2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2023, referente a prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 011/2024, dia 05 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, a apreciação dos documentos da Prestação de Contas dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social;
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 17 de dezembro de 2024.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 021/2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2023, referente a prestação de contas ao Cofinanciamento Federal de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 011/2024, dia 05 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 17 de dezembro de 2024.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3447/2024
DATA: 17/12/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico, nº 065/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 03, em favor da empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 20.740.209/0001-07, o item 02, em favor da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 10.675.016/0001-58, o resultado do processo licitatório nº 102/2024, Pregão Eletrônico, nº 065/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico, nº 065/2024, 01 e 03, em favor da empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 20.740.209/0001-07, o item 02, em favor da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 10.675.016/0001-58, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AVALIAÇÃO SOCIAL E ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001
1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 094/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ÁREA DE 23.504,37M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA VILA RURAL ILHA GRANDE. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 002/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir de 14/11/2024, passando a vencer em 13/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
FORUM: Comarca de Xambrê.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 327/2024.
SÚMULA: REVOGA JORNADA SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 110/2024, da servidora APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA, a partir de 18 de Dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 326/2024.
SÚMULA: REVOGA JORNADA SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 009/2024, da servidora ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA, a partir de 18 de Dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 328/2024.
SÚMULA: REVOGA JORNADA SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 288/2024, da servidora LETICIA VILELA, a partir de 18 de Dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.168 DE 16 DE DEZEMBRO 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mariluz para o exercício Financeiro de 2025, e dá outras providencias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariluz, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo poder público.

II – Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 89.300.000,00 (oitenta e nove milhões, e trezentos reais), conforme quadro da receita demonstrada em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 54.904.840,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

Orçamento da Seguridade Social em R$ 34.395.160,00(trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta reais), incluído na Seguridade Social o orçamento da Administração Indireta compreendendo o Fundo de Previdência Municipal.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

1 – RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.885.800,00	6.885.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias - Renúncia	-200,00	-200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias - Restituições	-6.000,00	-6.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias-Descontos Concedidos	-108.900,00	-108.900,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias-Outras Deduções	-45.700,00	-45.700,00
Contribuições	1.400.300,00	1.400.300,00
Receita Patrimonial	1.193.600,00	1.193.600,00
Receitas Agropecuárias	1.000,00	1.000,00
Receitas Industriais	1.000,00	1.000,00
Receitas de Serviços	139.200,00	139.200,00
Transferências Correntes	61.937.000,00	61.937.000,00
Transferências Correntes - Ded. Fundeb	-8.172.000,00	-8.172.000,00
Outras Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00
Outras Receitas Correntes-Outras Deduções	-100,00	-100,00
Operação de Crédito	1.400.000,00	1.400.000,00
Alienação de Bens	280.000,00	280.000,00
Transferências de Capital	10.067.000,00	10.067.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	63.253.000,00	11.747.000,00 75.000.000,00

2 – RECEITAS POR CATERGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ

RECEITAS CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita de Contribuições	2.090.000,00	0,00 2.090.000,00
Receita Patrimonial 990.000,00	0,00	990.000,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00	0,00 250.000,00
Contribuições - Intra 3.470.000,00	0,00	3.470.000,00
Outras Receita Correntes - Intra	4.300.000,00	4.300.000,00
TOTAL 11.100.000,00	0,00	11.100.000,00

2.2 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita Patrimonial 103.000,00	0,00	103.000,00
Receita de Serviços 3.082.000,00	0,00	3.082.000,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,00 15.000,00
TOTAL 3.200.000,00	0,00	3.200.000,00

RECEITAS CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TOTAL GERAL 77.553.000,00	11.747.000,00	89.300.000,00

Art.3º. A Despesa fixada no montante de R$ 89.300.000,00 (oitenta e nove milhões e trezentos reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.

POR ÓRGÃOS

1 – DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL 1.869.000,00	81.000,00	1.950.000,00
SOMA 1.869.000,00	81.000,00	1.950.000,00

1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Governo Municipal 2.132.000,00	180.000,00	2.312.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	9.169.700,00	651.000,00 9. 820.700,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	15.479.400,00	2.741.500,00 18.220.900,00
Secretaria de Saúde 15.648.660,00	3.132.600,00	18.781.260,00
Secretaria de Obras e Viação	7.092.240,00	7.967.000,00 15.059.240,00
Secretaria de Assistência Social	3.026.400,00	1.487.500,00 4.513.900,00
Séc. de Indústria e Comércio, Emprego e Relações do Trabalho		425.000,00
		195.000,00
		620.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.308.000,00	2.054.000,00 3.320.000,00
Reserva de Contingência		360.000,00
SOMA 54.281.400,00	18.408.600,00	73.050.000,00

2 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARILUZ

ÓRGÃO CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Fundo Municipal de Previdência	11.085.000,00	15.000,00 11.100.000,00
SOMA 11.085.000,00	15.000,00	11.100.000,00

2.2 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ÓRGÃO CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SAMAE-Serviço Autônomo de água e Esgoto	2.840.000,00	330.000,00 3.170.000,00
Reserva de Contingência		30.000,00
SOMA 2.840.000,00	330.000,00	3.200.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL GERAL
TOTAL GERAL	70.075.400,00	18.834.600,00	390.000,00	89.300.000,00

POR FUNÇÕES

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

F U N Ç ÃO	TOTAL
01 – Legislativo	1.950.000,00
Soma	1.950.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

F U N Ç Õ E S	TOTAL
02 – Judiciária	455.000,00
04 – Administração	9.857.700,00
08 – Assistência Social	4.513.900,00
10 – Saúde	18.781.260,00
11 – Trabalho	170.000,00
12 – Educação	15.353.400,00
13 – Cultura	1.160.000,00
15 – Urbanismo	12.441.500,00
17 - Saneamento	300.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.444.000,00
20 – Agricultura	918.000,00
22 – Indústria	450.000,00
26 – Transporte	2.317.740,00
27 – Desporto e Lazer	1.707.500,00
28 – Encargos Especiais	1.820.000,00
99 – Reserva de Contingência	360.000,00
Soma 73.050.000,00	

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ

F U N Ç ÃO	TOTAL
04 - Administração	350.000,00
09 – Previdência Social	10.750.000,00
Soma 11.100.000,00	

2.2 - SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

F U N Ç Õ E S	TOTAL
17 – Saneamento	3.170.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
Soma 3.200.000,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES 89.300.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3 – Despesas Correntes	TOTAL
Pessoal e Encargos Social	1.441.000,00
Outros Despesas Corrente	428.000,00
S o m a 1.869.000,00	
4 – Despesas de Capital	TOTAL
Investimentos 81.000,00	
TOTAL 1.950.000,00	

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

3 – Despesas Correntes	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	26.650.600,00
Juros e Encargos da Dívida	931.000,00
Outras Despesas Correntes	26.699.800,00
S o m a 54.281.400,00	
4 – Despesas de Capital	
Investimentos	17.817.000,00
Amortização da Divida	591.600,00
S o m a 18.408.600,00	
9 – Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	360.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	73.050.000,00

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2. 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ

3 – Despesas de Correntes	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	10.475.000,00
Outras Despesas Correntes	610.000,00
S o m a 11.085.000,00	
4 – Despesas de Capital	
Investimentos 15.000,00	
S o m a 15.000,00	
TOTAL 11.100.000,00	

2. 2 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

3 – Despesas de Correntes	Valor
Pessoal e Encargos Social	1.178.000,00
Outras Despesas Correntes	1.162.000,00
S o m a 2.840.000,00	
4 – Despesas de Capital	
Investimentos 330.000,00	
S o m a 330.000,00	
9 – Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL 3.200.000,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO 89.300.000,00

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Primeiro: Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo Segundo: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessões a titulo de Subvenções Sociais, doações e contribuições, conforme prescrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

Art. 6º. Nos Termos do Artigo 4º desta Lei o orçamento do Poder Legislativo poderá ser suplementado através de ato da mesa até o limite de 15% das despesas fixadas para aquele órgão, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.

Art.7º. O orçamento da administração Indireta – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, poderá ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.

Art.8º. O orçamento da Seguridade Social (Fundo de Previdência Municipal de Mariluz), poderá ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.

Art.9º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada bimestre, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art.10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art.11º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito Internas junto a Instituições Financeiras, nos termos em que dispuser a Lei Municipal.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 16 dias do mês de dezembro 2024.

Paulo Armando da Silva Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	**71.585.900,00**	**Despesas Correntes**	**54.281.400,00**
Receitas Correntes - Renúncia	**-200,00**	Pessoal e Encargos Sociais 26.650.600,00	
Receitas Correntes - Restituições	**-6.000,00**	Juros e Encargos da Dívida 931.000,00	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	**-108.900,00**	Outras Despesas Correntes 26.699.800,00	
Receitas Correntes - Deduções Fundeb	**-8.172.000,00**		
Receitas Correntes - Outras Deduções	**-45.800,00**		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 6.885.800,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia -200,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições -6.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos -108.900,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções -45.700,00			
Contribuições 1.400.300,00			
Receita Patrimonial 1.193.600,00			
Receita Agropecuária 1.000,00			
Receita Industrial 1.000,00			
Receita de Serviços 139.200,00			
Transferências Correntes 61.937.000,00			
Transferências Correntes - Deduções Fundeb -8.172.000,00			
Outras Receitas Correntes 28.000,00			
Outras Receitas Correntes - Outras Deduções -100,00			
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**8.971.600,00**
TOTAL	**63.253.000,00**	**TOTAL**	**63.253.000,00**
SUPERAVIT	**8.971.600,00**	**DEFICIT**	**0,00**
Receitas de Capital	**11.747.000,00**	**Despesas de Capital**	**18.408.600,00**
Operações de Crédito 1.400.000,00		Investimentos 17.817.000,00	
Alienação de Bens 280.000,00		Amortização da Dívida 591.600,00	
Transferências de Capital 10.067.000,00			
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**2.310.000,00**
TOTAL	**20.718.600,00**	**TOTAL**	**20.718.600,00**

RESUMO

Receitas Correntes	63.253.000,00	Despesas Correntes	54.281.400,00
Receitas de Capital	11.747.000,00	Despesas de Capital	18.408.600,00
		Reserva de Contingência	360.000,00
		Reserva Legal	0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**	
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**	
TOTAL	**75.000.000,00**	**TOTAL**	**73.050.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	150.000,00	1.248.000,00	0,00	1.398.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	150.000,00	1.248.000,00	0,00	1.398.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	805.500,00	0,00	805.500,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	442.500,00	0,00	592.500,00
		150.000,00	**1.248.000,00**	**0,00**	**1.398.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	1.235.000,00	163.000,00	1.398.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	269.000,00	6.000,00	275.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	449.000,00	6.000,00	455.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	179.000,00	5.000,00	184.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.618.700,00	6.000,00	5.624.700,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1.654.000,00	596.000,00	2.250.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	276.000,00	6.000,00	282.000,00
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	660.000,00	7.000,00	667.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	314.000,00	6.000,00	320.000,00
DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	288.000,00	14.000,00	302.000,00
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	359.000,00	16.000,00	375.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER			
DIVISÃO DE ENSINO	13.544.400,00	1.809.000,00	15.353.400,00
DIVISÃO DE CULTURA	875.000,00	285.000,00	1.160.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	1.060.000,00	647.500,00	1.707.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.648.660,00	3.132.600,00	18.781.260,00
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	4.640.740,00	7.301.000,00	11.941.740,00
DIVISÃO DE URBANISMO	2.451.500,00	666.000,00	3.117.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.026.400,00	1.487.500,00	4.513.900,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO			
DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	265.000,00	185.000,00	450.000,00
DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO	160.000,00	10.000,00	170.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DIVISÃO DE AGRICULTURA	862.000,00	56.000,00	918.000,00
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	446.000,00	1.998.000,00	2.444.000,00
RESEVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	360.000,00		360.000,00
	54.281.400,00	**18.408.600,00**	**73.050.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeir

Total Geral **73.050.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02002	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
04.121.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
		0,00	**275.000,00**	**0,00**	**275.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	71.585.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-6.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-108.900,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-8.172.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-45.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.885.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-6.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-108.900,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-45.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	4.724.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-4.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-58.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-18.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.024.800,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-2.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-56.900,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-7.900,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.074.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-1.700,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-55.900,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-7.600,00
1.1.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	850.000,00
1.1.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-1.000,00
1.1.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-55.000,00
1.1.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-5.000,00
1.1.1.2.50.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	22.000,00
1.1.1.2.50.2.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Resti	-100,00
1.1.1.2.50.2.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Desco	-500,00
1.1.1.2.50.3.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	140.000,00
1.1.1.2.50.3.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restitui	-400,00
1.1.1.2.50.3.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-300,00
1.1.1.2.50.3.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-2.500,00
1.1.1.2.50.4.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	62.000,00
1.1.1.2.50.4.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-200,00
1.1.1.2.50.4.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-100,00
1.1.1.2.50.4.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	950.800,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-300,00
1.1.1.2.53.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	950.000,00
1.1.1.2.53.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.000,00
1.1.1.2.53.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.000,00
1.1.1.2.53.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-200,00
1.1.1.2.53.2.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	400,00
1.1.1.2.53.3.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	400,00
1.1.1.2.53.3.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.875.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.875.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.875.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.875.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	6.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	9.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	5.000,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	2.000,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.178.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.178.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.178.600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.178.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.178.600,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	139.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	26.400,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	26.400,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	21.400,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	20.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	200,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	200,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	12.600,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	12.600,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	12.600,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	12.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	200,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	200,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	100.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.937.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-8.172.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.127.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.460.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.500.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-5.460.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.700.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-5.100.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	25.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-5.100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-5.100.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-360.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-360.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	552.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	2.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	2.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	550.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	550.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	550.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.855.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	5.855.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.850.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.850.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	370.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	370.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	330.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	330.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	30.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	275.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	275.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.190.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	700.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	190.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	190.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	100.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	200.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	200.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	200.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	200.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	390.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	390.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	390.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	340.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	340.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	340.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	340.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	100.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.260.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.712.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.590.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.712.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	12.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-280.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-280.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-32.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	160.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-32.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	367.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	367.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	367.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-APSUS	250.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-IOAF	12.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-Gestão do sus	5.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Programa Estadualsl de Fortalecimento da Vig ilância em Saúde - PRO VIGIA-PR	100.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	300.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.500.000,00
1.7.5.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	3.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	25.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	10.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.2.2.14.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS	10.000,00
1.9.2.2.14.2.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS	10.000,00
1.9.2.2.14.2.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	-100,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	3.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	11.747.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.400.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.400.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	280.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	280.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	280.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	280.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.067.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	477.500,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	477.500,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	477.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.589.500,00
2.4.2.1.00.0.0.00.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 07001	**DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.424.500,00	3.089.400,00	0,00	4.513.900,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.241.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.174.500,00	715.000,00	0,00	1.889.500,00
08.243.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.174.500,00	445.000,00	0,00	1.619.500,00
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	250.000,00	2.264.400,00	0,00	2.514.400,00
08.244.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	250.000,00	1.903.200,00	0,00	2.153.200,00
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	361.200,00	0,00	361.200,00
		1.424.500,00	**3.089.400,00**	**0,00**	**4.513.900,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**				
Unidade: 08001	**DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	180.000,00	270.000,00	0,00	450.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	180.000,00	270.000,00	0,00	450.000,00
22.661.0014.0.000.	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	180.000,00	270.000,00	0,00	450.000,00
		180.000,00	**270.000,00**	**0,00**	**450.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**				
Unidade: 08002	**DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO**				
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
11.332.0000.0.000.	Relação de Trabalho	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
11.332.0015.0.000.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
		0,00	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 09001	**DIVISõO DE AGRICULTURA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	868.000,00	0,00	918.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	588.000,00	0,00	588.000,00
20.122.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	0,00	588.000,00	0,00	588.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	50.000,00	260.000,00	0,00	310.000,00
20.606.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	50.000,00	260.000,00	0,00	310.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		50.000,00	**868.000,00**	**0,00**	**918.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 09002	**DIVISãO DO MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.975.000,00	469.000,00	0,00	2.444.000,00
18.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.965.000,00	87.000,00	0,00	2.052.000,00
18.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
18.451.0017.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	1.965.000,00	0,00	0,00	1.965.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00
18.541.0017.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
18.542.0017.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
		1.975.000,00	**469.000,00**	**0,00**	**2.444.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 99099	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
		0,00	**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.085.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.475.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.465.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.450.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.900.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			610.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		610.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	400.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
02.061.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
02.061.0003.2.005.	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	150.000,00	9.707.700,00	0,00	9.857.700,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
04.121.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
04.121.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	150.000,00	7.494.700,00	0,00	7.644.700,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	805.500,00	0,00	805.500,00
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	805.500,00	0,00	805.500,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	6.689.200,00	0,00	6.839.200,00
04.122.0003.1.003.	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.624.700,00	0,00	5.624.700,00
04.122.0003.2.013.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
04.122.0003.2.014.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
04.122.0003.2.015.	MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
04.122.0003.2.098.	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	442.500,00	0,00	442.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	712.000,00	0,00	712.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	712.000,00	0,00	712.000,00
04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
04.123.0003.2.011.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
04.124.0046.0.000.	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
04.124.0046.2.006.	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
04.126.0047.0.000.	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
04.126.0047.2.016.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	667.000,00	0,00	667.000,00
04.129.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	667.000,00	0,00	667.000,00
04.129.0003.2.012.	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	667.000,00	0,00	667.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.424.500,00	3.089.400,00	0,00	4.513.900,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.241.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.241.0012.2.072.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.174.500,00	715.000,00	0,00	1.889.500,00
08.243.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.174.500,00	445.000,00	0,00	1.619.500,00
08.243.0012.1.037.	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	1.174.500,00	0,00	0,00	1.174.500,00
08.243.0012.6.073.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08.243.0012.6.074.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
08.243.0013.6.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	250.000,00	2.264.400,00	0,00	2.514.400,00
08.244.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	250.000,00	1.903.200,00	0,00	2.153.200,00
08.244.0012.1.021.	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
08.244.0012.2.076.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
08.244.0012.2.077.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
08.244.0012.2.078.	GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
08.244.0012.2.079.	MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0012.2.080.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
08.244.0012.2.122.	PAS - PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	361.200,00	0,00	361.200,00
08.244.0013.2.083.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	361.200,00	0,00	361.200,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.932.000,00	15.849.260,00	0,00	18.781.260,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	541.000,00	0,00	541.000,00
10.122.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	541.000,00	0,00	541.000,00
10.122.0008.2.046.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
10.122.0008.2.047.	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
10.122.0008.2.048.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.832.000,00	6.412.000,00	0,00	9.244.000,00
10.301.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	2.832.000,00	6.412.000,00	0,00	9.244.000,00
10.301.0008.1.011.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
10.301.0008.1.012.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0008.1.036.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
10.301.0008.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
10.301.0008.2.051.	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0008.2.052.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	3.464.000,00	0,00	3.464.000,00
10.301.0008.2.053.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	512.000,00	0,00	512.000,00
10.301.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	6.863.260,00	0,00	6.963.260,00
10.302.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	100.000,00	6.863.260,00	0,00	6.963.260,00
10.302.0008.1.013.	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0008.2.055.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.302.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.302.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	4.228.260,00	0,00	4.228.260,00
10.302.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.231.000,00	0,00	1.231.000,00
10.303.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.231.000,00	0,00	1.231.000,00
10.303.0008.2.059.	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	1.031.000,00	0,00	1.031.000,00
10.303.0008.2.060.	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
10.304.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
10.304.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	427.000,00	0,00	427.000,00
10.305.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	427.000,00	0,00	427.000,00
10.305.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	427.000,00	0,00	427.000,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
11.332.0000.0.000.	Relação de Trabalho	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
11.332.0015.0.000.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
11.332.0015.2.086.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.461.000,00	13.892.400,00	0,00	15.353.400,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
12.306.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
12.306.0005.6.017.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.461.000,00	7.143.400,00	0,00	8.604.400,00
12.361.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.461.000,00	7.143.400,00	0,00	8.604.400,00
12.361.0005.5.005.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
12.361.0005.5.006.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
12.361.0005.5.007.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
12.361.0005.6.018.	MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0005.6.019.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12.361.0005.6.020.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	0,00	2.442.000,00	0,00	2.442.000,00
12.361.0005.6.021.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	429.400,00	0,00	429.400,00
12.361.0005.6.026.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
12.361.0005.6.027.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
12.361.0005.6.028.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
12.361.0005.6.029.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
12.361.0005.6.030.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
12.361.0005.6.126.	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTENGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0005.6.128.	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	5.545.000,00	0,00	5.545.000,00
12.365.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	5.545.000,00	0,00	5.545.000,00
12.365.0005.6.031.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
12.365.0005.6.032.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	0,00	162.500,00	0,00	162.500,00
12.365.0005.6.033.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.365.0005.6.034.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	0,00	1.476.000,00	0,00	1.476.000,00
12.365.0005.6.035.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00
12.365.0005.6.036.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
12.365.0005.6.037.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	0,00	1.231.000,00	0,00	1.231.000,00
12.365.0005.6.038.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	0,00	228.500,00	0,00	228.500,00
12.365.0005.6.039.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
12.365.0005.6.127.	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0005.6.129.	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
12.366.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
12.366.0005.2.040.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
12.366.0005.2.041.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
12.367.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
12.367.0005.6.042.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
12.367.0005.6.043.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	476.000,00	0,00	476.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
13.392.0006.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
13.392.0006.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
13.392.0006.2.097.	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.392.0006.2.125.	INCENTIVO CULTURAL LEI Nº14.399/2022 - PENAB	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.537.000,00	4.904.500,00	0,00	12.441.500,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	63.253.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.725.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	4.643.800,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.957.300,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.008.800,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	789.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	21.400,00	
8	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	136.800,00	
12	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	61.600,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	948.500,00	
16	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	947.800,00	
20	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	400,00	
21	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	300,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.875.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.875.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.875.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.875.000,00	
23	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.800.000,00	
24	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	75.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	811.500,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	811.500,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	811.500,00	
25	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	787.000,00	
29	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	9.900,00	
31	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	9.800,00	
34	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.800,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	1.070.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	166.500,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	166.500,00	
37	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	148.700,00	
41	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.000,00	
42	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.800,00	
45	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	903.500,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	903.500,00	
46	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	744.500,00	
50	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	9.800,00	
53	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	79.600,00	
57	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	69.600,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.011.200,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.011.200,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.011.200,00	
61	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	679.700,00	
65	1.1.3.1.53.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	9.900,00	
67	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	306.600,00	
70	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.400.300,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.300,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.300,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.300,00	
71	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.400.000,00	
72	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	100,00	
73	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	100,00	
74	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.193.600,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	6.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.000,00	
75	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	
76	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00	
77	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00	
	1.3.1.1.02.0.0.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	9.000,00	
78	1.3.1.1.02.0.1.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.000,00	
79	1.3.1.1.02.0.3.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	2.000,00	
80	1.3.1.1.02.0.4.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	2.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.178.600,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.178.600,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.178.600,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.178.600,00	
81	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.178.600,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
107	1.4.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.5.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
	1.5.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
	1.5.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
	1.5.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
108	1.5.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	139.200,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	26.400,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	26.400,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	21.400,00	
109	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	20.000,00	
110	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	1.000,00	
111	1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	200,00	
112	1.6.1.1.01.0.4.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	200,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00	
113	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	12.600,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	12.600,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	12.600,00	
114	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	12.000,00	
115	1.6.2.1.02.0.2.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	200,00	
116	1.6.2.1.02.0.3.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	200,00	
117	1.6.2.1.02.0.4.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00	
118	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	100.000,00	
	1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00	
119	1.6.9.9.99.0.2.01.00	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	200,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.765.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.667.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.040.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	22.600.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.400.000,00	
120	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.400.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.200.000,00	
122	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.440.000,00	
123	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.440.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	552.000,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.000,00	
125	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	2.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	550.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	550.000,00	
126	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	550.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.855.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	5.855.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	4.850.000,00	
127	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	4.850.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	370.000,00	
131	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	370.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	330.000,00	
132	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	330.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	30.000,00	
134	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	30.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	275.000,00	
135	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	275.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.190.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	
137	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	700.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	190.000,00	
138	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	190.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	100.000,00	
139	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	100.000,00	
	1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	200.000,00	
	1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	200.000,00	
140	1.7.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	200.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	200.000,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	200.000,00	
141	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	390.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	390.000,00	
142	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	390.000,00	
	1.7.1.7.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	340.000,00	
	1.7.1.7.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	340.000,00	
	1.7.1.7.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	340.000,00	
146	1.7.1.7.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	340.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	
	1.7.1.9.60.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	100.000,00	
147	1.7.1.9.60.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	100.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.548.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.878.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.600.000,00	
148	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.600.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.120.000,00	
150	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.120.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	128.000,00	
152	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	128.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	
154	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	367.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	367.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	367.000,00	
155	1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-APSUS	250.000,00	
156	1.7.2.3.50.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-IOAF	12.000,00	
157	1.7.2.3.50.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-Gestão do sus	5.000,00	
158	1.7.2.3.50.0.1.07.00	Programa Estaduasl de Fortalecimento da Vig ilância em Saúde - PRO VIGIA-PR	100.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.000,00	
159	1.7.2.4.99.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	300.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	
160	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	100.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	
161	1.7.2.9.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00	
162	1.7.4.1.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.500.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	3.330.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	2.090.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.090.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.090.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.090.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	90.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	90.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	990.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	990.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	990.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	990.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	990.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	990.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	250.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	250.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	250.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	7.770.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.470.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.470.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.470.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.030.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.030.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.030.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	440.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	440.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	70.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	370.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	4.300.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	4.300.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	4.300.000,00
	Total:	**11.100.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	3.330.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.090.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	990.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00
RECEITAS CORRENTES	7.770.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.470.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0050.2.100.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
09.272.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
09.272.0050.2.101.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ	0,00	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
		0,00	**11.100.000,00**	**0,00**	**11.100.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **11.100.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0050.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	350.000,00	350.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	10.750.000,00	10.750.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.750.000,00	10.750.000,00
09.272.0050.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	10.750.000,00	10.750.000,00
		0,00	**11.100.000,00**	**11.100.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **11.100.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		04 Administração	09 Previdência Social	TOTAL
10	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	350.000,00	10.750.000,00	**11.100.000,00**
TOTAL		**350.000,00**	**10.750.000,00**	**11.100.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PRE
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.330.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.090.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.090.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.090.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.090.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.000.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	90.000,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	90.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	990.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	990.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	990.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	990.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	990.000,00	
3	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	990.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	250.000,00	
6	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	250.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.770.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.470.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.470.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.470.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.030.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.030.000,00	
7	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.030.000,00	
	7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	440.000,00	
	7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	440.000,00	
9	7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	70.000,00	
10	7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	370.000,00	
	7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00	
	7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00	
	7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00	
	7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	4.300.000,00	
11	7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	4.300.000,00	
		TOTAL:	**11.100.000,00**	

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
CONTRIBUIÇÕES	2.090.000,00	Administração	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	990.000,00	Previdência Social	10.750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	3.470.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**11.100.000,00**	**TOTAL**	**11.100.000,00**

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MAI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE			
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.840.000,00	330.000,00	3.170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000,00		30.000,00
	2.840.000,00	**330.000,00**	**3.200.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeir

Total Geral **3.200.000,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E E
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.200.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00	
	1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	
	1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	3.000,00	
2	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.082.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.032.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.032.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	3.027.000,00	
3	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	3.000.000,00	
4	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	27.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00	
5	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00	
6	1.6.9.9.99.0.1.01.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	10.000,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	
7	1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.000,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.000,00	
8	1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.000,00	
		TOTAL:	**3.200.000,00**	

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	Saneamento	3.170.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.082.000,00	Reserva de Contingência	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**3.200.000,00**	**TOTAL**	**3.200.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS		
		Despesas Correntes		**1.869.000,00**
		Pessoal e Encargos Sociais	1.441.000,00	
		Outras Despesas Correntes	428.000,00	
DEFICIT	**1.869.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**1.869.000,00**	**TOTAL**		**1.869.000,00**
SUPERAVIT	**0,00**	**DEFICIT**		**1.869.000,00**
		Despesas de Capital		**81.000,00**
		Investimentos	81.000,00	
DEFICIT	**1.950.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**1.950.000,00**	**TOTAL**		**1.950.000,00**
RESUMO				
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		1.869.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital		81.000,00
		Reserva de Contingência		0,00
		Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**		**1.950.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.869.000,00	81.000,00	1.950.000,00
	1.869.000,00	**81.000,00**	**1.950.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeir

Total Geral **1.950.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.869.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.441.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.316.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.175.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		125.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			428.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		428.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	125.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			81.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			81.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**				
Unidade: 01001	**Câmara Municipal**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
01.031.0001.0.000.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
		0,00	**1.950.000,00**	**0,00**	**1.950.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0050.2.100.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
09.272.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
09.272.0050.2.101.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ	0,00	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
		0,00	**11.100.000,00**	**0,00**	**11.100.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **11.100.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
01.031.0001.0.000.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
		0,00	**1.950.000,00**	**0,00**	**1.950.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **1.950.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
01.031.0001.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
		1.950.000,00	**0,00**	**1.950.000,00**

**Transferencias Patron

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	3.200.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	3.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	3.082.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.032.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.032.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	3.027.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	3.000.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	27.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	10.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	5.000,00
	Total:	3.200.000,00

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	3.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.082.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Unidade: 11001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	190.000,00	2.980.000,00	0,00	3.170.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	130.000,00	875.000,00	0,00	1.005.000,00
17.122.0042.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	875.000,00	0,00	1.005.000,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
17.511.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	60.000,00	2.033.000,00	0,00	2.093.000,00
17.512.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	40.000,00	1.883.000,00	0,00	1.923.000,00
17.512.0044.0.000.	SISTEMA DE ESGOTO	20.000,00	150.000,00	0,00	170.000,00
		190.000,00	2.980.000,00	0,00	3.170.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 99099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000.	Saneamento	190.000,00	2.980.000,00	0,00	3.170.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	130.000,00	875.000,00	0,00	1.005.000,00
17.122.0042.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	875.000,00	0,00	1.005.000,00
17.122.0042.1.050.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0042.1.054.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O SAMAE	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17.122.0042.2.110.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
17.511.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
17.511.0043.2.111.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	60.000,00	2.033.000,00	0,00	2.093.000,00
17.512.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	40.000,00	1.883.000,00	0,00	1.923.000,00
17.512.0043.1.051.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO. DO SISTEMA DE ÁGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0043.1.052.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO PARA SISTEMA DE ÁGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0043.2.112.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	0,00	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00
17.512.0044.0.000.	SISTEMA DE ESGOTO	20.000,00	150.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0044.1.053.	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0044.2.113.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		190.000,00	2.980.000,00	30.000,00	3.200.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **3.200.000,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.000.0000.	Saneamento	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00
17.122.0000.	Administração Geral	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
17.122.0042.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
17.511.0000.	Saneamento Básico Rural	72.000,00	0,00	72.000,00
17.511.0043.	SISTEMA DE ÁGUA	72.000,00	0,00	72.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	2.093.000,00	0,00	2.093.000,00
17.512.0043.	SISTEMA DE ÁGUA	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
17.512.0044.	SISTEMA DE ESGOTO	170.000,00	0,00	170.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	30.000,00	0,00	30.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
		3.200.000,00	0,00	3.200.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **3.200.000,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		17 Saneamento	99 Reserva de Contingência	TOTAL
11	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL		3.170.000,00	30.000,00	3.200.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
		Legislativa	1.950.000,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	0,00	TOTAL	1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 329/2024.
SÚMULA: REVOGA JORNADA SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 030/2024, da servidora MARIA EZENILDA ROMAN, a partir de 18 de Dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2024.
SÚMULA: REVOGA JORNADA SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 248/2024, da servidora PATRICIA MARA OLIVEIRA, a partir de 18 de Dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 38/2024
PROCESSO Nº 95/2024
Às 15h00min do dia dezessete do mês de dezembro do ano de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 15:00hrs do dia 17/12/2024 para contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através
de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 11/12/2024.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, não houve proposta adicionais de eventuais interessados, sendo o processo declarado como DESERTO.
Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.
Luiz Aparecido Rabelo Junior — Agente de Contratação
João Gabriel dos Santos — Membro da Comissão
Robson Jorge Magalhães — Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº. 066/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Maringá – PR., dia 20 de Dezembro de 2024, para participar de reunião com a Assessoria do Deputado Federal Luiz Nishimori.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2024
Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara do Município de Alto Piquiri, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.
Art. 1º. Fica estabelecida, nos termos do Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, para o Exercício Financeiro de 2025, de acordo com o Anexo I deste Decreto Legislativo.
Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto Legislativo e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:
I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Art. 2º. A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2025, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.
Art. 3º. A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Piquiri, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo à composição das dotações e serem movimentadas.
Art. 4º. Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal relativo ao exercício de 2025, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pelo presente Decreto Legislativo.
Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI- PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI- PR
Anexo I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	1.230.000,00
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	910.000,02
Outras Desp.Correntes(RT)	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	319.999,98
DESPESAS DE CAPITAL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	19.999,98
Investimentos(RT)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	19.999,98
SUBTOTAL	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	1.249.999,98

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	1.230.000,00
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,63	909.999,98
Outras Desp.CorrentesRT	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37	320.000,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	20.000,02
Investimentos(RT)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	19.999,98
SUBTOTAL	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	1.250.000,02
TOTAL DO ÓRGÃO	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 014/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com o Decreto Municipal nº. 2.170/2024, de 07/11/2024:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder recesso, suspendendo-se o expediente de trabalho administrativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., no período compreendido entre 18 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Durante o período de recesso administrativo os servidores do Poder Legislativo, para efeito de controle de frequência, terão ponto facultativo.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 015/2024
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para duas Sessões Extraordinárias a serem realizadas dia 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9 (nove) horas.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, ao 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 404/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
DANIELA ROSA FISIOTERAPEUTA 15555 2020/2021 07/01/2025 À 26/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 403/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de **servidores ocupantes de cargos em COMISSÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar os servidores em cargos COMISSIONADOS (CC-02/CC-03/CC-04), *exclusivamente* relacionados abaixo, a partir de 31 de dezembro de 2024, sendo este seu último dia de trabalho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ADEMIR FERREIRA	472	DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	66/2024
ANDREA DIVA ANGELICA CEZAR	324	CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DO CRAS	223/2021
AUGUSTO JOSE MARQUES ALVES	420	ASSESSOR DE TESOURARIA	53/2024
DANIELLE APARECIDA VELOSO	492	CHEFE DA DIVISAO DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE PRODUTO	96/2024
RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO	284	CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	90/2021
ROSEMARI WUADEN GONCALVES	318	DIRETORA DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	185/2021
RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	450	CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS	48/2023
SALETE APARECIDA FAEDO CARDOSO	283	DIRETORA DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	89/2021
WALTEIR LAMONICA DOS SANTOS	327	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE	236/2021
WILLIANS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	470	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	26/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 402/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (CC-01), *exclusivamente* relacionados abaixo, a partir de 31 de dezembro de 2024, sendo este seu último dia de trabalho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
LUCAS THIERRI BROGIATO	610	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	153/2024
LUCIANO DE SOUZA	609	SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	151/2024
MATHEUS OLIVEIRA SPERTI	464	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	04/2024
NEIDE CRISTINA DE FARIAS	326	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	235/2021
VANETE ELIANDRA LAMONICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	221/2024
WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA	608	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	152/2024

II - Revogar a partir de 31/12/2024, a portaria 05/2024 que delegou poderes ao Secretário Municipal de Assistência Social;

III - Revogar a partir de 31/12/2024, a portaria 222/2024 que delegou poderes a Secretária Municipal de Saúde;

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 400/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre revogação de Portarias que nomearam servidores de carreira em cargo comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar, a partir de 31/12/2024, as Portarias que nomearam os seguintes servidores de carreira em cargos comissionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
GESSE ALVES DE SOUZA	17930	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE	130/2024
JULIANA PEREIRA BEZERRA MAIO	18473	CHEFE DO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO	122/2021
LINDINALVA DE OLIVEIRA	973	CHEFE DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	88/2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR	523	DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇAO	145/2024
RUBENS MANOEL DE BRITO	18449	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	87/2021
SIMONE DIAS TORRES	496	DIRETORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	230/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024
O Município de Brasilândia do Sul – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 009/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, FECHAMENTO DE LONA E ISOLAMENTO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA OS EVENTOS OFICIAIS EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E DISTRITO DE ERCILÂNDIA, pelo valor máximo de R$ 20.071,99 (vinte mil setenta e um reais e noventa e nove centavos).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03
(três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 23/12/2024 às 17h00min. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA.
Devem ser enviadas juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no edital.
Brasilândia do Sul – PR, 17 de dezembro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024
O Município de Brasilândia do Sul – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 009/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA OS EVENTOS OFICIAIS EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pelo valor máximo de R$ 15.013,06 (quinze mil treze reais e seis centavos).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03
(três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 23/12/2024 às 17h00min. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA.
Devem ser enviadas juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no edital.
Brasilândia do Sul – PR, 17 de dezembro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 129/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 137,25 (cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

07 SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.02 DIVISÃO DE CULTURA
Ft Fc 1339212542054 Manutenção das atividades de cultura
1053 3657 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 137,25

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212412041 Consórcio intermunicipal de saúde
303 1449 3.1.71.70 Rateio pela participação em consórcio público 137,25

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2024, PROCESSO 133/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 20.798.855/0001-17, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Piratinin, n.° 3062, Chácara São Jorge, Cel: (44) 99951-5505, Cidade Gaúcha — PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ELSO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.707.999-3 SESP/PR e inscrito pelo CPF n.º 668.414.299-15, residente e domiciliado a Avenida Piratinin, n° 3062, Chácara São Jorge, Cidade Gaúcha — PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de fornecimento de serviços de tapa buraco em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o art. 65, § 10, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 004/2024, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:
ITEM DESCRIÇÃOUNID. QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL
001 Execução de serviços de “TAPA-BURACO” em vias públicas pavimentadas, com a responsabilidade de fornecer todo o material necessário, veículos adequados, equipamentos apropriados, transporte, aplicação, limpeza, reenquadramento, mão de obra qualificada de no mínimo 3 pessoas e total conformidade com as exigências técnicas estabelecidas pelo Município de Cidade Gaúcha - PR. Svç. (Diária) 37 1.100,00 40.700,00
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de janeiro de 2024.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELSO ALVES DE ARAUJO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2023, PROCESSO 138/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.185.481/0001-50, com sede a Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, Apto. C 21, Bairro Uvaranas, Tel.: (42) 3025-6072, Cel. (43) 99651-5686, e-mail: e sevenassistenciadeenfermagem@gmail.com , Município de Ponta Grossa – PR, CEP: 84.031-120. Neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na na Rua Nicolau Florenzano, n° 555, apt C 21, Uvaranas, CEP 84031-120, Ponta Grossa - PR, portadora do RG n.º 8.782.097-1,SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 007.312.359-59, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços de técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 65, letra “B” do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 144/2023, da seguinte forma.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL
001 Técnico em Enfermagem Atendimento em escala de 12h x 36h. 06 2.700,00 mensal 16.200,00
003 Técnicos de Enfermagem Plantão Extra 12 horas 87 300,00 26.100,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 353.770,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de dezembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 05/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o **GABARITO PRELIMINAR** das provas escritas objetivas realizadas no dia 15 de dezembro de 2024, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

QUESTÃO	ARQUITETO	ASSISTENTE SOCIAL	COVEIRO	ELETRICISTA	ENFERMEIRO
1	C	C	B	B	C
2	B	B	A	A	B
3	C	C	B	B	C
4	A	A	D	D	A
5	D	D	A	A	D
6	A	A	C	C	A
7	D	D	B	B	D
8	D	D	A	A	D
9	A	A	B	B	A
10	C	C	A	A	C
11	B	B	B	B	B
12	D	D	A	A	D
13	D	D	C	C	D
14	B	B	B	B	B
15	D	C	A	A	C
16	B	B	D	D	B
17	A	C	A	A	C
18	C	B	C	C	A
19	D	C	B	B	D
20	C	D	A	A	A
21	A	C	A	A	B
22	B	A	A	A	D
23	B	B	D	D	B
24	A	A	B	B	A
25	C	D	D	D	B

QUESTÃO	ENGENHEIRO CIVIL	FARMACÊUTICO 20H	FARMACÊUTICO 40H	FONOAUDIÓLOGO	MÉDICO
1	C	B	C	C	C
2	B	A	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	A	B	A	A	A
5	D	A	D	D	D
6	A	D	A	A	A
7	D	B	D	D	D
8	D	A	D	D	D
9	A	C	A	A	A
10	C	D	C	C	C
11	B	C	B	C	B
12	D	B	D	A	D
13	D	D	D	D	D
14	B	D	B	D	B
15	D	B	C	B	C
16	B	B	B	C	C
17	A	B	A	D	D
18	B	D	A	A	B
19	D	B	B	B	D
20	C	D	C	D	C
21	C	A	D	D	B
22	A	B	C	B	A
23	B	D	D	C	C
24	C	C	B	A	D
25	D	C	A	D	B

QUESTÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	MOTORISTA NÍVEL III	MOTORISTA NÍVEL IV	NUTRICIONISTA 20H	NUTRICIONISTA 40H
1	C	B	C	B	C
2	B	A	D	A	B
3	C	B	B	C	C
4	A	D	C	B	A
5	D	A	B	A	D
6	A	C	C	D	A
7	D	B	D	B	D
8	D	A	A	A	D
9	A	B	D	C	A
10	C	A	B	D	C
11	B	B	B	C	B
12	D	A	D	B	D
13	D	C	C	D	D
14	B	B	A	D	B
15	B	A	C	B	C
16	A	D	A	C	B
17	D	A	B	A	A
18	C	C	D	B	C
19	A	B	C	D	D
20	C	A	C	C	A
21	A	A	C	C	C
22	C	A	A	B	D
23	A	D	C	D	B
24	D	B	B	A	D
25	D	D	D	D	B

QUESTÃO	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1	C	C	C	C
2	B	D	D	B
3	C	B	B	C
4	A	C	C	A
5	D	B	B	D
6	A	C	C	A
7	D	D	D	D
8	D	A	A	D
9	A	D	D	A
10	C	B	B	C
11	B	B	B	B
12	D	D	D	D
13	D	C	C	B
14	B	A	A	D
15	C	C	C	D
16	C	A	A	B
17	B	B	B	B
18	D	D	D	A
19	A	C	C	A
20	C	C	C	D
21	D	C	C	B
22	B	A	A	C
23	D	C	C	D
24	B	B	B	C
25	D	D	D	A

QUESTÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	PSICÓLOGO 20H
1	C	B	B	C	B
2	B	A	A	D	A
3	C	C	B	B	C
4	A	B	D	C	B
5	D	A	A	B	A
6	A	D	C	C	D
7	D	B	B	D	B
8	D	A	A	A	A
9	A	C	B	D	C
10	C	D	A	B	D
11	B	C	B	B	C
12	D	B	A	D	B
13	D	D	C	C	D
14	B	D	B	A	D
15	D	D	A	C	B
16	D	C	D	A	D
17	B	A	A	B	B
18	C	C	C	D	A
19	B	B	B	C	A
20	A	C	A	C	C
21	NULA	D	A	C	B
22	C	C	A	A	D
23	A	B	D	C	A
24	B	B	B	B	B
25	D	C	D	D	D

QUESTÃO	PSICÓLOGO – 40H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TRATORISTA	VIGILANTE
1	C	A	B	B
2	B	D	A	A
3	C	B	B	B
4	A	A	D	D
5	D	C	A	A
6	A	D	C	C
7	D	B	B	B
8	D	C	A	A
9	A	A	B	B
10	C	A	A	A
11	B	C	B	B
12	D	B	A	A
13	D	D	C	C
14	B	D	B	B
15	C	B	A	A
16	C	B	D	D
17	A	D	A	A
18	A	C	C	C
19	C	D	B	B
20	D	D	A	A
21	D	C	C	B
22	A	A	A	D
23	C	C	D	A
24	A	A	B	B
25	B	D	D	D

Cafezal do Sul, 16 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 128/2024
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 4.328,74 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:

07 SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.02 DIVISÃO DE CULTURA
Ft Fc 1339212542054 Manutenção das atividades de cultura
1053 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 4.328,74

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Balancete da Receita Exercício/2024 Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Receita	Descrição	Previsto	Liquído	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferenca
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários					
127		0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74
Total da Fonte		0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74
Total Geral		0,00		4.328,74	4.328,74	4.328,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59.
CONTRATADO: DOUGLAS POSSAN LTDA
SEDE: Município de Salto do Lontra – Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 115, no Processo de Pregão de Licitação n° 43/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para Locação e instalação de estrutura de decoração natalina para realização do Projeto NATAL EM FAMÍLIA, conforme Convênio nº 195/2024 SETU/PR e descritivo de itens a seguir elencados.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 112.483,00 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 17 de dezembro de 2024 e término em 17 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 340/2023
b) Licitação Nrº : 106/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/12/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste –PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
f) Dotação Orçamentaria:
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.065.3.3.90.30.00.00. - 933 - MATERIAL DE CONSUMO
10.004.08.243.0017.6.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 31042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.162.3.3.90.30.00.00. - 3940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 3932 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.06.182.0015.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.04.123.0005.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 3934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
3) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.226,30 (trinta e oito mil duzentos e vinte seis e trinta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 165/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 165/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FERNANDO SALES RIOS DE ALMEIDA 06041059919,** inscrito no CNPJ sob nº**. 17.196.434/0001-01**, neste ato representada pelo FERNANDO SALES RIOS DE ALMEIDA**,** portador do CPF nº**.** 060.410.599-19, residente na RUA JOSE VIRGILINO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0165/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VIDEOGRAFICOS DA COBERTURA DA POSSE DOS GESTORES PARA A GESTÃO 2025/2028, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	FOTOS DO EVENTO	900,00	900,00
1	2	1	VIDEOS DO EVENTO (10 MINUTOS)	1.050,00	1.050,00
1	3	1	VIDEO DISCURSO NA INTEGRA	549,00	549,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Emp

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA A RELIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
1 – PREÂMBULO
1.1 - O Município de Douradina, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, suas alterações, com a Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela Lei Municipal nº 2.349/2023, e com o Decreto 275/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
2 – OBJETO
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos no Anexo V da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.
2.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
2.3 - O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, , mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.
2.4 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais/empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciarem, por qualquer sanção judicial ou administrativa.
3.3 – Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Douradina/PR.
3.4 - Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Agente de contratação ou membro da Equipe de Apoio, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
3.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.
3.6 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:
a – Fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;
b – retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;
c- solicitação por e-mail – licitacao1@douradina.pr.gov.br
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, via e-mail ou de forma física, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
INTERESSADO:
PROCEDIMENTO (S):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1. Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo III;
c) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
d) Contrato social consolidado ou última alteração;
e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
f) Prova de inscrição no cadastro Municipal - alvará do exercício Atual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;
j) Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTS;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
l) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios gerentes;
m) Prova de registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente, (CREA, CAU) ou outro órgão competente em plena validade;
n) Prova de registro ou inscrição do profissional qualificado como responsável técnico, na entidade profissional competente (CREA, CAU) ou outro órgão competente em plena validade;
Observação: O profissional qualificado deverá ser do quadro societário, ou comprovar através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) seu vínculo com a empresa licitante.
6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.
6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que comprove possuir em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.
7 – ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 6.
7.2 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega ou recebimento do e-mail.
7.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
7.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciado aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
7.5 - Os profissionais/empresas serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
8 – DOS RECURSOS
8.1 - O interessado não habilitado, nos termos do item 7.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Douradina-PR.
8.2 - O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao1@douradina.pr.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Douradina - PR, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Bairro Centro.
8.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.
9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 - Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
9.2 - O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
9.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Douradina-PR, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
9.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https:// http://douradina.pr.gov.br/chamamento/
9.5 - Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.
10 – DO CONTRATO
10.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município de Douradina-PR.
10.2 - A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
10.3 - Os serviços deverão ser realizados no Município de Douradina - PR, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
10.4 - A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.
11 – DO VALOR E PAGAMENTO
11.1 – Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo Único da Lei 2.095/2.017 alterado pelo Decreto 275/2024.
11.2 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deve conter o indicativo dos serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.
11.3 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.
11.4 – Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
11.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Douradina-PR.
11.4 – Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
11.4 – Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
11.4 – Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme regulamentação Municipal através do Decreto nº 108/2023.
11.4 – Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.
12 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
12.1 – O Município de Douradina-PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
12.2 – Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
12.3 – O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.4 – Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 – Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.
12.6 – Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.
13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13.1 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Bairro Centro, Douradina-PR, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ou ainda pelo e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br
13.2 –. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.3 – As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 6 deste Edital.
14.2 – Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à o Município de Douradina-PR.
14.3 – O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
14.4 – O Município de Douradina-PR poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
15 – ANEXOS
15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Modelo de requerimento para credenciamento;
b) Declaração de idoneidade;
Douradina/PR, 17 de dezembro de 2.024.
João Paulo Laurindo
Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos
ANEXO I
PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
1. SERVIÇOS ELÉTRICOS
Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Serv.ele1	Serviço	Troca de lâmpadas, soquetes e reatores	R$ 23,07
Serv.ele2	Serviço	Substituição de luminárias	R$ 23,07
Serv.ele3	Serviço	Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos	R$ 23,07
Serv.ele4	Serviço	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas	R$ 23,07
Serv.ele5	Serviço	Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário	R$ 23,07
Serv.ele6	Serviço	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada	R$ 126,89
Serv.ele7	Serviço	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local	R$ 69,21

2. SERVIÇOS HIDRO-SANITÁRIOS
Serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.HS1	Serviço	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios	R$ 46,14
Ser.HS 2	Serviço	Conserto ou troca de canos com vazamento	R$ 69,21
Ser.HS 3	Serviço	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto	R$ 103,82
Ser.HS 4	Serviço	Conserto ou troca de vedantes de torneiras	R$ 23,07
Ser.HS 5	Serviço	Limpeza de caixa d'água	R$ 115,35
Ser.HS 6	Serviço	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito	R$ 115,35
Ser.HS 7	Serviço	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	R $ 57,67
Ser.HS 8	Serviço	Conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água	R$ 46,14
Ser.HS 9	Serviço	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	R$ 57,67
Ser.HS10	Serviço	Limpeza de bocas de lobo (bueiros)	R$ 46,14

3. SERVIÇOS DE ALVENARIA
Pequenos serviços que não se enquadram como construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.Alv1	Serviço	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	R$ 173,03
Ser.Alv 2	Serviço	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv 3	Serviço	Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias	R$ 46,14 por m²
Ser.Alv 4	Serviço	Reparos em coberturas e lajes	R$ 115,35
Ser.Alv 5	Serviço	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	R $ 138,42
Ser.Alv 6	Serviço	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv 7	Serviço	Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²)	R $ 17,30 por m²
Ser.Alv 8	Serviço	Construção de paredes/muros	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv 9	Serviço	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	R$ 196,10
Ser.Alv10	Serviço	Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m²	R$ 322,99 por m²
Ser.Alv11	Serviço	Mão de obra para construção de serviços de calçamento	R $ 23,07 por m²
Ser.Alv12	Serviço	Manutenção de fossa séptica	R$ 173,03
Ser.Alv13	Serviço	Instalação de pontos de ônibus	R$ 173,03
Ser.Alv14	Serviço	Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos	R $ 92,28
Ser.Alv15	Serviço	Reparo de canaletas, sarjeta, meio fio	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv16	Serviço	Reparo em boca de lobo (bueiros)	R$ 46,14
Ser.Alv17	Serviço	Mão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros)	R $ 57,67
Ser.Alv18	Serviço	Mão de obra para construção de sepulturas	R$ 230,71

4. SERVIÇOS DE PINTURA
Pequenos serviços que não se enquadrem como reforma total.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.Pint1	Serviço	Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio	R $ 14,00 por m²
Ser.Pint2	Serviço	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias	R $ 14,00 por m²
Ser.Pint3	Serviço	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	R $ 21,00 por m²
Ser.Pint4	Serviço	Pintura de guias e meio fio	R$ 1,34 por m

5. SERVIÇOS DE CARPINTARIA
Pequenos serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.Carp1	Serviço	Reparos em prateleiras	R$ 46,14
Ser.Carp2	Serviço	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	R $ 115,35
Ser.Carp3	Serviço	Conserto ou instalação de fechaduras	R$ 57,67
Ser.Carp4	Serviço	Conserto ou instalação de rodapés	R$ 9,22 por m²
Ser.Carp5	Serviço	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	R $ 46,14
Ser.Carp6	Serviço	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento	R$ 57,67
Ser.Carp7	Serviço	Readequação de rodapés de armários	R$ 11,53
Ser.Carp8	Serviço	Instalação de murais, biombos e divisórias	R$ 40,37 m²
Ser.Carp9	Serviço	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	R $ 115,35

6. SERVIÇOS GERAIS
Serviços gerais que não se enquadrem como reforma total

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.Ger1	Serviço	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos	R $ 92,28
Ser.Ger2	Serviço	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais	R$ 92,28
Ser.Ger3	Serviço	Troca de placas de forro	R$ 13,84 por m²
Ser.Ger4	Serviço	Desprendimento de forro	R$ 13,84 por m²
Ser.Ger5	Serviço	Instalação, desembaraçamento e remanejamento de persianas	R $ 34,60
Ser.Ger6	Serviço	Varrição de rua, avenidas e praças	R$ 0,21 por m²
Ser.Ger7	Serviço	Roçada de gramíneas e pequenas vegetações em vias públicas e terrenos públicos	R$ 0,47 por m²

ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 04/2024, divulgado em 17/12/2024.
Nome: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos)
_____
_____
_____
_____
Profissional
Responsável:
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de serviços de manutenção pública e predial, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Douradina/PR, em _____ de _____ de 2.024.
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
Contratado: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida à ....., neste ato representada por ..... brasileiro, casado, residente e domiciliado à....., portador do R.G. n....., e inscrito no C.P.F sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ...../... .
Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Manutenção Pública e Predial do Município de Douradina/PR, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.095/2.017 e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO
Parágrafo Primeiro - É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.
Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados pelos profissionais ....., brasileiro, casado, portador do RG n....., e .....
FORMA DE PRESTAÇÃO
Parágrafo Primeiro - O contratado se compromete a executar os serviços de Manutenção Pública e Predial constantes do Anexo I do Edital, com o todo o zelo e cuidado, bem como respeitando as normas de segurança.
Parágrafo Segundo – Os serviços serão prestados em todos os bens públicos do Município de Douradina/PR, situados na sede e nos distritos.
Parágrafo Terceiro - Os serviços somente serão executados após a emissão de autorização por parte da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, a qual deverá estar devidamente assinada pelo respectivo Secretário.
Parágrafo Quarto - O controle dos serviços e procedimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva do contratante, o qual se compromete em avisar qualquer divergência em números ou valores para que o contratado possa então emitir Nota Fiscal conforme quantidades apresentadas.
Parágrafo Quinto - Em caso de impossibilidade de execução imediata dos serviços solicitados, por impedimento justificado do contratado, deverá este agendar em conjunto com o contratante outra data para a realização dos mesmos, desde que isso não cause prejuízo à Administração Municipal e ao serviço público.
Parágrafo Sexto – O Contratado escolherá a quantidade de serviços e procedimentos que pretende atender, para consecução do objeto do presente termo.
Parágrafo Sétimo - Ficará, também, à escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando os serviços ora contratados, obrigando-se lhe a informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Contratante eventuais alterações, para as programações e agendamentos.
LEGIBILIDADE
Parágrafo Primeiro – Durante toda a prestação dos serviços caberá ao contratado a fiscalização acerca das normas de segurança e proteção do trabalhador, devendo a empresa contratada, inclusive, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos trabalhadores que estiverem executando os serviços.
Parágrafo Segundo - O não cumprimento desta clausula poderá acarretar em denúncia ao Ministério Público do Trabalho, e nas sanções previstas na lei 14.133/21.
VALOR
Parágrafo Primeiro - A contratante pagará ao contratado o valor dos serviços e procedimentos executados conforme previsão contida no Anexo V da Lei Municipal 2.095/2.017, alterado pelo Decreto 275/2024.
Parágrafo Segundo - O Contratado não poderá cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, senão única e exclusivamente o valor dos serviços ora contratados, qual seja R$ xxx (xxxx).
Parágrafo Terceiro – Não haverá qualquer espécie de reajuste nos valores contratados, exceto se houver alteração, por meio de lei própria, na Tabela de Referência contida no Anexo V da Lei Municipal nº 2.095/2.017.
Parágrafo Quarto – Todo o material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pelo Contratante.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxx
FATURAMENTO E PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
Parágrafo Segundo - O prestador deverá entregar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas, no departamento financeiro do Contratante, para empenho e posterior pagamento. A Nota Fiscal deve ser entregue no mesmo dia em que emitida.
Parágrafo Terceiro - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo, facultará ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da entrega desses documentos.
Parágrafo Quarto - A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será do contratado, cabendo ao Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
Parágrafo Quinto - da retenção do imposto de renda: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
Parágrafo Sexto - Quando da programação do pagamento, a ser feita pelo Contratante, o prestador será informado da data da efetivação, quando deverá apresentar recibo da quitação da Nota Fiscal, caso a Contratante assim exija. Valerá como comprovante de quitação da Nota Fiscal o comprovante de transferência bancária realizado para a conta indicada no corpo da Nota Fiscal.
Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.
Parágrafo Oitavo - Ao emitir as Notas Fiscais o Contratado deverá indicar os valores correspondentes às retenções de lei (IR, ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados do valor devido e recolhido ao órgão competente.
Parágrafo Nono: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco xxxx - Agência xxxxx, Conta Corrente xxxxxx.
REAJUSTE
Parágrafo Único - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes e obedecerão a Tabela de Referência prevista no Anexo V da Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterado pelo e com o Decreto 275/2024.
VIGÊNCIA CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com trinta (30) dias de antecedência e por escrito à outra parte.
Parágrafo Terceiro - A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse do Contratante.
QUALIDADE
Parágrafo Primeiro - O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couber, as normas do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais cominações legais pertinentes ao caso.
Parágrafo Segundo - Na existência de três (03) reclamações por escrito, sobre casos distintos, este contrato será rescindido, após decisão do Contratante, sem que caiba ao Contratado qualquer tipo de indenização ou pagamento extra, sendo garantido ao Contratado, apenas e tão somente, o recebimento dos serviços prestados até então.
DA CONTRATAÇÃO
Parágrafo Primeiro - Fica definido pelas partes que o contrato ora firmado é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelo Código Civil pátrio, não se caracterizando o vínculo empregatício, pelo que nenhum direito será devido ao Contratado, a este título.
Parágrafo Segundo - O presente contrato é intransferível, não podendo o contratado se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.
PENALIDADES
Parágrafo Primeiro - Quando o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas entre si e com a rescisão contratual, ou não, conforme o caso:
1 - Advertência
2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada serviço contratado e não executado.
3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
4 - Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
5 - Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do contrato por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contratante poderá rescindi-lo.
AÇÕES JUDICIAIS
Parágrafo Único - Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.
CLÁUSULAS GERAIS
Parágrafo Primeiro - Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do MUNICÍPIO, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.
FORO
Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/PR.
ASSINATURAS
Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.
Douradina/PR, ...de .....de 2.024
Contratado Contratante
Testemunhas:
---------- ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 712
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.91/2024, decorrente de PREGÃO nº 6/2024 de Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74, com sede no endereço RUA DR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434, CENTRO, JARDIM CANADÁ MARINGÁ-PR neste ato representada por **LEANDRO ROSSONI,** portador do RG nº 9.927.733-5, portador do CPF sob nº 068.074.369-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). Fica concedido o pedido de reequilíbrio conforme documentos em anexo, art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:232.280.760-00174

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO ROSSONI
RG:9.927.733-5
CPF:068.074.369-39
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 039/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORA:

* EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.810.006/0001-76, com sede na Avenida Florida, nº 4561, Centro, na Cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.501- 220, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Daniel Pereira Lopes, brasileiro, casado, Portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.427.726-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.109.00-09, residente e domiciliado na Rua Antônia Lupion Barros, nº4275, Jardim Vitória, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.509-160.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, INCLUINDO OS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAL E RETORNO AO TRABALHO) A TODOS EMPREGADOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 13.810.006/0001-76;

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21931	EXAMES CLÍNICOS: EXAMES PERIÓDICOS; EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, EXAME DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO PÚBLICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO DEVENDO ADEQUAR-SE A QUALQUER	Und	310	R$ 40,0000	R$ 12.400,0000	EXT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL NO ATENDIMENTO DO ESOCIAL.					
2	20029	EXAME TOXICOLÓGICO	Und	30	R$ 110,0000	R$ 3.300,0000	EXT
3	21932	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS: AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO; LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO; OSS-ORDENS DE SERVIÇOS E SEGURANÇA NR 01 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE; OCUPACIONAIS; PPP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - CONSISTIRÁ EM PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85 /PRES/INSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 EMITIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, CONTENDO REGISTRO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS LEGALMENTE	Mês	12	R$ 1.450,0000	R$ 17.400,0000	EXT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		HABILITADOS PELOS REGISTROS AMBIENTAIS E RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA, DEVENDO ADEQUAR-SE A QUALQUER ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL NO ATENDIMENTO DO ESOCIAL. PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
4	21933	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	Und	20	R$ 120,0000	R$ 2.400,0000	EXT
5	21934	EXAME ANTI HBS	Und	30	R$ 34,5000	R$ 1.035,0000	EXT
6	21935	AUDIOMETRIA	Und	30	R$ 25,0000	R$ 750,0000	EXT
7	21936	EXAME HEPATITE B	Und	30	R$ 34,0000	R$ 1.020,0000	EXT
8	21937	EXAME HEPATITE C	Und	30	R$ 34,0000	R$ 1.020,0000	EXT
9	21938	COLINESTERASE	Und	10	R$ 19,0000	R$ 190,0000	EXT
10	21939	EXAME G GT	Und	30	R$ 19,0000	R$ 570,0000	EXT
11	21940	HEMOGRAMA	Und	80	R$ 20,0000	R$ 1.600,0000	EXT
12	21941	RAIO X LOMBO SACRA	Und	10	R$ 69,0000	R$ 690,0000	EXT
13	21942	RAIO X TÓRAX	Und	15	R$ 69,0000	R$ 1.035,0000	EXT
14	21943	EXAME - GLICEMIA	Und	35	R$ 12,5000	R$ 437,5000	EXT
15	21944	ELETROENCEFALOGRAMA	Und	10	R$ 89,0000	R$ 890,0000	EXT
16	21945	ELETROCARDIOGRAMA	Und	20	R$ 58,0000	R$ 1.160,0000	EXT
17	21946	CURSO OU PALESTRA NR35 - TRABALHO EM ALTURA NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	HR	32	R$ 89,0000	R$ 2.848,0000	EXT

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 48.745,50 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA 17/12/2024

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 17 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024
P.A._1Doc Nº 2576/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para cobertura fotográfica e videográfica da Cerimonia de Posse dos Gestores para Gestão 2025/2028, do Municipio de Altonia,** no valor de **R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).** Com a empresa: **FERNANDO SALES RIOS DE ALMEIDA 06041059919**, inscrito no CNPJ sob nº. 17.196.434/0001-01, com sede a Rua José Virgilino, 841, Conjunto Roberto Requião - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

8	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	6	Manutençao dos Serviços Administrativos	33903959000	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

REQUISIÇÃO 224/2024 - RESERVA 367/2024

Altônia, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10

ATO DA MESA N.º 072/2024

SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 17 A 20 DE DEZEMBRO de 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 17 A 20 DE DEZEMBRO de 2024. Conforme Requerimento nº 072/2024 de 12 DE DEZEMBRO de 2024, sendo:

Saída: 17/12/2024
Retorno: 20/12/2024

PARTICIPAR DO CURSO: "A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ATUAL - LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" e "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE","– **promovido pela LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente EM FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 17 A 20 DE DEZEMBRO de 2024 cabendo-lhe três diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.007,00 (dois mil e sete reais).

Resolução 006/2019

Art. 6º .....

§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 DE DEZEMBRO de 2024

Roberto Leandro de Mello – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 316/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
99 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
82 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 321/2024 de 13 de dezembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.076 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
209 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 18.000,00
07.001.12.365.1400.2.077 MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
229 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
82 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº.102/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27943728/0001-03, com estabelecimento à Rodovia PR 580 KM 01, Rua Marginal, 4393, Parque industrial 1º de maio, CEP: 87509-685 cidade de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO** SANDRI LAMAS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº089.006.629-96, Residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, à Rua Adolfo Garcia, 2701, parque cidade Jardim.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 68/2022**, **tomada de preço nº 09/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE": :

_ fica reajustado o valor de **R$ 14.033,78** (catorze mil trinta e três reais e setenta e oito centavos), sob o valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 17 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PARTES: Câmara Municipal de Cafezal do Sul e INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção de site oficial da Câmara Municipal de Cafezal do Sul - PR, conforme especificações descritas neste Termo de Referência,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa 04/2024
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2001-3390400000
Vigência: 31/12/2025
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Câmara Municipal de Cafezal do Sul e MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI - Ingá Pública Soluções em Informática Ltda
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais),
Data: 16 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2023, PROCESSO 088/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.935.951/0001-20, com sede a Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 2825, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadedeatlas@hotmail.com; Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-190, neste ato, devidamente representada pelo Sra. **JULIANA DOS SANTOS GIROTTO,** brasileira, maior, empresária, natural de Pérola – PR, solteira, nascida em 21/10/1996, devidamente inscrita no CPF sob o nº 102.042.999-26 e portadora da Célula de Identidade RG N° 11.038.342-8 SESP – PR, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 335, Apto 104, Zona 07 - CEP 87020-200, Maringá - PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade de serviços Médicos e de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 094/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
04	Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal.	37	1.700,00	62.900,00
05	Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal.	20	1.700,00	34.000,00
06	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	18	1.750,00	31.500,00
07	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	18	1.750,00	31.500,00
08	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	plantões feriados (12 horas diurno)	2	2.000,00	4.000,00
09	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	plantões feriados/ recessos (12 horas noturno)	2	2.000,00	4.000,00
10	Enfermeiras (os)	Atendimento em escala de 12h x 36h. 04 enfermeiros	04	7.500,00	30.000,00
11	Enfermeiras (os)	Plantões de enfermeiros (finais de semana, feriados, acompanhamentos de paciente, cobrir férias e atestados)	34	600,00	20.400,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de **R$ 218.300,00** (duzentos e dezoito mil e trezentos reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 2.191.025,00 (dois milhões cento e noventa e um mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Julho de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 17 de dezembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA DOS SANTOS GIROTTO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO N° 198/2024
SÚMULA: "Dispõe sobre delegação de poderes sobre movimentação financeira das contas de titularidade do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Esperança Nova, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica delegado ao servidor, Senhor Edson Jaques Santos, Diretor da Divisão de Tesouraria e Finanças nomeado pelo Decreto n° 007/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº. 815.353.929-91, e Diretor da Divisão de Assistência Social, inscrito no CPF n° 445.929.739-68 nomeado pelo Decreto n° 004/2021 , efetuarem a movimentação financeira das contas bancárias em nome da Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência CNPJ n° 57.286.573/0001-89, e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher CNPJ n° 57.332.395/0001-47, responderão em conjunto o que seguem: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobranças; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de poupança; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa de repasses de recursos federais – RPG; liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro – AASP; solicitar saldos/estratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; assinar apólice de seguro; e assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024, PROCESSO Nº 041/2024, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.

CONTRATADA: INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.874.174/0001-22, e com a Inscrição Estadual n.º 90.780540-90, Tel: (44) 3233-6643 / (44) 3133-0977/ (44) 99949-9018, E-mail: ricardojacomello@hotmail.com, contato@infinityprinty.com.br, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Fermino Corazza, n° 336, Centro, no município de Mandaguari – PR, CEP: 86.975-000, neste ato, representado por seu sócio Administrador: **JOSÉ RICARDO JACOMELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguari-Pr, aos 18/04/1977, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Jonas V. da Silva nº 52, CEP 86975-000, Fone: (44) 3133-0275 / (44) 99949-9017, Jardim Hawaí, portador da céd

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
PCA - 2025

Órgão Emitente: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Autoridade Competente: Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Exercício: 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2025, conforme o que segue:

I – OBJETIVO:

O PCA da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o Exercício Financeiro de 2026.

Visa ainda estabelecer prioridades e atender os normativos da Lei Federal nº. 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2025, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

II – METODOLOGIA:

O PCA do Poder Legislativo leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas necessárias no decorrer do ano fiscal de 2025.

III- PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautado no interesse público.

O Plano de Contratações Anual vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 e comporta adequações, podendo ser readequado e reavaliado durante o exercício, mediante a apresentação de demandas aqui não contempladas, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, com as devidas justificativas dos Setores Demandantes.

Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente e às previsões orçamentárias.

IV – ITENS ESTIMADOS:

IV. 1) – Prorrogações de Contratos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Serviço de telefonia	Meses	12
2º	Serviço de internet	Meses	12
3º	Serviço de energia elétrica	Meses	12
4º	Serviço de água potável	Meses	12

IV. 2) – Contratações em Geral:

Serviços			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Serviços de dedetização e desratização	Contratação	1
2º	Serviços de limpeza de caixa d'água e manutenção de calhas	Contratação	1
3º	Serviços de jardinagem e paisagismo	Meses	12
4º	Serviços de manutenção de extintores de incêndio	Contratação	2
5º	Serviços de manutenção de Mesa de Som, Microfones e Caixas de Som	Contratação	1
6º	Cursos e Treinamentos	Contratação/Inscrição	100
7º	Serviços de Manutenção e Reforma Predial	Contratação	2
8º	Serviços de manutenção elétrica predial	Contratação	2
9º	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e scanners	Contratação	2
10º	Aquisição de certificados digitais	Contratação	2
11º	Serviços de fornecimento de sistemas de gestão pública	Contratação	1
12º	Serviços de *backup* de dados em nuvem	Contratação	1
13º	Serviços de hospedagem de *website* oficial e manutenção de órgão oficial eletrônico do Poder	Contratação	1
14º	Serviços de manutenção de cortinas e persianas	Contração	1
15º	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado	Contratação	1
16º	Serviços médicos para realização de exames periódicos de saúde	Contratação	1
17º	Serviços de publicações em órgão oficial	Contratação	1
18º	Serviços fotográficos para manutenção e atualização do patrimônio histórico do Poder	Contratação	1
19º	Serviços gráficos/tipográficos em geral	Contratação	3

IV. 3) – Fornecimentos em Geral

Equipamento de Proteção Individual (EPI)			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Avental de silicone incolor	Objeto	2
2º	Boné árabe	Objeto	1
3º	Bota antiaderente (par)	Objeto	1
4º	Luva nitrílica (par)	Objeto	5
5º	Luva verniz (par)	Objeto	5
6º	Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral (par)	Objeto	5
7º	Mascara (tipo hospitalar)	Objeto	10
8º	Óculos incolor	Objeto	2

Gêneros Alimentícios			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Açúcar	Embalagem de 5kg	20
2º	Chá Erva Mate	Pacote 250g	20
3º	Café torrado de moído	Pacote 500g	100
4º	Biscoito tipo água e sal	Pacote 400g	80
5º	Biscoito tipo maisena	Pacote 400g	80
6º	Biscoito tipo rosquinhas	Pacote 400g	80
7º	Leite UHT integral	Caixa (litro)	15
8º	Suco/néctar de frutas	Caixa (litro)	20
9º	Água Mineral Natural (copo 300ml)	Caixa (c/ 48 unidades)	12

Gás de Cozinha			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	Botijão 13Kg	3

Material de Copa			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Coador de papel para café	Embalagem c/ 30 unidades	20
2º	Copo descartável (180ml)	Embalagem c/ 100 unidades	140
3º	Copo descartável (50ml)	Embalagem c/ 100 unidades	100
4º	Xícara p/ café (75ml)	Objeto	24
5º	Xícara p/ chá (200ml)	Objeto	24
6º	Garrafa térmica c/ bomba de pressão (1l)	Objeto	2
7º	Caneca canecão fervedor em alumínio (2l)	Objeto	2
8º	Bandeja p/ servir plástica retangular	Objeto	2

Material de Limpeza			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Álcool etílico hidratado, líquido, neutro, 70º INPM	Frasco 1l	50
2º	Desinfetante líquido para uso geral, base pinho, limpeza de banheiros	Frasco 1l	50
3º	Detergente líquido neutro	Frasco 500ml	50
4º	Sabão em barra neutro	Pacote c/ 5 unidades	10
5º	Sabonete líquido	Frasco 5l	10
6º	Sabão em pó (1kg)	Objeto	2
7º	Água sanitária c/ cloro ativo	Frasco 1l	10
8º	Saponáceo limpador multiuso cremoso	Frasco 500ml	10
9º	Limpador multiuso líquido	Frasco 500ml	12
10º	Limpa vidros líquido	Frasco 500ml	5
11º	Álcool gel higienizador de mão	Frasco 500ml	6
12º	Balde Plástico	Objeto	3
13º	Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	Objeto	2
14º	Escova sanitária, com cabo plástico	Objeto	4
15º	Esponja para limpeza geral, cozinha, dupla face	Objeto	20
16º	Esponja de limpeza, material lã de aço, tipo bombril.	Embalagem c/ 8 unidades	10
17º	Flanela de algodão	Embalagem c/ 2 unidades	10
18º	Pá para lixo	Objeto	2
19º	Pano de prato	Objeto	10
20º	Pano limpa tudo	Objeto	10
21º	Papel higiênico folha dupla (rolo c/ 30m)	Pacote c/ 12 rolos	30
22º	Saco plástico para lixo (15 l)	Pacote c/ 100 unidades	20
23º	Saco plástico para lixo (50 l)	Pacote c/ 100 unidades	10
24º	Saco plástico para lixo (100 l)	Pacote c/ 100 unidades	10
25º	Saco tecido algodão (pano de chão)	Objeto	20
26º	Papel toalha branco em bobina	Pacote c/ 2 unidades	10
27º	Papel toalha em folhas	Pacote c/ 1000 unidades	100
28º	Rodo c/ cabo	Objeto	5
29º	Rodo abrasivo tipo esfregão c/ cabo	Objeto	12
30º	Rodo esponja tipo esfregão c/ cabo	Objeto	12
31º	Vassoura de palha c/ cabo	Objeto	5
32º	Vassoura plástica limpeza c/ cabo	Objeto	5
33º	Vassoura Plástica tipo rastelo c/ cabo	Objeto	1
34º	Fósforos de segurança	Pacote c/ 10 caixas	5
35º	Lixeira cesto lixo telada p/ escritório metal aramado (8l)	Objeto	10

Material de Escritório			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Caixa p/ arquivo morto papelão (tamanho padrão)	Objeto	20
2º	Canetas esferográficas	Caixa c/ 50 unidades	2
3º	Lápis grafite Nº 2B	Objeto	20
4º	Caneta marca texto	Objeto	20
5º	Borracha escolar	Objeto	5
6º	Apontador de lápis escolar	Objeto	2
7º	*Post-it*, blocos de notas adesivas (38 mm x 50 mm de 100 folhas)	Pacote c/ 4 blocos	4
8º	Cola branca escolar (35g)	Objeto	2
9º	Cola em bastão (10g)	Objeto	2
10º	Tinta para carimbo (42ml)	Objeto	1
11º	Corretivo liquido (18ml)	Objeto	1
12º	Almofada para carimbo	Objeto	1
13º	Tesoura multiuso doméstica (25cm)	Objeto	2
14º	Estilete Multiuso (lâmina 18mm)	Objeto	2
15º	Perfurador de papel, 2 furos, padrão, p/ 60 folhas	Objeto	1
16º	Grampeador bitola 26/6	Objeto/Artefato	4
17º	Grampo p/ grampeador bitola 26/6	Caixa c/ 5000 unidades	10
18º	Grampo p/ grampeador bitola 23/13	Caixa c/ 1000 unidades	3
19º	Grampo p/ pastas (tipo trilho 80mm)	Caixa c/ 50 unidades	3
20º	Visor e etiqueta para pastas	Caixa c/ 50 unidades	3
21º	Pastas suspensas (tamanho padrão)	Caixa c/ 50 unidades	3
22º	Prancheta tipo universal c/ prendedor metálico	Objeto	2
23º	Calculadora grande 8/12 dígitos Mesa	Objeto	1
24º	Livro ata sem margens formato 200mm x 298mm (100 folhas)	Objeto	10
25º	Livro ata sem margens formato 200mm x 298mm (50 folhas)	Objeto	10
26º	Papel sulfite, folhas brancas para impressão (tipo A4, 75g)	Resma (pacote c/ 500 folhas)	50
27º	Clips p/ papel tamanho nº 3/0	Caixa c/ 500 unidades ou 500g	2
28º	Clips p/ papel tamanho nº 1	Caixa c/ 500 unidades ou 500g	2
29º	Clips p/ papel tamanho nº 8/0	Caixa c/ 500 unidades ou 500g	1
30º	Bandas Elásticas nº. 18 (Elástico Látex - *Rubber Bands*)	Caixa c/ 110 unidades ou 100g	1
31º	Fita adesiva empacotamento (filme PP) (45mm x 40m)	Rolo c/ 40m	5
32º	Fita adesiva tipo *durex* (12mm x 20m)	Rolo c/ 20m	5
33º	Molhador de dedos para contagem de papeis (12gr)	Objeto	2
34º	Pilha Alcalina AA	Pacote c/ 2 unidades	15
35º	Pilha Alcalina AAA	Pacote c/ 2 unidades	10
36º	Bateria Alcalina 9v	Objeto	9

Toners/Tintas para Impressoras			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Cartuchos de *toner* (Samsung Ml-2165)	Objeto/Artefato	50
2º	Cartucho tinta (HP Color Laser Jet Pro MFP M 180 NW)	Objeto/Artefato	15

Suprimentos de Informática (*hardwares*)			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Mouse c/ fio USB ambidestro e *plug and play*	Objeto/Artefato	2
2º	Teclado padrão c/ USB e *plug and play*	Objeto/Artefato	2
3º	Caixa de Som 3w Rms c/ fio USB p/ computador	Objeto/Artefato	2
4º	*Pendrive* capacidade 32gb p/ USB	Objeto/Artefato	2

Outros Materiais			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1º	Bandeiras oficiais 2 panos poliéster estampada (1,12m x 1,60)	Objeto	4
2º	Plafon Painel Quadrado LED Sobrepor 30cmx30cm Branco Frio 110V 25W	Objeto	5
3º	Lâmpada LED bulbo 27W, luz branca fria	Objeto	5
4º	Lâmpada spot LED, 5W, luz branca fria	Objeto	6
5º	Projetor LED, 50W, 6500K, luz branca fria	Objeto	2

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°710
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/12/2024 09:00/20:00h
Londrina-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 709
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/12/2024 06:00h/17:00h Cascavel Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 401/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Instaura Processo Administrativo e constitui Comissão para apuração de eventuais irregularidades no cumprimento dos deveres de servidor público em Estágio Probatório.

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO os ofícios nº 29/2024 (Vigilância Sanitária) e nº 265/2024 (Secretaria de Saúde) que informam frequentes e evidentes descumprimento dos deveres e obrigações funcionais e em especial por dificultar o bom andamento do serviço público em área de prioridade da administração; e

CONSIDERANDO que o servidor público em estágio probatório somente alcança estabilidade após 3 (três) anos de efetiva atividade no cargo e lhe é assegurado contraditório e ampla defesa;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar irregularidade no cumprimento dos deveres e obrigações funcionais do servidor Diogo Leonardo Colombari Matrícula nº 499 que se encontra em estágio probatório, o que pode ensejar em exoneração por não cumprimento dos deveres afetos aos servidores públicos, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Piquiri-PR.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constituições e legais que regem a administração pública.

Nome do Servidor	**Matrícula**
CAROLINA RICHTER	59
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	18.287
JOSIANE SANTOS DA SILVA	546

Art. 3º A Comissão será assessorada juridicamente pelo advogado Maykon José Giacomelli Ferreira, Matrícula 20.079.

Art. 4º Dê-se vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

Art. 5º Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, nos termos do art. 226 da Lei 455/1992, devendo ser concluída em 60 dias,

Art. 6º Pelos trabalhos desenvolvidos pelos servidores acima no presente procedimento, faram jus a gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 03/2024 de 23 de Fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em transmissão, produção de vídeo e fotos da cerimônia de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores do município de Cafezal do Sul - PR, a ser realizada no dia 01/01/2025, sendo o valor máximo da contratação de R$ R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	1	Un.	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em transmissão, produção de vídeo e fotos da cerimônia de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores do município de Cafezal do Sul - PR, a ser realizada no dia 01/01/2025.	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
TOTAL					R$ 10.800,00

PROPOSTA APRESENTADA: M A GALETI - PUBLICIDADE
CNPJ Nº 28.717.307/0001-27
VALOR DA PROPOSTA: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14.133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais pelo Email: camcafezal@yahoo.com.br.

Cafezal do Sul-PR, 17 de Dezembro de 2024

ANGELA APARECIDA CESAR
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2193/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 857.100,77 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cem reais e setenta e sete centavos)

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
160 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
219 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
222 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
450 - 3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,77
Total Suplementação:	**857.100,77**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotações e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
227 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
449 - 3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO	7.100,77
Total:	**19.100,77**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	218.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	620.000,00
Total:	**838.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 405/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre revogação de Portarias que designaram Professores e Professores de Educação Infantil como **Coordenador Pedagógico** e **Diretor** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar, a partir de 31/12/2024, as Portarias que designaram os Diretores e Pedagogos *exclusivamente* descritos abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
JOSIANE CASTORINA DA SILVA	13935	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40/2022
DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	22373	COORDENADORA PEDAGÓGICA	12/2023
JAINE DA SILVA FLOES	18783	COORDENADORA PEDAGÓGICA	308/2023
JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	17361	DIRETORA	61/2021
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	COORDENADORA PEDAGÓGICA	38/2022
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	DIRETORA	41/2022
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	COORDENADORA PEDAGÓGICA	11/2023
LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES	18880	DIRETORA	310/2023
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	DIRETORA	75/2021
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	COORDENADORA PEDAGÓGICA	10/2023
CAROLINE DA SILVA BARBOSA CAMPOS	22497	DIRETORA	67/2021
SUSIMARA RONDIS	22489	COORDENADORA PEDAGÓGICA	328/2022
MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOARES	19240	COORDENADOR PEDAGÓGICO	46/2022

II - Os professores listados acima deverão retornar a sua função de origem a partir de 31/12/2024;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO N.º 507/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2.048 – Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/ESF
FONTE 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(261) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 142.000,00
09.002.10.302.0020.2042 – Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(243) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 42.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 184.500,00
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(71) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 42.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2.048 – Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/ESF
FONTE 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(263) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 142.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 184.500,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº121 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2024, em favor da(s) empresa(s): BILL SAT MAT. HIDRAULICOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01 ao 82.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ,
Reeditado e republicado por conter erros.
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP, inscrita no CNPJ: 52.962.188/0001-52 com sede a Avenida Padre José Stefanelo, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-002/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-002/2024, que neste ato terá seu terceiro termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,89	R$ 6,30
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,05	R$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 4.489,77 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) fica o valor global do Contrato n.º 007/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 405.966,79 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 16 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP/Contratada
ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ,
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2022
TERMO ADITIVO N° 03 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 040.038.059-50, residente e domiciliado na Rua Nila Lima Machado, nº 135, CEP 87.485-000, em Douradina – PR.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 01/2022, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado prazo de vigência do Termo de Fomento n° 01/2022 até o dia 31/01/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 01/2022.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 17 de dezembro de 2024.
OEBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – P.

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2021
TERMO ADITIVO N° 05 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 040.038.059-50, residente e domiciliado na Rua Nila Lima Machado, nº 135, CEP 87.485-000, em Douradina – PR.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 02/2021, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014 e a alteração do plano de trabalho, nos termos do artigo 57 da mesma Lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado prazo de vigência do Termo de Fomento n° 02/2021 até o dia 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO :Fica alterado no Plano de Trabalho e acrescido à parceria o valor de R$ 1.091,93 (um mil e noventa e um reais e noventa e três centavos), sendo o repasse conforme cronograma de desembolso anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 02/2021.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 17 de dezembro de 2024.
OEBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – P.

Anexo Único do Quinto Aditivo ao termo de Fomento nº 02/2021
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Meta	DEZEMBRO 2024
Adquirir de Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 1.091,93 (um mil e noventa e um reais e noventa e três centavos

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2024
TERMO ADITIVO N° 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 040.038.059-50, residente e domiciliado na Rua Nila Lima Machado, nº 135, CEP 87.485-000, em Douradina – PR.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 02/2024, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado prazo de vigência do Termo de Fomento n° 02/2024 até o dia 28/02/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 02/2024.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 17 de dezembro de 2024.
OEBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ,
Reeditado e republicado por conter erros.
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP, inscrita no CNPJ: 52.962.188/0001-52 com sede a Avenida Padre José Stefanelo, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-001/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-001/2024, que neste ato terá seu terceiro termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,89	R$ 6,30
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,05	R$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 2.350,94 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) fica o valor global do Contrato n.º 005/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 763.674,62 (SETOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 16 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP/Contratada
ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 089/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 5.200,00 (cinco mil cento e duzentos reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: ANDERSON ZEQUINI – RUA NATAL MANOSSO, CENTRO,421- ICARAÍMA – PR, CNPJ 36.568.282/0001-75 – Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês Dezembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 103-2024, ID nº 3021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LAINARA ANGELO SANTOS – ODONTOLOGIA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado LAINARA ANGELO SANTOS – ODONTOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.042.190/0001-73, estabelecida à Rua Prudente de Morais, nº 339, Térreo Lote 08, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada por LAINARA ANGELO SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Prudente de Morais, nº 339, Térreo Lote 08, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, portadora do R.G. nº 14.326.839-0 e inscrito no C.P.F sob o nº 117.814.739-86, telefone (44) 9.8815-0779, e-mail: lainaraangelosantos@gmail.com, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de (Correção de valor).
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado os valores nos itens 02 e 03 do contratado original, de vido a inversão no requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação em ofício nº 110/2024, com data do dia 12/12/2024. Em conformidade com artigo 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021

Item	Objeto/Descrição/Especificação Mínima.	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Aditivado	Preço Total
2	Exodontia de dente permanente	Unidade	100	R$ 19,21	R$ 64,02	R$ 6,402,00
3	Restauração provisória em dente permanente	Unidade	100	R$ 64,02	R$ 19,21	R$ 1.921,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro(16/12/2024).
MUNICÍPIO DE DOURADINA. -PR.Lainara Ângelo Santos - Odontologia
Oberdam Jose de Oliveira — Oberdam Jose de Oliveira
Lainara Ângelo Santos
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 105-2024, ID nº 3023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CANEVER ODONTOLOGIA LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado CANEVER ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.171.610/0001-40, estabelecida à Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2351, Parque Bandeirantes, CEP. 87.504-679, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por Geissy Anne Canever, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2351, Parque Bandeirantes, CEP. 87.504-679, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 10.555.995-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F sob o nº 079.098.689-28, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de (Correção de valor).
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado os valores nos itens 02 e 03 do contratado original, de vido a inversão no requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação em ofício nº 110/2024, com data do dia 12/12/2024. Em conformidade com artigo 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021

Item	Objeto/Descrição/Especificação Mínima.	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Aditivado	Preço Total
2	Exodontia de dente permanente	Unidade	200	R$ 19,21	R$ 64,02	R$ 12.804,00
3	Restauração provisória em dente permanente	Unidade	200	R$ 64,02	R$ 19,21	R$ 3.842,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro(16/12/2024).
MUNICÍPIO DE DOURADINA. -PR.Canever Odontologia Ltda.
Oberdam Jose de Oliveira — Geissy Anne Canever
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 105-2024, ID nº 3023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E S DE L. JACOMINI - ODONTOLOGIA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado S DE L. JACOMINI - ODONTOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.533.967/0001-56, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco, nº 285, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44)9.9827-8891, neste ato representada por Sibila de Lima Jacomini, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 285, Centro, CEP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, M L DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Doutor Carvalho, nº 123, sala 01, Centro, CEP. 37.900-000, na cidade de Passos, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 34.075.109/0001-00, e na Inscrição Estadual sob o nº 0034.81466-81,telefone (35) 4103-0891 – 3521-5337 – 9.9964-8145, e-mail: contato@b2contabil.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Luzia de Fatima Franklin Reis, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 111.754-57 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.463.766-49, residente e domiciliado à Rua Doutor Carvalho, nº 123, sala 01, Centro, CEP. 37.900-000, na cidade de Passos, no Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 50/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos que serão destinados para as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	ARQUIVO - Material de confecção/gavetas/deslizamento da gaveta aço de 3 a 5 gavetas trilho telescópico.	Unidade	Rs Móveis Curto	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00
39	ESTANTE DESMONTÁVEL, DE AÇO ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS	Unidade	Amapá Mini Flex	25	R$ 210,00	R$ 5.250,00
40	ARMÁRIO DE AÇO, COM ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM. COM 3 A 4 PRATELEIRAS.	Unidade	Rs Móveis Pa15	20	R$ 465,00	R $ 9.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco do Bradesco - Agência 0194-5, Conta Corrente 68.120-2
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: A contratada deverá oferecer garantia de acordo com o fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
M L DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PERFLEX MÓVEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Industrial Atalaia Yokota CEP.85.070-200, na cidade de Guarapuava, no Estado 907.79504-75, telefone (42) 3035-7315, e-mail: perflexmoveis@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Patrícia de Moraes Hinz Yokota, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.718.192-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.879.539-52, residente e domiciliado Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Industrial Atalaia Yokota CEP.85.070-200, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 50/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos que serão destinados para as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	MESA PARA IMPRESSORA, DE AÇO, MÍNIMO 50X40X70 CM	Unidade	PRÓPRIA	19	118,00	2.242,00
38	MESA PARA ESCRITÓRIO LINEAR, RETA - COM DUAS GAVETAS, DE 1600X740MM	Unidade	PRÓPRIA	11	325,00	3.575,00
49	LONGARINA 03 LUGARES - COM ASSENTO/ENCOSTO	Unidade	PRÓPRIA	26	389,00	10.114,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 15.931,00 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco Sicredi (748) - Agência 0703 - Conta Corrente 78.237-8
.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

CEP. 89.055-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 29.843.035/0001-74, e na Inscrição Estadual sob o nº 258.615.273, telefone nº (47)3232-1221neste ato representada por seu sócio Administrador: Carlos Sestrem , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.966.385 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 670.349.349-91, residente e domiciliado à Rua Fritz Spemau, nº 1000, Galpão 1, Fortaleza, CEP. 89.055-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 50/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos que serão destinados para as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. (R$) Valor Total (R$)
18 TELEFONE CELULAR RURAL - telefone celular rural de mesa de longo alcance com antena e cabo coaxial, frequência de operação mínima de 850-1990 Mhz ou maior Unidade Aquário 2 R $ 494,35 R$ 988,70
23 CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confecção / saco de vinil, kit com mops liquido e pó, placa de pá, balde espremedor, polipropileno. Unidade bralimpia 5 R$ 1.061,71 R $ 5.308,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.297,25 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria Banco do Brasil – Agencia 95-7 – Conta 28.782-2.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: A contratada deverá oferecer garantia de acordo com o fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Centro, CEP. 89.843-000, na cidade de Águas Frias, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 49.064.583/0001-03, e na Inscrição Estadual sob o nº 262.094.223, telefone (49) 98874-4292, e-mail: comercioeletronicocfa@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.271.383, inscrito no CPF/MF sob n.º 013.121.279-61, residente e domiciliado à Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Centro, CEP. 89.843-000, na cidade de Águas Frias, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 50/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos que serão destinados para as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. (R$) Valor Total (R$)
16 PROJETOR MULTIMÍDIA - deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP, resolução mínima natica de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000: 1 deve possuir, no mínimo os seguintes tipos de conexão, 01 VGA, 01 HDMI, 01 entrada UBS, Luminosidade mínima de 3000 lumens, alto-falante integrado no projetor, alimentação automática 100-120v, 220-240v, controle remoto, cabo de alimentação cabo VGA, manual do usuário, suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc) o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Unidade PCTOP PC4000 5 R$ 1.497,00 R$ 7.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco Coorporativo do Brasil (756) - Agência 3069 Conta Corrente 375.621-1.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.599,98 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco do Brasil s/a - Agência 2241-1 Conta Corrente 55.606-8.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: A contratada deverá oferecer garantia de acordo com o fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES - ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Vargem Grande, CEP. 83.321-020, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.08293-18, neste ato representada por seu sócio Administradora: Patrícia Bach, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.749.7425-0, inscrito no CPF/MF sob nº 031.309.619-84, residente e domiciliado à Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Vargem Grande, CEP. 83.321-020, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 50/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos que serão destinados para as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Material de confecção da braçadeira: analógico ou tecido em algodão	Unidade	Premium Br20d Infantil	3	70,00	210,00
27	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Material de confecção da braçadeira: analógico ou tecido em algodão	Unidade	Premium Br20d Adulto Grande	5	89,00	445,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco do Brasil s/a - Agência 1622-5 Conta Corrente 20.327-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco do Brasil s/a - Agência 2842-8 Conta Corrente 19.730-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: A contratada deverá oferecer garantia de acordo com o fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
C. E. C. IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LDTA -EPP
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Qd. 02 Ed. Vale do Rio Doce 7º andar, CEP. 70.340-906, na cidade de Brasília, no Estado Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob n.º 37.165.739/0001-63, e na Inscrição Estadual sob o nº 07.98.059/0001-77, telefone (61) 2104-3981, e-mail: licitação.etudobarato@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora; Anna Emília Neri Lima da silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.073.905 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n.º 984.731.821-20, residente e domiciliado à Qd. 02 Ed. Vale do Rio Doce 7º andar, CEP. 70.340-906, na cidade de Brasília, no Estado Distrito Federal, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 50/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos que serão destinados para as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	TELA DE PROJEÇÃO - deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual, área visual de no mínimo 1,78 x 1,78. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. o equipamento deverá ser novo , sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	SUMAY SM- TTQS100-72	5	R $ 530,00	R$ 2.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco do Brasil 001 - Agência 7615-5, Conta Corrente 707-2.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de pre

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: A contratada deverá oferecer garantia de acordo com o fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LOC STOCK MEDICAL LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua nova Esperança, nº 962, Bairro Emiliano Perneta, CEP. 83.324-400, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.788.117/0001-03, e na Inscrição Estadual sob o nº 902.864.57-13, telefone (41) 3033-2016, e-mail: licitacoes@metalicmedical.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Vinicius Martins Stokloski, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.842.234-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.655.839-57, residente e domiciliado à Rua nova Esperança, nº 962, Bairro Emiliano Perneta, CEP. 83.324-400, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 50/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos que serão destinados para as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
43	MESA DE MAYO	Unidade	METALIC MEDICAL MT452	6	R$ 199,99	R $ 1.199,94
51	ARMÁRIO VITRINE, NO MÍNIMO 02 PORTAS DE AÇO OU FERRO PINTADO	Unidade	METALIC MEDICAL MT103	5	R$ 1.289,99	R$ 6.449,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.649,89 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco do Bradesco 001 - Agência 3041-4, Conta Corrente 112.704-7
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: A contratada deverá oferecer garantia de acordo com o fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
URSA COMERCIAL LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à QD Quatro B, nº 18, Guajurivas na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 50.147.665/0001-09, e na Inscrição Estadual sob o nº 024/056.688-2, telefone (45)9.9913-4059, e-mail: livilabrasildc@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Moises Oliveira da Paixão, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 70.187.814-55, inscrito no CPF/MF sob n.º 171.675.070-91, residente e domiciliado à QD Quatro B, nº 18, Guajurivas na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 50/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos que serão destinados para as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	CORTINA DE AR - cortina de ar com controle remoto, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150cm.	Unidade	Agratto Car09 Car15	10	R$ 636,65	R$ 6.366,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Douradina-PR;
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.366,50 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco C6 S.A - Agência 0001 Conta Corrente 26.610.484-3.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de proced

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
17/12/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 272/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2379/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.189.		Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORI	
741 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	72.750,00
742 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.250,00

Total Suplementação: 93.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	45.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	48.000,00

Total da Receita: 93.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
17/12/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 274/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.638,36 (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
740 - 3.1.90.11.00.00	5494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.796,59
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
744 - 3.3.71.70.00.00	5494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.841,77

Total Suplementação: 137.638,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.3.50.01.04.00000000	Fonte:	1000	Qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade RES. SESA Nº 1815/2024	120.841,77
Receita: 1.7.2.3.50.01.05.00000000	Fonte:	1000	Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024	16.796,59

Total da Receita: 137.638,36

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
17/12/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 276/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.272,00 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
168 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
204 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.472,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
436 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
459 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
476 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
508 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
526 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00

Total Suplementação: 140.272,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
530 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.800,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
585 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.472,00

Total Redução: 140.272,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 108/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Créd será utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Fontes(s) a seguir:

Suplementação

01		**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**	
01.001		**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
01.001.10.302.0002.2.005.		**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**	
55 - 3.1.90.11.00.00	31322	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Receita: 1.7.1.9.52.01.02.00 - Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 80.000,00

Total da Receita: 80.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 17/12/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
17/12/2024
Pág. 1/1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 107/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01		**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**	
01.001		**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
01.001.10.302.0002.2.004.		**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	
41 - 3.1.90.11.00.00	11000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00	11000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução

01		**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**	
01.001		**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
01.001.10.302.0002.2.005.		**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**	
54 - 3.1.90.11.00.00	11000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00

Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 17/12/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
17/12/2024
Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 542/2024
Data: 17.12.2024
Ementa: estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, para fins de execução orçamentária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 007/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos: I – Programação Cotas de Despesa; II – Cronograma de Desembolso; III – Receita por Destinação de Recurso e IV – Metas de Arrecadação da Receita deste Decreto e a programação da execução financeira que consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira para o exercício de 2025, indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos III e IV.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma dos Anexos I e II.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Parágrafo único. O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:
I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício financeiro de 2025.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, com eficácia até a data de 31 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná,
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 012/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 19 de Dezembro de 2024, às 15h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 042/2024
Súmula: Autoriza o Município de Icaraíma a realizar permuta de áreas no Distrito de Porto Camargo e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.291/2024
DATA: 27/12/2024
SÚMULA: prorroga refis 2024
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado à prorrogação do refis 2024.
"Art. 1º. Nos termos do Art. 19 da Lei Complementar nº 1.577/2018 fica prorrogado o prazo previsto no art. 4º da mesma Lei para os Contribuintes que procurarem espontaneamente a repartição Fazendária do Município até 31 de Janeiro de 2025, mediante requerimento e reconhecimento da infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2023, será concedido, no que couber, o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 1.577/2018."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 091/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
Considerando o Recesso Legislativo Municipal de 23 de Dezembro de 2024 à 01 de Fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal de Icaraíma no período de 23 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês Dezembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 017/2024
SÚMULA: Concede férias a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 334/2024, em 17 de Dezembro de 2024.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor EVERALDO BERALDO, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº 27, relativas ao período aquisitivo 20/04/2023 a 19/04/2024, por um período de gozo de 20 dias a contar de 30/12/2024 até 18/01/2025 e do dia 19/01/2025 à 28/01/2025 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês Dezembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 149/2022
PREGÃO 051/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME, estabelecida à Rua Projetada 2, nº 33, Conjunto Santa Luzia, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98415-0865, e-mail: ldzmontagens@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 14.048.878/0001-01, neste ato representado pela Sra. Luciane Neri de Sousa Soares, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.508.251-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 031.549.619-33, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Chefe do Departamento de Frotas, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 149/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/08/2025, contados a partir da data de 19/12/2024, totalizando 36 meses de vigência, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período".
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES – ME
14.048.878/0001-01
Contratada
Testemunhas
Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Patricia Zanoli
RG: 6.130.527-0 RG: 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 107/2021
PREGÃO 029/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIEL ANTUNES 05074921961, estabelecida à Rua 25 de Julho, nº 021, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98416-1245/98448-0249, e-mail: elielantunes2017@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 42.955.457/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Eliel Antunes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 60483582 SSEP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.749.219-61, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Frotas, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 107/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses, totalizando 48 meses, contados a partir da data de 18/12/2024 á 18/08/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
ELIEL ANTUNES 05074921961
42.955.457/0001-08
Contratada
Testemunhas
Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Patricia Zanoli
RG: 6.130.527-0 RG: 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 480/2024
DATA – 17/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Andreza Menezes Similli, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 06/01/25 a 04/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2024
DATA – 17/12/24
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Sirlei de Souza Rocha por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 19/12/24 a 17/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DOS REGISTROS E CONTROLES DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA JUNTO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei do Plano de Cargos e Salários e demais legislação vigentes à área, a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo de Esperança Nova recomenda aos Secretários e Diretores a adoção de procedimentos constantes nesta Instrução Normativa, relativos à prática de suas atividades, para controle e registro da frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Esperança Nova.

Art. 2º - É responsabilidade do Diretor da Divisão de Recursos Humanos do registro físico dos documentos da vida funcional dos servidores, devendo resguardar todas informações exigidas, quando da admissão no trabalho até a aposentadoria, exoneração ou demissão, preservando os dados fidedignos, facilitando o acesso das informações funcionais.

Parágrafo Único. Os documentos de que trata o caput deste artigo poderão ser digitalizados, armazenados e disponibilizados em meio eletrônico, devendo os documentos físicos permanecerem arquivados no setor nos prazos e formas determinadas por lei.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos, deverá manter em arquivo próprio toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: leis de contratação temporária, estatutos dos servidores, leis municipais, alterações, reajustes ou revisões salariais, CLT, tabelas e instruções do INSS, Lei do Regime Próprio de Previdência, Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais atos correlatos.

Art. 4º - O cumprimento da carga horária e registro da frequência é medida obrigatória para todos os servidores públicos, sendo que o controle se faz necessário pelo registro diário da frequência ao trabalho, inclusive ocupantes de cargos comissionados, estagiários e contratados, lotados nos órgãos da administração direta e indireta, fundações e autarquias, como meio de aferir o comparecimento e a frequência ao trabalho, exceto aos agentes políticos.

Parágrafo Único – o registro da frequência, não se aplica ao disposto no caput do art. 4º, aos Advogados Público amparados pela Súmula 09 do Conselho Federal da OAB.

Art. 5º - Fica desde já, recomendado pelo Controlador Interno do Poder Executivo que a aferição do controle da presença ao trabalho seja estendida e padronizada a todos os servidores previstos no caput do artigo 4º como forma de unificar o controle da frequência.

§1º - O registro dos servidores do Poder Executivo de Esperança Nova deverá ser realizado nos relógios ponto biométricos localizados nos diversos prédio públicos do município, de acordo com a lotação do servidor.

§2º - O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência para o outro.

Art. 6º - A jornada de trabalho terá início e término atendendo ao interesse, a necessidade do serviço, a conveniência da Administração Pública, as peculiaridades de cada Secretaria ou Divisão Municipal e respeitada a carga horária inerente a cada cargo.

Parágrafo Único - O registro diário da frequência deverá ser efetuado dentro do horário determinado para o início e término do expediente, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos na chegada bem como no fim do expediente. No caso de atrasos frequentes, estará o servidor sujeito a sanções imposta pelo superior hierárquico.

Art. 7º - As Secretarias Municipais e Divisões, fixarão o turno de trabalho, horários, jornadas especiais, plantões e demais parâmetros específicos, respeitando essa normativa.

Art. 8º - O boletim de frequência, será apurado do dia 15 de cada mês até o dia 16 do mês subsequente e as horas extraordinárias, faltas, atrasos e adicionais, serão pagos ou descontados até o mês subsequente ao mês do término da respectiva apuração.

Art. 9º - É expressamente vedado abonar faltas injustificadas dos servidores ao trabalho.

Art. 10 - Definem-se como **"FALTA"**, a ausência injustificada do servidor ao trabalho durante sua jornada diária integral.

Art. 11 - Define-se como **"HORAS ATRASO"**, a ausência parcial na jornada diária do servidor, sendo:

a) na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho;
b) na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho.

Parágrafo Único - O servidor que comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do trabalho, ou se retirar até uma hora antes de seu término, sem justificativa, perderá 1/3 da remuneração do dia.

Art. 12 - Define-se como **"FALTA DE MARCAÇÃO"**, a ausência de registro no Relógio Ponto Biométrico na entrada ou saída do expediente.

Art. 13 - Dentre outros casos previstos em lei, poderão ser abonadas, as horas ou o dia, desde que justificados e devidamente comprovados, na forma de documento oficial, os afastamentos do servidor motivados por:

I - convocação pelo Poder Judiciário ou outro órgão externo, por meio de documento oficial;
II - regularização da situação eleitoral;
III - comparecimento a consulta médica, odontológica, fisioterapia, sessão de tratamento de saúde, bem como nos procedimentos de medicação, afim de que seja comprovado através de declaração e/ou atestado médico.
IV - submissão à perícia ou inspeção perante a Perícia Médica Oficial, mediante a declaração de comparecimento.

§1º - O servidor deverá comunicar previamente ao superior hierárquico imediato os afastamentos, sob pena de indeferimento da concessão do abono das horas ou dias, previstos no caput deste artigo.

§2º - O disposto neste artigo aplica-se ao servidor que, nos mesmos termos e condições, acompanhar consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde de pessoa da família, a fim de que seja comprovado através de declaração e/ou atestado médico.

§3º - Fica proibida a programação ou escala de faltas abonadas.

§4º - A não apresentação de atestado/declaração que justifique a falta, afastamento ou atraso no prazo máximo de 03(três) dias após emissão, conforme previsto no § 3º, art. 82 da lei 438/2010, importará em falta, afastamento e atrasos injustificados.

Art. 14 - Cabe aos servidores referidos nessa normativa:

I - registrar, por meio de relógio ponto biométrico a frequência, os movimentos de entrada e saída, bem como o intervalo intrajornada para descanso e alimentação;
II - apresentar, ao superior hierárquico imediato, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
III - promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 15 - Nos dias em que o servidor estiver em atividade externa, eventual ou regular, fora de sua lotação de origem, e que comprovadamente não puder efetuar a marcação do ponto, terá essa marcação abonada de ofício pelo Secretário ou Diretor Municipal do órgão a que se vincular, mediante comprovação da autorização para a atividade externa e com a prova do ocorrido.

§ Parágrafo Único - Entende-se por atividade externa, diante da necessidade, interesse público e prévia autorização:

I - participação em curso, congresso, estágio ou outra modalidade de aperfeiçoamento, que esteja diretamente relacionada com o cargo, emprego ou função, previamente autorizado pelo Secretário ou Diretor da pasta;
II - Convocação, convite e ou designação para participar de reuniões.

Art. 16 - Fica sob a responsabilidade do superior hierárquico imediato de cada unidade administrativa, o acompanhamento diário do controle físico da frequência de seus subordinados, bem como, o cumprimento da jornada de trabalho, devendo adotar as medidas administrativas cabíveis, para garantir a fiel execução desta normativa, sob pena, se não o fizer, ou se omitir, responderá administrativamente, civil e criminalmente.

§2º - A falta de cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade de quaisquer servidores, deverá ser comunicada ao Secretário ou Diretor Municipal onde estiver lotado para a adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

§3º - Caberá ao superior hierárquico imediato, o preenchimento de quaisquer formulários, relatórios e documentos relacionados com o registro de ponto de seus subordinados.

Art. 17 - São responsabilidades do superior hierárquico:

I - orientar os servidores, empregados públicos, estagiários e contratados para o fiel cumprimento das disposições desta normativa;
II - informar a frequência dos seus subordinados;
III - encaminhar mensalmente à Divisão de Recursos Humanos, até o dia 16(dezesseis) do mês subsequente, os Boletins de Frequência - BF, contendo as informações das ocorrências já verificadas e corrigidas;
IV - comunicar por escrito à Divisão de Recursos Humanos sobre qualquer problema que ocorra com os registros de frequência dos servidores, imediatamente após a ocorrência;
V - arquivar os boletins de frequências em meio físico ou digital, em local apropriado e de fácil acesso, e disponibilizá-los para consulta quando solicitado;
VI - arquivar os documentos necessários à comprovação de afastamentos remunerados e disponibilizá-los para consulta quando solicitado.

Art. 18 –No art. 59 da Lei nº 438/2010 prevê que somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais, temporárias e de interesse público, mediante requerimento do superior hierárquico e com autorização expressa do Chefe do Poder, respeitado o limite de 02(duas) horas por jornada

Parágrafo Único – para pagamento da hora extraordinária prevista no caput desse artigo, deverá atender o previsto no art. 59 da lei 438/2010 e estar registrada a frequência no relógio ponto biométrico.

Art. 19 - O descumprimento dos critérios estabelecidos nessa normativa sujeitará o servidor e seu superior hierárquico imediato ou qualquer outro delegado, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável à espécie.

Art. 20 - O disposto nesta Normativa não se aplica aos agentes políticos e aos titulares de cargos de primeiro escalão, assim entendidos como aqueles à frente de órgãos de assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei municipal nº 385/2009 com as alterações posteriores.

Art. 21 - Fica estipulado o prazo de até 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, a contar da publicação desta Normativa, para as adaptações e organização dos departamentos para o cumprimento do disposto no presente instrumento legal.

Esperança Nova, 16 de dezembro de 2024.

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024-12-16 09:24:10 -03'00'

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente govbr ANTONIO CARLOS VIGO Data: 16/12/2024 08:52:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Carlos Vigo
Controlador Interno

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 200/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/01/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 17 de dezembro de 2024.
Graziela Azevedo / Pregoeira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2024
Aviso de Sessão Pública para Abertura dos Invólucros n° 4

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agencia de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) á produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) á criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
O Município de Guaíra, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação dos licitantes: as empresas BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ n° 72.491.186/0001-30, ÚNICA PROPAGANDA LTDA - CNPJ n° 85.447.969/0001-68, BASSIL & BITTENCOURT PUBLICIDADE LTDA - CNPJ n° 07.933.417/0001-56, SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ n° 17.231.174/0001-68, comunica que a sessão pública para abertura dos invólucros da Proposta de Preços (invólucro nº 4) e a classificação geral em ordem crescente dos valores das notas finais, fica designada para o dia 20 de dezembro de 2024 às 14:00 horas, no paço municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-Paraná, para continuação dos trabalhos referente a licitação em questão. Demais informações: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (44) 3642-9924/9928, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Publique-se
Guaíra (PR), 17 de dezembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 42/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a suplementações de dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirão de recursos a anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais……..... R$ 80.000,00
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais……..……..R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1985 **Protocolo Data:** 17/12/2024
Documento Nº: 42/2024 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 17/12/2024 às 16:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
400W3-MGOSA-GMAFT-GKCEO-3RRFK

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 17/12/2024 16:19 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60	**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 17/12/2024 16:18 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 481/2024
DATA – 17/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Dario Cezar Guerrer, por um período de 15 dias, referente aos períodos:
2022/2023 - 10 dias, de 06/01/25 a 15/01/25;
2023/2024 - 05 dias, de 16/01/25 a 20/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2024
DATA – 17/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Celia Barcelos Aguilar, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 06/01/25 a 04/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 178/2024-GAB, da Senhora Prefeita Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas no **dia 18 de dezembro ás 17:00 horas e no dia 19 de dezembro às 17:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 053/2024
Súmula: "Dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas não observadas no Plano Diretor Municipal do Município de Francisco Alves e dá outras providências."

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 054/2024
Súmula: "Autoriza a Cessão de Uso de Veículo à Associação Viver Bem Legal de Francisco Alves/PR – A. V. B., e dá outras providências".

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PROJETO DE LEI Nº 035/2024
Súmula: "Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências".

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa

PROJETO DE LEI Nº 036/2024
Súmula: "Acrescenta o art. 15-A na Lei Municipal 625/2008 para regulamentar a Progressão Vertical de Servidores nos casos da realização de pós-graduações, mestrados e doutorados".

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa

PROJETO DE LEI Nº 037/2024
Súmula: "Altera as Leis Municipais n.º 1.192/2023 e 1.193/2023 para adequação às exigências da Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR, em conformidade com o Despacho CNR n.º 72/2024, e dá outras providências".

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa

PROJETO DE LEI Nº 038/2024
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 4.525,13 (Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos)".

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa

PROJETO DE LEI Nº 053/2024
Súmula: "Dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas não observadas no Plano Diretor Municipal do Município de Francisco Alves e dá outras providências."

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa

PROJETO DE LEI Nº 054/2024
Súmula: "Autoriza a Cessão de Uso de Veículo à Associação Viver Bem Legal de Francisco Alves/PR – A. V. B., e dá outras providências".

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Republicação por incorreção
DECRETO Nº 503/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Educação em Gerências Administrativas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada ANA CAROLINE DA CUNHA RIBEIRO, portadora da CI/RG nº X.833.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC3, com desligamento no dia 20 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 503/2024 de 02.12.2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 543/2024
Data: 17.12.2024
Ementa: exonera Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
Considerando o trânsito em julgado do Processo nº TST-RO-0005251-71.2013.5.09.0000 tramitado na Justiça do Trabalho, o qual rescindiu o acórdão proferido na RT n° 00377-2010-668-09-00-3, e dente as suas disposições reconhece a relação jurídico-administrativa do servidor com o Município de Guaíra a partir de 24/06/1994;
Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 155.172.488-7;
Considerando que nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição Federal é vedada a cumulação de aposentadoria com a remuneração de cargo público;
Considerando o memorando online sob o nº 3.242/2024,
DECRETA:
Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal RAMON MANOEL BATISTA, Matrícula Funcional nº 3336-01, admitido em 16/04/1982 para o cargo de Eletricista, em razão de decisão judicial nos Autos do Processo nº TST-RO-0005251-71.2013.5.09.0000 e de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA COMPOR OS BENEFICIOS EVENTUAIS CONFORME ESTABELECE O DECRETO MUNICIPAL 4948/2019, PARA ATENDER AS FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELA ASSISTENCIA SOLCIAL DO MUNICIPIO DE ICARAIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 10.828.263/0001-47 vencedora do Lote 01, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital, bem como a empresa E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI – CNPJ: 03.163.462/0001-18 vencedora dos Lotes 02 e 03 apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos, que após a avaliação técnica das amostras apresentadas referentes aos lotes 01, 02 e 03, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 17 de dezembro de 2024.
EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Claudete Rodrigues N. Campos (Secretária Municipal de Assistência Social)
Thayara de Oliveira Duarte da Silva (Assistente Social)
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Janaine Amado Piloto (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2019
PREGÃO PRESENCIAL 088/2019
Ao 16 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, com sede no endereço AV. MORILLO CREMASCO, 699, CENTRO, CENTRO GUARACI-PR neste ato representada por LEANDRO JOSÉ DA SILVA portador do CPF 035.556.609-50, e FERNANDA APARECIDA DE FARIAS NUNES, portadora do CPF sob n° 037.942.139-98 acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo Excepcional tem por objeto a renovação de prazo por 3 (três) meses do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando o município não pode interromper o serviço de pagamento de salários aos seus servidores, considerando que não há outro meio legal para que se realize os créditos de salários de seus servidores, considerando que os servidores não podem ser penalizados por atrasos em seus salários em contrapartida a prestação de serviços, considerando que não há tempo hábil para que se realize um processo para escolha de uma instituição para realizar o pagamento do mês vigente e seguintes, Solicita a prorrogação do prazo de vigência do contrato com o Banco Bradesco para mais 3 (três) meses, findando a nova data em 19/06/2025, de acordo com o Art. 57, § 4º da Lei nº 8666/93.
Caso seja concluído novo processo licitatório, com nova contratação, no curso do prazo previsto na cláusula primeira, sua vigência perderá efeitos, sendo interrompida a presente contratação, sem ônus a quaisquer uma das partes. Fica autorizado a contratada executar o objeto no período da prorrogação do prazo deste termo aditivo ou na conclusão de um novo processo licitatório para o mesmo objeto, observando a seguinte capilaridade: "Agência, Posto de Atendimento ou Bradesco Expresso".com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
BRADESCO S/A
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — RG. 14.716.569-2
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 054/2024
PREGÃO 023/2024
Aos 17 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.648.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.001/0001-89, com sede a Avenida Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, número 1444, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) LAUDEMIR CAVALARI, portador(a) do RG nº 43449338 e inscrito(a) no CPF sob o nº 571.464.389-53, e-mail: instalacaoeletricalsc@hotmail.com, telefone: (44) 3055-2156, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, pelas razões apresentadas na justificativa técnica anexa, de acordo com o previsto no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 90.892,22 (noventa mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), equivalentes a 24,99% do contrato, referente aos itens listados na justificativa anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — RG. 15.115.861-7
Patrícia Tomain Mesquita — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 022/2024
Contrato n° 077/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Ricardo Vinicius da Silva-Produções.
CNPJ: 12.650.672/0001-21.
OBJETO: Contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, com a Banda Kako de Telha para comemoração das festividades de réveillon no município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 04 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças novas, originais ou genuínas ou primeira linha em qualidade para veículos automotores categorizados como leves e pesados da frota da Prefeitura municipal de Ivaté/PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata SRP n°: 103/2024
CONTRATADO: WESLEI ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA
CNPJ: 32.087.786/0001-12
SALDO DO LOTE:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa
Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	24.254.084,70	19.526.635,00	20.029.858,90	21.107.217,39	24.799.498,43	20.470.912,66	19.524.049,43	13.866.550,69	13.462.143,24	11.047.471,69	13.785.168,56	12.738.911,31	214.612.502,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	9.107.639,32	9.439.365,10	10.968.273,78	11.305.511,87	11.900.594,75	11.199.416,45	10.836.375,09	5.618.400,07	5.645.280,87	5.511.581,22	8.481.340,33	5.909.601,73	105.923.380,58
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	76.384,00	70.254,00	74.610,00	85.659,00	110.010,00	112.187,00	115.455,00	108.920,00	117.089,00	111.643,00	17.789,00	0,00	1.000.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	15.070.061,38	10.017.015,90	8.986.975,12	9.716.046,52	12.788.893,68	9.159.309,21	8.572.219,34	8.139.230,62	7.699.773,37	5.424.247,47	5.286.039,23	6.829.309,58	107.689.121,42
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	3.083.049,47	8.457.237,14	8.679.768,74	10.510.225,30	3.141.255,04	11.953.852,41	10.367.164,14	9.405.310,15	2.204.962,63	1.644.727,70	11.657.375,19	5.764.970,09	86.869.898,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	2.991.089,36	8.364.984,16	8.586.933,27	10.258.085,65	2.969.105,89	11.781.081,70	10.191.609,91	9.229.824,81	2.160.153,42	1.599.640,44	11.612.050,91	5.719.338,48	85.463.898,00
3450000000000000000 - Inversões financeiras													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	91.960,11	92.252,98	92.835,47	172.139,65	172.149,15	172.770,71	175.554,23	175.485,34	44.809,21	45.087,26	45.324,28	45.631,61	1.326.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Cota de Despesa	**27.337.134,17**	**27.983.872,14**	**28.709.627,64**	**31.617.442,69**	**27.940.753,47**	**32.424.765,07**	**29.891.213,57**	**23.271.860,84**	**15.667.105,87**	**12.692.199,39**	**25.442.543,75**	**18.703.881,40**	**301.682.400,00**

Data Emissão: 16/12/2024 **Hora de emissão:** 16h e 12m

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL961101-3817-JDRUETQLHRYJM-2 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 16/12/2024 16:12:04 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): Consolidado

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE GUAIRA													
00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	5.164.834,27	5.180.084,73	5.928.380,39	5.551.387,18	5.517.814,33	6.258.797,89	6.298.556,18	5.310.303,79	5.044.662,26	6.542.808,90	7.227.068,28	7.156.592,38	71.181.290,58
00076 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
00078 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	2.251.524,35	2.427.314,04	2.792.899,51	2.605.959,03	2.685.274,89	2.039.409,40	2.427.914,25	1.594.695,26	1.597.116,79	1.648.816,21	1.923.549,98	1.234.966,29	25.229.440,00
00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	474.154,03	319.946,66	168.123,64	399.076,39	201.904,91	263.737,48	203.525,21	303.100,14	107.536,25	30.239,55	38.206,46	6.449,28	2.516.000,00
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB													
Previsto	702.291,12	550.748,32	346.778,43	623.491,29	783.112,67	383.528,25	283.812,66	118.038,70	458.442,43	254.371,17	334.216,53	189.618,43	5.028.450,00
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	2.165.434,63	569.623,26	562.223,03	136.892,85	514.006,20	678.165,16	984.865,61	977.643,15	608.443,05	535.289,13	1.128.891,00	278.102,93	9.139.580,00
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação													
Previsto	70,00	67,50	87,50	100,00	80,00	85,00	55,00	90,00	87,50	90,00	85,00	102,50	1.000,00
00107 - Salario Educação													
Previsto	297.674,31	326.170,08	394.795,03	211.582,30	278.584,17	105.538,37	105.659,51	105.942,19	97.451,14	12.771,23	49.942,01	36.229,66	2.022.340,00
00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar													
Previsto	8.611,24	137.725,44	173.099,40	40.234,89	51.599,34	63.542,96	110.818,22	41.871,00	27.108,27	165.758,05	69.868,78	163.412,41	1.053.650,00
00163 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)													
Previsto	371,00	357,75	463,75	530,00	424,00	450,50	291,50	477,00	463,75	477,00	450,50	543,25	5.300,00
00164 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	4.724,96	35.368,65	79.035,11	39.649,14	52.974,53	155.216,18	32.016,39	104.833,98	12.743,54	81.080,36	13.494,19	18.862,97	630.000,00
00165 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	0,00	0,00	25.942,31	32.387,15	21.488,27	27.565,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,24	14.734,23	126.000,00
00166 - PAR - Termo de compromisso nº 202300058													
Previsto	0,00	146,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842,54	11,22	0,00	1.000,00
00168 - Outras Transferências de Recursos do FNDE													
Previsto	13.160,00	12.690,00	46.825,00	18.800,00	15.040,00	15.980,00	62.465,00	16.920,00	16.450,00	16.920,00	60.980,00	41.770,00	338.000,00
00169 - Construção Creche e Escola de Educação Infantil CMEI Lourival José de Carvalho													
Previsto	0,00	0,00	1.203.761,25	0,00	0,00	0,00	2.065.713,75	0,00	0,00	0,00	1.784.350,00	891.675,00	5.945.500,00
00170 - PAR - Termo de compromisso nº 2024-020713													
Previsto	32.837,00	31.664,25	41.046,25	46.910,00	37.528,00	39.873,50	25.800,50	42.219,00	41.046,25	42.219,00	40.873,50	48.082,75	470.100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	1.882.654,86	2.091.918,21	1.984.306,91	2.159.400,39	2.753.758,43	1.109.106,92	849.547,44	1.315.074,62	1.728.593,99	514.915,75	706.840,64	1.458.569,84	18.554.688,00
00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros													
Previsto	0,00	0,00	34.058,28	15.210,95	16.654,62	196,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.120,00
00341 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE													
Previsto	0,00	19,36	107,42	260,83	456,70	792,36	0,00	0,00	83,22	0,00	465,65	414,46	2.600,00
00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS													
Previsto	0,00	251,62	109,48	0,00	264,60	194,09	180,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
00344 - REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004 -CONSTRUÇÃO UPA 24H													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00357 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF													
Previsto	0,00	0,00	2.333,57	40,19	0,00	1.299,22	0,00	718,37	0,00	163,60	433,89	11,16	5.000,00
00365 - ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil													
Previsto	0,00	497,62	0,00	7,91	494,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
00366 - SESA 166/2016 - Rede Parana Urgência - Microregional do SUS													
Previsto	0,00	258.945,45	43.157,58	86.315,15	172.630,30	258.945,45	129.472,73	43.157,58	129.472,73	86.315,15	129.472,73	86.315,15	1.424.200,00
00373 - Res. 190/2020 - SESA - Inc. Financ. p/Enfrentamento da Dengue.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
00380 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC													
Previsto	0,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
00381 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB													
Previsto	0,00	0,00	376,35	158,66	186,61	397,82	71,14	50,32	91,86	62,68	59,20	105,36	1.560,00
00391 - SESA - Programa Estadual de fortalecimento da vigilância em Saúde - ProvigiA													
Previsto	0,00	0,00	10,99	31,53	450,07	380,22	42,39	11,55	762,35	310,90	0,00	0,00	2.000,00
00393 - SESA - Res. 722/2021 - Repasses para fortalecer as ações prevenção do Câncer													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
00401 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 836/2022													
Previsto	0,00	0,00	0,00	177,45	0,00	0,00	0,00	231,33	420,65	170,57	0,00	0,00	1.000,00
00402 - Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especializada à saúde - Port. GM/MS 1452/2022													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00404 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1484/2022													
Previsto	0,00	0,00	24,59	0,00	0,00	0,00	0,00	223,12	431,46	167,03	153,80	0,00	1.000,00
00405 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1193/2022													
Previsto	0,00	0,00	0,00	316,80	392,86	0,00	149,48	0,00	0,00	0,00	0,00	140,86	1.000,00
00409 - SESA - Resolução 775/2022 - Média complexidade Ambulatorial - MCA													
Previsto	0,00	0,00	7.275,34	0,00	3.027,87	2.685,25	5.873,98	0,00	839,14	1.248,42	0,00	0,00	20.950,00
00413 - Bloco de Custeio - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	144.944,00	221.986,71	201.883,31	31.185,98	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	507.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	2.307.000,00
00415 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas													
Previsto	6.896,29	10.772,38	8.548,88	3.578,60	25.308,84	3.912,54	4.634,79	23.962,46	0,00	0,00	0,00	18.385,22	106.000,00
00416 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	13.733,50	4.930,77	27.243,60	412.869,32	68.044,64	27.427,59	22.591,19	15.391,09	0,00	115.385,75	284.243,89	124.138,66	1.116.000,00
00418 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde													
Previsto	1.400,00	1.450,00	1.750,00	1.940,00	1.640,00	1.690,00	1.368,00	1.772,00	1.752,00	1.794,00	1.750,00	1.694,00	20.000,00
00420 - Transformação Digital no SUS													
Previsto	2.912,00	3.016,00	3.640,00	4.035,20	3.411,20	3.515,20	2.845,44	3.685,76	3.644,16	3.731,52	3.640,00	3.523,52	41.600,00
00421 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde													
Previsto	112.871,50	116.902,63	141.089,38	156.407,65	132.220,90	136.252,03	110.291,58	142.863,07	141.250,62	144.636,77	141.089,38	136.574,49	1.612.450,00
00422 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias													
Previsto	41.090,00	39.622,50	52.062,50	58.700,00	46.960,00	49.895,00	32.285,00	53.330,00	51.362,50	52.830,00	50.695,00	60.167,50	589.000,00
00424 - Piso da atenção primaria em saúde													
Previsto	267.610,00	262.022,50	338.012,50	379.918,00	307.428,00	324.558,00	220.904,60	345.458,40	334.591,90	343.831,80	330.940,00	377.724,30	3.833.000,00
00425 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas - nacional - emendas													
Previsto	35.000,00	36.250,00	43.750,00	48.500,00	41.000,00	42.250,00	34.200,00	44.300,00	43.800,00	44.850,00	43.750,00	42.350,00	500.000,00
00427 - Repasse Federal - SAMU 192													
Previsto	85.330,00	82.282,50	106.662,50	121.900,00	97.520,00	103.615,00	67.045,00	109.710,00	106.662,50	109.710,00	103.615,00	124.947,50	1.219.000,00
00428 - Repasse Estadual SAMU 192													
Previsto	36.750,00	35.437,50	45.937,50	52.500,00	42.000,00	44.625,00	28.875,00	47.250,00	45.937,50	47.250,00	44.625,00	53.812,50	525.000,00
00429 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional													
Previsto	76.300,00	73.575,00	95.375,00	109.000,00	87.200,00	92.650,00	59.950,00	98.100,00	95.375,00	98.100,00	92.650,00	111.725,00	1.090.000,00
00430 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas													
Previsto	35.000,00	33.750,00	43.750,00	50.000,00	40.000,00	42.500,00	27.500,00	45.000,00	43.750,00	45.000,00	42.500,00	51.250,00	500.000,00
00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC													
Previsto	393.610,00	379.552,50	492.012,50	562.300,00	449.840,00	477.955,00	309.265,00	506.070,00	492.012,50	506.070,00	477.955,00	576.357,50	5.623.000,00
00432 - Incentivo financeiro aos municípios para execução de ações de vigilância sanitária													
Previsto	1.568,00	1.512,00	1.960,00	2.240,00	1.792,00	1.904,00	1.232,00	2.016,00	1.960,00	2.016,00	1.904,00	2.296,00	22.400,00
00433 - Incentivo financeiro aos municípios para a vigilância em saúde													
Previsto	12.530,00	12.082,50	15.662,50	17.900,00	14.320,00	15.215,00	9.845,00	16.110,00	15.662,50	16.110,00	15.215,00	18.347,50	179.000,00
00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	23.466,21	14.690,57	1.319,39	204.772,80	1.410,32	203,68	198,09	215.767,85	113,32	1.705,99	9.436,86	17.614,92	490.700,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias													
Previsto	35.536,13	277.479,76	100.345,78	250.835,82	93.091,09	77.451,60	94.719,44	60.854,79	66.777,14	92.114,05	8.108,53	61.285,87	1.218.600,00
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	8.484.630,79	5.081.944,67	6.382.728,07	6.781.877,95	9.007.371,53	4.802.544,92	5.989.551,27	4.508.917,48	3.165.378,24	1.993.514,92	4.430.496,21	5.467.043,95	66.096.000,00
00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	97.162,17	603.596,18	462.007,86	615.654,91	611.987,84	459.013,40	575.790,50	842.352,94	430.002,92	291.967,51	707.718,99	690.744,78	6.388.000,00
00509 - Gerenciamento do Transito													
Previsto	1.050,00	1.012,50	4.741,64	1.500,00	1.200,00	6.232,84	1.322,50	1.275,00	2.128,02	1.350,00	1.575,00	1.612,50	25.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	233.913,28	160.486,23	249.988,91	191.664,84	287.305,44	160.528,62	113.498,80	163.230,34	117.919,18	25.655,49	91.559,11	217.079,76	2.012.830,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	384.805,09	441.511,41	388.616,02	728.686,16	641.670,93	740.272,53	591.866,05	1.264.696,69	276.302,20	364.656,33	72.202,28	1.456.514,31	7.351.800,00
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art. 1º B)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.178,57	0,00	4.250,35	10.966,95	22.590,42	14.134,64	0,00	7.359,07	0,00	60.480,00
00513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	120.000,00	1.012,50	0,00	0,00	1.500,00	1.737,50	0,00	0,00	0,00	16.750,00	0,00	141.000,00
00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00
00557 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
00558 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres													
Previsto	437,50	421,88	546,88	625,00	500,00	531,25	406,25	531,25	546,88	562,50	531,25	609,36	6.250,00
00559 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	1.560,00	0,00	1.240,00	1.320,00	6.240,00
00560 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura													
Previsto	0,00	600,00	200,00	800,00	400,00	320,00	0,00	560,00	80,00	720,00	2.240,00	320,00	6.240,00
00561 - Aquisição de Veículos - D. Hussein Bakri													
Previsto	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
00564 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022													
Previsto	0,00	1.254,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	1.678,50	0,00	1.504,80	0,00	2.832,70	9.360,00
00565 - SECID - Convênio Paraná Cidade nº 29/2024.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
00566 - SECID - Convênio Construção de Infraestrutura Urbana - Lazer nº 333/2024													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
00567 - SECID - Aquisição de Equip. p/Playground - Convênio nº 456/2024													
Previsto	0,00	0,00	40.297,50	0,00	0,00	0,00	69.152,50	0,00	0,00	0,00	60.700,00	29.850,00	200.000,00
00568 - IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III													
Previsto	0,00	664.110,00	0,00	811.690,00	0,00	1.106.850,00	0,00	553.425,00	184.475,00	0,00	368.950,00	0,00	3.689.500,00
00625 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - S.A													
Previsto	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	30.000.000,00
00626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia													
Previsto	0,00	0,00	1.279.000,13	0,00	0,00	0,00	2.194.827,38	0,00	0,00	0,00	1.894.815,00	947.407,49	6.316.050,00
00777 - Repasse Termo de Convenio Correios													
Previsto	0,00	0,00	0,00	6.416,46	1.949,57	6.715,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.868,79	16.950,00
00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	49.000,00	86.250,00	162.500,00	70.000,00	56.000,00	59.500,00	215.750,00	61.250,00	61.250,00	63.000,00	210.500,00	145.000,00	1.240.000,00
00872 - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	4.073,93	0,00	6.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
00876 - Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e Caminhão													
Previsto	0,00	0,00	0,00	7.464,80	0,00	0,00	3.535,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch													
Previsto	0,00	0,00	202,50	0,00	0,00	0,00	347,50	0,00	0,00	0,00	400,00	150,00	1.100,00
00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023													
Previsto	420,00	405,00	2.347,50	600,00	480,00	510,00	3.517,50	4.410,00	525,00	540,00	4.210,00	2.035,00	20.000,00
00884 - MTUR - Convênio Urbanização da Orla do Rio Parana - Contrato de Repasse 964534/2024													
Previsto	0,00	0,00	140.595,75	0,00	0,00	0,00	241.269,25	0,00	0,00	0,00	209.290,00	104.145,00	695.300,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
Previsto	13.745,77	19.132,17	14.443,73	19.285,22	10.846,99	5.861,19	9.444,08	16.006,67	24.821,28	5.514,96	13.629,83	3.108,11	155.840,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS													
Previsto	3,62	51,54	363,18	0,00	0,00	61,82	0,00	19,84	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	9.950,72	21.172,63	9.612,17	18.425,67	11.673,96	1.171,68	6.766,55	13.156,73	16.300,59	3.090,31	5.902,62	8.456,37	125.680,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	7.210,12	44.135,18	4.709,12	4.776,75	11.280,99	8.606,21	680,84	3.729,55	6.070,54	7.159,08	7.481,62	0,00	105.840,00
00942 - CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00947 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	0,00	28,78	268,71	783,12	774,38	36,94	69,55	162,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Previsto	635.766,52	597.284,93	735.143,12	912.876,77	1.080.284,56	857.936,29	402.693,27	385.745,43	351.661,98	497.104,83	382.943,84	712.558,46	7.552.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	381.459,92	358.370,95	441.085,99	547.726,39	648.170,95	514.761,99	241.615,99	231.447,08	210.997,03	298.262,75	229.766,12	427.534,84	4.531.200,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	158.941,61	149.321,21	183.785,73	228.219,04	270.071,07	214.484,02	100.673,30	96.436,44	87.915,57	124.276,27	95.736,04	178.139,70	1.888.000,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	95.364,99	89.592,77	110.271,40	136.931,34	162.042,54	128.690,28	60.403,98	57.861,91	52.749,38	74.565,81	57.441,68	106.883,92	1.132.800,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	5.401,50	7.144,54	10.122,28	6.908,78	7.509,14	5.653,81	8.523,24	4.131,25	3.213,33	3.243,45	6.790,05	4.158,63	72.800,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	3.240,92	4.286,69	6.073,37	4.145,66	4.505,82	3.392,62	5.113,92	2.478,60	1.927,73	1.945,85	4.073,82	2.495,00	43.680,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	1.350,34	1.786,16	2.530,57	1.726,99	1.877,12	1.413,31	2.130,77	1.032,89	803,51	811,01	1.697,59	1.039,74	18.200,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	810,24	1.071,69	1.518,34	1.036,13	1.126,20	847,88	1.278,55	619,76	482,09	486,59	1.018,64	623,89	10.920,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	2.517,84	5.747,04	2.761,20	2.676,96	17.709,12	12.729,60	6.355,44	6.842,16	6.084,00	524,16	13.553,28	16.099,20	93.600,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.510,70	3.448,22	1.656,72	1.606,18	10.625,47	7.637,76	3.813,26	4.105,30	3.650,40	314,50	8.131,97	9.659,52	56.160,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	629,46	1.436,76	690,30	669,24	4.427,28	3.182,40	1.588,86	1.710,54	1.521,00	131,04	3.388,32	4.024,80	23.400,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	377,68	862,06	414,18	401,54	2.656,37	1.909,44	953,32	1.026,32	912,60	78,62	2.032,99	2.414,88	14.040,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	1.526,00	2.318,00	1.664,00	1.712,00	1.890,00	982,00	698,00	1.898,00	214,00	148,00	458,00	6.492,00	20.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	915,60	1.390,80	998,40	1.027,20	1.134,00	589,20	418,80	1.138,80	128,40	88,80	274,80	3.895,20	12.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	381,50	579,50	416,00	428,00	472,50	245,50	174,50	474,50	53,50	37,00	114,50	1.623,00	5.000,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	228,90	347,70	249,60	256,80	283,50	147,30	104,70	284,70	32,10	22,20	68,70	973,80	3.000,00
Conta: 4111451150000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas													
Previsto	950,00	950,00	1.000,00	960,00	990,00	750,00	600,00	1.000,00	750,00	650,00	600,00	800,00	10.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	570,00	570,00	600,00	576,00	594,00	450,00	360,00	600,00	450,00	390,00	360,00	480,00	6.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	237,50	237,50	250,00	240,00	247,50	187,50	150,00	250,00	187,50	162,50	150,00	200,00	2.500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	142,50	142,50	150,00	144,00	148,50	112,50	90,00	150,00	112,50	97,50	90,00	120,00	1.500,00
Conta: 4111451160000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - juros de mora													
Previsto	950,00	950,00	1.000,00	960,00	990,00	750,00	600,00	1.000,00	750,00	650,00	600,00	800,00	10.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	570,00	570,00	600,00	576,00	594,00	450,00	360,00	600,00	450,00	390,00	360,00	480,00	6.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	237,50	237,50	250,00	240,00	247,50	187,50	150,00	250,00	187,50	162,50	150,00	200,00	2.500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	142,50	142,50	150,00	144,00	148,50	112,50	90,00	150,00	112,50	97,50	90,00	120,00	1.500,00
Conta: 4111451170000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas													
Previsto	950,00	950,00	1.000,00	960,00	990,00	750,00	600,00	1.000,00	750,00	650,00	600,00	800,00	10.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	570,00	570,00	600,00	576,00	594,00	450,00	360,00	600,00	450,00	390,00	360,00	480,00	6.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	237,50	237,50	250,00	240,00	247,50	187,50	150,00	250,00	187,50	162,50	150,00	200,00	2.500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	142,50	142,50	150,00	144,00	148,50	112,50	90,00	150,00	112,50	97,50	90,00	120,00	1.500,00
Conta: 4111451180000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	950,00	950,00	1.000,00	960,00	990,00	750,00	600,00	1.000,00	750,00	650,00	600,00	800,00	10.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	570,00	570,00	600,00	576,00	594,00	450,00	360,00	600,00	450,00	390,00	360,00	480,00	6.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	237,50	237,50	250,00	240,00	247,50	187,50	150,00	250,00	187,50	162,50	150,00	200,00	2.500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	142,50	142,50	150,00	144,00	148,50	112,50	90,00	150,00	112,50	97,50	90,00	120,00	1.500,00
Conta: 4111499030100000000 - Outros impostos													
Previsto	862,16	862,16	862,16	862,16	873,60	873,60	878,80	863,20	864,24	868,40	865,28	864,24	10.400,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	862,16	862,16	862,16	862,16	873,60	873,60	878,80	863,20	864,24	868,40	865,28	864,24	10.400,00
Conta: 4112101010100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	8.873,05	17.726,66	52.937,00	492.162,84	80.377,71	43.334,26	18.663,53	14.816,91	14.132,40	10.700,18	10.205,90	10.069,56	774.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	8.873,05	17.726,66	52.937,00	492.162,84	80.377,71	43.334,26	18.663,53	14.816,91	14.132,40	10.700,18	10.205,90	10.069,56	774.000,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxa de Licença de execução de obras													
Previsto	475,00	475,00	500,00	480,00	495,00	375,00	300,00	500,00	425,00	325,00	300,00	350,00	5.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	475,00	475,00	500,00	480,00	495,00	375,00	300,00	500,00	425,00	325,00	300,00	350,00	5.000,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico													
Previsto	648,49	693,86	635,28	639,54	690,45	735,77	613,77	796,15	1.142,69	1.104,39	1.326,27	973,34	10.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	648,49	693,86	635,28	639,54	690,45	735,77	613,77	796,15	1.142,69	1.104,39	1.326,27	973,34	10.000,00
Conta: 4112101019901000000 - Taxa de Comercio Eventual													
Previsto	475,00	475,00	500,00	480,00	495,00	375,00	300,00	500,00	375,00	325,00	300,00	400,00	5.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	475,00	475,00	500,00	480,00	495,00	375,00	300,00	500,00	375,00	325,00	300,00	400,00	5.000,00
Conta: 4112101019902000000 - Taxa de Expediente													
Previsto	430,00	250,00	325,00	375,00	520,00	300,00	375,00	495,00	480,00	500,00	475,00	475,00	5.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	430,00	250,00	325,00	375,00	520,00	300,00	375,00	495,00	480,00	500,00	475,00	475,00	5.000,00
Conta: 4112101019903000000 - Taxa de Demarcação													
Previsto	475,00	475,00	500,00	480,00	495,00	375,00	300,00	500,00	375,00	325,00	300,00	400,00	5.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	475,00	475,00	500,00	480,00	495,00	375,00	300,00	500,00	375,00	325,00	300,00	400,00	5.000,00
Conta: 4112101019904000000 - Taxa de Emissão de Certidão													
Previsto	522,50	522,50	550,00	528,00	544,50	412,50	550,00	330,00	412,50	330,00	357,50	440,00	5.500,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	475,00	475,00	500,00	480,00	495,00	375,00	500,00	300,00	375,00	300,00	325,00	400,00	5.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	47,50	47,50	50,00	48,00	49,50	37,50	50,00	30,00	37,50	30,00	32,50	40,00	500,00
Conta: 4112101019905000000 - Taxa de Alvará de Publicidade													
Previsto	522,50	544,50	550,00	330,00	550,00	412,50	412,50	440,00	467,50	473,00	330,00	467,50	5.500,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	475,00	495,00	500,00	300,00	500,00	375,00	375,00	400,00	425,00	430,00	300,00	425,00	5.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	47,50	49,50	50,00	30,00	50,00	37,50	37,50	40,00	42,50	43,00	30,00	42,50	500,00
Conta: 4112101019907000000 - Taxa de Alvará de Demolição													
Previsto	69,00	50,00	120,00	70,00	120,00	70,00	60,00	80,00	120,00	50,00	110,00	81,00	1.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	69,00	50,00	120,00	70,00	120,00	70,00	60,00	80,00	120,00	50,00	110,00	81,00	1.000,00
Conta: 4112101019908000000 - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento													
Previsto	5.610,08	14.402,95	57.170,25	569.924,01	84.212,85	33.524,41	10.763,32	9.336,08	7.304,73	4.338,51	3.931,90	5.480,91	806.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	5.610,08	14.402,95	57.170,25	569.924,01	84.212,85	33.524,41	10.763,32	9.336,08	7.304,73	4.338,51	3.931,90	5.480,91	806.000,00
Conta: 4112101019909000000 - Taxa de Licencia de Funcionamento em Horário Especial													
Previsto	83,00	100,00	97,50	79,00	78,00	69,00	87,50	83,00	75,00	81,50	88,50	78,00	1.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	83,00	100,00	97,50	79,00	78,00	69,00	87,50	83,00	75,00	81,50	88,50	78,00	1.000,00
Conta: 4112101019910000000 - Taxa de Aprovação de Projetos em Construção													
Previsto	95,00	95,00	100,00	96,00	99,00	75,00	60,00	100,00	75,00	65,00	60,00	80,00	1.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	95,00	95,00	100,00	96,00	99,00	75,00	60,00	100,00	75,00	65,00	60,00	80,00	1.000,00
Conta: 4112101019912000000 - Taxa de Inscrição													
Previsto	95,00	85,00	100,00	75,00	60,00	80,00	100,00	96,00	75,00	89,00	75,00	70,00	1.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	95,00	85,00	100,00	75,00	60,00	80,00	100,00	96,00	75,00	89,00	75,00	70,00	1.000,00
Conta: 4112101020100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	140,81	18,27	56,48	1.427,19	2.632,58	2.156,57	878,69	978,48	592,20	272,90	749,04	496,79	10.400,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	140,81	18,27	56,48	1.427,19	2.632,58	2.156,57	878,69	978,48	592,20	272,90	749,04	496,79	10.400,00
Conta: 4112101020200000000 - Taxa de Licença de execução de obras													
Previsto	190,00	190,00	200,00	192,00	198,00	150,00	120,00	200,00	150,00	130,00	120,00	160,00	2.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	190,00	190,00	200,00	192,00	198,00	150,00	120,00	200,00	150,00	130,00	120,00	160,00	2.000,00
Conta: 4112101029908000000 - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento													
Previsto	241,24	6,83	4,18	1.864,69	3.055,84	2.281,43	1.010,46	1.133,87	956,52	545,49	623,07	756,38	12.480,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	241,24	6,83	4,18	1.864,69	3.055,84	2.281,43	1.010,46	1.133,87	956,52	545,49	623,07	756,38	12.480,00
Conta: 4112101030100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	5.657,18	4.817,11	4.549,52	3.823,03	3.788,82	3.666,98	3.119,15	3.851,22	2.822,97	6.157,20	6.201,21	13.945,61	62.400,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	5.657,18	4.817,11	4.549,52	3.823,03	3.788,82	3.666,98	3.119,15	3.851,22	2.822,97	6.157,20	6.201,21	13.945,61	62.400,00
Conta: 4112101030300000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico													
Previsto	800,00	600,00	650,00	750,00	1.000,00	600,00	750,00	990,00	960,00	1.000,00	950,00	950,00	10.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	800,00	600,00	650,00	750,00	1.000,00	600,00	750,00	990,00	960,00	1.000,00	950,00	950,00	10.000,00
Conta: 4112101039901000000 - Taxa de Comercio Eventual													
Previsto	190,00	190,00	200,00	192,00	198,00	150,00	120,00	200,00	150,00	130,00	120,00	160,00	2.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	190,00	190,00	200,00	192,00	198,00	150,00	120,00	200,00	150,00	130,00	120,00	160,00	2.000,00
Conta: 4112101039908000000 - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento													
Previsto	7.944,73	6.971,14	6.552,02	5.177,01	5.601,60	4.625,35	4.629,46	5.221,72	5.003,95	8.705,23	8.346,84	14.420,95	83.200,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	7.944,73	6.971,14	6.552,02	5.177,01	5.601,60	4.625,35	4.629,46	5.221,72	5.003,95	8.705,23	8.346,84	14.420,95	83.200,00
Conta: 4112101040100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	7.277,36	6.515,06	6.510,31	5.545,30	5.761,19	6.192,32	5.543,81	9.151,23	4.653,79	3.656,27	5.936,65	9.256,71	76.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	7.277,36	6.515,06	6.510,31	5.545,30	5.761,19	6.192,32	5.543,81	9.151,23	4.653,79	3.656,27	5.936,65	9.256,71	76.000,00
Conta: 4112101040300000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico													
Previsto	4.350,00	6.900,00	378,00	390,00	378,00	378,00	378,00	373,50	346,50	375,00	378,00	375,00	15.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	4.350,00	6.900,00	378,00	390,00	378,00	378,00	378,00	373,50	346,50	375,00	378,00	375,00	15.000,00
Conta: 4112101049908000000 - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento													
Previsto	8.503,54	7.269,76	7.317,25	6.336,75	6.633,47	6.506,14	6.972,54	8.467,87	9.457,56	4.074,62	5.316,61	8.143,89	85.000,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	8.503,54	7.269,76	7.317,25	6.336,75	6.633,47	6.506,14	6.972,54	8.467,87	9.457,56	4.074,62	5.316,61	8.143,89	85.000,00
Conta: 4112201010100000000 - Taxa de Coleta de Lixo													
Previsto	351.164,00	357.236,00	364.826,00	394.174,00	453.882,00	431.618,00	438.196,00	447.304,00	430.606,00	473.110,00	412.896,00	504.988,00	5.060.000,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	351.164,00	357.236,00	364.826,00	394.174,00	453.882,00	431.618,00	438.196,00	447.304,00	430.606,00	473.110,00	412.896,00	504.988,00	5.060.000,00
Conta: 4112201010400000000 - Taxas pela prestação de serviços - principal - Outras													
Previsto	109.652,00	111.548,00	113.918,00	123.082,00	141.726,00	134.774,00	136.828,00	139.672,00	134.458,00	147.730,00	128.928,00	157.684,00	1.580.000,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	109.652,00	111.548,00	113.918,00	123.082,00	141.726,00	134.774,00	136.828,00	139.672,00	134.458,00	147.730,00	128.928,00	157.684,00	1.580.000,00
Conta: 4112201020100000000 - Taxa de coleta de Lixo - multa e juros													
Previsto	79,41	2,57	9,27	57,14	111,69	169,82	292,91	250,70	323,68	193,77	215,99	373,05	2.080,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	79,41	2,57	9,27	57,14	111,69	169,82	292,91	250,70	323,68	193,77	215,99	373,05	2.080,00
Conta: 4112201020400000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros - outras													
Previsto	98,80	98,80	99,84	78,00	104,00	108,16	102,96	78,00	62,40	63,44	62,40	83,20	1.040,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	98,80	98,80	99,84	78,00	104,00	108,16	102,96	78,00	62,40	63,44	62,40	83,20	1.040,00
Conta: 4112201030100000000 - Taxa de coleta de Lixo - dívida ativa													
Previsto	24.076,24	16.321,69	18.521,67	16.718,42	24.518,52	14.776,37	12.225,41	7.236,10	5.528,15	12.803,95	30.431,35	35.242,13	218.400,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	24.076,24	16.321,69	18.521,67	16.718,42	24.518,52	14.776,37	12.225,41	7.236,10	5.528,15	12.803,95	30.431,35	35.242,13	218.400,00
Conta: 4112201030300000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	13.540,80	16.442,40	2.543,74	2.437,33	2.418,00	5.609,76	2.418,00	2.437,34	2.437,36	23.212,80	8.279,23	14.943,24	96.720,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	13.540,80	16.442,40	2.543,74	2.437,33	2.418,00	5.609,76	2.418,00	2.437,34	2.437,36	23.212,80	8.279,23	14.943,24	96.720,00
Conta: 4112201040100000000 - Taxa de coleta de Lixo - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	6.046,85	4.352,24	5.566,72	5.934,01	7.953,94	5.059,06	4.816,62	2.534,99	2.007,56	1.391,68	2.460,80	3.875,53	52.000,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	6.046,85	4.352,24	5.566,72	5.934,01	7.953,94	5.059,06	4.816,62	2.534,99	2.007,56	1.391,68	2.460,80	3.875,53	52.000,00
Conta: 4112201050200000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas													
Previsto	285,91	1.605,06	777,57	2.218,54	2.199,39	2.633,18	2.080,56	349,78	1.185,30	23,00	555,40	646,31	14.560,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	285,91	1.605,06	777,57	2.218,54	2.199,39	2.633,18	2.080,56	349,78	1.185,30	23,00	555,40	646,31	14.560,00
Conta: 4112201060200000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora													
Previsto	98,19	551,17	267,04	761,90	755,27	904,24	714,45	120,12	407,08	7,90	190,72	221,92	5.000,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	98,19	551,17	267,04	761,90	755,27	904,24	714,45	120,12	407,08	7,90	190,72	221,92	5.000,00
Conta: 4112201080200000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - juros de mora - outras													
Previsto	1.660,01	3.395,93	190,68	176,65	176,65	176,65	223,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	1.660,01	3.395,93	190,68	176,65	176,65	176,65	223,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	504.511,50	696.895,44	617.777,60	761.798,84	797.750,73	674.245,68	372.085,08	353.164,16	337.997,60	314.698,37	337.226,18	367.848,82	6.136.000,00
Vinculo: 00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	504.511,50	696.895,44	617.777,60	761.798,84	797.750,73	674.245,68	372.085,08	353.164,16	337.997,60	314.698,37	337.226,18	367.848,82	6.136.000,00
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	45,80	2,00	148,60	2,00	275,40	301,60	345,20	420,00	398,40	37,20	12,00	11,80	2.000,00
Vinculo: 00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	45,80	2,00	148,60	2,00	275,40	301,60	345,20	420,00	398,40	37,20	12,00	11,80	2.000,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	3.470,00	3.530,00	3.605,00	3.895,00	4.485,00	4.265,00	4.330,00	4.420,00	4.255,00	4.675,00	4.080,00	4.990,00	50.000,00
Vinculo: 00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	3.470,00	3.530,00	3.605,00	3.895,00	4.485,00	4.265,00	4.330,00	4.420,00	4.255,00	4.675,00	4.080,00	4.990,00	50.000,00
Conta: 4124150040000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	1.388,00	1.412,00	1.442,00	1.558,00	1.794,00	1.706,00	1.732,00	1.768,00	1.702,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Previsto	3.872,67	4.465,11	5.156,54	3.514,86	3.223,12	2.345,30	2.066,22	2.148,06	1.800,23	1.821,26	2.065,50	2.361,13	34.840,00
Conta: 4132101010404000000 - Remuneração de depósitos bancários - PNAE - Fonte 164													
Previsto	259,78	272,49	603,69	723,38	791,10	896,82	452,54	451,92	527,77	1.360,67	543,82	396,02	7.280,00
Vinculo: 00164 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	259,78	272,49	603,69	723,38	791,10	896,82	452,54	451,92	527,77	1.360,67	543,82	396,02	7.280,00
Conta: 4132101010405000000 - Remuneração de depósitos bancários - PNATE - Fonte 165													
Previsto	804,82	665,94	729,62	728,46	377,48	446,81	356,08	391,72	399,60	535,53	541,68	572,26	6.550,00
Vinculo: 00165 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	804,82	665,94	729,62	728,46	377,48	446,81	356,08	391,72	399,60	535,53	541,68	572,26	6.550,00
Conta: 4132101010406000000 - Remuneração de depósitos bancários - PETE - Fonte 132													
Previsto	491,00	579,07	1.166,71	961,33	863,30	1.224,34	1.103,83	1.410,96	1.341,34	1.593,28	1.711,27	1.203,57	13.650,00
Vinculo: 00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar													
Previsto	491,00	579,07	1.166,71	961,33	863,30	1.224,34	1.103,83	1.410,96	1.341,34	1.593,28	1.711,27	1.203,57	13.650,00
Conta: 4132101010407000000 - Remuneração de depósitos bancários - Alienação de Ativos - Fonte 105													
Previsto	94,11	82,89	98,58	89,49	102,73	99,35	72,80	80,61	72,21	71,11	66,68	69,44	1.000,00
Vinculo: 00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação													
Previsto	94,11	82,89	98,58	89,49	102,73	99,35	72,80	80,61	72,21	71,11	66,68	69,44	1.000,00
Conta: 4132101010408000000 - Remuneração de depósitos bancários - PDDE - Fonte 163													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Vinculo: 00163 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Conta: 4132101010410000000 - Rendimento da Aplicação financeira Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação													
Previsto	28,80	23,82	24,86	52,39	57,39	55,14	31,52	33,93	29,09	29,21	27,07	26,78	420,00
Vinculo: 00557 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação													
Previsto	28,80	23,82	24,86	52,39	57,39	55,14	31,52	33,93	29,09	29,21	27,07	26,78	420,00
Conta: 4132101010501000000 - Remuneração de depósitos bancários - FMDCA - Fonte 1000													
Previsto	217,07	200,39	612,99	625,91	624,98	505,06	165,93	238,89	165,01	150,40	165,64	327,73	4.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	217,07	200,39	612,99	625,91	624,98	505,06	165,93	238,89	165,01	150,40	165,64	327,73	4.000,00
Conta: 4132101010502000000 - Remuneração de depósitos bancários - FMDCA - Fonte 513													
Previsto	73,38	72,17	88,24	56,01	33,93	32,93	24,09	26,70	23,99	23,39	22,08	23,09	500,00
Vinculo: 00513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA													
Previsto	73,38	72,17	88,24	56,01	33,93	32,93	24,09	26,70	23,99	23,39	22,08	23,09	500,00
Conta: 4132101010505000000 - Remuneração de depósitos bancários - Proteção Social Básica/SUAS - Fonte 934													
Previsto	372,98	270,87	343,44	330,61	369,66	390,98	305,27	376,82	340,00	327,14	287,25	284,98	4.000,00
Vinculo: 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
Previsto	372,98	270,87	343,44	330,61	369,66	390,98	305,27	376,82	340,00	327,14	287,25	284,98	4.000,00
Conta: 4132101010506000000 - Remuneração de depósitos bancários - Comp. p/ Qualificação Gestão SUAS - Fonte 936													
Previsto	48,67	43,53	41,27	17,84	19,56	19,09	31,39	60,07	54,97	52,68	52,60	58,33	500,00
Vinculo: 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS													
Previsto	48,67	43,53	41,27	17,84	19,56	19,09	31,39	60,07	54,97	52,68	52,60	58,33	500,00
Conta: 4132101010509000000 - Remuneração de depósitos bancários - Programa Bolsa Família e Cadastro Único- Fonte 940													
Previsto	791,82	696,87	744,55	606,25	705,75	554,13	221,78	340,13	349,06	344,03	309,63	336,00	6.000,00
Vinculo: 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	791,82	696,87	744,55	606,25	705,75	554,13	221,78	340,13	349,06	344,03	309,63	336,00	6.000,00
Conta: 4132101010514000000 - Remuneração de depósitos bancários - FNAS Bloco de Atenção Media , Alta complexidade - Fonte 938													
Previsto	590,34	510,63	642,62	345,97	583,24	510,48	396,61	471,61	418,15	417,16	401,59	431,60	5.720,00
Vinculo: 00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	590,34	510,63	642,62	345,97	583,24	510,48	396,61	471,61	418,15	417,16	401,59	431,60	5.720,00
Conta: 4132101010518000000 - Remuneração de depósitos bancários - Conv 021/2018 - IFP-V 25.679-X - Fonte 997													
Previsto	84,85	74,72	88,88	80,70	92,59	89,57	164,07	72,68	65,09	64,16	60,09	62,60	1.000,00
Vinculo: 00997 - Conv. 021/2018 - IFP-V - Incentivo Família Paranaense V													
Previsto	84,85	74,72	88,88	80,70	92,59	89,57	164,07	72,68	65,09	64,16	60,09	62,60	1.000,00
Conta: 4132101010532000000 - Remuneração de depósitos bancários CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS													
Previsto	87,60	72,30	93,40	73,70	91,10	87,40	87,70	93,80	80,60	82,60	75,90	73,90	1.000,00
Vinculo: 00942 - CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS													
Previsto	87,60	72,30	93,40	73,70	91,10	87,40	87,70	93,80	80,60	82,60	75,90	73,90	1.000,00
Conta: 4132101010539000000 - Rendimento da Aplic. Financ. Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	246,19	200,31	219,00	205,41	200,69	178,71	50,92	135,54	188,42	193,25	177,59	603,97	2.600,00
Vinculo: 00947 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	246,19	200,31	219,00	205,41	200,69	178,71	50,92	135,54	188,42	193,25	177,59	603,97	2.600,00
Conta: 4132101010540000000 - Rendimento da Aplic. Financ. SEMAS - Deliberação 16 CEDI-PR - Instituições de Longa Permanência-ILP													
Previsto	34,70	35,30	36,05	38,95	44,85	42,65	43,30	44,20	42,55	46,75	40,80	49,90	500,00
Vinculo: 00949 - SEMAS - Deliberação 16 CEDI-PR - Instituições de Longa Permanência-ILP													
Previsto	34,70	35,30	36,05	38,95	44,85	42,65	43,30	44,20	42,55	46,75	40,80	49,90	500,00
Conta: 4132101010541000000 - Rendimento da Aplic. Financ. SEMAS - Deliberação 15 CEDI-PR - Centro de Convivência.													
Previsto	34,70	35,30	36,05	38,95	44,85	42,65	43,30	44,20	42,55	46,75	40,80	49,90	500,00
Vinculo: 00948 - SEMAS - Deliberação 15 CEDI-PR - Centro de Convivência.													
Previsto	34,70	35,30	36,05	38,95	44,85	42,65	43,30	44,20	42,55	46,75	40,80	49,90	500,00
Conta: 4132101010543000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - PROCAD-SUAS Cadastro Único													
Previsto	5,46	2,85	2,96	3,14	2,95	2,81	88,00	24,29	20,85	21,39	18,68	6,62	200,00
Vinculo: 00951 - PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro Único.													
Previsto	5,46	2,85	2,96	3,14	2,95	2,81	88,00	24,29	20,85	21,39	18,68	6,62	200,00
Conta: 4132101010544000000 - Rendimento Aplic. Financ. Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA													
Previsto	315,19	258,15	261,76	198,88	98,04	91,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,26	2.000,00
Vinculo: 00954 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA													
Previsto	315,19	258,15	261,76	198,88	98,04	91,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,26	2.000,00
Conta: 4132101010545000000 - Rendimento da Aplic. Financeira Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual													
Previsto	186,63	154,32	160,92	166,41	123,02	99,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,05	1.000,00
Vinculo: 00952 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual													
Previsto	186,63	154,32	160,92	166,41	123,02	99,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,05	1.000,00
Conta: 4132101010546000000 - RAF - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio - Vinculo 957													
Previsto	69,40	70,60	72,10	77,90	89,70	85,30	86,60	88,40	85,10	93,50	81,60	99,80	1.000,00
Vinculo: 00957 - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio													
Previsto	69,40	70,60	72,10	77,90	89,70	85,30	86,60	88,40	85,10	93,50	81,60	99,80	1.000,00
Conta: 4132101010602000000 - Remuneração de depósitos bancários - Royalties Tratado de Itaipu Binacional - Fonte 505													
Previsto	356.102,84	302.437,09	312.512,55	340.902,05	340.347,37	132.698,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785.000,00
Vinculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	356.102,84	302.437,09	312.512,55	340.902,05	340.347,37	132.698,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785.000,00
Conta: 4132101010605020300 - Rendimento aplic. financ PAR - Termo de compromisso nº 202300058													
Previsto	69,40	70,60	72,10	77,90	89,70	85,30	86,60	88,40	85,10	93,50	81,60	99,80	1.000,00
Vinculo: 00166 - PAR - Termo de compromisso nº 202300058													
Previsto	69,40	70,60	72,10	77,90	89,70	85,30	86,60	88,40	85,10	93,50	81,60	99,80	1.000,00
Conta: 4132101010605020400 - Rendimento Outras Transferências de Recursos do FNDE - PM GUAIRA-ESCOL													
Previsto	3.675,66	3.043,84	3.154,53	3.352,89	3.148,67	5.884,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,15	26.000,00
Vinculo: 00168 - Outras Transferências de Recursos do FNDE													
Previsto	3.675,66	3.043,84	3.154,53	3.352,89	3.148,67	5.884,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,15	26.000,00
Conta: 4132101010699020000 - Rendimentos de Aplic.conv. Correio													
Previsto	177,24	162,00	196,46	182,97	207,33	190,48	135,42	151,02	173,91	129,38	121,81	121,98	1.950,00
Vinculo: 00777 - Repasse Termo de Convenio Correios													
Previsto	177,24	162,00	196,46	182,97	207,33	190,48	135,42	151,02	173,91	129,38	121,81	121,98	1.950,00
Conta: 4132101010699040000 - Receitas Aplic. Financ. Taxas Vig. Sanit													
Previsto	3.627,03	3.420,57	3.288,95	2.247,70	4.178,21	4.385,67	3.246,69	3.676,51	3.323,58	2.971,50	2.848,98	3.134,61	40.350,00
Vinculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	3.627,03	3.420,57	3.288,95	2.247,70	4.178,21	4.385,67	3.246,69	3.676,51	3.323,58	2.971,50	2.848,98	3.134,61	40.350,00
Conta: 4132101010699380000 - Rend. da aplic. Financ. Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.													
Previsto	1.298,45	1.118,67	1.213,57	1.043,23	1.080,13	839,52	611,12	1.315,16	1.403,19	1.327,56	1.205,86	1.063,54	13.520,00
Vinculo: 10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.													
Previsto	1.298,45	1.118,67	1.213,57	1.043,23	1.080,13	839,52	611,12	1.315,16	1.403,19	1.327,56	1.205,86	1.063,54	13.520,00
Conta: 4132101010699570000 - Rend. da Aplic. Financ. Lei Pelé - 71.015-0													
Previsto	138,50	122,35	146,14	133,13	151,14	147,37	106,16	116,41	103,84	103,11	98,92	102,93	1.470,00
Vinculo: 00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98													
Previsto	138,50	122,35	146,14	133,13	151,14	147,37	106,16	116,41	103,84	103,11	98,92	102,93	1.470,00
Conta: 4132101010699640000 - Remuneração de Deposito Bancário - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica													
Previsto	69,40	70,60	72,10	77,90	89,70	85,30	86,60	88,40	85,10	93,50	81,60	99,80	1.000,00
Vinculo: 00872 - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica													
Previsto	69,40	70,60	72,10	77,90	89,70	85,30	86,60	88,40	85,10	93,50	81,60	99,80	1.000,00
Conta: 4132101010699720000 - Rend. da Aplic. Financ. Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e Caminhão													
Previsto	69,40	70,60	72,10	77,90	89,70	85,30	86,60	88,40	85,10	93,50	81,60	99,80	1.000,00
Vinculo: 00876 - Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e Caminhão													
Previsto	69,40	70,60	72,10	77,90	89,70	85,30	86,60	88,40	85,10	93,50	81,60	99,80	1.000,00
Conta: 4132101010699740000 - Rend. da Aplic. Financ. Ciclovia Emenda Elio Rusch vinculo 879													
Previsto	6,94	7,06	7,21	7,79	8,97	8,53	8,66	8,84	8,51	9,35	8,16	9,98	100,00
Vinculo: 00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch													
Previsto	6,94	7,06	7,21	7,79	8,97	8,53	8,66	8,84	8,51	9,35	8,16	9,98	100,00
Conta: 4132101010699760000 - Rendimento Aplic. Financ ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA													
Previsto	1.430,00	1.650,00	1.700,00	1.670,00	1.704,00	1.724,00	1.710,00	1.654,00	1.708,00	1.670,00	1.720,00	1.660,00	20.000,00
Vinculo: 00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023													
Previsto	1.430,00	1.650,00	1.700,00	1.670,00	1.704,00	1.724,00	1.710,00	1.654,00	1.708,00	1.670,00	1.720,00	1.660,00	20.000,00
Conta: 4132101010800000000 - Remuneração de depósitos bancários - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511													
Previsto	32.857,92	27.616,71	30.678,01	26.447,36	26.340,35	29.047,55	14.824,07	23.919,51	23.418,44	25.553,60	27.039,97	28.256,51	316.000,00
Vinculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	32.857,92	27.616,71	30.678,01	26.447,36	26.340,35	29.047,55	14.824,07	23.919,51	23.418,44	25.553,60	27.039,97	28.256,51	316.000,00
Conta: 4132201010100000000 - Dividendos de Ações Sanepar													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Conta: 4132201010200000000 - Juros de Titulos da Divida Agraria													
Previsto	0,00	0,00	745,99	584,23	0,00	0,00	0,00	0,00	905,05	235,47	0,00	679,26	3.150,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	0,00	0,00	745,99	584,23	0,00	0,00	0,00	0,00	905,05	235,47	0,00	679,26	3.150,00
Conta: 4134503110000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - principal													
Previsto	5.417.495,00	4.878.877,00	4.678.461,00	5.361.128,00	5.655.489,00	5.367.391,00	5.204.553,00	4.985.348,00	5.047.978,00	5.417.495,00	5.329.813,00	5.285.972,00	62.630.000,00
Vinculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	5.417.495,00	4.878.877,00	4.678.461,00	5.361.128,00	5.655.489,00	5.367.391,00	5.204.553,00	4.985.348,00	5.047.978,00	5.417.495,00	5.329.813,00	5.285.972,00	62.630.000,00
Conta: 4134503120000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - multas e juros													
Previsto	140,00	140,00	140,00	160,00	180,00	170,00	170,00	180,00	170,00	180,00	170,00	200,00	2.000,00
Vinculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	140,00	140,00	140,00	160,00	180,00	170,00	170,00	180,00	170,00	180,00	170,00	200,00	2.000,00
Conta: 4134503150000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - multas													
Previsto	140,00	140,00	140,00	160,00	180,00	170,00	170,00	180,00	170,00	180,00	170,00	200,00	2.000,00
Vinculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	140,00	140,00	140,00	160,00	180,00	170,00	170,00	180,00	170,00	180,00	170,00	200,00	2.000,00
Conta: 4134503160000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - juros de mora													
Previsto	140,00	140,00	140,00	160,00	180,00	170,00	170,00	180,00	170,00	180,00	170,00	200,00	2.000,00
Vinculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	140,00	140,00	140,00	160,00	180,00	170,00	170,00	180,00	170,00	180,00	170,00	200,00	2.000,00
Conta: 4134503210000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - principal													
Previsto	8.331,94	6.951,08	23.084,75	4.839,20	11.287,83	5.243,93	7.475,41	17.127,57	3.891,98	12.899,14	2.867,17	0,00	104.000,00
Vinculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias													
Previsto	8.331,94	6.951,08	23.084,75	4.839,20	11.287,83	5.243,93	7.475,41	17.127,57	3.891,98	12.899,14	2.867,17	0,00	104.000,00
Conta: 4161101010300000000 - Tarifa aeroportuária													
Previsto	3.892,88	1.462,62	303,34	9.768,21	643,37	3.496,03	243,56	171,54	1.444,72	202,92	5.497,75	2.873,06	30.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	3.892,88	1.462,62	303,34	9.768,21	643,37	3.496,03	243,56	171,54	1.444,72	202,92	5.497,75	2.873,06	30.000,00
Conta: 4161101010400000000 - Serv. Locação de Equip. em Geral													
Previsto	89,22	224,96	494,53	141,90	179,71	135,11	67,55	689,03	0,00	486,37	207,89	283,73	3.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	89,22	224,96	494,53	141,90	179,71	135,11	67,55	689,03	0,00	486,37	207,89	283,73	3.000,00
Conta: 4161101010500000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	8.658,00	11.420,50	9.808,50	29.568,50	0,00	1.241,50	468,00	994,50	747,50	2.054,00	0,00	39,00	65.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	8.658,00	11.420,50	9.808,50	29.568,50	0,00	1.241,50	468,00	994,50	747,50	2.054,00	0,00	39,00	65.000,00
Conta: 4161101010700000000 - Serviços Administrativos BERLIN FINANCE CONTRATO 291/2021													
Previsto	11.484,74	11.400,04	4.661,61	11.183,85	11.372,97	4.828,81	4.874,49	4.855,01	4.870,87	9.527,79	0,00	4.939,82	84.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	11.484,74	11.400,04	4.661,61	11.183,85	11.372,97	4.828,81	4.874,49	4.855,01	4.870,87	9.527,79	0,00	4.939,82	84.000,00
Conta: 4161101030500000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	3.540,58	12.513,21	2.484,50	3.099,54	2.320,48	2.120,72	904,94	0,71	5,43	2,38	6,64	0,87	27.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	3.540,58	12.513,21	2.484,50	3.099,54	2.320,48	2.120,72	904,94	0,71	5,43	2,38	6,64	0,87	27.000,00
Conta: 4161101040500000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	1.403,17	10.763,26	1.084,84	1.410,86	1.188,52	2.636,23	475,82	1,41	12,89	5,34	16,01	1,65	19.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.403,17	10.763,26	1.084,84	1.410,86	1.188,52	2.636,23	475,82	1,41	12,89	5,34	16,01	1,65	19.000,00
Conta: 4162102010200000000 - Receita de terminais rodoviários													
Previsto	28.719,87	19.038,66	25.821,78	16.252,03	30.203,27	17.062,18	11.084,58	20.003,66	9.345,63	9.465,27	11.319,61	9.683,46	208.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	28.719,87	19.038,66	25.821,78	16.252,03	30.203,27	17.062,18	11.084,58	20.003,66	9.345,63	9.465,27	11.319,61	9.683,46	208.000,00
Conta: 4162102020200000000 - Receita de terminais rodoviários													
Previsto	44,03	0,00	167,41	51,04	145,48	0,00	31,02	311,06	56,30	28,39	15,27	0,00	850,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	44,03	0,00	167,41	51,04	145,48	0,00	31,02	311,06	56,30	28,39	15,27	0,00	850,00
Conta: 4169999010100000000 - Serviços de cemitério													
Previsto	15.470,97	15.438,78	19.613,96	22.043,06	17.918,98	25.239,91	19.444,49	16.370,74	14.342,38	7.296,61	9.130,74	6.989,38	189.300,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	15.470,97	15.438,78	19.613,96	22.043,06	17.918,98	25.239,91	19.444,49	16.370,74	14.342,38	7.296,61	9.130,74	6.989,38	189.300,00
Conta: 4169999010300000000 - Serviços de inscrição em competições esportivas													
Previsto	0,00	2.176,00	13.705,60	2.204,80	9.523,20	0,00	0,00	1.190,40	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	32.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	0,00	2.176,00	13.705,60	2.204,80	9.523,20	0,00	0,00	1.190,40	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	32.000,00
Conta: 4169999020100000000 - Serviços de cemitério													
Previsto	41,91	20,46	52,62	53,34	41,99	99,92	45,18	95,69	101,91	25,86	36,35	34,77	650,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	41,91	20,46	52,62	53,34	41,99	99,92	45,18	95,69	101,91	25,86	36,35	34,77	650,00
Conta: 4169999030200000000 - Outros Serviços													
Previsto	79,73	179,18	18,70	18,70	442,00	81,09	126,14	26,18	28,39	22,95	18,87	658,07	1.700,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	79,73	179,18	18,70

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Previsto	1.341,66	263,33	1.450,33	948,93	783,20	1.490,35	822,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Conta: 4211254011200000000 - Operação de Crédito - Contrato de Fomento Paraná SFM nº 4562/2024													
Previsto	1.200.000,00	2.400.000,00	3.300.000,00	2.100.000,00	2.700.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00	2.100.000,00	3.450.000,00	3.900.000,00	2.400.000,00	1.950.000,00	30.000.000,00
Vínculo: 00625 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - S.A													
Previsto	1.200.000,00	2.400.000,00	3.300.000,00	2.100.000,00	2.700.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00	2.100.000,00	3.450.000,00	3.900.000,00	2.400.000,00	1.950.000,00	30.000.000,00
Conta: 4211256010100000000 - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia													
Previsto	0,00	947.407,50	757.926,00	631.605,00	505.284,00	0,00	378.963,00	884.247,00	442.123,50	757.926,00	0,00	1.010.568,00	6.316.050,00
Vínculo: 00626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia													
Previsto	0,00	947.407,50	757.926,00	631.605,00	505.284,00	0,00	378.963,00	884.247,00	442.123,50	757.926,00	0,00	1.010.568,00	6.316.050,00
Conta: 4221301010100000000 - Alienação de Móveis e Utensílios													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Vínculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Conta: 4221301010300000000 - Alienação de Bens Móveis Saúde.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	2.500,00	50.000,00
Vínculo: 00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	2.500,00	50.000,00
Conta: 4221301010400000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes Município exceto Saúde e Educação.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	13.000,00	260.000,00
Vínculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	13.000,00	260.000,00
Conta: 4221301030200000000 - Alienação de Veículos Adquiridos com Outros Recursos Vinculados													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	1.000,00	20.000,00
Vínculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	1.000,00	20.000,00
Conta: 4222101010100000000 - Venda de Bens Imóveis													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Vínculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Conta: 4241150310100000000 - Proposta 95725438000124001 - Aquisição de Equipamento Telesaúde SUS Digital													
Previsto	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	135.000,00
Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	135.000,00
Conta: 4241250910100000000 - Termo de Compromisso nº 962528/2024/FNDE/CAIXA - Construção da creches CMEI Lourival São Domingos													
Previsto	594.550,00	713.460,00	475.640,00	356.730,00	832.370,00	594.550,00	416.185,00	713.460,00	297.275,00	654.005,00	297.275,00	0,00	5.945.500,00
Vínculo: 00169 - Construção Creche e Escola de Educação Infantil CMEI Lourival José de Carvalho													
Previsto	594.550,00	713.460,00	475.640,00	356.730,00	832.370,00	594.550,00	416.185,00	713.460,00	297.275,00	654.005,00	297.275,00	0,00	5.945.500,00
Conta: 4241250910200000000 - PAR - Termo de compromisso nº 2024-020713 - Aquisição de Onibus													
Previsto	0,00	0,00	469.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.100,00
Vínculo: 00170 - PAR - Termo de compromisso nº 2024-020713													
Previsto	0,00	0,00	469.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.100,00
Conta: 4241499012700000000 - Convênio 964534/2024 - Mtur - Urbanização da Orla do Rio Paraná													
Previsto	69.430,00	104.145,00	173.575,00	83.316,00	208.290,00	55.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.300,00
Vínculo: 00884 - MTUR - Convênio Urbanização da Orla do Rio Parana - Contrato de Repasse 964534/2024													
Previsto	69.430,00	104.145,00	173.575,00	83.316,00	208.290,00	55.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.300,00
Conta: 4241499012800000000 - MDS - Repasse SIGTV - rede de servços do SUAS - vinculo 956													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Vínculo: 00956 - MDS - Repasse SIGTV - Rede de Serviços do SUAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Conta: 4241951010000000000 - Transferência especial da união - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Vínculo: 00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Conta: 4241999010500000000 - Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e Caminhão													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vínculo: 00876 - Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e Caminhão													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4242150012000000000 - Recurso SESA - Reforma UBS Dr. Oliveira Castro - D. Mara Lima													
Previsto	0,00	270.000,00	337.500,00	157.500,00	202.500,00	213.750,00	247.500,00	135.000,00	180.000,00	0,00	337.500,00	168.750,00	2.250.000,00
Vínculo: 00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	270.000,00	337.500,00	157.500,00	202.500,00	213.750,00	247.500,00	135.000,00	180.000,00	0,00	337.500,00	168.750,00	2.250.000,00
Conta: 4242150012200000000 - SESA - Resolução nº 605/2024 - Aquisição de tablets ACE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Vínculo: 00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Conta: 4242254010200000000 - IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III - Vinculo 568													
Previsto	0,00	1.106.850,00	0,00	737.900,00	0,00	0,00	0,00	1.106.850,00	0,00	0,00	0,00	737.900,00	3.689.500,00
Vínculo: 00568 - IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III													
Previsto	0,00	1.106.850,00	0,00	737.900,00	0,00	0,00	0,00	1.106.850,00	0,00	0,00	0,00	737.900,00	3.689.500,00
Conta: 4242299012300000000 - Recurso SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica													
Previsto	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vínculo: 00872 - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica													
Previsto	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4242299012600000000 - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio - Vinculo 957													
Previsto	93.952,00	176.160,00	117.440,00	82.208,00	58.720,00	176.160,00	58.720,00	58.720,00	129.184,00	105.696,00	70.464,00	46.976,00	1.174.400,00
Vínculo: 00957 - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio													
Previsto	93.952,00	176.160,00	117.440,00	82.208,00	58.720,00	176.160,00	58.720,00	58.720,00	129.184,00	105.696,00	70.464,00	46.976,00	1.174.400,00
Conta: 4242999010200000000 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch													
Previsto	0,60	75,60	101,70	102,10	102,80	103,00	103,00	102,60	103,00	102,40	102,00	1,20	1.000,00
Vínculo: 00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch													
Previsto	0,60	75,60	101,70	102,10	102,80	103,00	103,00	102,60	103,00	102,40	102,00	1,20	1.000,00
Conta: 4242999010700000000 - Transferência p/ Aquisição de Ônibus - D. Hussein Bakri													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Vínculo: 00561 - Aquisição de Veículos - D. Hussein Bakri													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Conta: 9111250010300000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos													
Previsto	217,54	5.849,78	18.310,87	92.247,28	308.132,46	96.083,94	282.470,33	4.581,93	1.577,38	1.113,34	380,11	235,04	811.200,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	217,54	5.849,78	18.310,87	92.247,28	308.132,46	96.083,94	282.470,33	4.581,93	1.577,38	1.113,34	380,11	235,04	811.200,00
Conta: 9111451110300000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Descontos Concedidos													
Previsto	0,16	0,20	0,00	40,85	13,78	53,16	10,96	0,00	15,02	86,06	33,49	58,32	312,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	0,16	0,20	0,00	40,85	13,78	53,16	10,96	0,00	15,02	86,06	33,49	58,32	312,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	1.128.441,60	1.552.636,80	956.498,40	1.058.428,80	1.208.750,40	1.220.076,00	612.612,00	512.740,80	428.313,60	448.905,60	564.220,80	604.375,20	10.296.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.128.441,60	1.552.636,80	956.498,40	1.058.428,80	1.208.750,40	1.220.076,00	612.612,00	512.740,80	428.313,60	448.905,60	564.220,80	604.375,20	10.296.000,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	18.083,52	5.460,00	349,44	6.115,20	18.738,72	4.979,52	393,12	349,44	77.837,76	288.375,36	10.308,48	5.809,44	436.800,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	18.083,52	5.460,00	349,44	6.115,20	18.738,72	4.979,52	393,12	349,44	77.837,76	288.375,36	10.308,48	5.809,44	436.800,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.826.046,08	669.633,27	622.798,80	570.981,94	534.610,49	231.681,15	133.029,82	101.142,53	76.230,57	66.764,03	58.792,21	90.679,51	4.982.390,40
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.826.046,08	669.633,27	622.798,80	570.981,94	534.610,49	231.681,15	133.029,82	101.142,53	76.230,57	66.764,03	58.792,21	90.679,51	4.982.390,40
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	564.879,12	207.148,03	192.660,00	176.630,69	165.379,34	71.669,52	41.152,18	31.287,98	23.581,58	20.653,16	18.187,10	28.051,30	1.541.280,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	564.879,12	207.148,03	192.660,00	176.630,69	165.379,34	71.669,52	41.152,18	31.287,98	23.581,58	20.653,16	18.187,10	28.051,30	1.541.280,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	25.705,43	9.426,49	8.767,20	8.037,77	7.525,76	3.261,40	1.872,67	1.423,79	1.073,11	939,84	827,64	1.276,50	70.137,60
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	25.705,43	9.426,49	8.767,20	8.037,77	7.525,76	3.261,40	1.872,67	1.423,79	1.073,11	939,84	827,64	1.276,50	70.137,60
Total Previsto	**24.353.264,05**	**28.595.220,21**	**26.988.753,95**	**29.277.569,17**	**34.655.996,88**	**25.566.864,97**	**24.411.173,14**	**20.552.566,67**	**20.744.429,90**	**22.490.716,27**	**21.971.389,72**	**22.074.455,07**	**301.682.400,00**

Data Emissão: 16/12/2024 **Hora de emissão:** 15h e 57m

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL991101-3817-QLUMIMMQHVOYF-8 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 16/12/2024 15:55:13 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo IV - Metas de Arrecadação por Receita
Entidade(s): Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 6 Previsto Atualizado: Não

Art. 08° e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	51.285.981,58	50.074.046,56	57.036.443,69	37.516.956,76	34.754.197,68	35.612.043,73	266.279.670,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	5.208.364,67	9.578.092,72	13.670.473,71	4.478.814,35	3.702.059,32	4.287.795,23	40.925.600,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos							
Previsto	4.067.066,48	7.293.814,05	12.135.968,77	3.166.184,22	2.372.200,65	2.871.085,83	31.906.320,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio							
Previsto	808.309,40	3.204.407,20	6.855.263,64	1.349.067,20	536.439,88	395.912,68	13.149.400,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana							
Previsto	568.503,90	2.925.310,91	6.467.687,47	476.454,75	313.937,46	262.505,51	11.014.400,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis							
Previsto	239.805,50	279.096,29	387.576,17	872.612,45	222.502,42	133.407,17	2.135.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza							
Previsto	1.991.726,39	2.405.977,42	3.287.303,41	992.088,23	966.234,38	1.324.790,17	10.968.120,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte							
Previsto	1.991.726,39	2.405.977,42	3.287.303,41	992.088,23	966.234,38	1.324.790,17	10.968.120,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços							
Previsto	1.265.306,37	1.681.705,11	1.991.654,52	823.286,79	867.793,75	1.148.653,46	7.778.400,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços							
Previsto	1.265.306,37	1.681.705,11	1.991.654,52	823.286,79	867.793,75	1.148.653,46	7.778.400,00
Conta: 4111900000000000000 - Outros impostos							
Previsto	1.724,32	1.724,32	1.747,20	1.742,00	1.732,64	1.729,52	10.400,00
Conta: 4111999000000000000 - Outros impostos							
Previsto	1.724,32	1.724,32	1.747,20	1.742,00	1.732,64	1.729,52	10.400,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas							
Previsto	1.141.298,19	2.284.278,67	1.534.504,94	1.312.630,13	1.329.858,67	1.416.709,40	9.019.280,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia							
Previsto	123.042,12	1.231.920,15	304.830,24	114.748,76	94.306,60	114.632,13	1.983.480,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	123.042,12	1.231.920,15	304.830,24	114.748,76	94.306,60	114.632,13	1.983.480,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	1.018.256,07	1.052.358,52	1.229.674,70	1.197.881,37	1.235.552,07	1.302.077,27	7.035.800,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral							
Previsto	1.018.256,07	1.052.358,52	1.229.674,70	1.197.881,37	1.235.552,07	1.302.077,27	7.035.800,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições							
Previsto	1.211.254,74	1.390.227,04	1.484.823,41	738.264,44	665.633,57	717.796,80	6.208.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	1.211.254,74	1.390.227,04	1.484.823,41	738.264,44	665.633,57	717.796,80	6.208.000,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	1.211.254,74	1.390.227,04	1.484.823,41	738.264,44	665.633,57	717.796,80	6.208.000,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	1.211.254,74	1.390.227,04	1.484.823,41	738.264,44	665.633,57	717.796,80	6.208.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	12.132.601,97	12.007.748,12	12.682.790,22	11.082.032,96	11.359.546,09	11.484.970,64	70.749.690,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado							
Previsto	52.685,02	105.701,51	49.940,76	72.562,63	80.918,11	43.391,97	405.200,00
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado							
Previsto	52.685,02	105.701,51	49.940,76	72.562,63	80.918,11	43.391,97	405.200,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação							
Previsto	52.685,02	105.701,51	49.940,76	72.562,63	80.918,11	43.391,97	405.200,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	1.767.421,93	1.833.633,66	1.592.387,70	793.916,35	795.313,86	821.816,50	7.604.490,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	1.767.421,93	1.832.303,44	1.580.387,70	793.916,35	794.173,34	821.137,24	7.589.340,00
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários							
Previsto	1.767.421,93	1.832.303,44	1.580.387,70	793.916,35	794.173,34	821.137,24	7.589.340,00
Conta: 4132200000000000000 - Dividendos							
Previsto	0,00	1.330,22	12.000,00	0,00	1.140,52	679,26	15.150,00
Conta: 4132201000000000000 - Dividendos							
Previsto	0,00	1.330,22	12.000,00	0,00	1.140,52	679,26	15.150,00
Conta: 4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais							
Previsto	10.312.495,02	10.068.412,95	11.040.461,76	10.215.553,98	10.483.314,12	10.619.762,17	62.740.000,00
Conta: 4134500000000000000 - Exploração de recursos hídricos							
Previsto	10.312.495,02	10.068.412,95	11.040.461,76	10.215.553,98	10.483.314,12	10.619.762,17	62.740.000,00
Conta: 4134503000000000000 - Compensação financeira pela exploração de recursos hídricos							
Previsto	10.312.495,02	10.068.412,95	11.040.461,76	10.215.553,98	10.483.314,12	10.619.762,17	62.740.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	158.306,13	174.054,74	131.381,91	82.679,70	61.716,62	53.560,90	661.700,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	76.853,18	74.010,18	30.163,45	13.746,56	19.360,21	13.866,42	228.000,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	76.853,18	74.010,18	30.163,45	13.746,56	19.360,21	13.866,42	228.000,00
Conta: 4161101000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral							
Previsto	76.853,18	74.010,18	30.163,45	13.746,56	19.360,21	13.866,42	228.000,00
Conta: 4162000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte							
Previsto	47.802,56	42.292,26	47.410,93	31.430,32	18.895,59	21.018,34	208.850,00
Conta: 4162100000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte							
Previsto	47.802,56	42.292,26	47.410,93	31.430,32	18.895,59	21.018,34	208.850,00
Conta: 4162102000000000000 - Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias							
Previsto	47.802,56	42.292,26	47.410,93	31.430,32	18.895,59	21.018,34	208.850,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços							
Previsto	33.650,39	57.752,30	53.807,53	37.502,82	23.460,82	18.676,14	224.850,00
Conta: 4169900000000000000 - Outros serviços							
Previsto	33.650,39	57.752,30	53.807,53	37.502,82	23.460,82	18.676,14	224.850,00
Conta: 4169999000000000000 - Outros serviços							
Previsto	33.650,39	57.752,30	53.807,53	37.502,82	23.460,82	18.676,14	224.850,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	32.553.985,73	26.899.851,91	29.043.279,29	21.125.604,12	18.959.666,54	19.064.962,41	147.647.350,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	16.709.686,87	13.899.829,04	16.111.569,67	12.293.351,42	10.793.191,20	10.784.481,80	80.592.110,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união							
Previsto	13.819.188,13	10.347.314,97	12.514.873,33	9.162.159,96	6.619.070,03	7.181.393,58	59.644.000,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm							
Previsto	13.717.300,73	10.307.786,09	12.414.708,32	9.132.442,42	4.790.140,70	7.097.621,74	57.460.000,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural							
Previsto	101.887,40	39.528,88	100.165,01	29.717,54	1.828.929,33	83.771,84	2.184.000,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais							
Previsto	191.572,47	196.798,32	172.393,58	121.842,29	174.709,53	174.083,81	1.031.400,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo							
Previsto	191.572,47	196.798,32	172.393,58	121.842,29	174.709,53	174.083,81	1.031.400,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	2.052.387,08	2.689.900,15	2.574.177,73	2.532.261,59	3.518.013,53	2.832.259,92	16.199.000,00
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde							
Previsto	2.052.387,08	2.689.900,15	2.574.177,73	2.532.261,59	3.518.013,53	2.832.259,92	16.199.000,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde							
Previsto	534.077,12	501.179,13	706.240,92	394.491,71	405.851,64	504.829,48	3.046.670,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação							
Previsto	486.563,59	366.623,05	376.069,50	247.279,35	247.984,34	262.980,17	1.987.500,00
Conta: 4171451000000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde							
Previsto	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae							
Previsto	47.513,53	126.848,06	128.155,78	127.968,96	127.968,96	64.264,71	622.720,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate							
Previsto	0,00	5.208,02	43.515,64	19.243,40	29.898,34	21.584,60	119.450,00
**Conta: 4171499000000000000 - Outras transferências diretas do fundo nacional

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 146/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 038/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 273 do lote 1 do contrato nº 146/2024, passando de R$ 3,77 (três reais e setenta sete centavos) para R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), consequentemente alterando o valor do contrato de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) para R$ 44.993,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais) em conformidade com a lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,17 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
CIRURGÍCA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - ELOTECH GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 80.896.194/0001-94.
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 186/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto n° 10.540/2020 (Siafic), conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.128,48 (Sessenta e um mil cento e vinte oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 10/12/2024
TÉRMINO: 23/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 292/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MADRE PAULINA MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 58.014.984/0001-40
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 84/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 019/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.
VALOR DO CONTRATO: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)por plantão; com carga horária de 12 horas cada plantão.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 18 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 17 de dezembro de 2024
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
MADRE PAULINA MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.129.716/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 293/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: BONFIM HIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 58.320.309/0001-49
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 84/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 019/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.
VALOR DO CONTRATO: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)por plantão; com carga horária de 12 horas cada plantão.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 18 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 17 de dezembro de 2024
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
BONFIM HIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 58.014.984/0001-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404-13610001-29
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.658, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reajusta a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº935, de 26 de janeiro de 1989;

DECRET A:

Art. 1 º Fica reajustada a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares, passando a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2025, de acordo com os valores abaixo especificados:

I — caminhão trucado, por carga de areia, terra e materiais similares, na zona urbana.	R$ 112,50
II — pá-carregadeira e retroescavadeira, por hora (máximo de oito horas).	R$ 211,65
III— motoniveladora, por hora (máximo de oito horas).	R$ 225,65
IV — ônibus e kombi: a) Valor da quilometragem.	R$ 3,05
V - trator agrícola com implementos, por (máximo de oito horas), para filiados às Associações de Produtores Rurais das Comunidades do Município	R$ 139,55
VI — trator agrícola com implementos, por hora (máximo de oito horas), para não filiados às Associações referidas no Inciso anterior.	R$ 170,55

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições, constante no Decreto nº 2.495/2023.

Edifício do Paço Municipal os 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 294/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: LUDMILA S ALVES MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 58.117.015/0001-14
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 84/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 019/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.
VALOR DO CONTRATO: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)por plantão; com carga horária de 12 horas cada plantão.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 18 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 17 de dezembro de 2024
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
LUDMILA S ALVES MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 58.117.015/0001-14

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 781/2024
Concede Licença Gestação a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, matricula nº 1865-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestação, no período de 12/12/2024 a 10/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 782/2024
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, matrícula nº 1865-1, ocupando o cargo efetivo de Agente de Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 11/04/2025 a 09/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 783/2024
Concede Auxilio Natalidade a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, matricula nº 1865-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho, HENRIQUE FAVERO CASQUETE, ocorrido em 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 784/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, matricula nº 1877-5, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de dezembro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 785/2024
Concede Auxilio Natalidade ao servidor PEDRO RENATO POIARES BUOSI, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PEDRO RENATO POIARES BUOSI, matricula nº 2411-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho, PEDRO MIGUEL CARDOSO POIARES, ocorrido em 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 786/2024
Concede Férias a servidora DÉBORA RAISSA LOPES LOURENÇO NOGUEIRA RIBEIRO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DÉBORA RAISSA LOPES LOURENÇO NOGUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 2294-2, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 23/01/2025 a 21/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 787/2024
Concede Férias a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, matricula nº 1927-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), de 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 788/2024
Concede Férias a servidora AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
CONSIDERANDO o contido no protocolo n.4056/2024, de 17 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA, matrícula nº 1906-2, ocupando o cargo efetivo de Procuradora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRICULA: 202205
RG: 8.707.702-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:36H:MIN 13/12/2024
RETORNO:11:52H:MIN 13/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:04:54H:MIN 13/12/2024
RETORNO:13:41 H:MIN 13/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS9I80
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ODEMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 202450
RG: 108556439
DESTINO/UF: Guaira - PR
DATA: 14/12/24
HORA SAÍDA: 16:00
DIA E HORA RETORNO: 15/12/2024, 16:00 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW 7B69
Custo aproximado de gastos com a viagem R$: 395,00

Pagamento de 1 diária de alimentação, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 376,58 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá – PR.

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.661 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO VERDE, ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE OBRAS PARTICULARES.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Que é dever de todos, sem exceção a preservação do meio ambiente, que se inicia pela correta alocação do lixo por parte do cidadão, e passa pelo devido recolhimento e depósito dos diferentes tipos de resíduos sólidos;

II. § 4º, artigo 32 da Lei Complementar nº 10/2022 "Em caso de demolições é indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para entulhos...";

DECRETA

Art. 1º. A locação de caçambas destina-se unicamente ao depósito de entulhos provenientes da construção civil e lixo verde, exceto materiais recicláveis.

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, entende-se por:

I. Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;

II. Lixo verde: galhos de árvores, folhas, gramas, resíduos de jardinagem e limpeza de quintal;

Art. 3º. A locação será pelo prazo de 5 dias corridos.

Art. 4º. O valor da locação será de R$ 104,85 (Cento e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), pelo prazo do artigo 3º.

Art. 5º. Em caso de depósito de materiais recicláveis, resíduos orgânicos, ou resíduos distintos dos permitidos neste decreto, o locatário da caçamba deverá efetuar nova locação nos termos dos artigos 3º e 4º para realizar a separação dos resíduos depositados incorretamente na caçamba.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes no Decreto nº 2.588/2024.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 17 de dezembro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 302/2024
Pregão Eletronico Nº 080/2024
Edital n°133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: S C T MACKERT (51784579000161)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 7.019,97 (sete mil e dezenove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 303/2024
Pregão Eletronico Nº 080/2024
Edital n°133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (47034949000176)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 11.607,02 (onze mil e seiscentos e sete reais e dois centavos).
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 304/2024
Pregão Eletronico Nº 080/2024
Edital n°133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45298461000120)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 16.094,00 (dezesseis mil e noventa e quatro reais).
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 305/2024
Pregão Eletronico Nº 080/2024
Edital n°133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME (04326894000165)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 306/2024
Pregão Eletronico Nº 080/2024
Edital n°133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 6.792,00 (seis mil e setecentos e noventa e dois reais).
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 307/2024
Pregão Eletronico Nº 080/2024
Edital n°133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48462984000159)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 308/2024
Pregão Eletronico Nº 080/2024
Edital n°133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 18TEC INFORMÁTICA LTDA (57056239000109)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais).
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 309/2024
Pregão Eletronico Nº 080/2024
Edital n°133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: COMERCIO NOVO RUMO LTDA (23964820000107)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: de R$ 9.386,00 (nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 323/2024
Pregão Eletronico Nº 085/2024
Edital n°138/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J S BARREIRA E CIA LTDA (42323757000166)
Objeto: Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 495.691,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais).
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 324/2024
Pregão Eletronico Nº 085/2024
Edital n°138/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VANUSA TENORIO LUNA DE LIMA - ME (04794797000105)
Objeto: Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 71.336,00 (setenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais).
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 326/2024
Pregão Eletronico Nº 087/2024
Edital n°145/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 36.499.037 LEANDRO DE ALMEIDA SOARES (36499037000153)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE DES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.660 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº2.131 de 19de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
118-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
271-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
400-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
488-3.1.90.11.00.0010640VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL6.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
561-3.1.90.11.00.0010640VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL2.000,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
589-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA21.146,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
626-3.1.91.13.00.0010510CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS854,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.2.090.MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
849-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
Total Suplementação:45.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
113-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
TRABALHISTAS
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
247-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.097.PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
402-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
493-3.1.91.13.00.0010510CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS854,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
582-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS990,00
585-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.276,00
586-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL990,00
590-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO990,00
593-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.900,00
05.001.10.303.0008.2.060.CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
595-3.3.72.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO13.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
597-3.1.90.11.00.0010640VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.608.0016.2.091.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
851-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
Total Redução:45.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 780/2024
SÚMULA: Edital de Chamamento Público 02/2024 - Resultado final.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1. Resultado Final dos editais do Edital de Chamamento Público 02/2024 - Fomento Às Demais Áreas:
A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS E HABILITADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Selecionado
Natal Encantado com Wave Drums 28.116.944 Mauricio Bana Rossi 28.116.944/0001-48 Música CONTEMPLADO
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 17 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CORIPA

2º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, n.º 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI,** portador do RG: 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n.º 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como Cedente e o município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, com sede e localizada na Avenida Carlos Spanhol, n.º 164, CEP: 87.555-000, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG n.º 3.132.712-1 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 18/11/2024 a 10/01/2025, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 13 de dezembro de 2024.

CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
José Carlos Baraldi
PREFEITO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 120/2024
Dispensa de Licitação n. º 33/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, Sede Administrativa do CIUENP, na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4.322, Centro, em Umuarama/PR.
Contratado: JS OFFICE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.063.371/0001-04, estabelecida com sede Av. Presidente Castelo Branco, nº 4863 Bairro Zona VI na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: Aquisição de cadeiras modelo presidente, para uso dos colaboradores da Central de regulação medica do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 17 de Dezembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO N° 2.657/2024

Mariluz, 17 de dezembro de 2024.

Reajusta o Valor da Unidade Fiscal Municipal -UFM

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de corrigir monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal, nos termos da Lei nº 1.172/95, tendo como base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correção medida pelo INPC (Índice Nacional de Correção de Preços ao Consumidor):

DECRETA

Art. 1° - Fica reajustado para R$ 197,40 (Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos) o valor da Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições constantes do Decreto nº 2.494/2023.

Edifício do Paço Municipal, aos 17 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
12/2023	0.55%	0.55%	3.71%
01/2024	0.57%	1.12%	3.82%
02/2024	0.81%	1.94%	3.86%
03/2024	0.19%	2.14%	3.40%
04/2024	0.37%	2.51%	3.23%
05/2024	0.46%	2.99%	3.34%
06/2024	0.25%	3.24%	3.70%
07/2024	0.26%	3.51%	4.06%
08/2024	-0.14%	3.37%	3.71%
09/2024	0.48%	3.86%	4.09%
10/2024	0.61%	4.50%	4.60%
11/2024	0.33%	4.84%	4.84%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO MUNICIPAL N° 2.659/2024

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, no Município de Mariluz e dá outras providências".

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mariluz;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 591/1975 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Mariluz;

Considerando a atualização dos valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao ITBI.

Considerando a necessidade de transparência aos contribuintes do procedimento de cálculo e lançamento do referido imposto para o exercício fiscal de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI no Município de Mariluz, de acordo com a tabela abaixo:

VALORES ÁREA RURAL	PREÇO POR HECTARE	PREÇO POR ALQUEIRE
Área da Gleba nº 16 (dezesseis)	R$ 43.684,89	R$ 105.717,45
Área da Gleba nº 18 (dezoito)	R$ 62.688,67	R$ 151.706,60

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições, constante no Decreto nº 2.496/2023.

Edifício do Paço Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/ 2024
Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edilson Chalegre Nunes, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal específica nº 883/2024 de 11 de dezembro de 2024:
DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.2001	01001	Outros serviços terceiros PJ	3.3.90.39.00	10	10.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Serviços da Tec.da Inf. PJ	3.3.90.40.00	11	5.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	12	40.000,00
					TOTAL		55.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.1226	01001	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3	55.000,00
					TOTAL		55.000,00

Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente Câmara

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 03
CONTRATO N° 147/2022
PREGÃO 053/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGUIA AZUL PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 10.683.631/0001-06, localizada na Rua Canadá, 340, centro, na cidade de Nova Olimpia-PR, representada por **CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6607095-6 SESP/PR, CPF nº 000.429.669-90, residente na cidade de Nova Olimpia-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°053/2022, Edital n° 077/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 147/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração, Of. 197/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 30 de junho de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 147/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-8000
E-mail - prefeitura@icaraima.pr.gov.br

DECRETO N.º 7.292/2024
DATA: 17/12/2024
SÚMULA: Exonera Cargos de Secretários e Comissionados.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Exonerado a partir de **20/12/2024**, os Cargos de Secretários, conforme abaixo relacionados:

Edson Rodrigues Ferreira	060.639.028-64	Chefe de Gabinete
Osmir Siani Fulgêncio	756.269.429-04	Secretário da Fazenda
Ocinéia Martins de Angelo	676.392.249-34	Secretária Educação, Cultura e Esporte
Claudete Rodrigues Nunes Campos	735.650.169-49	Secretária Municipal de Assistência Social
Milton Antonholi	606.514.079-15	Secretário Administrativo

Art. 2º) Fica Exonerado a partir de **20/12/2024**, os Cargos Comissionados abaixo relacionados como segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Walter Peres Raimundo Junior	041.244.369-47	Chefe de Frotas do Município
Sergio Aparecido Dias do Carmo	020.047.449-95	Coordenador de limpeza Pública
Paulo Gonçalves Dias	774.587.029-15	Diretor de Esportes
Rodrigo Aparecido Alvares	069.060.869-10	Assessor Direto do Poder Executivo II

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-8000
E-mail - prefeitura@icaraima.pr.gov.br

DECRETO N.º 7.293/2024
DATA: 17/12/2024
SÚMULA: Exonera Cargos de Secretários e Comissionados.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Exonerado a partir de **31/12/2024**, os Cargos de Secretários, conforme abaixo relacionados:

Luiz Carlos de Lima	000.370.569-21	Secretário de Obras Serviços Público Geral e Rodoviário
Laércio Fernandes	459.950.019-49	Secretário de Saúde
Idemar Gregório Monteiro	802.024.629-00	Secretário Meio Ambiente e Turismo

Art. 2º) Fica Exonerado a partir de **31/12/2024**, os Cargos Comissionados abaixo relacionados como segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Inez Ross Fernandes Lima	031.954.029-47	Diretor Departamento Educação

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	145/2024
Licitação N°	087/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/12/2024
Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE DESENHO PARA OS ALUNOS DE 4º E 5º ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS MATRICULADOS NO ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (JORNADA AMPLIADA), PARA O ANO LETIVO DE 2025, no período de 12 (doze) meses, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

36.499.037 LEANDRO DE ALMEIDA SOARES (36499037000153) com o item: 1 no valor total de R$ 21.886,20 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

MARIA HELENA, 17 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 082/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets para os Docentes da Rede Municipal de ensino do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I				VALOR ARREMATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Tablets igual ou acima 64 GB de armazenamento interno; 4 GB de memória RAM; Display: Igual ou superior 11 polegadas; Sistema Operacional Android; Processador Octacore ou superior; Tecnologia sem fio (Wi-Fi), Bluetooth; USB 2.0. Tela sensível ao toque. Carregador bivolt; Caneta Digital original do mesmo fabricante do Tablet; Garantia de 12 meses; Modelo referência: Samsung Tab Galaxy TabA9+ (Wi-fi) SM-X210NZAAZTO	UNIDADE	100	R$ 1.194,08	**R$ 119.408,00**	**AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP: 07.300.151/0001-04**
				TOTAL:	**R$ 119.408,00**	

Mariluz, 17 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	138/2024
Licitação N°	085/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/12/2024
Objeto Homologado	Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

J S BARREIRA E CIA LTDA (42323757000166) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109 no valor total de R$ 495.691,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais).

VANUSA TENORIO LUNA DE LIMA - ME (04794797000105) com os itens: 26, 28 e 67 no valor total de R$ 71.336,00 (setenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais).

FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01091169000167) com os itens: 90, 91, 93, 94, 110, 111, 112, 113 e 114 no valor total de R$ 38.078,00 (trinta e oito mil e setenta e oito reais).

Itens fracassados: 22, 30, 58 e 75

MARIA HELENA, 17 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: jurídico@ivate.pr.gov.br

LEI Nº 883/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.2001	01001	Outros serviços terceiros PJ	3.3.90.39.00	10	10.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Serviços da Tec.da Inf. PJ	3.3.90.40.00	11	5.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	12	40.000,00
					TOTAL		55.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UN	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.1226	01001	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3	55.000,00
					TOTAL		55.000,00

Art. - 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ivaté, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº7
Ref: CONTRATO Nº13/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Décima do presente contrato encerrando-se em 30/06/2025
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Cláusula Quinta o valor total de R$ 250.818,72 (duzentos cinqüenta mil oitocentos dezoito reais setenta e dois centavos) ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 17/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº042/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º Visando economia durante o recesso parlamentar, o expediente entre os dias 06/01/2025 e 02/02/2025 será das 07h30 às 11h30.
Art. 2º Este Ato a Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
EDITAL Nº 033/2024
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios n. 246 e 247/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 20 e 23 de dezembro de 2024 as 19hs, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº. 084/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial dando outras providências.
PROJETO DE LEI Nº. 085/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária dando outras providências.
PROJETO DE LEI Nº. 086/2024, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial dando outras providência.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 294/2024
Exonera ADEMIR CASSIANO ALEXANDRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ADEMIR CASSIANO ALEXANDRE, portador da Cédula de Identidade nº. 10.207.783-0, SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe da Seção de Estradas I, Símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 021/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 295/2024
Exonera ADRIANA CLARINDO DA SILVA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ADRIANA CLARINDO DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.181.706-3, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 152/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 296/2024
Exonera ALEXANDRA DE JESUS MARCHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ALEXANDRA DE JESUS MARCHI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.624.653-5 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 079/2022, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos de 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/2024
Exonera AMAURY SALLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR AMAURY SALLO, portador da Cédula de Identidade nº. 4.600.433-7 SESP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial II, símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 101/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 298/2024
Exonera AMAURI DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR AMAURI DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 529.325 SSP/MT, do cargo de Provimento em comissão de Secretario Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogadas as Portarias 087/2022, 084/2022, 083/2022, 082/2022, 081/2022, 144/2024 e 077/2022, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 299/2024
Exonera ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.695.340-7, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, ficando revogada a Portaria 188/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2024
Exonera ANTONIO CANDIDO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ANTONIO CANDIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 5.091.069-5, SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Varrição II, Símbolo do CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 068/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 301/2024
Exonera FRANCISCO DE ASSIS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 8.359.808-5 SESP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial II, símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando revogada a Portaria 120/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 302/2024
Exonera EDILSON BERTOUDO DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR EDILSON BERTOUDO DUARTE, portador da Cédula de Identidade nº. 4.238.753-3 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Secretario Municipal de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, ficando revogada a Portaria 078/2022, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos de 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 303/2024
Exonera BETHANIA PIGENTINI TABARINI
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR BETHANIA PIGENTINI TABARINI, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.836.977-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Vigilância Urbana, símbolo do CC 7, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 191/2022, a partir de 23 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 304/2024
Exonera DANIELY VACCARI ULIAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR DANIELY VACCARI ULIAN, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.494.970-8 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Protocolo, Símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a Portaria 015/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/2024
Exonera DOUGLAS BARBOSA DE QUEIROZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR DOUGLAS BARBOSA DE QUEIROZ portador da Cédula de Identidade nº 8.717.977-0, SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe da Seção de Futsal I, Símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, ficando revogada a Portaria 070/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos de 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 306/2024
Exonera ELIZANGELA APARECIDA TONETE LORENCETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ELIZANGELA APARECIDA TONETE LORENCETO, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.998.513-0, SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Controle Epidemiológico, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 012/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2024
EXONERA WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 12.904.099-8, SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Diretor de Imprensa, Símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ficando revogada a Portaria 244/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 309/2024
Exonera GESSICA ARAUJO LOPES MELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR GESSICA ARAUJO LOPES MELLO, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.837.011-4, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 128/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. /2024
Exonera HAMILTON ANTONIO DE PAULA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR HAMILTON ANTONIO DE PAULA, portador da Cédula de Identidade nº. 5.497.906-1, SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Obras, Símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 249/2022, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 311/2024
Exonera IEDA CAROLINE JOLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR IEDA CAROLINE JOLO, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.238.147-5, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Proteção Básica, Símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando revogada a Portaria Nº 104/2023, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 312/2024
Exonera JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.863.001-5 SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe da Seção de Monitoria em Recreação, Símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 247/2022, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 313/2024
Exonera JOSE INACIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR JOSE INACIO portador da Cédula de Identidade nº 7.094.281-0, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Esporte Amador, Símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, ficando revogada a Portaria 034/2022, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 314/2024
Exonera JOSE ALVES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR JOSE ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 22.673.779-2 SESP/SP, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo do CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 102/2024, a partir de 20 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 315/2024
Exonera JULIANA PEREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.990.091-6, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 158/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 316/2024
Exonera LARA YUKARI LENZONI TAKAHASHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR LARA YUKARI LENZONI TAKAHASHI, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.476.914-9, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde Bucal Rural e Distrital, Símbolo do CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 077/2023, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 317/2024
Exonera LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.907.793-0 SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo do CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 403/2022, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 318/2024
Exonera LUCI DE SOUZA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR LUCI DE SOUZA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.551.892-3 SESP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial II, símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 090/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2024
Exonera LUIZ CARLOS BARRADAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR LUIZ CARLOS BARRADAS, portador da Cédula de Identidade nº. 4.016.747-1, SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando revogada a Portaria 004/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 320/2024
Exonera MARCIA DE LIMA PIGENTINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR MARCIA DE LIMA PIGENTINI, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.323.065-9, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 147/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 321/2024
Exonera MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.065.939-6, SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Secretaria Municipal de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando revogada a Portaria 093/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 322/2024
Exonera MAYARA DA COSTA VIRGENS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR MAYARA DA COSTA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.301.350-6, SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano, Símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 093/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2024
Exonera NELSON RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR NELSON RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº. 2.138.755, SSP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe da Seção de Transporte Escolar I, Símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 043/2022, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 324/2024
Exonera PAULO CESAR DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR PAULO CESAR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 7.527.863-2 SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Chefe da Seção de Transito, Símbolo do CC 05, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando revogada a Portaria 265/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 325/2024
Exonera ROBERTO SERGIO RAIMUNDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR ROBERTO SERGIO RAIMUNDO, portador da Cédula de Identidade nº. 4.152.716-1 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Secretario Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 013/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 326/2024
Exonera SEBALDO JOÃO FIGUEIREDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR SEBALDO JOÃO FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade nº. 4.368.954-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando revogada a Portaria 026/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 327/2024
Exonera VITORIA CAROLINE GOIS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR VITORIA CAROLINE GOIS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 14.120.456-4, SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, ficando revogada a Portaria 176/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 328/2024
EXONERA WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 12.904.099-8, SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Diretor de Imprensa, Símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ficando revogada a Portaria 244/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº001
De 17 de dezembro de 2024
Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Perobal, Estado do Paraná, para adequação das regras de concessão de benefícios previdenciários do Regime Próprio do Município de Perobal, de acord

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Ato do Gestor
Resolução nº 24/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2023 e 02/2023 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	001	001	R$ 800.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	001	001	R$ 200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	001	001	R$ 500.000,00
10.302.0001.2.002	**Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa**			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R$ 150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	001	R$ 100.000,00
3.3.90.40	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	001	001	R$ 30.000,00
10.302.0001.2.003	**Manutenção da Frota**			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R$ 200.000,00
Total				**R$ 1.980.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R$ 1.500.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	001	001	R$ 150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	001	001	R$ 300.000,00
10.302.0001.2.002	**Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa**			
3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	001	001	R$ 30.000,00
Total				**R$ 1.980.000,00**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 16 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 04 e 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 328/2022

PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **A G LAVA RAPIDO LTDA** estabelecida à Rua Londrina, 1919, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.489.364/0001-73, neste ato devidamente representada pela Sra. **GESSICA SILVA RAMOS**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ivaté/PR, portadora do RG 14.206.011-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 065.403.189-44, telefone: (44) 98447-2748**,** resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, a renovação de saldo e recomposição do equilíbrio econômico financeiro, pactuado no contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 9 (nove) meses, que passa a ter início em 16 de dezembro de 2024 e término em 09 de setembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
A recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,873010 % correspondente ao período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam alterados os valores unitários de cada item conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO.	109	R$ 57,73	R$ 60,54
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO KOMBI E PEQUENOS UTILITÁRIOS.	186	R$ 81,16	R$ 85,11
3	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA.	242	R$ 114,31	R$ 119,88
				Valor Total: R$ 51.440,28

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

A G LAVA RAPIDO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita
RG. 14.716.569-2

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG: 15.115.861-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1337
De 17 de dezembro de 2024
Concede direito real de uso à empresa "ESTOFADOS GRANDELLY LTDA – EPP", e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder do Direito Real de Uso de 6.431,81m2 (seis mil, quatrocentos e trinta e um vírgula oitenta e um metros quadrados) dentro do imóvel: Lote 20/z-23, da subdivisão do lote nº 20, da Gleba nº 3 - Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio de Areia, Município de Umuarama, Paraná, com área total de 2,42 hectares, cujos limites, divisas e confrontações constam na matrícula nº. 2.886 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Paraná, para a empresa ESTOFADOS GRANDELLY LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.380/0001-42, situada na Avenida Ingá, nº 1.136, Centro, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná.
Art. 2º. Tendo em vista o relevante interesse público de essa empresa ampliar suas atividades nesse município, além de gerar mais empregos e tributos, fica dispensado a concorrência com base no art. 96, §1º, da Lei Orgânica desse Município.
Art. 3º. A empresa se compromete a construir no local um barracão comercial/industrial de aproximadamente 5.500,00m2 (cinco mil e quinhentos metros quadrados), para comportar a instalação acomodação e operação dos maquinários, com investimento de mais ou menos R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo único. Caso o barracão comercial/industrial seja construído com recursos financeiros unicamente da empresa Estofados Grandelly LTDA – EPP, transcorridos 10 (dez) anos após a concessão de direito real de uso, essa Lei autoriza a doação desse imóvel a empresa mencionada no caput, ao passo que se houver qualquer tipo de auxílio financeiro da municipalidade na aludida construção, tal prazo aumenta para 15 (quinze) anos, tudo desde que cumpridos os encargos impostos abaixo.
Art. 4º. Entende-se por encargos:
I – A criação inicial de 40 (quarenta) empregos diretos, se comprometendo a aumentar para 60 (sessenta) colaboradores diretos no prazo de 10 (dez) anos;
II – Que os veículos que forem de propriedade da empresa sejam todos emplacados nesse município;
III – Compromisso de prestação de informações relacionadas ao DFC (Declaração do Fisco-Contábil);
IV – Valor do investimento inicial em instalação e equipamentos destinados à expansão da empresa, pela utilização desta área ora cedida, no importe de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
§ 1º. Para comprovar o mencionado no inc. I do art. 4º desta lei, a empresa deverá informar a esse município, até a data de 31 de janeiro dos anos decorrentes à cessão de direito real de uso, com o início efetivo das suas atividades, uma relação de manutenção dos funcionários devidamente registrados na empresa.
§ 2º. Para comprovar o mencionado no inc. II do art. 4º desta lei, a empresa deverá informar a esse município, até a data de 31 de janeiro dos anos decorrentes à cessão de direito real de uso, com o início efetivo das suas atividades, uma relação dos veículos adquiridos pela empresa e se estão emplacados nessa municipalidade.
Art. 5º. No decorrer da cessão essa municipalidade, em comum acordo das partes e através de lei, poderá adicionar ou diminuir os encargos mencionados no art. 4º dessa Lei, bem como poderá unilateralmente revogar esta lei, em caso de descumprimento por parte da empresa cessionária.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1259, de 23 de janeiro de 2024.
PEROBAL MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 018/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, sob ata nº 015/2024, após ampla discussão e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º- Aprovar o Instrumento de Gestão do SUAS do Programa Bolsa Família e de Serviços do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social SUAS 2023.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 17 de dezembro de 2024.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1336
De 17 de dezembro de 2024
Dispõe sobre a implantação e implementação da política de educação em tempo integral no Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral Integrada/Ampliação de Jornada, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempo, espaços e oportunidades educativas.
§1º. O regime de tempo integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias, permanecendo o estudante na escola no horário do almoço, que será ofertado na própria e instituição escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com complementação do município.
§2º. Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.
§3º. A política Municipal de Educação Integral reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias, construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com o seu entorno e com o mundo.
§4º. A ampliação de jornada escolar diária se dará com o desenvolvimento das atividades na educação infantil por meio de macro campos: Explorar e Expressar: Contos e contações / Diversidade das Manifestações Artisticas; Conviver, Brincar e Expressar: Recreação, brinquedoteca e jogos; Conviver, Participar e Expressar-se: Diversidade, memória cultural e história; Explorar e Conhecer: Projetos de pesquisa na escola e entorno; Explorar, expresar e participar: Tecnologias educacionais; Conhecer-se e Expressar-se: Promoção da Saúde.
§5º. Ainda, a ampliação de jornada escolar diária ocorrerá como desenvolvimento das atividades no ensino fundamental por meio de macro campos de Acompanhamento Pedagógico: Matemática e Português; Esporte e Lazer: Recreação: brinquedoteca e jogos; Cultura, Artes e Educação Patrimonial: Danças, Pintura, teatro, Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável e economia, dentre outras atividades.
§6º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dela, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.
§7º. O currículo das Escolas de Tempo Integral / Ampliação de Jornada será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o NRE de Umuarama, e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, lazer, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, entre outras, articuladas às áreas dos campos de experiência e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
§8º. Será escola-piloto no processo de implantação da Educação em Tempo Integral / Ampliação de Jornada a "Escola Municipal Tiradentes", situada no Distrito do Cedro, o que acontecerá de maneira gradativa, atingindo posteriormente as demais escolas, quais sejam "Escola Municipal Dimas Miranda", "Centro Municipal de Educação Infantil - Recanto Feliz" e "Centro Municipal de Educação Infantil – Edna Maria de Albuquerque".
Art. 2º. As escolas que vierem a oferecer em tempo integral / ampliação de jornada deverão ter um plano próprio em conformidade com PPP - Projeto Político Pedagógico, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica Curricular e disciplinará as normas e princípios de organização, contemplando diretrizes como:
I - Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescido dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino que serão oferecidos;
II – Explicitar as concepções de ser humano e de sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta;
III – Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nas escolas, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos dos professores e demais profissionais;
IV – Descrever a metodologia utilizada pela escola;
V – Apontar os critérios de organização da escola: especificar seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselhos de classe, pareceres semestrais, recuperação de estudos, controle de freqüência, classificação, reclassificação, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação.
Art. 3º. Dentre as finalidades da referida Lei estão:
I – Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagens dos estudantes em todas as dimensões;
II - Contribuir para o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada na idade certa;
III - Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
IV – Adequar as condições gerais do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
V - Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico
VI - Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos
VII - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares
VIII – Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, e conseqüentemente a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem - estar dessas crianças e jovens, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IX - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
X - Promover a cultura de paz e a não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social;
XI - Melhoria das desigualdades de aprendizagem entre estudantes brancos e negros - Educação para relações étnicos raciais e/ou Educação Escolar Quilombola; com foco na equidade social;
XII - Redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais, respeitando as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;
XIII - Prover através do fomento federal adequação da infra-estrutura, física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo integral bem como, prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.
Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Curricular e parte diversificada, respeitando a realidade local, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do projeto de vida dos estudantes.
Art. 4º. As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral Integrada funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 08 (oito) horas diárias distribuída entre:
I - Atividades regulamentares ministradas por docentes habilitados e inscritos no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Perobal;
II - Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;
III - Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos estudantes 04 (quatro) refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de uma nutricionista.
Art. 5°. A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I - Equipe de gestão, Equipe Pedagógica e Acompanhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
II - Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos;
III - Professores e monitores das atividades/oficinas;
IV - Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE – Umuarama.
Parágrafo único. O corpo docente e os demais profissionais que atuarão na Educação Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de toda Formação Continuada ofertada pela SME - Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de idéias e decisões que viabilizam a qualidade social da educação escolar.
Art. 7º. A freqüência e o desenvolvimento dos estudantes nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador e gestor escolar.
Art. 8º. Para fins desta lei, consideram-se oficinas formativas as atividades esportivas, tecnológicas, artísticas, científicas e as de acompanhamento pedagógico, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.
Art. 9º. As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que implantarem o regime de tempo integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC;
II – Carga horária de 15 (quinze) horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.
Art. 10. As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas/aula e no máximo 40 (quarenta) horas/aula.
Parágrafo único. A ampliação de jornada escolar em tempo integral poderá funcionar em 02 (dois) turnos, manhã e tarde, ou em formatos de horários corridos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.
Art. 11. O público-alvo para oferta de oficinas voltadas a ampliação de jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, a serem atendidos gradualmente.
Art. 12. Para a execução da Política Municipal de Educação Integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições estaduais ou nacionais.
Art. 13. Ficam criadas as funções de Assistente Educacional da Educação Integral, que estarão envolvidos nas oficinas supracitadas, tais como: esporte e lazer, cultura, tecnologias, artes e educação ambiental, entre outras oficinas que julgarem pertinentes ao desenvolvimento pleno dos estudantes.
§1º. A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar Assistente Educacional para atuar na Educação Integral, mediante processo seletivo simplificado, para a realização das oficinas supracitadas.
§2º. Os Assistentes Educacionais da Educação em tempo Integral/Ampliação de Jornada receberão uma bolsa de ajuda de custo, no valor de 1/2 (meio) a 01 (um) salário mínimo, tudo dependendo da carga horária da oficina ofertada.
Art. 14. As Escolas Municipais de Tempo Integral / Ampliação de Jornada terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.
Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho, pagamento ou fomento/contrapartida transferido pelo Governo Federal, de acordo com a programação orçamentária e financeira anual.
Art. 17.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara – PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara no uso de suas atribuições que lhe confere e de acordo com Lei Municipal Nº 1.812 de 27 de agosto de 2015 DECLARA que a entidade: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede em Curitiba – PR, a Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, CEP 80.030-180, é inscrita nesse conselho sob o número 012/2024 no livro A de registro, cujo objetivo é ofertar ações voltadas para a promoção, sensibilização, integração e a permanência de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, de forma continuada, planejada e permanente. Sendo uma associação privada de âmbito estadual, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por Estatuto Social Próprio.
Apresente declaração de Entidade de Atendimento é valida até 12/12/2024.
Tapejara, 12 de dezembro de 2024
Aline Correa da Silva Souza
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1339
De 17 de dezembro de 2024
Autoriza a concessão de uso de bem público municipal à empresa J. S. SILVA ESTOFADOS – ME, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, à empresa J. S. SILVA ESTOFADOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.540.968/0001-27, situada na Rua Industrial, nº 1.087, Parque Industrial I, CEP 87.507-010, em Umuarama, Estado do Paraná, qual seja o Lote nº 1-B/2, da subdivisão do Lote nº 1-B, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 04, do loteamento denominado "Moradias da Solidariedade Perobalense", situado na cidade de Perobal, com área total de 4.577,76m2 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), cujos limites, divisas e confrontações constam na matrícula nº74.305 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para fins de instalação de empresa, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, contendo este:
- 01 (um) barracão industrial cuja averbação consta a metragem de 1.817,63m2 (mil, oitocentos e dezessete vírgula sessenta e três metros quadrados), o qual deverá ser acrescido e incorporado ao mesmo, por parte da concessionária, a metragem de 760,45m2 (setecentos e sessenta vírgula quarenta e cinco metros quadrados), perfazendo assim um total de 2.578,08m2 (dois mil, quinhentos e setenta e oito vírgula zero oito metros quadrados).
Parágrafo único. As instalações cedidas objetivam a edificação e concessão de acomodação, com logística de armazenamento dos produtos fabricados, e operação dos maquinários, o qual demandará para sua operacionalização a empregabilidade inicial de 50 (cinqüenta) colaboradores, já devidamente provisionados na produção.
Art. 2º. A empresa cessionária, que tem como ramo de atuação a fabricação de jogos de sofá, não poderá desviar a finalidade a qual se objetiva com a presente concessão, tampouco encerras suas atividades, salvo necessidade de mercado, tal qual escassez de matéria prima, mão-de-obra e/ou potenciais consumidores dos produtos, observando-se em todas elas o consentimento expresso do município cedente.
Art. 3º. A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida nesta lei estiver sendo cumprida, continuando o bem cedido pertencendo ao município.
Art. 4º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
§2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 5º. As demais normas e condições desta concessão de uso de imóvel público serão estabelecidas no contrato a ser firmado entre o Município e a concessionária.
Art. 6º. Considerando ainda a logística e o escoamento da produção desenvolvida pela atividade econômica, contará a cessionária com frota veicular, os quais demandarão periódicos reparos e consumo de combustível, fomentando assim também a economia local.
Art. 7º.Eventuais despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1340
De 17 de dezembro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 36.581,09 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios finalizados no exercício de 2024.
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
103011304.2021 Aquisição de Equipamentos Saúde
474/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
Fonte 338 – Programa de Aten Prim a Saude - APSUS
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082441200.2056 Programa Bolsa Família
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 317,12
Fonte 3839
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 29,07
Fonte 839
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.066,85
Fonte 890
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 27,88
Fonte 886
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.501,26
Fonte 1000
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.638,91
Fonte 887
TOTAL 36.581,09
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) Redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
103011304.2021 Aquisição de Equipamentos Saúde
264/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Fonte 338 – Programa de Aten Prim a Saude - APSUS
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082441200.2056 Programa Bolsa Família
350/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 317,12
Fonte 3839
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
319/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERV 1.501,26
Fonte 1000
TOTAL 21.818,38
b) o provável excesso de arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:
839.....R$ 29,07
890.....R$ 13.066,85
886.....R$ 27,88
887.....R$ 1.638,91,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 14.762,71
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ROSANA FERREIRA CALZAVARA, inscrita no CNPJ nº 32.665.250/0001-37, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87550-000 na cidade de ALTONIA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ROSANA FERREIRA CALZAVARA, portador (a) do RG. nº 83809175, e do CPF/MF Nº 041.083.669-99, residente e domiciliado à RUA SANTOS DUMONT CENTRO, ALTONIA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 8/2022, Processo n° 21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARÁ MINISTRAR AULAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 021/2022. Fica estabelecido o acréscimo das quantidades contratadas por ser contrato de prestação continuada como tabela abaixo:
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit. Vl/Total
1 1 10,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.704/2024
Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia, a saída do município de Xambrê, bem como a forma de ingresso, reingresso de novos municípios e taxa de adesão.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Município de São Jorge do Patrocínio a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.
§ 1º Ratifica-se o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.
§ 2º Ratifica-se a saída do município de Xambrê do quadro de consorciados, já aprovado em Conselho de Prefeitos.
Art. 2º Altera-se e acrescenta-se, passando a constar no Estatuto e no Protocolo de Intenções os seguintes artigos, parágrafos e cláusulas:
Do Protocolo de Intenções
Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio
É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:
I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.
II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.
III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.
IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.
§ 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.
I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.
§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.
§ 3º. É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.
§ 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.
§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:
I - O número total de habitantes do munícipio;
II – A área de expansão territorial total do munícipio;
III – Áreas de Unidades de Conservação;
IV – Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico.
Do Estatuto Consolidado
Art.4º. É facultado o ingresso de novos sócios no CORIPA a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) do(s) município(s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.
§ 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.
I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.
§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.
§ 3º. É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.
§ 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.
§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:
I - O número total de habitantes do munícipio;
II – A área de expansão territorial total do munícipio;
III – Áreas de Unidades de Conservação;
IV – Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico.
Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de dezembro de 2024.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 809.791,00 (Oitocentos e nove mil; setecentos e noventa e um reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
3.3.90.30.00.00 (642) Material de Consumo R$: 80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
3.3.90.30.00.00 (646) Material de Consumo R$: 80.000,00
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviços de Iluminação Pública
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
4.4.90.52.00.00 (655) Equipamentos e Material Permanente R$: 209.791,00
07.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Rodoviário Municipal
07.004.26.782.0043.2.015 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
3.3.90.30.00.00 (648) Material de Consumo R$: 120.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
3.3.90.30.00.00 (650) Material de Consumo R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – RF
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
3.3.90.30.00.00 (651) Material de Consumo R$: 180.000,00
3.3.90.39.00.00 (689) Outros Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica R$: 40.000,00
Total R$: 809.791,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas –Transferência Especial R$: 809.791,00
Art. 3o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimidt Vilella, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 019/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, sob ata nº 015/2024, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar os dados a ser inseridos no Censo Suas 2024, ressaltamos que estas informações são pertinentes a realidade dos equipamentos e serviços ofertados no município de Tapejara-PR.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 17 de dezembro de 2024.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 - Cx. P. 31 CEP 87830-000 - Fone: (44) 3679-8000
CNPJ. 75 801 738/0001-57
"DECRETO N.º 2625/2024."
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná,
usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1. º - Ficam reajustados para o exercício de 2025 em 4,84% (Quatro vírgula oitenta e quatro por cento), os valores de referência para cálculo das taxas de serviços urbanos, taxas de serviços diversos e impostos constantes na Lei n.º 028/90.
Art. 2. º - Ficam igualmente reajustados a planta genérica de valores e os valores expressos em reais na Lei n.º 027/90, os valores expressos em reais na Lei n.º 016/84 e os valores expressos em reais na Lei n.º 197/2009.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2639/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, CAMILA BARBALHO PINTO MARTINS, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 10.207.438-6 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 080.280.759-32, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cultura, nomeada pelo Decreto 2114/2022, com data do dia 04 (quatro) de abril de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2640/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, FRANCISCA APARECIDA CORREIA, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 5.415.903-0 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 911.096.479-72, ocupante do Cargo em Comissão da Divisão Coordenação do Cras, nomeada pelo Decreto 2351/2023, com data do dia 04 (quatro) de setembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2641/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, GLAUCIA DE PINHO LORENÇONI, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 10.629.977-3 SESP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 067.325.639-12, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, nomeada pelo Decreto 2559/2024, com data do dia 20 (vinte) de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2642/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, JAIRO PIRES DA SILVA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 1.567.444-1 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 039.786.878-28, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviço Urbanos, nomeado pelo Decreto 1885/2021, com data do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2643/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 25.653.130-4 SSP/SP, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 652.856.119-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, nomeado pelo Decreto 1917/2021, com data do dia 01 (primeiro) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2644/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, JUCIELE REGINA SALMAZO, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 8.262.516-0 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 040.369.739-59, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Produção Agrícola, nomeada pelo Decreto 1898/2021, com data do dia 02 (dois) de fevereiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2645/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, MARGARETH REGINA DA SILVA ESCÓRCIO, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.144.567-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 540.788.659-68, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Educação, nomeada pelo Decreto 2142/2022, com data do dia 02 (dois) de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2646/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, SALOIR ALVES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.335.352-7 SESP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 618.057.189-91, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Agropecuária, nomeado pelo Decreto 2009/2021, com data do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2647/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, THIAGO HECHT ALCANTARA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 9.866.010-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 075.211.159-02, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Esporte, nomeado pelo Decreto 1926/2021, com data do dia 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2648/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, VALDOMIRO DA CRUZ, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 1.644.184-8 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 276.118.099-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, nomeado pelo Decreto 1884/2021, com data do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2649/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, VIVIANE DE ARAUJO SUPRIANO DELLA FLORA, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 5.111.069-2 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 043.656.929-92, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviço Social, nomeada pelo Decreto 2035/2021, com data do dia 04 (quatro) de outubro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 117/2024
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.27, Ido Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº61/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$19.846,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº62/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: MC PAPELARIA LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$2.605,20
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: J.K. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$2.674,94
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$5.800,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: JS OFFICE COMERCIO LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$316,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº66/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$1.601,82
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº67/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$9.254,40
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê¬

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº68/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$3.375,41
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº69/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: IMPERIO COMERCIO
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$24.970,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº70/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: M.A. COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$4.697,07
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº71/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$10.490,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº72/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$15.241,62
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê¬

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº74/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$5.750,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 41/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº73/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xambrê, em 28 de dezembro de 2024, nas festividades de final de ano, contratando-se a banda GARRAFÃO através da empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME.
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 17/12/2025
VALOR TOTAL: R$43.100,00
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 9/2024, homologada em 17/12/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê¬

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 213/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal, para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
9	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.3.90.39	21.000,00
12	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	4.4.90.51	120.000,00
TOTAL	141.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
199	08	001	10.301.1500.2021	495	Manut. Ativ de Saude	4.4.90.52	141.000,00
TOTAL	141.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua Assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 12 de Novembro de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 214/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2600 de 17 de dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
55	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	3.3.91.97	230.000,00
178	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ. Fdo Mun de Saúde	3.1.90.11	100.000,00
312	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.1.90.11	17.000,00
TOTAL	R$ 347.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
177	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun de Saude	3.1.90.11	90.000,00
193	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun de Saude	3.3.90.39	100.000,00
124	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agrocultura e Pec	4.4.90.52	15.000,00
154	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rodov e Manut Estr	3.1.90.11	20.000,00
296	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino fundament	4.4.90.52	122.000,00
TOTAL	R$ 347.000,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 17 de dezembro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024)
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$252.840,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
33	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ. de Controle interno	3.1.90.11	500,00
59	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ. de RH	3.1.90.11	200,00
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Cont e Patrim	3.1.90.11	11.000,00
96	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ. de Contabilidade	3.1.90.11	730,00
125	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Agricultura	3.1.90.11	2.300,00
167	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Ind e Comercio	3.1.90.11	5.900,00
214	09	001	08.244.1700.2024	934	Manut. Ativ. de A social	3.1.90.11	2.410,00
253	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.1.90.11	18.600,00
303	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	34.000,00
312	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut Ativ. do Esporte	3.1.90.11	3.700,00
76	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Cont e Patrim	3.1.90.13	150,00
255	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.1.91.13	1.350,00
201	08	001	10.301.1500.2022	494	Transf. ao Cisa	3.3.71.70	130.000,00
111	04	001	28.843.1201.0001	000	Amortização e Enc. Da Div Publica	3.2.90.21	42.000,00
TOTAL	R$ 252.840,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
202	08	001	10.301.1500.2022	303	Transf. ao Cisa	3.3.71.70	169.000,00
24	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de coordenação supe	3.1.90.11	17.000,00
40	03	001	04.122.1104.2006	000	Mantu. Ativ. de Adm Geral	3.1.90.11	25.000,00
67	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. de Compras	3.1.90.11	2.840,00
114	04	001	28.843.1201.0001	000	Atendimento de Precatorios	4.6.90.71	39.000,00
TOTAL	R$ 252.840,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.
XAMBRÊ, Pr., 17 de Dezembro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 216/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2596 de 19 de Novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
4054	11	011	09.272.2000.2100	040	Manut. das Ativ. do PREVIX	3.3.90.91	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00						

Nomenclatura das fontes: 040 – Regime Próprio Previdência.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 17 de Dezembro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2600/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$590.100,00 (Quinhentos e noventa mil e cem reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
16	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ. Juridica	3.1.91.13	2.000,00
55	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	3.3.91.97	230.000,00
61	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ. de RH	3.1.91.13	1.300,00
68	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. de Compras	3.1.90.13	1.000,00
77	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic. Contratos e Pat	3.1.91.13	1.300,00
125	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.1.90.11	3.500,00
178	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ. Fdo Mun de Saúde	3.1.90.11	100.000,00
235	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.1.90.11	20.000,00
266	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00
268	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	3.1.90.13	4.000,00
270	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	3.1.91.13	10.000,00
312	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.1.90.11	17.000,00
TOTAL	R$ 590.100,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 494 – Bloco de Custeio das Ações Saude; 852 – Convenio Casa Lar; 104 – Educação 25%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura de déficit Atuarial; 3.1.91.13 – Obrigação Patronal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
177	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun de Saude	3.1.90.11	300.000,00
193	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun de Saude	3.3.90.39	100.000,00
124	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agrocultura e Pec	4.4.90.52	15.000,00
154	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rodov e Manut Estr	3.1.90.11	20.000,00
296	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino fundament	4.4.90.52	155.100,00
TOTAL	R$ 590.100,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 303 – Saude Vinc sobre Impostos; 104 – Educação 25%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc PJ.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 17 de dezembro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2601/2024
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE XAMBRÊ - PREVIX.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2.327 de 05/07/2021), Lei 2481 de 01/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024),Lei nº. 2550 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas, em virtude da necessidade de adequações orçamentárias.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
4054	11	011	09.272.2000.2100	040	Manut. das Ativ. do PREVIX	3.3.90.91	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00						

Nomenclatura das fontes: 040 – Regime Próprio Previdência.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 17 de Dezembro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 442/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão JOSE PEREIRA MACHADO, portador do CPF: 756.272.489-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, nomeado pela Portaria nº 165/2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 16 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão WALTER FRANCISCO DA SILVA, portador do CPF: 289.776.008-71, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado pela Portaria nº 156/2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 16 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão MATHEUS ROBERTO TINTI, portador do CPF: 117.342.469-52, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, nomeado pela Portaria nº 083/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 16 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã MARIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO TENORIO, portadora do CPF nº 041.982.749-83, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nomeada pela Portaria nº 235/2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2024.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 16 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 102/2024
Súmula: Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Plenário da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o Projeto de Lei nº 110/2024, através do Autógrafo nº 059/2024, e eu Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º - A Política Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade dotar o Município de instrumentos articulados, democráticos e eficazes para garantir a promoção de práticas esportivas e de lazer integradas e permanentes, na perspectiva da democratização do acesso e ampliação dos recursos materiais e humanos destinados ao setor e à elevação do seu padrão de qualidade.
Parágrafo único. A política municipal de que trata esta lei será implementada por meio de um conjunto de ações governamentais e não governamentais, visando assegurar a prática esportiva e atividades de lazer em todos os âmbitos, conforme disposto nesta lei e nas demais legislações que a complementem ou integrem.
Art. 2.º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado, de caráter consultivo e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer a serem desenvolvidas no Município.
§1.º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será composto de representantes governamentais, não governamentais e da sociedade civil, a saber:
I- Representantes governamentais:
a)- 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
b)- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
c)- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d)- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde.
II- Representantes não governamentais e da sociedade civil:
a)- 01 (um) titular e 01 (um) suplente das organizações da sociedade civil que tenham por objetivo principal o atendimento ao esporte;
b)- 01 (um) titular e 01 (um) suplente das academias, dos clubes esportivos, recreativos e de lazer, das atléticas e das agremiações de esporte; e,
c)- 01 (um) titular e 01 (um) suplente das associações de moradores.
§2.º - O Diretor Municipal de Esportes será membro nato do conselho, com direito a voto de minerva, ou seja, em caso de empate na votação entre os demais membros, caberá a ele o voto de desempate.
§3.º - O Poder Executivo procederá à nomeação dos representantes governamentais no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
§4.º - O mandato dos representantes governamentais e da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§5.º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, pela maioria de seus membros ou pelo gestor municipal de esporte e lazer, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§6.º - As sessões do Conselho serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.
§7.º - As demais regras referentes ao processo de escolha dos representantes não governamentais e da sociedade civil, as relacionadas à substituição por vacância e aquelas relacionadas à estrutura administrativa e ao funcionamento do CMEL, serão indicadas no Regimento Interno do referido Conselho.
Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL:
I- registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais ligados ao esporte e lazer;
II- desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer do Município;
III- contribuir com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento das ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;
IV- analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos culturais da cidade;
V- acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais do Município, destinados às atividades esportivas e de lazer;
VI- manifestar-se sobre matéria atinente ao esporte e ao lazer do Município;
VII- acompanhar a execução do calendário anual de atividades esportivas e de lazer;
VIII- elaborar e aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
IX- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X- organizar, regulamentar e coordenar a eleição dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
XI- articular e propor a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte e lazer, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Executivo e Legislativo no âmbito de sua competência;
XII- promover articulação com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;
XIII- instituir comissões temáticas necessárias ao melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como indicar representantes para compor comissões intersetoriais;
XIV- publicar todas as deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no órgão oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites adotados para as publicações dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XV- convidar representantes de todos os demais conselhos ou órgãos colegiados existentes no município, para participar das reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Lazer quando houver assuntos de interesse dos mesmos.
Art. 4.º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer funcionará junto à estrutura administrativa do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, que deverá oferecer estrutura física, equipamentos e materiais de expediente para a realização das reuniões, bem como apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada no Departamento para análise das matérias submetidas à apreciação do órgão colegiado.
Parágrafo único. Os livros-ata, bem como os originais de Resoluções e Deliberações do CMEL, serão arquivados em local apropriado na sede do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 5.º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger a Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros, assim definida:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- 1.º Secretário; e,
IV- 2.º Secretário.
Art. 6.º - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II- Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte;
III- Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar convenientes.
Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer é considerada função pública relevante, vedada qualquer tipo de remuneração.
Art. 7.º - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 8.º - O Conselho deverá criar a Junta Desportiva e Processo Disciplinar e Comissões Disciplinares Temporárias, no âmbito do esporte local, as quais serão formalizadas por ato do Prefeito Municipal.
Art. 9.º - As nomeações dos conselheiros dar-se-ão por ato do Prefeito Municipal, após a formalização dos representantes pelo poder público e pelas entidades da sociedade civil organizada.
Art. 10. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será encaminhado para Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender as despesas com a criação do Conselho de Esporte e Lazer.
Art. 12. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (44)3623-1085, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de reprogramação de projeto e planilha de serviços do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$754.638,02 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos)** para **R$879.355,46 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, considerando o acréscimo de **R$124.717,44 (cento e vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)** referente ao aditivo de reprogramação de projeto e planilha de serviços, conforme planilha em anexo.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 057/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Taketoshi Sakurada	Cleber Ruiz Martinez
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 446/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão GERALDO SUBTIL, portador do CPF: 825.426.869-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA, nomeado pela Portaria nº 170/2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 16 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão FRAZOMIRO DA SILVA, portador do CPF: 414.302.809-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado pela Portaria nº 278/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 16 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA SERAFIM, portadora do CPF: 093.018.129-83, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL, nomeada pela Portaria nº 249/2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 16 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão CLOVIS SEVERINO DA SILVA, portador do CPF: 634.136.209-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, nomeado pela Portaria nº 157/2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.609.165/0001-51, com estabelecimento à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 2880, Parque Danielle, na cidade de Umuarama / PR, representada neste ato por Alessandro Pereira Barbosa, portador(a) da CI/RG nº 8.373.843-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 009.592.579-18, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023, que findaria em 08 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 08 de dezembro 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 181/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
Alessandro Pereira Barbosa
Representante Legal
Contratante
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

Nome: Diego Silva dos Santos — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado LOCATÁRIO, e VANDA FRANCISCA ABE DA SILVA, portador(a) da CI/RG nº 5.696.434-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 000.417.419-43, residente e domiciliado(a) na Rua Minas Gerais, n° 297, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), considerando o acréscimo de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente ao valor de R$700,00 (setecentos reais) mensais, por 12 meses.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2025.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.

Tuneiras do Oeste/PR, 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Locatário

VANDA FRANCISCA ABE DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

Nome: Diego Silva dos Santos — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, LUCILENE MIRANDA DE REZENDE, brasileira, psicóloga, com o RG sob o n° 9.129.953-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 060.560.499-14, com estabelecimento à Rua Jacu, n° 132, Distrito de São Lourenço, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020, oriundo do INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do contrato passa de R$ 203.692,62 (duzentos e três mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) para R$238.829,66 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), considerando o acréscimo de R$35.137,04 (trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Prestação de serviços especializados na área de Psicologia junto à Secretari Municipal de Assistência Social – 40h. semanais.	MENSAL	08	4.392,13	35.137,04

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022, que findaria em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até o dia 04 de agosto de 2025.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no Art. 57, II, Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sétima do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

LUCILENE MIRANDA DE REZENDE
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Isabele Brasil da Silva — R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

Nome: Diego Silva dos Santos — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024 – PMU - RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1488/2024 de 16/01/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de 02(dois) veículos novos, 0(zero) km, para uso das entidades socioassistenciais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 16/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 16/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 447.458,78 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 13 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (44)3623-1085, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de reprogramação de prazo de execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de **execução** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**, que findaria em 01 de janeiro de 2025, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 01 de julho de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 063/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

Nome: Diego Silva dos Santos — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (44)3623-1085, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de reprogramação de projeto e planilha de serviços do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$601.982,00 (seiscentos e um mil novecentos e oitenta e dois reais)** para **R$749.218,51 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**, considerando o acréscimo de **R$147.236,51 (cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)** referente ao aditivo de reprogramação de projeto e planilha de serviços, conforme planilha em anexo.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 093/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

Nome: Diego Silva dos Santos — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 205/2024

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 41/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 41/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Escola e CMEI do município de Xambrê, as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.889.651/0001-01	R$ 15.241,62 (quinze mil, duzentos e quarenta e um e sessenta e dois centavos)
PAULO SERGIO CARVALHO ME	01.691.599/0001-10	R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais)
M.A COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.697,07 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos)
IMPERIO COMERCIO	50.899.054/0001-09	R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais)
J.K.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.148.189/0001-21	R$ 2.674,94 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 3.375,41 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	34.140.249/0001-14	R$ 9.254,40 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	50.605.706/0001-55	R$1.601,82 (um mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos)
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	55.063.371/0001-04	R$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais)
COMERCIAL FIDUCIA	44.265.382/0001-50	R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	R$ 19.846,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e seis reais)
MC PAPELARIA LTDA	52.750.923/0001-64	R$ 2.605,20 (dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos)
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.932.770/0001-23	R$ 5.750,00 (cinto mil, setecentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL		R$ 106.622,46 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 17 (dezessete) de dezembro 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa A. TARTARI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.338.711/0001-97, com estabelecimento à Avenida Goiás, nº 871, Zona 01, na cidade de Cianorte/PR, representada neste ato por Ademilson Tartari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 7.874.700-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 024.178.429-80, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022, que findaria em 16 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 16 de dezembro 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

A. TARTARI & CIA LTDA - EPP
Ademilson Tartari
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

Nome: Isabele Brasil da Silva — R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.507/0001-13, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 137, Zona 01, na cidade de Cianorte/PR, com telefone de contato (44)3629-3566 representada neste ato por Nelson Agostinho Casotti, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.349.833-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 413.857.999-0, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022, que findaria em 16 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 16 de dezembro 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP
Nelson Agostinho Casotti
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

Nome: Isabele Brasil da Silva — R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (44)3623-1085, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de reprogramação de projeto e planilha de serviços do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)** para **R$307.342,12 (trezentos e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, considerando o acréscimo de **R$60.342,12 (sessenta mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos)** referente ao aditivo de reprogramação de projeto e planilha de serviços, conforme planilha em anexo.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 095/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

Nome: Diego Silva dos Santos — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO, REPRESENTANTE DO ARTISTA "FRANK AGUIAR", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DO MARABÁ, EM TUNEIRAS DO OESTE, NO DIA 24/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias (17/12/2024 a 17/02/2024).

VALOR: R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2024 para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CUARAITAVA, EM TUNEIRAS DO OESTE, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.695.710/0001-04, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 60 (sessenta) dias, pelo valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 397/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 397 DE 16/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.002. - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (F.M.S.B.A)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
17.512.0005.2302	Fundo Municipal de Saneamento Básico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55555	R$	60.000,00
				TOTAL GERAL	R$	60.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
18.541.0011.2229	Manutenção das Ações de Paisagismo e Arborização Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$	92.000,00
				TOTAL GERAL	R$	92.000,00
TOTAL GERAL						152.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 397 DE 16/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.002. - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (F.M.S.B.A)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
17.512.0005.2302	Fundo Municipal de Saneamento Básico	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55555	R$	60.000,00
				TOTAL GERAL	R$	60.000,00
TOTAL GERAL						60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 550/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A C BEGALLI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 17 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000043/2024 - 17/12/2024 - Processo Nº 000081/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DO TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2024 E 2025.,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	CARLOS CHAGAS EVENTOS - LTDA
CNPJ	07.408.113/0001-70
Endereço	- COMERCIAL. RUA PARANAGUA 280, 280 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4497573590 4497573590 00000000 000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00028016	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO som e iluminação – especificações mínimas exigidas: equipamentos de som: •01 (uma) mesa de som digital yamaha pm5d-rh, com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 (cinquenta) metros; •01 (um) processador digital dbx rack drive 4800; •16 (dezesseis) caixas subwoofer sb218, contendo 02 (dois) alto-falantes de 18" cada; •sistema line array attack las-208, com 18 (dezoito) caixas; •15 (quinze) amplificadores divididos em 05 (cinco) racks; •03 (três) microfones sem fio shure beta sm 58; •06 (seis) microfones27611, shure 81; •02 (dois) microfones shure 91; •10 (dez) microfones shure sm58; •07 (sete) microfones sm57; •02 (dois) kits de microfones completos para bateria, marca shure, com 08 (oito) peças; •03 (três) microfones sennheiser e607; •10 (dez) clamps de fixação; •22 (vinte e dois) pedestais, tipo tripé; •comunicação entre mesas de palco e p.a.; •02 (dois) fronts de mesmo componente do p.a. equipamentos de iluminação: •20 (vinte) movings beam 250 9r; •20 (vinte) mac aurea com zoom; •20 (vinte) strobos led atomix rgbw; •08 (oito) cob light; •20 (vinte) canhões led rgbw 3w; •04 (quatro) mini brut led outdoor; •01 (uma) mesa command wing ma; 03 (três) máquinas de fumaça. SERVIÇO	SERVIÇO	DIA	2,00	39.900,00	79.800,00
00002	00002	00028039	LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM E CENÁRIO palco e camarim: •01 (um) palco 12x08;	SERVIÇO	DIA	3,00	26.600,00	79.800,00

1

Vencedor	CARLOS CHAGAS EVENTOS - LTDA
CNPJ	07.408.113/0001-70
Endereço	- COMERCIAL. RUA PARANAGUA 280, 280 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4497573590 4497573590 00000000 000000000

			•02 (dois) camarins 5x5; •hallmix com lona anti-chama; estruturas para montagem de cenário: •08 (oito) praticáveis 2mm x 1 m cada, em alumínio, com pés reguláveis (telescópicos); •40 (quarenta) metros de treliça, em alumínio (modulares) q50; •80 (oitenta) metros de treliça (modulares) q30; •08 (oito) sapatas para treliça; •08 (oito) sleev box; •08 (oito) talhas para 01 (uma) tonelada cada. SERVIÇO					
00003	00003	00028018	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA gerador de energia – especificações mínimas exigidas: gerador stand by de 260 kva, com chave reversora, silenciado 60 db (hospitalar), tensão 220-127v, 380-220v, 440-254v, reconectável, tipo de acionamento manual ou automático, combustível à diesel, capacidade do tanque de 260 litros, autonomia de 20 (vinte) horas, abrangência de sistemas de energia com 40m de cabos, abastecido para todo o evento e com operador de prontidão, geração de energia para eventos, sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral, locação por evento até 03 (três) dias. SERVIÇO	SERVIÇO	DIA	5,00	10.000,00	50.000,00
00004	00004	00028019	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO equipamentos de captação de vídeo – especificações mínimas: •03 (três) câmeras de alta definição (hd); •02 (dois) operadores de câmera; •03 (três) tripés para câmera •cabos de vídeo; •01 (um) operador e diretor de vídeo; •01 (um) pc para transmissão de vídeo; •02 (dois) monitores de vídeo; •01 (um) monitor de áudio; •01 (uma) mesa de captura de áudio; •04 (quatro) rádios comunicadores; 04 (quatro) saídas de vídeo ao vivo hdmi (sem atraso para tvs, telão ou painel led). SERVIÇO	SERVIÇO	DIA	4,00	11.480,00	45.920,00
00005	00005	00028020	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO banheiro químico – especificações mínimas: banheiro químico individual portátil (masculino ou feminino), por evento até 3 (três) dias, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, identificador de "m" e "f", travas nas portas pelo lado de dentro da cabine. a licitante vencedora deverá fazer a higienização e manutenção das cabines sanitárias e se dará antes do início da utilização e trancorrerá durante os dias	SERVIÇO	UN	10,00	830,00	8.300,00

2

Vencedor	CARLOS CHAGAS EVENTOS - LTDA
CNPJ	07.408.113/0001-70
Endereço	- COMERCIAL. RUA PARANAGUA 280, 280 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4497573590 4497573590 00000000 000000000

			de evento, incluindo a reposição de peças e produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será responsável pelo descarte dos resíduos. os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. no descarte dos resíduos a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. os banheiros químicos deverão atender as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. os banheiros deverão ser instalados nos locais indicados pela contratante. SERVIÇO					
00006	00006	00028021	LOCAÇÃO DE TENDA tenda – especificações mínimas: tenda 10x10m, por dia, tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com 02 (dois) metros de altura em seus pés de sustentação e 2,5 (dois metros e meio) metros em sua ponta central, estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor branca antichama, composta de calhas coletoras em toda sua extensão lateral para captação e escoamento de água nos pés. SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	3.420,00	34.200,00
00007	00007	00028021	LOCAÇÃO DE TENDA tenda – especificações mínimas: tenda 5x5m, por dia, tipo pirâmide, tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com 02 (dois) metros de altura em seus pés de sustentação e 2,5 (dois metros e meio) metros em sua ponta central, estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor branca antichama, composta de calhas coletoras em toda sua extensão lateral para captação e escoamento de água nos pés. SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	1.150,00	23.000,00
00008	00008	00028040	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED painel de led – especificações mínimas: - equipamento de video (01) painel de led p3, 4x2 c/ procesasdor (01) notebook c/ placa de video dedicado, mínimo 4gb (01) video processador no mínimo full hd (01) atem studio television on hd (30)m de box truss q30 c/ sapatas (todos os cabeamentos necessários) SERVIÇO	SERVIÇO	DIA	8,00	8.870,00	70.960,00

Total do Fornecedor: 391.980,00

Total Geral: 391.980,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 17/12/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.667/2024
Demitir ANA CAROLINA MESSIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir ANA CAROLINA MESSIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.265.167-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 123.453.399-50, admitida em 12 de agosto de 2024, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil- RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 81/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.668/2024
Exonera a pedido ROSANA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ROSANA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.257.874-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 020.382.251-09, nomeada em 08 de maio de 2012, ocupante do cargo em carreira de secretario escolar, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de dezembro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1037/2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2116 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0043, Lote: 0035 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2438 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para **que no** prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na **zona urbana,** distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE WANDERLEY GIMENES CORREA CPF/CNPJ: 52719421987
CADASTRO: 4214200 QUADRA: 0043 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 2438 CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 394/2024
Nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.499, de 09 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 343, de 1º de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 07, de 10 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 479, expedida pela Secretaria de Esporte e Lazer, em 13 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, nos seguintes termos:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Titular: Fernanda Oliver Martim
RG n.º 10.634.556-2 SESP/PR
Suplente: Anderson Gasparetto
RG n.º 4.647.093-1 SESP/PR
b) Titular: Guilherme Corradini
RG n.º 13.078.585-9 SESP/PR
Suplente: Edi Carlos Rodrigues de Souza
RG n.º 9.181.670-9 SESP/PR
c) Titular: Leopoldo Cesar Turbay
RG n.º 6.093.637-4 SESP/PR
Suplente: Irio Daroz Brol
RG n.º 4.186.892-9 SESP/PR
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
RG n.º 10.396.443-1 SESP/PR
Suplente: Daniele Ferreira da Maia
RG n.º 3.743.031 SESP/PR
b) Titular: Mônica Adamek Assis
RG n.º 10.083.199-6 SESP/PR
Suplente: Marcelo Gabriel Morita Azuma
RG n.º 14.377.552-6 SESP/PR
III - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Ailton Rebelatto Vieira
RG n.º 6.736.556-9 SESP/PR
Suplente: Karina Helen dos Santos Fedrigo
RG n.º 10.536.985-9 SESP/PR
IV - Representantes do Conselho Regional de Educação Física (CREF):
a) Titular: Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto
RG n.º 3.342.242-3 SESP/PR
Suplente: Carlos Henrique da Silva
RG n.º 9.493.786-8 SESP/PR
Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 343, de 1º de dezembro de 2023; e n.º 07, de 10 de janeiro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 395/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 501 - Receita de alienação de ativos, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 395 DE 16/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	501	R$	4.060.000,00
				TOTAL GERAL	R$	4.060.000,00
TOTAL GERAL						4.060.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 396/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.911.008,00 (um milhão, novecentos e onze mil e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 396 DE 16/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 416.808,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.370.000,00
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.700,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 110.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 12.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.911.008,00
TOTAL GERAL					1.911.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/338
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 275/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, EDUARDA GIOVANA ALVES MACIEL, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/338 18 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/349
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 276/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, MARCIA APARECIDA MORAIS, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/349 25 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/331
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 277/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, YARA ELENITE POLTRONIERI, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/331 13 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/329
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 278/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/329 13 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.669/2024
Demitir ANNA PRISCILA DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir ANNA PRISCILA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.840.322-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.838.049-07, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS-CLT, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS TERMOS DE FOMENTO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
I - Termo de Fomento nº 001/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - ARAM, inscrita no CNPJ sob nº 77.217.347/0001-15.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para serviços e ações socioeducativas/ inserção no mercado de trabalho, para custear despesas com: equipamentos e materiais permanentes (aparelhos e equipamento para esporte e diversões); equipamento e materiais permanentes - mobiliário geral (armários de aço); equipamentos e materiais permanentes (máquinas, utensílios e equipamentos diversos: pipoqueira, máquina de algodão doce); material de consumo - material educativo e esportivo (bolas de vôlei, futebol, mesas pimbolim, ping pong, aero hockey, ket betes, saco de transporte, rede de ping pong, redes de gol e vôlei, bola de ping pong e raquete de ping pong; material de consumo - material elétrico, eletrônico (refletores, fios e tomadas). Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 034/ 2023.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 10 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

II - Termo de Fomento nº 003/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA - ARA, inscrita no CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades de convivência e fortalecimento de vínculo, para custear despesas como: equipamentos para áudio, vídeos e fotos (tela para data show); aparelhos e utensílios domésticos (máquina de algodão doce, pipoqueira elétrica); mobiliário em geral (armários de aço e mesa com cadeira); material educativo e esportivo (tatame, bandinha rítmica, tabela de basquete, mesa de pebolim, mesa de ping pong, linha de movimento); material de higiene e limpeza (esponja, detergente, água sanitária, desinfetante, cloro em gel, pano de chão, toalha interfolhada, saco de lixo, papel higiênico, detergente em pó). Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 010/ 2023.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 13 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

III - Termo de Fomento nº 004/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atendimeto à pessoa com deficiência / educação especial, para custear as despesas como: equipamentos para áudio, vídeo e foto, bem como equipamento de processamento de dados. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 024/ 2023.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 10 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

IV – Termo de Fomento nº 005/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL - ASSEBE, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.708/0001-24..
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para custear despesas com: gêneros alimentício; material de limpeza e higiene pessoal; material educativo e esportivo; gás e outros materiais engarrafados; uniforme, tecido e aviamentos; material de copa e cozinha; aparelho e utensílios domésticos; e equipamento e material permanente (1 armário multiuso). Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 015/ 2023.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 10 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

V – Termo de Fomento nº 008/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO RESTAURAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 04.409.180/0001-10.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades de convivência e fortalecimento de vínculo, para custear despesas com: materiais educativos e esportivos (10 tatames, 5 luvas, 5 aparadores para a oficina de Muaythai, 1 bola de futsal, 1 bola de handebol e 4 violões), bem como mobiliário em geral (1 máquina de algodão doce). Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 041/ 2023 referente ao Projeto Espaço Esperança.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 10 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

VI – Termo de Fomento nº 009/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA - ACERU, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.762/0001-60.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades esportivas e fortalecimento de vínculos, para custear despesas com: materias esportivos (kit esportivo contendo bolsa, bolas, camisa, shorts, tênis e meias), equipamentos esportivos (traves oficial, redes, bandeiras de canto, tintas e máquina para demarcação de campo) e aquisição de gêneros alimentícios. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação a este Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária:
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 080
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 080
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 10 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

VII – Termo de Fomento nº 010/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.404/0001-29.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para realizar atividades que visem o bem-estar e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para custear despesas como: 01 oficineiro de musicalização para aulas de canto e instrumental; custeio de escritório de contabilidade para prestação de seviços contábeis; aquisição de kit com 2 microfones com fio e 1 pedestal para serem utilizados no Projeto Pequenos Artistas de Jesus. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 014/2023.
Dotação Orçamentária:
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 10 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

VIII – Termo de Fomento nº 011/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama, para custear despesas como: material de consumo (material elétrico e eletrônico); serviços de terceiros (manutenção e conservação de bens imóveis) e equipamentos e material permanente (equipamentos de segurança e socorro, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamento de processamento de dados). Em contrapartida, a entidade se compromete a dar continuidade do atendimento especializado oferecido. Desta maneira, possibilitando o atendimento de crianças com autismo, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 018 / 2023.
Dotação Orçamentária:
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 11 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

IX – Termo de Fomento nº 022/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para custear despesas com: material de expediente (caderno, caneta, lápis, borracha, cartolina, cola, corretivo, fita adesiva, papéis, pastas em geral, placas de acrílico, plásticos, tesouras); material educativo e esportivo (uniformes, brinquedos educativos e materiais pedagógicos, raquetes, bolas, rede de futebol e vôlei); material para reforma (porcelanato, tinta, porta, janelas, suportes, fios); mão de obra para adequação de espaço físico; equipamentos e material permanente - mobiliário em geral (armários, arquivo, mesas, cadeiras). Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 008/ 2023.
Dotação Orçamentária:
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 10 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 17 de dezembro de 2024
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/336
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 269/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, JULIA MARIA DA SILVA COSTA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades basicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/336 18 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/355
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 270/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do profissional, GUILHERME HENRIQUE JORGE, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/355 25 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/339
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 271/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, MARLI CRISTINA DOS SANTOS, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades basicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/339 18 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/337
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 272/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, CAMILA PEIXOTO ASSUMPÇÃO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/337 18 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/348
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 273/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, ELAINE CRISTINA DE ARAUJO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/348 25 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/330
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 274/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, SIRLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/330 13 de novembro de 24, anexo.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado